



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005.

Atualizações: Lei Complementar nº 033, de 26/12/2013 (publicação em 27/12/2013), Lei Complementar nº058, de 30/09/2014 (publicação em 30/09/2014), Lei Complementar 078, de 23/12/2015 (publicação em 24/12/2015), Lei Complementar nº003, de 10/05/2017 (publicação em 10/05/2017), Lei Complementar nº008, de 20/10/2017 (publicação em 23/10/2017, vigência a partir de 21/01/2018); Lei Complementar nº022, de 02/04/2018 (publicação em 03/04/2018, vigência 01/01/2019); Lei Complementar nº024, de 25/04/2018 (publicação em 25/04/2018), Lei Complementar nº050, de 28/12/2020 (publicação em 28/12/2020).

Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Parnaíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu, sanciono, a seguinte

LEI COMPLEMENTAR,

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Sem prejuízo das normas legais supletivas e das disposições regulamentares, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, esta Lei Complementar modifica o Sistema Tributário do Município, regulando toda a matéria tributária de competência municipal. ([Redação dada pela Lei Complementar 033/2013](#))

TÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Capítulo I
Da Instituição, da Imunidade e da Não Incidência.

Art. 2º. São tributos municipais:

I – Impostos:

- a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- b) Imposto sobre a Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis – ITBI, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
- c) Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS.

II – Taxas:

- a) em função do poder de polícia;
- b) em função da utilização, efetiva e potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ou posto à sua disposição do contribuinte.

III – Contribuição de Melhoria.

Art. 3º. Estão imunes ao recolhimento dos impostos municipais:

I - patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, sendo extensiva às autarquias e às fundações instituídas pelo Poder Público, vinculados à suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

II - templos de qualquer culto;

III - patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

Art. 4º. Os impostos municipais não incidirão sobre:

I - Transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II - Transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens ou arrendamento mercantil.

Capítulo II

Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Seção I

Do Fato Gerador e Incidência

(Redação dada pela Lei Complementar 033/2013)

Art. 5º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizados na zona urbana do município.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana, a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos e mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III – sistema de esgoto sanitário;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – rede telefônica convencional;

VI – escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º A incidência, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer outras exigências legais, regulamentares ou administrativas.

§ 3º Considera-se também, para fins de definição de zona urbana, as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das áreas definidas no § 1º.

Art. 6º. São irrelevantes para efeitos de incidência do imposto:

I - a desocupação temporária do imóvel;

II - a locação do imóvel;

III - os efeitos de fenômenos da natureza;

IV - a ausência do proprietário, enfiteuta ou posseiro;

V - a ausência de títulos específicos de propriedade, domínio útil ou posse;

VI - o resultado de operação econômica dentro do imóvel;

VII - o fato de o contribuinte cumprir ou deixar de cumprir todas as obrigações legais em relação ao imóvel;

VIII - a invasão do imóvel;

IX - a interdição judicial do imóvel.

Seção II

Dos Contribuintes e Responsáveis

Art. 7º. O Contribuinte deste imposto é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se ao espólio das pessoas nele contidas.

§ 2º O imposto constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todas as suas mutações de domínio.

Art. 8º. São responsáveis pelo pagamento do imposto, além do contribuinte definido no artigo anterior:

I – o titular do direito de usufruto, de uso ou habitação;

II – o compromissário comprador;

III – o comodatário ou credor anticrético.

§ 1º. O proprietário do imóvel ou titular de seu domínio útil é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto devido pelo titular do usufruto, do uso ou habitação. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

§ 2º O promitente vendedor é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto devido pelo promitente comprador.

§ 3º A responsabilidade tributária prevista nesta Seção, não comporta benefício de ordem e é extensiva aos sucessores.

§ 4º As convenções particulares relativas à responsabilidade pelo pagamento do imposto, não podem ser opostas ao Poder Público para modificar a definição legal do sujeito passivo da obrigação tributária correspondente.

Seção III

Da Base de Cálculo e Alíquota

Art. 9º. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, obtido através da aplicação da Planta Genérica de Valores – PGV e da metodologia de cálculo definidos neste Código, excluído o valor dos bens móveis nele mantidos, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

Parágrafo único. Para fins da base de cálculo prevista neste artigo, classificam-se os imóveis urbanos em: [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

I – prédios, aqueles que possuam edificação que sirva de habitação ou exercício de quaisquer outras atividades ou que não se enquadre nas hipóteses do inciso posterior;

II – terrenos, são aqueles:

a) sem edificações;

b) com edificações em andamento e não ocupados;

c) com edificações precárias, impróprias para moradia ou exercício de quaisquer outras atividades;

d) ocupado temporariamente com estrutura desmontável;

e) explorados como estacionamento de veículos, dotados de qualquer tipo de cobertura, exceto os edifícios garagem.

Art. 10. Poderão ser atualizados anualmente os valores venais dos imóveis em função de suas características físicas e condições peculiares, mediante condições específicas, com utilização, dentre outras, das seguintes fontes em conjunto ou separadamente: [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

I – declarações fornecidas pelos contribuintes;

II – estudos, pesquisas e investigações conduzidas diretamente ou através de comissões específicas, com base em dados do mercado imobiliário local; e

III – permuta de informações fiscais com a União, o Estado do Piauí ou com outros municípios da mesma região geo-econômica, na forma do que dispõe o CTN.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá proceder, a cada quatro anos, mediante lei, as alterações de atualização da Planta Genérica de Valores. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

§ 2º Não se constitui aumento de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, corrigido, anualmente, com base na variação da Unidade Fiscal do Município de Parnaíba - UFMP. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

§ 3º Prevalecerá sobre os critérios da Planta Genérica de Valores, previstos no artigo 9º, o valor do imóvel apurado pelo Fisco, obedecidos os procedimentos definidos em regulamento. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

Art. 11. O IPTU será calculado anualmente, de forma escalonada, sobre o valor venal do imóvel, na porção compreendida em cada uma das faixas de valor constantes da Tabela XII, do Anexo deste Código, sendo o total determinado pela soma dos valores apurados em conformidade com este artigo. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

§ 1º Aplicar-se-á, no cálculo do IPTU, sobre o valor venal do imóvel, a que se refere o caput deste artigo, as alíquotas constantes da Tabela XII, do Anexo deste Código. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

§ 2º As faixas de valor venal constantes da Tabela XII, do Anexo deste Código, serão corrigidas anualmente, concomitantemente com os valores venais dos imóveis, com base na variação da Unidade Fiscal do Município de Parnaíba - UFMP. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

Art. 11-A. O contribuinte que discordar da base de cálculo do imposto poderá dirigir petição administrativa ao Secretário da Fazenda, que o encaminhará ao departamento competente para instruir o procedimento administrativo, inclusive apresentando laudo circunstanciado e parecer no prazo máximo de 30(trinta) dias. [\(Incluído pela Lei Complementar nº033/2013\)](#)

§1º Na hipótese de procedência do pleito, a Secretaria da Fazenda processará a revisão do lançamento, emitindo novas guias de recolhimento, sem a incidência de multa e juros moratórios. [\(Incluído pela Lei Complementar nº033/2013\)](#)

§2º Em se verificando a improcedência do pedido, valerão as guias de recolhimento já impressas e incidirá sobre o valor principal do tributo multa e juros moratórios, contados a partir da data de vencimento. [\(Incluído pela Lei Complementar nº033/2013\)](#)

Seção IV Da Inscrição

Art. 12. Os imóveis serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal, existentes como unidades autônomas no município, e os que venham a surgir por desmembramentos ou remembramentos dos atuais, ainda que beneficiados por isenções ou imunidades.

Art. 13. A inscrição far-se-á na forma e época estabelecidas em Regulamento.

Parágrafo único. Ao Poder Executivo Municipal, compete prover os meios de implantação e manutenção do Cadastro Imobiliário, incluindo ampla campanha para mobilização dos contribuintes.

Art. 14. O contribuinte deverá declarar à Prefeitura dentro de 30(trinta) dias, contados da respectiva ocorrência:

I - aquisição de imóveis construídos ou não;

II - mudança de endereço para entrega de notificações ou substituições de encarregados ou procuradores;
III - outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência, o cálculo ou a administração do imposto.

§ 1º Ocorrendo recusa do contribuinte em fornecer os dados cadastrais, o registro poderá ser feito de ofício pela autoridade administrativa competente.

§ 2º As informações prestadas pelo contribuinte estarão sujeitas a revisão pelo Poder Público, que poderá promover alterações corretivas, sobre as quais será o sujeito passivo devidamente notificado.

§ 3º O contribuinte responderá administrativa e criminalmente por informações falsas que prestar ao Poder Público municipal, com intuito de excluir ou reduzir, total ou parcialmente, o montante do imposto.

Art. 15. Para cada unidade imobiliária será apresentada uma petição ou preenchido um formulário, conforme estabelecido em Regulamento.

Parágrafo único. Considera-se unidade imobiliária o lote-padrão, gleba, casa, apartamento, sala para fim comercial, industrial ou profissional, conjunto de pavilhões, tais como os de fábrica, colégio ou hospital.

Art. 16. Os imóveis com frente para mais de um logradouro serão inscritos tomando-se por base os parâmetros estabelecidos na Planta Genérica de Valores. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

Art. 17. As edificações ou construções realizadas sem licença ou em desobediência às normas técnicas, serão, mesmo assim, inscritas e lançadas para efeitos tributários.

Parágrafo único. A inscrição e os efeitos tributários, da forma prevista neste artigo, não geram direitos ao proprietário e não obstam a Prefeitura o direito de promover a adaptação da construção às normas e prescrições legais, ou a sua demolição, bem como outras sanções previstas em Lei.

Art. 18. Os cancelamentos de inscrições serão sempre de iniciativa do contribuinte, mediante petição e somente se modificam em casos especiais, apreciados pela autoridade administrativa.

Art. 19. Os serventuários da justiça encaminharão ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal, até o dia 10(dez) de cada mês, em relação às operações ocorridas no mês imediatamente anterior, todas as informações relevantes, que possam modificar a essência cadastral, em termos de autonomia do imóvel e da responsabilidade tributária.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput*, será válida qualquer forma de comunicação, na ausência de definição oficial do Executivo municipal.

Seção V

Da Avaliação da propriedade imobiliária

Art. 20. A avaliação dos imóveis, para efeitos fiscais, será feita com base na declaração do contribuinte ou de ofício, calculada conforme Planta Genérica de Valores, ou por arbitramento, conforme dispuser o Regulamento. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

Art. 21. A Comissão de Reavaliação, instituída pelo Chefe do Executivo Municipal, integrada por seis membros, sob a presidência de um Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, terá a finalidade de apurar e promover a reavaliação dos valores fiscais dos imóveis indicados no artigo anterior. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

§ 1º A Comissão de que trata este artigo terá a seguinte composição: [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

I – 04 (quatro) representantes da Prefeitura, sendo um Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, o Secretário de Infraestrutura e dois engenheiros escolhidos pelo Chefe do Executivo;

II – 01(um) representante da Câmara Municipal, indicado na forma prevista em seu Regimento;

III – 01(um) representante de sociedades de classes, a convite do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Comissão de Reavaliação do Município, a pedido do contribuinte, em casos específicos, poderá proceder a revisão do valor venal dos imóveis, no prazo de dez dias. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

§ 3º A Comissão de Reavaliação do Município poderá, até 31 de dezembro de cada exercício, proceder a revisão do valor venal do metro quadrado em áreas do Município, podendo estabelecer reduções ou majorações dos valores contidos na Planta Genérica de Valores. [\(Redação dada pela Lei Complementar 078/2015\)](#)

§ 4º A Comissão de Reavaliação do Município poderá, de ofício, estabelecer a utilização da presente PGV, a partir da publicação da presente Lei, para efeitos de cálculo do ITBI, dentro do presente exercício. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

Art. 22. [\(Revogado pela Lei Complementar Municipal 058/2014\)](#)

Art. 23. [\(Revogado pela Lei Complementar Municipal 058/2014.\)](#)

Seção VI

Do Lançamento, Pagamento e Reduções.

Art. 24. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será lançado anualmente, e incidirá sobre o valor venal de cada imóvel, expresso em moeda corrente, processado à vista dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 033/2013\)](#)

Art. 25. Não sendo cadastrado o imóvel, por haver seu proprietário ou possuidor omitido a inscrição, o lançamento será feito, em qualquer época, com base nos elementos que a Administração Pública coligir, esclarecida esta circunstância no termo de inscrição.

Art. 26. O lançamento será feito em nome do contribuinte ou responsável tributário.

Parágrafo único. Também será feito o lançamento:

I - no caso de condomínio indiviso, no nome de todos, de alguns, ou de um só dos condôminos, pelo valor total do tributo;

II - no caso de condomínio diviso, em nome de cada condômino, na proporção de sua parte, pelo ônus do tributo;

III - não sendo conhecido o proprietário, no nome de quem esteja no uso do imóvel.

Art. 27. Os contribuintes ou responsáveis tributários terão conhecimento do lançamento deste imposto, por meio de notificação ou de editais afixados na repartição arrecadadora ou publicados no Diário Oficial do Município, devendo comparecer à repartição competente, para recebimento da notificação, na hipótese de não haver recebido a mesma até o vencimento.

§ 1º Para todos os efeitos de direito, presume-se feita a notificação e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 30(trinta) dias após a entrega das notificações descritas no *caput*.

§ 2º A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser elidida pela comunicação do não recebimento do recibo de lançamento, protocolada pelo sujeito passivo, junto à Administração Municipal, em prazo a ser fixado no Regulamento.

Art. 28. Considerar-se-á ocorrido o fato gerador do imposto no dia 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.

Art. 29. A arrecadação do imposto será efetuada na forma e nos prazos que o Regulamento indicar.

Art. 30. Poderá o Prefeito Municipal conceder reduções do imposto de 15% (quinze por cento) se o pagamento for efetuado à vista quando do vencimento da parcela única e de 10% (dez por cento) se efetuado até o vencimento da primeira parcela que deverá ser 30 (trinta) dias após o vencimento da quota única. [\(Redação dada pela Lei Complementar 003/2017\)](#)

Seção VII Das Isenções

Art. 31. São isentos do IPTU os imóveis:

I - tombado pelo patrimônio histórico;

II - declarado de utilidade pública e submetido a processo de desapropriação, vigendo benefício fiscal a partir da data da respectiva adjudicação;

III - pertencente ou cedido gratuitamente a associação de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, artístico e templos religiosos, quando ocupado pela entidade para usos específicos de suas atividades;

IV - pertencentes a viúvas, órfão menor ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, reconhecidamente pobre, quando nele resida, e desde que não possua outro imóvel no município;

V - pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente ao Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, enquanto durar a cessão;

VI – residencial cadastrado com valor venal inferior ou igual a 15.000 UFMP, quando nele residir e desde que não possua outro imóvel no município; [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

VII - residencial de propriedade de servidor público municipal efetivo, da administração direta ou indireta, e de servidor efetivo da Câmara Municipal de Parnaíba, quando nele residir, e desde que não possua outro imóvel no Município. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

§ 1º A isenção do imposto somente será declarada por despacho da autoridade competente e dependerá de requerimento fundamentado da pessoa ou entidade interessada, que se processará de conformidade com o Regulamento.

§ 2º O despacho referido no parágrafo anterior não gera direito adquirido, tornando-se automaticamente sem efeito, quando se constatar que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições estabelecidas nesta Lei e no Regulamento.

§ 3º. As isenções a que se refere o art. 31, incisos III, IV e VII, deste Código, deverão ser Requeridas, para fins de renovação, até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício, instruindo-se o requerimento com as provas do atendimento das condições estabelecidas em regulamento, sob pena de perda do benefício. [\(Incluído pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

Art. 32. Poderá o Chefe do Executivo Municipal, conceder isenção condicionada e por prazo determinado a pessoas físicas ou jurídicas que venham a se estabelecer no município, conforme disciplinado em lei específica.

Seção VIII Da Fiscalização

Art. 33. Os imóveis ficam sujeitos à fiscalização municipal e não podem seus proprietários, possuidores, administradores ou locatários, impedir visitas de agentes fiscais ou negar-lhes informações de interesse da Fazenda Pública Municipal.

Art. 34. Os tabeliães, escrivães, oficiais de registros de imóveis, ou quaisquer outros serventuários públicos não poderão lavrar escrituras de transferência, nem transcrição ou inscrição de imóvel, termos, expedir instrumentos ou títulos relativos a atos de transmissão de imóveis ou direito a eles relativos, sem a prova antecipada do pagamento dos impostos imobiliários, sobre os mesmos incidentes, ou de isenção, se for o caso.

Art. 35. Os documentos ou certidões comprobatórios da quitação do imposto, que serão transcritos nas escrituras de transferência do imóvel, na forma da lei, serão arquivados em cartório para exame, a qualquer tempo, pelos agentes fiscais do município.

Capítulo III

Do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a Qualquer Título, por ato oneroso, de Bens Imóveis – ITBI, Por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais Sobre Imóveis, Exceto os de Garantia, Bem Como Cessão de Direitos a sua Aquisição:

Seção I

Do Fato Gerador e Incidência

Art. 36. O Imposto Sobre a Transmissão *inter vivos*, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles – ITBI, tem como fato gerador:

I - a transmissão *inter vivos*, a qualquer título por ato oneroso:

a) de bens imóveis por natureza ou acesso física;

b) de direitos reais sobre bens imóveis, exceto sobre os de garantia e as servidões;

II - a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território deste município.

Art. 37. Estão compreendidos na incidência deste imposto:

I - compra e venda, a qualquer título;

II - dação em pagamento;

III - permuta;

IV - arrematação, adjudicação e remissão;

V - mandato em causa própria ou com poderes equivalentes, para transmissão de bem imóvel e respectivo substabelecimento ressalvado o disposto no art. 38, I, desta Lei;

VI - desincorporação do ativo permanente de pessoa jurídica, fora das hipóteses previstas no art. 4º, II, desta Lei;

VII - o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, acima da respectiva meação ou quinhão;

VIII - o uso, o usufruto e a enfiteuse;

IX - a cessão de direitos do arrematante ou do adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

X - a cessão de direitos de compromisso de compra e venda;

XI - a cessão de direitos à sucessão;

XII - a cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;

XIII - todos os demais atos onerosos translativos de imóveis, por natureza ou acesso física, e de direitos reais sobre imóveis.

Seção II

Da Não-Incidência e Isenção

Art. 38. O imposto não incide:

I - no mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seu substabelecimento, quando outorgado para o mandatário apenas receber a escritura definitiva do imóvel;

II - sobre a transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário, por força de retrovenda, de retrocessão ou pacto de melhor comprador;

III - sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

§ 1º Para fins da não incidência do ITBI na hipótese prevista no art. 4º, II, desta Lei, considera-se atividade preponderante quando mais de 50%(cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos dois anos anteriores a aquisição, decorrer dos contratos de compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens ou arrendamento mercantil.

§ 2º Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois anos antes dela, para efeito do disposto no parágrafo anterior serão consideradas as receitas relativas aos três exercícios subseqüentes à aquisição.

§ 3º Não se caracteriza a preponderância da atividade quando a transmissão de bens ou direitos for feita junto com a transmissão da totalidade do patrimônio.

Art. 39. Estão isentos do recolhimento deste imposto:

I – a transmissão cujo valor venal do imóvel seja inferior ou igual ao valor equivalente a 7.500 UFMP; [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

II - a extinção do usufruto, quando o seu concessor permaneça titular da nua-propriedade;

III - a transmissão ao cônjuge, em decorrência do regime de bens no casamento;

IV - a transmissão em que o alienante seja o Poder Público;

V - a transmissão de módulo rural limitado a 25(vinte e cinco) hectares, destinado ao sustento familiar do adquirente, quando este não possua outro imóvel no município;

VI - a transmissão decorrente de investidura;

VII - a transmissão decorrente da execução de projetos habitacionais para a população de baixa renda, patrocinado, financiado ou administrado por órgãos públicos ou seus agentes;

VIII - a distribuição de módulos rurais para assentamento de colonos, dentro do processo de reforma agrária;

IX – a transmissão de imóvel a servidor público municipal efetivo, da administração direta ou indireta, ativo ou inativo e de servidor efetivo da Câmara Municipal de Parnaíba, desde que não possua outro imóvel no Município. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

Art. 40. As isenções serão efetivadas, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, na forma da Legislação vigente, em requerimento no qual o interessado faça, no prazo estabelecido, prova de preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento para sua concessão.

Seção III **Dos Contribuintes e Responsáveis**

Art. 41. São contribuintes do imposto:

I - os adquirentes de bens ou direitos transmitidos;

II - os cedentes, nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda.

§ 1º Os serventuários da justiça ficam impedidos de registrar operação tributável sem que lhes seja exibido o comprovante de recolhimento do imposto, devendo o documento fiscal ser transcrito nos próprios termos que lavrarem.

§ 2º Os notários, oficiais de registros de imóveis ou seus prepostos ficam obrigados:

I – a disponibilizar, aos encarregados da fiscalização, o exame em cartório dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto; [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

II – a fornecer aos encarregados da fiscalização, quando solicitada, certidão dos atos lavrados ou registrados, concernente a imóveis com direitos a eles relativos;

III – a fornecer, na forma regulamentar, dados relativos às guias de recolhimento;

§ 3º Os notários, oficiais de registros de imóveis ou seus prepostos, que infringirem o disposto nos parágrafos anteriores, ficam sujeitos a multa de 150% (cento e cinquenta) do valor do imposto devido, por item descumprido.

Seção IV

Da Base de Cálculo

Art. 42. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel ou dos direitos transmitidos ou cedidos a ele relativos, considerando como valor venal do imóvel o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos, a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela Administração Tributária, com base nos elementos que dispuser, podendo ser estabelecido através de: [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

I – avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário do Município de Parnaíba;

II – dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, que instruíram a cobrança do IPTU;

III – valor declarado pelo próprio sujeito passivo, ou por procurador legalmente constituído para tal fim específico.

§ 1º. Prevalecerá, dentre os incisos I a III, deste artigo, para fins de cobrança do imposto, o que resultar de maior valor. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

§ 2º. Em nenhum caso a avaliação poderá ser inferior ao valor venal do imóvel utilizado no exercício correspondente que serviu de base de cálculo do IPTU. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

§ 3º. Nas arrematações judiciais, inclusive adjudicações e remições, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial, prevalecendo, outrossim, o disposto no caput e no § 1º deste artigo. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

§ 4º. Na inexistência de lançamento do IPTU, os atos translativos somente serão celebrados após o cadastramento do imóvel, ou se o mesmo estiver situado na zona rural, mediante apresentação de certidão dessa circunstância, expedida pelo Fisco. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

Seção V

Da Alíquota

Art. 43. O imposto será calculado mediante a aplicação das alíquotas a seguir especificadas, incidente sobre as classes abaixo definidas:

I – 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado por instituições financeiras nas aquisições de imóveis de até 22.000 UFMP. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº033/2013\);](#)

II – 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor estabelecido como base de cálculo, nas demais transmissões. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

Parágrafo único. Incidirá a alíquota que trata o inciso II do *caput* sobre a parcela não financiada por instituições financeiras de crédito.

Seção VI

Do Lançamento e Pagamento

Art. 44. O imposto será pago mediante documento próprio de arrecadação, na forma Regulamentar.

Parágrafo único. A inexatidão ou omissão de elementos no documento de arrecadação sujeitará o contribuinte bem como, nos atos em que intervierem, os notários, os oficiais de registros de imóveis e seus prepostos, à multa de 10% do valor do imposto exigido, vigente à data da verificação da infração.

Art. 45. O imposto será pago até a data do ato translativo, exceto quando houver dependência de decisão judicial, hipótese em que o prazo se estenderá por 30(trinta) dias, a partir da respectiva sentença.

Parágrafo único. Na arrematação, adjudicação ou remissão, o imposto será pago no prazo de 15(quinze) dias contados da data de efetivação destes atos, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que esta não seja extraída.

Art. 46. Comprovada, a qualquer tempo, pela fiscalização, a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o imposto ou sua diferença serão exigidos com o acréscimo da multa de 150% (cento e cinquenta por cento), calculada sobre o montante do débito apurado, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão do atraso e outras infrações eventualmente praticadas.

Capítulo IV **Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS:**

Seção I **Do Fato Gerador e Incidência**

Art. 47. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto independe:

- I – da existência de estabelecimento fixo;
- II – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
- III – do resultado financeiro obtido;
- IV – da destinação do serviço;
- V – da denominação dada ao serviço prestado;
- VI – do recebimento da contraprestação pelo serviço prestado.

§ 5º Incluem-se, entre os sorteios referidos no item 19 da lista anexa, aqueles efetuados mediante inscrição automática por qualquer meio, desde que a captação de inscrições alcance participante no Município.

Art. 48. O imposto não incide sobre:

- I – as exportações de serviços para o exterior do País;
- II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
- III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 49. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local: [\(Redação dada pela Lei Complementar 008/2017\)](#)

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 47 desta Lei;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; [\(Redação dada pela Lei Complementar 008/2017\)](#)

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; [\(Redação dada pela Lei Complementar 008/2017\)](#)

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; [\(Redação dada pela Lei Complementar 008/2017\)](#)

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; [\(Incluído pela Lei Complementar 008/2017\)](#)

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; [\(Incluído pela Lei Complementar 008/2017\)](#)

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº050/2020\)](#)

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem

ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, servindo para caracterizá-lo a conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

II – estrutura organizacional ou administrativa;

III – inscrição nos órgãos previdenciários;

IV – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários, ou correspondências, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 13 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do **caput** deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº050/2020)

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão. (Redação dada pela Lei Complementar nº050/2020)

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo. (Redação dada pela Lei Complementar nº050/2020)

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão. (Redação dada pela Lei Complementar nº050/2020)

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por: (Incluído pela Lei Complementar nº050/2020)

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista. (Incluído pela Lei Complementar nº050/2020)

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado. [\(Incluído pela Lei Complementar nº050/2020\)](#)

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. [\(Incluído pela Lei Complementar nº050/2020\)](#)

§ 13. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço. [\(Incluído pela Lei Complementar nº050/2020\)](#)

§ 14. A circunstância do serviço, por sua natureza ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos desta Lei. [\(Incluído pela Lei Complementar nº050/2020\)](#)

Art. 50. Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.

Parágrafo único. Consideram-se estabelecimentos distintos:

I – os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas;

II – os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.

Seção II

Dos Contribuintes e Responsáveis

Art. 51. Contribuinte do ISS é o prestador do serviço, assim entendida a pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionadas na Lista de Serviços anexa a esta Lei.

1º As sociedades de profissionais recolherão o imposto de forma fixa, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócios, empregado ou não, que preste serviços em nome das ditas sociedades, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, para prestação dos seguintes serviços:

I – Medicina, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres.

II – Enfermagem, obstetrícia, ortóptica, fonoaudiologia, prótese dentária.

III – Medicina veterinária.

IV – Contabilidade, auditoria, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

V – Agenciamento de direitos da propriedade industrial.

VI – Advocacia.

VII – Engenharia, arquitetura, urbanismo, agronomia.

VIII – Odontologia.

IX – Assessoria em economia.

X – Psicologia.

§ 2º Considera-se sociedade de profissionais, para os fins deste artigo, a agremiação de trabalho constituída de profissionais liberais de uma mesma categoria.

§ 3º Não se considera sociedade de profissionais para os fins deste artigo:

I – aquela que presta serviços alheios ao exercício da profissão para a qual acham habilitados os profissionais que a compõem;

II – aquela que exista sócio não habilitado para o exercício da profissão correspondente aos serviços prestados;

III – aquela que, na forma das leis comerciais, seja constituída como sociedade anônima ou sociedade

comercial de qualquer tipo, ou que a esta última se equipare;

IV – aquela que possua mais de três empregados que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador, para cada sócio ou empregado habilitado;

V – aquela que tenha como sócio pessoa jurídica;

VI – aquela que presta serviços que não se caracterizem como trabalho pessoal dos sócios, e sim como trabalho da própria sociedade.

§ 4º O imposto incidirá sobre o serviço prestado pelo profissional autônomo, quando o mesmo se encontrar no exercício de suas atividades profissionais, e será calculado mediante alíquota fixa, tantas vezes quantas forem as atividades profissionais autônomas por ele exercidas.

§ 5º Considera-se profissional autônomo, todo aquele que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício, com o auxílio de, no máximo, três empregados que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador.

§ 6º O profissional autônomo, integrante de sociedade de profissionais e que preste serviços exclusivamente em nome desta, não estará sujeito ao imposto previsto no § 4º, mas sim ao previsto no § 1º.

Art. 52. São responsáveis quanto à retenção e ao recolhimento do ISS, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária, as pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, quando efetuarem pagamento de serviços a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, nas seguintes hipóteses: ([Redação dada pela Lei Complementar 024/2018](#)).

I - quando o prestador não estiver formalmente estabelecido neste Município, observado o disposto no art. 49 desta Lei.

II – quando o serviço prestado for realizado em caráter pessoal e o profissional autônomo não comprovar a inscrição no Município de Parnaíba e a devida quitação fiscal;

III – quando o serviço prestado for realizado por sociedade civil de profissionais e esta não comprovar a inscrição do Município de Parnaíba e a devida quitação fiscal;

IV – quando o serviço prestado for realizado por contribuinte sob o regime de estimativa e este não apresentar documento que comprove esta condição;

V – quando a pessoa jurídica alegar e não comprovar imunidade ou isenção.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais.

§ 2º O contribuinte é supletivamente responsável pelo total cumprimento da obrigação tributária, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 3º A responsabilidade de que trata este artigo será satisfeita mediante o pagamento do imposto incidente sobre as operações.

§4º O responsável pela retenção fornecerá, ao prestador do serviço, o comprovante da retenção.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no caput e parágrafos anteriores deste artigo, são responsáveis:

I - os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Parnaíba;

II - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

III - as demais empresas que explorem as atividades de comércio, indústria e serviço, relacionadas em regulamento.

IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 49º desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar. ([Incluído pela Lei Complementar nº050/2020](#))

Art.52-A. São responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN: [\(Incluído pela Lei Complementar 024/2018\)](#)

I - o empresário, promotor, produtor ou contratante de artistas, shows e profissionais, qualquer que seja a natureza do contrato;

II - o cedente de direitos de uso, o arrendatário, o locador ou o proprietário de salão de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, teatros, clubes, parques de diversões ou qualquer estabelecimento, dos eventos ou negócios de qualquer natureza realizados nestes locais.

Art.52-B. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional e com estabelecimento neste Município sofrerão igualmente a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, observado o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações. [\(Incluído pela Lei Complementar 024/2018\)](#)

Art. 53. Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos débitos, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

Seção III Da Tributação

Art. 54. À exceção das hipóteses previstas no art.51, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º Entende-se por preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuado os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.

§ 3º Na falta deste preço ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o corrente na praça.

§ 4º Inexistindo preço corrente na praça será ele fixado:

- a) pela repartição fiscal mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;
- b) pela aplicação do preço indireto, arbitrado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

Art. 55. Incluem-se no preço do serviço:

I - quaisquer encargos e/ou valores financeiros cobrados do contratante, em função do serviço prestado, e que não sejam originários de entidade creditícia, credenciado pelo banco central, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;

II – o valor das subempreitadas de serviço; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 033/2013\)](#)

III - despesas acessórias relacionadas com a prestação dos serviços.

§ 1º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei.

2º Para comprovação dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços e objetivando as deduções da base de cálculo, o contribuinte procederá da forma seguinte: [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

I – toda dedução deve ser individualizada, obra a obra, e deve estar documentada:

- a) pela 1ª via da nota fiscal emitida pelo fornecedor do material ou serviço, com indicação do local da obra e data anterior da nota fiscal de serviços de cujo valor será deduzido o valor da primeira;

- b) pela nota fiscal de remessa, emitida pela empreiteira, caso o material tenha sido entregue em local diverso, com indicação expressa do local da obra;
- c) pelo registro nos seus Livros Contábeis (receitas e despesas), discriminando obra por obra, de forma a simplificar a constatação do Fisco; e
- d) pelo contrato de prestação de serviço e quaisquer outros documentos relacionados à obra.

II – não serão deduzidos da base de cálculo, por não se incorporarem à obra:

- a) fretes e carretos (transporte);
- b) locação de máquinas e equipamentos;
- c) conserto e manutenção de máquinas e equipamentos;
- d) fornecimento de mão-de-obra avulsa;
- e) materiais passíveis de remoção da obra, tais como barracões, alojamentos de empregados e respectivos utensílios; madeiras e ferragens, pregos, instalações elétricas e similares, utilizados na confecção de tapumes, andaimes, escoras, torres e similares;
- f) equipamentos como formas de concreto, ferramentas, máquinas, motores, veículos, bombas, guindastes, balancins, equipamentos de segurança, móveis, materiais de decoração e congêneres;
- g) quaisquer outros materiais e equipamentos utilizados na construção e que não se integrem à mesma.

§ 3º Na hipótese de não comprovação do valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço, nas situações previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, o prestador do serviço deverá discriminar, em sua Nota Fiscal de Serviço, a dedução dos percentuais abaixo discriminados: [\(Incluído pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

I – execução por empreitada ou subempreitada de obras de construção civil 40%;

II – pavimentação e obras hidráulicas 30%;

III – serviços enquadrados no subitem 7.05 da lista de serviços e obras elétricas 30 %;

IV – perfuração de poços e sistema de drenagem e irrigação 10%.

§ 4º Os serviços de construção civil, nos termos desta Lei, que por sua natureza dependam, para sua execução, somente do uso de máquinas, equipamentos, ferramentas e/ou mão-de-obra, não serão contemplados com os percentuais do §3º, deste artigo, se o contribuinte não comprovar, através de documentos descritos no §2º, inciso I, alíneas a e b, deste artigo, pertinentes à obra, o uso de material fornecido pelo prestador dos serviços. [\(Incluído pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

§ 5º Definida a forma de tributação pelo percentual dedutível previsto no § 3º deste artigo ou pela comprovação dos materiais, não se poderá mais alterá-la durante a execução da obra. [\(Incluído pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

§ 6º Para fins do disposto no § 2º, deste artigo, entende-se por material fornecido, aquele que, comprovadamente fornecido pelo prestador, fique fazendo parte integrante da obra após sua conclusão. [\(Incluído pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

Art. 56. A receita bruta ou preço dos serviços a ser considerado para a base de cálculo do imposto, caso não mereçam fé os registros apresentados pelo contribuinte, não poderá ser inferior ao total da soma dos seguintes elementos:

I - folha de salários pagos, adicionados de honorários de diretores, retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, e outras formas de remuneração;

II - aluguel do imóvel, de máquinas e equipamentos utilizados na prestação do serviço, ou, quando forem próprios, 10%(dez por cento) do seu valor;

III - despesas gerais e demais encargos obrigatórios do contribuinte.

Art. 57. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não serão inferiores a dois por cento nem superiores a cinco por cento.

§ 1º As diversas atividades constantes da lista serão tributadas com suas alíquotas específicas, ainda que executadas por um só contribuinte.

§ 2º Na impossibilidade de aplicação do disposto no parágrafo 1º, o somatório das diversas receitas do contribuinte será gravado com a alíquota mais elevada dentre aquelas pertinentes à hipótese.

§ 3º Serão tributados em:

- I – dois por cento os serviços dos subitens 8.01, 8.02, 16.01 e 16.02; (Redação dada pela Lei Complementar 008/2017)
- II – três por cento os serviços dos subitens 4.01 a 4.21;
- III – quatro por cento os serviços do subitem 13.05;
- IV – cinco por cento os demais serviços.

§ 4º Os profissionais autônomos serão tributados anualmente nos seguintes valores:

- I – profissionais de nível superior ou equiparados: cento e oito UFMP; (Redação dada pela Lei Complementar 033/2013)
- II – profissionais de nível médio e agentes auxiliares do comércio: cinquenta e quatro UFMP;
- III – motoristas autônomos de transporte de passageiro:
 - a) mototáxi: vinte e cinco UFMP;
 - b) táxi: trinta UFMP.
- IV – profissionais de nível primário não caracterizados como trabalhadores avulsos: dezessete UFMP.
- V – motoristas autônomos de transporte de carga:
 - a) veículo pequeno: trinta UFMP;
 - b) veículo médio: quarenta UFMP;
 - c) veículo grande: cinquenta UFMP.

§ 5º As sociedades de profissionais serão tributadas mensalmente em sessenta e oito UFMP, por cada profissional sócio ou empregado, que presta serviços em nome da sociedade.

Art. 58. Quando a construção de imóveis for objeto de incorporação, o imposto proveniente da intermediação de negócio de incorporação imobiliária será calculado em conformidade com o art. 57, § 3º, observados os seguintes critérios:

- I – se o incorporador for o próprio construtor, a base de cálculo será de 20% (vinte por cento) do preço da unidade imobiliária autônoma, sendo os 80%(oitenta por cento) restantes considerados base de cálculo da atividade de construção civil, procedida a dedução de que trata o parágrafo 1º do artigo 55;
- II - se o incorporador e o construtor forem pessoas distintas, a base de cálculo do imposto será igual à diferença entre o preço da unidade imobiliária autônoma e o preço da construção civil, aplicando-se o critério do inciso anterior, se não for possível a separação de ambos os preços;
- III - na impossibilidade de aplicação dos incisos I e II, o preço do serviço será estipulado em 50%(cinquenta por cento) do constante do alvará de construção, devidamente reajustado.

Art. 59. O valor do imposto poderá ser fixado pela autoridade fazendária, por ato normativo próprio, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

- I – quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;
- II – quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
- III – quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar de cumprir com regularidade as obrigações acessórias previstas na legislação;
- IV – quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuinte cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades aconselhem, a exclusivo critério do Secretário da Fazenda do Município, tratamento fiscal específico.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, consideram-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 60. O valor do imposto lançado por estimativa levará em consideração:

I – o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;

II – o preço corrente dos serviços;

III – o volume de receitas em períodos anteriores e sua projeção para os períodos seguintes, podendo observar outros contribuintes de idêntica atividade;

IV – a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. A estimativa da base de cálculo ou sua revisão será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentem a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e sob a responsabilidade do servidor competente.

Art. 61. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão ser dispensados do cumprimento das obrigações acessórias, conforme dispuser o regulamento.

Art. 62. Quando a estimativa tiver por fundamento o inciso IV do artigo 59, o contribuinte poderá optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal.

§ 1º A opção prevista no *caput* deste artigo será manifestada por escrito, no prazo de trinta dias, a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão.

§ 2º O contribuinte optante ficará sujeito às disposições aplicáveis aos contribuintes em geral.

§ 3º O regime de estimativa de que trata este artigo, à falta de opção, valerá pelo prazo de doze meses, prorrogáveis por igual período, sucessivamente, caso não haja manifestação da autoridade.

§ 4º Sem prejuízo do disposto neste artigo, a autoridade poderá cancelar o regime de estimativa ou rever, a qualquer tempo, a base de cálculo estimada.

Art. 63. Até trinta dias antes do término de cada período de doze meses, poderá o contribuinte manifestar a opção de que trata o artigo 62.

Art. 64. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de trinta dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do respectivo despacho, impugnar o valor estimado.

§ 1º A impugnação prevista neste artigo não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§ 2º Julgada procedente a impugnação, a diferença a maior, recolhida na pendência da decisão, será aproveitada nos pagamentos seguintes ou restituídas ao contribuinte, se for o caso.

Art. 65. O Poder Executivo instituirá os critérios e os procedimentos para a estimativa da base de cálculo.

Art. 66. O valor do imposto será lançado a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

I – não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exhibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II – serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

III – existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

IV – não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;

V – exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo

devidamente inscrito no órgão competente;

VI – prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VII – flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;

VIII – serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;

IX – falta de emissão de notas fiscais e sua respectiva escrituração, quando exigidas nas prestações de serviços.

§ 1º O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo o arbitramento será fixado pelo fiscal, que considerará, conforme o caso, conjunta ou isoladamente, os seguintes fatores:

I – os preços correntes dos serviços no mercado, vigentes à época da apuração;

II – o volume dos serviços prestados pelo próprio, ou por outro contribuinte do mesmo ramo de atividade, em períodos anteriores;

III – informações colhidas junto aos contratantes;

IV – indicadores operacionais inerentes à atividade do sujeito passivo, tais como:

a) matérias primas, combustíveis, e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

b) salários e honorários pagos e retiradas de sócios ou gerentes;

c) aluguel de imóvel ou de bens imóveis e/ou aquisição dos mesmos;

d) despesas diversas indispensáveis à prestação dos serviços.

V – comprovação de aumento patrimonial de pessoa física ou jurídica, prestadora de serviço, sem que seja claramente definida a origem dos recursos;

VI – os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes.

§ 3º Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período.

Seção IV **Dos Livros e Documentos Fiscais**

Art. 67. O sujeito passivo fica obrigado a manter e utilizar, em cada um de seus estabelecimentos, os livros e documentos fiscais destinados ao registro dos serviços prestados, ainda que não sujeitos ao imposto, bem como a emitir nota fiscal ou fatura por ocasião da prestação de serviços, sujeitando-se, ainda, a prestar as informações sócio-econômicas e declarações a serem disciplinadas no Regulamento.

§ 1º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração de documentos fiscais, bem como as respectivas informações sócio-econômicas.

§ 2º O Regulamento estabelecerá os modelos de livros, faturas, notas fiscais, formulários informativos, a forma e prazo para sua escrituração, emissão e preenchimento, podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou a faculdade do uso dos mesmos em determinados casos, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividades dos estabelecimentos.

Art. 68. Os livros e documentos fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento sob pretexto algum, exceto nos casos expressamente previstos, presumindo-se retirado o livro e documento que não for exibido ao Fisco, quando solicitado.

Art. 69. Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem, direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art. 70. Os livros e documentos fiscais, que serão impressos e com folhas numeradas tipograficamente, somente serão usados depois de visados pela repartição fiscal competente.

Art. 71. Além da inscrição cadastral e respectivas alterações, o contribuinte fica sujeito à apresentação, na forma e nos prazos Regulamentares, de quaisquer declarações exigidas pelo Fisco municipal.

Seção V Da Isenção

Art. 72. São isentos do imposto:

I - serviços prestados por associações culturais ou beneficentes, cuja finalidade essencial, nos termos dos respectivos estatutos e tendo em vista atos efetivamente praticados, esteja voltada para o desenvolvimento da comunidade;

II - apresentações artísticas cujas rendas sejam destinadas a entidades ou ações beneficentes, sendo tributada a parcela não destinada a tais finalidades;

III - serviços de diversão pública em geral com fins filantrópicos;

IV – o trabalho do relojoeiro, cuja atividade seja exercida sem o auxílio de empregado e que não disponha de estoque de peças;

V - oficinas de bicicletas que não disponham de estoque de peças;

VI - oficinas automotivas cujos serviços sejam executados sem o auxílio de empregados e que não disponham de estoques de peças;

VII - oficinas de eletrodomésticos cuja atividade seja exercida sem auxílio de empregados e que não disponham de estoques de peças;

VIII - trabalho do artista, artífice ou artesão, que exerça sua atividade sem o auxílio de terceiros e sem publicidade de qualquer espécie;

IX - proprietário de táxi que comprove ter mais de 10(dez) anos no exercício da profissão;

X - os jornaleiros, os engraxates, os sapateiros remendões, que exerçam a profissão por conta própria, sem o auxílio de terceiros;

XI - os serviços diversionais e de assistência social prestado por sindicatos, círculos operários, associações de fins filantrópicos registradas no Conselho Nacional do Serviço Social e Centros Sociais Urbanos aos seus associados;

XII - as diversões realizadas exclusivamente para os associados e dependentes, pelos pequenos clubes, assim definidos em Regulamento, ou associações populares em cujas sedes funcionem escolas mantidas pelo poder Público;

Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo conceder isenção total ou parcial do imposto a espetáculos diversionais inéditos no Município, ou a teatros de arte, assim considerados pelo Ministério da Educação e Cultura ou outro órgão competente.

Art. 73. O processamento das isenções será feito de conformidade com as disposições constantes no Regulamento.

Art. 74. Poderá o Chefe do Executivo Municipal, conceder isenção condicionada e por prazo determinado a pessoas jurídicas que venham a se estabelecer no Município, conforme disciplinado em lei específica.

Seção VI Da Arrecadação

Subseção I Da Inscrição

Art. 75. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS que se estabelecer ou iniciar as suas atividades no Município fica obrigado a se inscrever no Cadastro Municipal de Contribuintes, na forma, nos prazos e condições estabelecidos no Regulamento, ainda que amparado por imunidade ou isenção do imposto.

§ 1º Pode o Município proceder à inscrição de ofício, caso o contribuinte não o faça.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal disporá no Regulamento sobre prazos, critérios e procedimentos relacionados com a concessão, suspensão, cancelamento e baixa da inscrição cadastral.

Subseção II

Do Lançamento, Técnicas de Arrecadação e Pagamento.

Art. 76. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será autolancado pelo contribuinte, sob condição resolutória de ulterior homologação fiscal.

§ 1º No lançamento do imposto, considerar-se-á a receita ou o preço total dos serviços do mês imediatamente anterior, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade e na respectiva graduação.

Art. 77. O lançamento do imposto será efetuado nas épocas e condições estabelecidas no Regulamento.

Art. 78. No lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS observar-se-ão, em qualquer caso, as disposições gerais contidas no Título II.

Art. 79. A definição das formas, datas e condições de pagamento do imposto serão definidas no Regulamento.

Parágrafo único. O pagamento do imposto efetuado em desacordo com as formas, datas e condições regulamentares, ensejará a cobrança de multa e juros moratórios.

Art. 80. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III – quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos no inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV – quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V – quando se comprove omissão ou inexistência, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI – quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII – quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII – quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX – quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Capítulo V Das Taxas

Seção I

Da Incidência, Fato Gerador e Espécies de Taxas.

Art. 81. As taxas cobradas pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 82. Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas, dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da Lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a Lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 83. Os serviços a que se refere o art. 82 consideram-se:

I – utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II – específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III – divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 84. Serão cobradas pelo Município de Parnaíba as seguintes taxas:

I – de licença:

a) para localização e para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários e de prestação de serviços; [\(Redação dada pela Lei Complementar 033/2013\)](#)

b) ambiental;

c) para execução de construção, reconstrução, reforma, ampliação, melhoramento e demolição relacionados com bens imóveis e instalações de máquinas, motores e equipamentos em geral;

d) para aprovação e execução de loteamento, desmembramento ou reunificação, inclusive arruamento ou urbanização em terrenos particulares;

II - de publicidade;

III – de expediente e serviços públicos;

IV – de limpeza pública;

V – de coleta de lixo;

VI – de conservação de calçamentos;

VII – [\(Revogado pela Lei Complementar 022/2018\)](#)

Seção II

Taxas de Licença

Subseção I

Para Localização e para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Agropecuários e de Prestação de Serviços.

[\(Redação dada pela Lei Complementar 033/2013\)](#)

Art. 85. São fatos geradores das taxas: [\(Redação dada pela Lei Complementar 033/2013\)](#)

I – De Licença para Localização - a concessão de licença obrigatória para a localização de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e similares que venham a exercer atividades no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento.

II - De Licença para Funcionamento - o exercício do poder de polícia do Município, consubstanciado na vigilância constante e potencial, aos estabelecimentos licenciados, para efeito de verificação, quando necessário, ou por constatação fiscal de rotina:

- a) se a atividade atende às normas concernentes à saúde, à higiene, ao meio ambiente, à segurança, aos costumes, à moralidade e à ordem, emanadas do Poder de Polícia Municipal, legalmente instituído;
- b) se o estabelecimento e o local de exercício da atividade ainda atende às exigências mínimas de funcionamento, nos termos da legislação municipal;
- c) se ocorreu ou não mudança da atividade ou ramo da atividade;
- d) se não houve violação a qualquer exigência legal ou regulamentar relativa ao exercício da atividade.

Parágrafo Único. As taxas serão calculadas de acordo com a Tabela III em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 86. São contribuintes desta taxa as pessoas físicas ou jurídicas titulares dos estabelecimentos referidos no artigo anterior. (Redação dada pela Lei Complementar 033/2013)

Parágrafo Único. São solidariamente responsáveis pelo pagamento desta taxa o proprietário e o responsável pela locação do imóvel onde estejam instalados ou montados equipamentos ou utensílios usados nas atividades descritas no artigo anterior. (Redação dada pela Lei Complementar 033/2013)

Art. 87. As taxas serão devidas e arrecadadas nos seguintes prazos: (Redação dada pela Lei Complementar 033/2013)

I - Em se tratando da Taxa de Licença para Localização;

- a) no ato do licenciamento ou antes do início da atividade;
- b) A cada 3 (três) anos, até o dia 15 do mês de fevereiro, podendo ser paga, na rede conveniada, sem acréscimo de qualquer natureza, até a data do vencimento.
- c) cada vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, a taxa será paga até 10 (dez) dias, contados a partir da data de alteração.

II – Em se tratando de Taxa de Licença para Funcionamento:

- a) anualmente, até o dia 15 do mês de fevereiro, podendo ser paga, na rede conveniada, sem acréscimo de qualquer natureza, até a data do vencimento;
- b) até 20 (vinte) dias, contados da alteração, quando ocorrer mudança de atividade ou de ramo da atividade.

§ 1º. Os contribuintes que se inscreverem durante o exercício pagarão a taxa de licença de funcionamento, proporcionalmente aos meses completos ou fração de mês ainda a decorrer do ano em curso.

§ 2º. Caso o contribuinte comprove através de documento hábil a sua inatividade durante determinado período poderá ser dispensada a taxa de licença de funcionamento.

Art. 88. A concessão das Licenças importará na expedição dos respectivos alvarás, conforme modelos a serem definidos em Regulamento. (Redação dada pela Lei Complementar 033/2013)

Art. 88-A. A licença para localização do estabelecimento será concedida pela Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação, mediante expedição do competente Alvará, por ocasião da respectiva abertura ou instalação. (Incluído pela Lei Complementar 033/2013)

Subseção II Ambiental

Art. 89. A taxa de licença ambiental tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município para fiscalizar e autorizar a realização de empreendimentos e atividades consideradas efetivas ou

potencialmente causadoras de significativa degradação ao meio ambiente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Art. 90. O licenciamento ambiental abrange os empreendimentos e atividades de impacto local, atendendo ao que determina a Lei Orgânica do Município e legislação complementar e, em especial, o Anexo I da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.” [\(Redação dada pela Lei Complementar 033/2013\)](#)

Parágrafo único. São sujeitos passivos da taxa de licenciamento as pessoas físicas e jurídicas que desenvolverem as atividades ou serviços definidos no *caput* deste artigo.

Art. 91. A taxa será cobrada de ofício, anualmente e arrecadada de acordo com os valores definidos na Tabela IV constante desta lei e, na forma e prazos estabelecidos em Regulamento. [\(Redação dada pela Lei Complementar 033/2013\)](#)

Art. 92. A licença somente será expedida após concluído todo o processo de análise e aprovação do projeto de empreendimento ou de exercício de atividade, nos termos, formas e condições estabelecidas em Regulamento, tendo o prazo de validade de 12(doze) meses, devendo o interessado solicitar sua renovação com a antecedência prevista em Decreto.

Subseção III

Para Execução de Construção, Reconstrução, Reforma, Ampliação, Melhoramento e Demolição relacionados com Bens Imóveis e Instalações de Máquinas, Motores e Equipamentos em geral.

Art. 93. A taxa de licença para execução de construção, reconstrução, reforma, ampliação, melhoramento e demolição relacionados com bens imóveis e instalações de máquinas, motores e equipamentos em geral, é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios e muros ou qualquer outra obra, ou serviços diversos no território do Município.

Art. 94. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza, bem como a instalação de máquinas, motores e equipamentos em geral, poderá ser iniciada, sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

Art. 95. São contribuintes desta taxa as pessoas físicas ou jurídicas que executarem obras de construção, reconstrução, reforma, demolição, bem como aquelas que instalem máquinas, motores e equipamentos em geral.

Art. 96. A taxa será cobrada de ofício e arrecadada de acordo com o prazo, forma e valores estabelecidos em Regulamento.

Art. 97. São isentos da taxa para execução de obras particulares:

- I – os que executarem serviços de limpeza ou pintura interna e externa de prédios, muros e grades;
- II – os que construírem passeios, quando do tipo aprovado pela Prefeitura;
- III – os que construírem instalações destinadas à agricultura, pecuária, avicultura, piscicultura, apicultura e assemelhados, localizados em zonas próprias.

Parágrafo único. Em caso de projeto de interesse social, desde que cada unidade habitacional não exceda 60 m²(sessenta metros quadrados), será cobrado a taxa com redução de 50%(cinquenta por cento) de seu valor.

Subseção IV

Para Aprovação e Execução de Loteamento, Desmembramento ou Reunificação, inclusive Arruamento ou Urbanização em Terrenos Particulares.

Art. 98. A taxa de licença para aprovação e execução de loteamento, desmembramento ou reunificação, inclusive arruamento ou urbanização em terrenos particulares será exigida pela permissão outorgada pela Prefeitura, na forma da Lei, para implementação das obras e/ou serviços descritos neste artigo.

Art. 99. São contribuintes desta taxa as pessoas físicas ou jurídicas que executarem as obras e/ou serviços citados no artigo anterior.

Art. 100. Nenhum plano ou projeto de arruamento, ou loteamento, desmembramento ou reunificação e urbanização poderá ser executado sem prévio pagamento da taxa de que trata o art. 99.

Art. 101. A taxa será cobrada de ofício e arrecadada de acordo com o prazo, forma e valores estabelecidos em Regulamento.

Seção III **Taxa de Publicidade**

Art. 102. A taxa de publicidade tem como fato gerador a exploração de engenhos de divulgação, de propaganda/publicidade, por qualquer meio ou processo, de anúncios nas vias e logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou, ainda, em outros locais de acesso ao público.

§ 1º Os engenhos de divulgação de publicidade/propaganda classificam-se em:

I – luminosos: aqueles que possuem dispositivo luminoso próprio ou que tenham sua visibilidade possibilitada ou reforçada por qualquer tipo de iluminação externa, ainda, que não afixados na estrutura do engenho;

II – não luminosos: aqueles que não possuem dispositivos luminosos ou de iluminação;

III – animados: aqueles que possuem programação de múltiplas mensagens, movimentos, mudanças de cores, jogos de luz ou qualquer dispositivo intermitente;

IV – inanimados: aqueles que não possuem nenhum dos recursos mencionados nos incisos anteriores;

V – balões e bóias: aqueles inflados por ar ou gás estável, independentemente do seu formato ou dimensões.

§ 2º Consideram-se engenhos provisórios os executados com material perecível como pano, tela, papel, papelão, plásticos não rígidos pintados e que contenham inscrição do tipo “vende-se”, “aluga-se”, “liquidação”, “oferta” ou similares, sendo isentos da taxa para efeito deste parágrafo os que contenham área útil menor ou igual a meio metro quadrado.

§ 3º Para efeito de incidência da taxa, consideram-se anúncios quaisquer instrumentos ou formas de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de transportes de qualquer natureza.

Art. 103. A taxa não incide quanto:

I - aos anúncios destinados à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na Legislação Eleitoral;

II – aos anúncios no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços nele negociados ou explorados;

III – aos anúncios e emblemas de entidades públicas, cartórios, tabeliães, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

IV – aos anúncios e emblemas de hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportivas e entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

V – aos anúncios colocados em estabelecimentos de instrução, quando a mensagem fizer referência, exclusivamente, ao ensino ministrado;

VI – às placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio;

VII – aos anúncios que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
VIII – às placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
IX – aos anúncios que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
X – às placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
XI – às placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, inclusive sociedades de profissionais, quando colocadas nas respectivas residências, sedes ou locais de trabalho;
XII – aos anúncios de locação ou venda de imóveis em cartazes ou em impressos, quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário, e sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
XIII – ao painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha, tão só, as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela Legislação própria;
XIV – aos anúncios de afixação obrigatória decorrentes de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
XV – às logomarcas dos contribuintes existentes em veículos de qualquer natureza de sua propriedade ou posto à disposição daquele, inclusive aquelas apostas pelos fabricantes dos veículos.

Art. 104. São contribuintes desta taxa as pessoas físicas ou jurídicas proprietária do engenho de divulgação, de propaganda/publicidade.

Art. 105. Nenhum engenho de divulgação, de propaganda/publicidade de anúncios poderá ser executado sem prévio pagamento da taxa de que trata o artigo 102.

Art. 106. A taxa será exigida por engenho, segundo suas características e classificações, e cobrada de ofício e arrecadada de acordo com o prazo, forma e valores estabelecidos em Regulamento.

Seção IV **Taxa de Expediente e Serviços Públicos**

Art. 107. A taxa de expediente e serviços públicos será cobrada pela expedição de declarações, lavratura de contratos, termos e outros atos emanados ou disponibilizados pelo Poder Público municipal, e por serviços públicos prestados aos contribuintes.

Parágrafo único. Não incidirá a taxa, quando requerida por pessoa física reconhecidamente pobre, para pedido:

- I – de expedição do atestado de óbito, quando feita por médico do quadro funcional do Município,
- II – de certidão.

Art. 108. A taxa será lançada e arrecadada de acordo com o prazo, forma e valores estabelecidos em Regulamento.

Seção V **Taxa de Limpeza Pública**

Art. 109. A Taxa de Limpeza Pública será devida pela utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de conservação e higienização das vias e logradouros públicos.

Art. 110. O sujeito passivo da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de imóvel construído, situado em logradouro ou via pública.

Art. 111. A taxa será lançada e arrecadada de acordo com o prazo, forma e valores estabelecidos em Regulamento, podendo ser lançada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, se assim for conveniente à arrecadação pública.

Art. 112. São isentos da taxa:

I – os contribuintes reconhecidamente pobres;

II – os órgãos ou serviços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

III – as fundações instituídas pelo Poder Público.

IV – os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis:

a) tombados pelo patrimônio histórico;

b) declarados de utilidade pública e submetido a processo de desapropriação, vigendo benefício fiscal a partir da data da respectiva adjudicação;

c) de associações de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, religioso, quando ocupado pela entidade para usos específicos de suas atividades;

Seção VI

Taxa de Coleta de Lixo

Art. 113. A Taxa de Coleta de Lixo será devida pela utilização, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços:

I – coleta de lixo;

II – destinação final do lixo recolhido, por meio de incineração, tratamento ou qualquer outro processo adequado.

§ 1º Entende-se por coleta de lixo o serviço regular de recolhimento dos resíduos decorrentes do asseio convencional de todos os prédios urbanos, excluindo-se entulhos, árvores, resíduos industriais e outros elementos incompatíveis com a natureza do serviço prestado.

§ 2º Havendo condições operacionais satisfatórias, os serviços excetuados no parágrafo anterior poderão ser prestados em horários especialmente ajustados, mediante requerimento da parte interessada e a comprovação do pagamento de taxa de coleta de entulhos.

Art. 114. O sujeito passivo da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de imóvel construído, situado em logradouro ou via em que haja coleta de lixo.

Art. 115. A taxa será lançada e arrecadada de acordo com o prazo, forma e valores estabelecidos em Regulamento, podendo ser lançada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, se assim for conveniente à arrecadação pública.

Art. 116. São isentos da taxa as pessoas físicas e jurídicas citadas no art. 112.

Seção VII

Taxa de Conservação de Calçamento

Art. 117. A Taxa de Conservação de Calçamento será devida pela utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de reparação e manutenção das vias e logradouros públicos pavimentados, ou não, inclusive os de recondicionamento de meio-fio, na zona urbana do Município.

Art. 118. O sujeito passivo da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de imóvel construído, situado em logradouro ou via em que haja coleta de lixo.

Art. 119. A taxa será lançada e arrecadada de acordo com o prazo, forma e valores estabelecidos em Regulamento, podendo ser lançada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, se assim for conveniente à arrecadação pública.

Art. 120. São isentos da taxa as pessoas físicas e jurídicas citadas no art. 112.

Seção VIII
Taxa de Registro e Inspeção Sanitária
(Revogado pela Lei Complementar 022/2018)

Art. 121. (Revogado pela Lei Complementar 022/2018)

Art. 122. (Revogado pela Lei Complementar 022/2018)

Art. 123. (Revogado pela Lei Complementar 022/2018)

Capítulo VI
Da Contribuição de Melhoria

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 124. A Contribuição de Melhoria será instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. Entende-se por custo da obra as despesas compreendidas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes de correção monetária previstos em Regulamento.

Art. 125. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

Art. 126. Será devida a contribuição de melhoria, no caso de valorização do imóvel de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas:

I – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III – construção e ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV – serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicação em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

V – proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI – construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VII – aterros e realização de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico;

Seção II
Dos Contribuintes e Responsáveis

Art. 127. A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situado nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra.

Art. 128. Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 1º No caso de enfiteuse responde pela contribuição de melhoria o enfiteuta.

§ 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário, a juízo da administração, cabendo àquele que for lançado o direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 129. A Contribuição de Melhoria será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência, a serem fixados em Regulamento.

§ 1º A apuração, dependendo da natureza das obras, far-se-á, levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 2º A determinação da Contribuição de Melhoria faz-se-á rateando, proporcionalmente ao custo parcial das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência.

§ 3º A percentagem do custo real a ser cobrada será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Seção IV

Do Lançamento

Art. 130. Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento do custo da obra;

III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiado pela contribuição;

IV – delimitação da zona beneficiada;

V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 131. Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas têm o prazo de 30(trinta) dias, a começar da data da publicação do edital referido no artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação deverá ser dirigida à Administração, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, conforme venha a ser regulamentado, sem prejuízo de sua apreciação judicial.

Art. 132. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 133. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo lançamento de custo, previsto no art. 130.

Art. 134. A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte de forma que a sua parcela anual não exceda a 3%(três por cento) do valor venal do imóvel.

Art. 135. A dívida fiscal oriunda da Contribuição de Melhoria terá preferência sobre outras dívidas fiscais quanto ao imóvel beneficiado.

Capítulo VII Do Preço Público

Art. 136. O Chefe do Poder Executivo fixará a tabela de preços públicos, da forma estabelecida em Regulamento, a serem cobrados:

I – pelos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município, em caráter de empresa pública e suscetíveis de serem explorados por empresas privadas;

II – pelo uso de bens públicos.

§ 1º São serviços municipais compreendidos no inciso I do *caput* deste artigo:

I – transportes coletivos;

II – mercados;

III – matadouros;

IV – limpeza pública;

§ 2º Poderão ser incluídos na sistemática de cobrança de preços públicos, outros serviços de natureza semelhante aos elencados no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 137. Na fixação dos preços para os serviços prestados pelo Município, sempre que possível se terá por base o custo unitário.

§ 1º Quando impossível mensurar o valor do custo unitário, visando a fixação do preço público, considerar-se-á o custo total do serviço, verificado no último exercício, a variação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviço prestado e a prestar.

§ 2º O volume do serviço será mensurado pelo número de unidades produzidas ou fornecidas, pela média dos usuários atendidos e outros elementos que possam auxiliar na sua apuração.

§ 3º O custo total corresponderá ao custo de produção, manutenção e administração do serviço e, ainda, as reservas necessárias à manutenção e/ou recuperação do equipamento e expansão do serviço.

Art. 138. Compete ao Poder Executivo a fixação dos preços dos serviços, até o limite da recuperação do custo total, sendo que, além deste, a fixação dependerá de Lei.

Art. 139. Os serviços municipais, sejam de que natureza for, quando sob o regime de concessão ou permissão e a exploração de serviços de utilidade pública terão o preço fixado por ato do Executivo, em conformidade com este Código e a legislação vigente.

Art. 140. O inadimplemento dos débitos resultantes do fornecimento dos serviços ou utilização de bens públicos acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento do serviço ou a suspensão do uso.

Art. 141. Aplica-se aos preços públicos as disposições constantes neste Código, concernentes ao lançamento, cobrança, pagamento, restituição, domicílio, fiscalização, obrigações acessórias dos usuários, penalidades, processo administrativo fiscal e dívida ativa, ressalvadas as disposições especiais vigentes para cada caso concreto, se existirem.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROCESSO FISCAL Capítulo I Administração Fiscal

Art. 142. A administração fiscal será exercida pela Secretaria da Fazenda do Município, através de seus departamentos e serviços competentes, de acordo com as atribuições estabelecidas no seu Regimento, na Legislação Municipal em vigor, neste Código e no seu Regulamento.

Parágrafo único. São funções da Administração Fiscal:

I – cadastramento;

II – lançamento;

III – cobrança;

IV – restituição;

V – fiscalização;

VI – sanções por infrações à lei tributária municipal;

VII – adoção de medidas de prevenção e repressão a fraudes;

VIII – elaboração de livros e documentos que devem ser utilizados e preenchidos, obrigatoriamente, pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento dos tributos neste Código disciplinados.

Capítulo II Fiscalização

Seção I Da Competência

Art. 143. São competentes para promoverem ações fiscais os ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal de Parnaíba. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

Seção II Da Ação Fiscal

Art. 144. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e de determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, o Fisco Municipal poderá:

I – exigir, a qualquer tempo, e exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária;

II – fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;

III – exigir informações escritas ou verbais;

IV – notificar o contribuinte ou responsável para comparecer ao órgão fazendário;

V – requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções, necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentação dos contribuintes e responsáveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de exclusão ou suspensão do crédito tributário.

Art. 145. Mediante intimação escrita, são obrigados a exhibir ou entregar documentos, livros, papéis ou arquivos eletrônicos de natureza fiscal ou comercial relacionados com os tributos neste Código disciplinados, a prestar informações solicitadas pelo Fisco e a não embarçar a ação fiscalizadora:

I – as pessoas inscritas ou obrigadas à inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e todos os que tomarem parte nas prestações e operações sujeitas aos tributos de competência municipal;

II – os serventuários da justiça;

III – os servidores da administração pública municipal, direta e indireta, inclusive de suas autarquias e fundações;

IV – os bancos e demais instituições financeiras e as empresas seguradoras;

V – os síndicos, comissários, liquidatários e inventariantes;

VI – os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidantes;

VII – armazéns gerais;

VIII – as empresas de administração de bens.

§ 1º. Ressalvadas as situações especiais, os documentos, papéis, livros e arquivos eletrônicos de natureza fiscal ou comercial relativos a fatos geradores de tributos municipais serão exibidos, aos agentes fiscalizadores, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a partir do momento da respectiva notificação. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

§ 2º. Para efeito de fiscalização de rotina ou especial, bem como para eventual averiguação, os documentos, papéis, livros e arquivos eletrônicos de natureza fiscal ou comercial necessários à fiscalização, poderão ser retirados do estabelecimento do contribuinte, mediante a lavratura de termo próprio, em três vias, cabendo ao titular do estabelecimento a posse da segunda. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

§ 3º A obrigação prevista neste artigo não abrange as prestações de informações relativas a fatos, os quais o informante esteja obrigado a guardar sigilo profissional.

Art. 146. A autoridade fiscal que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização, lavrará ou fará lavrar, obrigatoriamente, sob sua assinatura, termos circunstanciados de início e de conclusão de cada uma delas, nos quais consignarão além do mais que seja de interesse da fiscalização, as datas inicial e final do período fiscalizado e a relação dos livros e documentos fiscais e comerciais exibidos, os quais poderão ser apreendidos se encontrados em situação irregular, constando essa ocorrência do termo de conclusão.

§ 1º As diligências necessárias à ação fiscal serão exercidas sobre documentos, papéis, livros e arquivos eletrônicos de natureza fiscal ou comercial, em uso ou já arquivados, sendo franqueados ao agente do Fisco os estabelecimentos, depósitos, arquivos, móveis e veículos, a qualquer hora do dia ou da noite, se noturnamente estiverem funcionando.

§ 2º Os termos a que se refere o *caput* serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos e quando lavrados em separado, deles se entregará à pessoa física ou responsável pela pessoa jurídica, cópia devidamente assinada pela autoridade fiscal.

Art. 147. A recusa, por parte do contribuinte ou responsável, da apresentação de documentos, papéis, livros e arquivos eletrônicos de natureza fiscal ou comercial, necessários à ação fiscal, ensejará ao agente do fisco a lavratura de auto de infração por embaraço à fiscalização.

Parágrafo único. Configurada a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o setor competente da Secretaria de Fazenda do Município providenciará, de imediato, por intermédio da Procuradoria do Município, a exibição, inclusive judicial, conforme o caso, dos livros, documentos, papéis e arquivos eletrônicos omitidos.

Sub-Seção Única **Do Auto de Infração**

Art. 148. Toda infração a legislação tributária será apurada e formalizada através de auto de infração.

Parágrafo único. O Auto de Infração somente será lavrado por servidor municipal com competência designada no art. 143.

Art. 149. O auto de infração a que se refere o artigo anterior será preenchido em todos os seus campos e lavrado em três vias, com a seguinte destinação:

- I – primeira via, processo;
- II – segunda via, sujeito passivo;
- III – terceira via, emitente.

Art. 150. O auto de infração será numerado e emitido sem rasuras, entrelinhas ou borrões e deverá conter os seguintes elementos:

- I – número;
- II – número e data do processo;
- III – número e data da emissão do ato designatório da ação fiscal;
- IV – identificação da autoridade designante;

V – momento da lavratura, assinalando a hora, o dia, o mês e o ano da autuação;
VI – período fiscalizado;
VII – identificação do autuado, com o registro do nome, firma ou razão social, domicílio fiscal, Município, localidade e inscrição no cadastro municipal;
VIII – descrição clara e precisa do fato que motivou a autuação e das circunstâncias em que foi praticado e, se necessário a melhor elucidação da ocorrência, o registro dos fatos e elementos contábeis e fiscais, em anexo do auto de infração, ou ainda, fotocópia de documentos comprobatórios da infração;
IX – valor total do crédito tributário devido, discriminado por tributo ou multa, inclusive com a indicação da base de cálculo, bem como os meses ou exercícios a que se referem;
X – prazo em que o crédito tributário poderá ser recolhido com multa reduzida;
XI – indicação expressa dos dispositivos legais e regulamentares infringidos e dos que cominem a respectiva pena pecuniária;
XII – assinatura e identificação funcional dos fiscais autuantes;
XIII – assinatura do contribuinte autuado ou responsável, seu mandatário ou preposto;
XIV – determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de vinte dias.

§ 1º A ausência das indicações referidas nos incisos II, III, IV, X e XIII não ensejará a nulidade do auto de infração.

§ 2º A ausência da indicação referida no inciso XI não ensejará nulidade, desde que o relato do auto de infração seja claro e preciso.

Seção III

Das Diligências Especiais

Art. 151. Quando, através dos elementos apresentados pela pessoa fiscalizada, não se apurar convenientemente o movimento do estabelecimento, colher-se-ão os elementos necessários através de documentos, papéis, livros e arquivos eletrônicos de natureza fiscal ou comercial, de outros estabelecimentos que com o fiscalizado transacionarem.

Art. 152. Mediante ato do Secretário da Fazenda do Município, quaisquer diligências de fiscalização poderão ser repetidas, em relação a um mesmo fato ou períodos de tempo, enquanto não tangidos pela decadência o direito de proceder ao lançamento do tributo ou à imposição de penalidades.

§ 1º A decadência prevista neste artigo não prevalecerá nos casos de dolo, fraude ou simulação.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, nos casos em que o tributo correspondente já tenha sido lançado e arrecadado.

Seção IV

Do Desenvolvimento da Ação Fiscal

Art. 153. Antes de qualquer diligência de fiscalização, os agentes do Fisco exibirão ao contribuinte, ou a seu preposto, identidade funcional que os credencia ao exercício da ação fiscal.

Art. 154. A exigência do crédito tributário, em todos os casos em que o lançamento do tributo não resulte em aplicação de penalidade por infração à legislação tributária, formaliza-se pela lavratura de Nota ou Notificação de Lançamento.

§1º Aplicam-se à Nota ou Notificação de Lançamento, no que couber, as disposições relativas ao Auto de Infração. [\(Incluído pela Lei Complementar 024/2018\)](#)

§2º Prescinde da assinatura da autoridade administrativa a notificação de lançamento emitida por processo automatizado ou eletrônico. [\(Incluído pela Lei Complementar 024/2018\)](#)

§ 3º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo do lançamento a que se refere o “caput” deste artigo, com a entrega da notificação, pessoalmente, por meio eletrônico ou pelo correio, no local do imóvel, no caso de tributo imobiliário, ou no local declarado pelo sujeito passivo e constante dos cadastros fiscais, observada a legislação específica de cada tributo. [\(Incluído pela Lei Complementar 024/2018\)](#)

§ 5º Considera-se pessoal a notificação efetuada ao sujeito passivo, a seus familiares, prepostos ou empregados. [\(Incluído pela Lei Complementar 024/2018\)](#)

Art. 155. As ações fiscais começarão com a lavratura do Termo de Início da Fiscalização – TIF, do qual constará a identificação:

I – do ato designatório;

II – do projeto de fiscalização;

III – do contribuinte;

IV - da data de início do procedimento;

V – de documentos, papéis, livros e arquivos eletrônicos necessários à ação fiscal, e do prazo em que estes deverão ser apresentados.

§ 1º Lavrado o TIF, o agente fiscal terá o prazo de 90(noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contados da data da ciência do sujeito passivo.

§ 2º Esgotado o prazo previsto no parágrafo 1º, sem que o sujeito passivo seja cientificado da conclusão dos trabalhos, será obrigatoriamente emitido novo ato designatório, pelo Secretário da Fazenda do Município, para continuidade da ação fiscal.

Art. 156. Encerrados os trabalhos será lavrado Termo de Conclusão de Fiscalização – TCF, no qual, dentre outras indicações, serão mencionados o período fiscalizado, a situação do contribuinte perante as exigências legais e, se lavrado o auto de infração, os elementos que o identifiquem.

Art. 157. É dispensável a lavratura de Termos de Início e de Conclusão de Fiscalização, lavrando-se notificação de lançamento ou auto de infração, nos casos de:

I – atraso de recolhimento;

II – descumprimento de obrigações acessórias;

III – falta de recolhimento em decorrência de não escrituração de documentos fiscais;

IV – procedimento relativo a baixa do contribuinte no Cadastro de Contribuintes do Município, nas hipóteses previstas em Regulamento.

V – quando for encontrado no exercício de atividade mercantil e/ou prestadora de serviços, sem prévia inscrição;

VI – quando for manifesto o ânimo de sonegar, fraudar ou praticar conluio com a intenção de iludir a Fazenda Municipal.

Seção V

Do Levantamento Fiscal

Art. 158. O movimento real tributável, realizado pelo estabelecimento em determinado período, poderá ser apurado através de levantamento fiscal e contábil, em que serão considerados o valor da prestação dos serviços, das despesas, outros gastos, outras receitas e lucros do estabelecimento.

§ 1º Na apuração do movimento real tributável, poderão ser aplicados coeficientes médios de lucro bruto, levando-se em consideração a atividade econômica do contribuinte.

§ 2º Constituem elementos subsidiários para o cálculo do custo dos serviços prestados, o material aplicado, a remuneração de dirigentes, o custo do pessoal, os serviços prestados por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, os encargos de depreciação e amortização, arrendamento mercantil, o valor do saldo inicial e final dos serviços em andamento e outros custos aplicados na prestação dos serviços.

§ 3º Para efeito de cobrança dos tributos disciplinados neste Código, serão desconsiderados os livros fiscais e contábeis quando contiverem vícios ou irregularidades que comprovem ou induzam a sonegação de tributos.

§ 4º Caracterizada a situação prevista no parágrafo anterior, a base de cálculo tributável poderá ser arbitrada pelo Fisco na forma disposta em Regulamento.

§ 5º Na hipótese de fraude de documentos fiscais impressos sem a autorização do Fisco Municipal, deverá ser arbitrado o valor do ISS não recolhido, tendo como base de cálculo a média aritmética dos valores constantes dos documentos fiscais emitidos, multiplicada pela quantidade de documentos fiscais compreendidos, entre o número inicial de toda a sequência impressa e o maior número de emissão identificado.

§ 6º Caracteriza-se omissão de receita a ocorrência dos seguintes fatos:

I – suprimimento de caixa sem comprovação da origem do numerário;

II – saldo credor de caixa, apresentado na escrituração ou apurado na ação fiscal após a inclusão de operações não declaradas, assim como a manutenção no passivo de obrigações já pagas ou inexistentes;

III – déficit financeiro resultante do confronto entre o saldo das disponibilidades no início do período fiscalizado, acrescido dos ingressos de numerários e deduzidos os desembolsos e o saldo final das disponibilidades, considerando-se, ainda, os gastos indispensáveis à manutenção do estabelecimento, mesmo que não escrituradas.

Capítulo III Das Infrações e Penalidades

Seção I Das Infrações

Sub-Seção I Disposições Gerais

Art. 159. Infração é toda ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por qualquer pessoa, que resulte em inobservância de norma estabelecida neste Código.

Art. 160. As infrações serão apuradas de acordo com as formalidades processuais específicas, aplicando-se as penalidades respectivas, por intermédio da competente autuação, salvo nos casos de atraso de recolhimento de crédito declarado pelo contribuinte, em documento que formalizar o cumprimento de obrigação acessória.

Parágrafo único. Serão aplicadas às infrações da legislação contida neste Código as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

I – multa;

II – sujeição a regime especial de fiscalização;

III – cancelamento de benefícios fiscais;

IV – proibição de transacionar com repartições municipais.

Art. 161. As multas serão calculadas tomando-se por base:

I – o valor do tributo;

II – o valor da operação ou da prestação;

III – o valor da Unidade Fiscal do Município de Parnaíba – UFMP, ou qualquer outro índice adotado para a cobrança de tributos municipais.

Art. 162. Sempre que for identificada infração a dispositivo da legislação tributária, o agente do fisco deverá adotar as providências legais acautelatórias aos interesses do Município, e, se for o caso, promover a autuação do infrator, sob pena de responsabilidade por omissão ao cumprimento do dever.

Parágrafo único. Quando a constituição do crédito tributário através de lançamento em auto de infração que venha a ser julgado nulo ou extinto, pelo órgão de julgamento administrativo, em razão de desídia, abuso de autoridade ou manifesta inobservância às normas legais, o servidor poderá responder a processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade funcional.

Art. 163. Nos casos de prática reiterada de desrespeito à legislação com vistas ao descumprimento de obrigação tributária, é facultado ao Secretário da Fazenda do Município aplicar ao contribuinte faltoso regime especial de fiscalização e controle, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, que compreenderá o seguinte:

I – execução, pelo órgão competente, em caráter prioritário, de todos os débitos fiscais;

II – fixação de prazo especial e sumário para recolhimento dos tributos devidos;

III – manutenção de agente ou grupo fiscal, em constante rodízio, com o fim de acompanhar todas as operações ou negócios do contribuinte faltoso, no estabelecimento ou fora dele, a qualquer hora do dia ou da noite, durante o período fixado no ato que instituir o regime especial;

IV – cancelamento de todos os benefícios fiscais de que, porventura, goze o contribuinte faltoso.

Sub-Seção II Da Responsabilidade

Art. 164. Salvo disposição expressa em contrário, a responsabilidade por infrações à legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 165. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que, de qualquer forma, concorram para sua prática ou dela se beneficiem.

Seção II Das Penalidades

Sub-Seção I Dos Acréscimos Moratórios e da Atualização Monetária

Art. 166. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento à vista do tributo devidamente atualizado e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Art. 167. O pagamento intempestivo dos tributos sujeita o infrator aos seguintes acréscimos moratórios: [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

I – quando o pagamento se efetuar nos trinta dias após o vencimento, multa de cinco por cento do valor atualizado do tributo;

II – após trinta até sessenta dias, dez por cento do valor atualizado do tributo;

III – após sessenta dias, quinze por cento do valor atualizado do tributo.

Art. 168. Os débitos fiscais, quando não pagos na data de seu vencimento, serão atualizados com base na UFMP, acrescidos de juros de mora de um por cento ao mês ou fração, a partir do primeiro dia útil após o vencimento do débito e de multa.

§ 1º. Os juros moratórios e as multas incidirão a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.

§ 2º. O percentual de juros de mora relativo ao mês, ou à sua fração, em que o pagamento estiver sendo efetuado será de 1%(um por cento).

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior aplica-se, inclusive, às hipóteses de pagamento parcelado.

Sub-Seção II **Das Multas**

Art. 169. As infrações ao presente Código sujeita o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo do pagamento do tributo, quando for o caso:

I – com relação ao recolhimento do tributo:

- a) fraudar livros ou documentos fiscais ou utilizá-los nessa condição, para iludir o fisco e fugir ao pagamento do tributo: multa equivalente a três vezes o valor atualizado do tributo;
- b) agir em conluio tentando, de qualquer modo, impedir ou retardar o conhecimento da ocorrência do fato gerador, pela autoridade fiscal, de modo a reduzir o tributo devido, evitar ou postergar o seu pagamento: multa equivalente a três vezes o valor atualizado do tributo;
- c) falta de recolhimento do tributo, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, em todos os casos não compreendidos na alíneas “d” e “e” deste inciso: multa equivalente a uma vez o valor atualizado do tributo;
- d) falta de recolhimento, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, quando as prestações e o tributo a recolher estiverem regularmente escriturados: multa equivalente a 50%(cinquenta por cento) do tributo devido;
- e) falta de recolhimento, no todo ou em parte, do tributo de responsabilidade do contribuinte substituto que houver retido: multa equivalente a três vezes o valor do tributo retido e não recolhido;
- f) deixar de reter o tributo nas hipóteses de substituição tributária previstas na legislação: multa equivalente a duas vezes o valor do tributo não retido;
- g) omitir documentos ou informações, necessários à fixação do tributo a ser recolhido em determinado período, quando sujeito ao recolhimento do tributo sob a modalidade regime por estimativa: multa equivalente a uma vez o valor atualizado do tributo não recolhido em decorrência da omissão;
- h) simular prestação de serviço para outro Município quando este for efetivamente prestado no Município de Parnaíba: multa equivalente a dez por cento do valor da operação.

II – relativamente à documentação e à escrituração:

- a) deixar de emitir documento fiscal: multa equivalente a duas vezes o valor atualizado do tributo;
- b) emitir documento fiscal que não seja o legalmente exigido para a prestação: multa equivalente a uma vez o valor atualizado do tributo;
- c) emitir documento fiscal para contribuinte não identificado: multa equivalente a cinquenta por cento do valor atualizado do tributo;
- d) emitir documento fiscal com preço do serviço deliberadamente inferior ao que alcançaria, na mesma época, no mercado do domicílio do emitente, sem motivo devidamente justificado: multa equivalente a duas vezes o valor atualizado do tributo;
- e) promover a prestação do serviço com documento fiscal já utilizado em prestações anteriores: multa equivalente a duas vezes o valor atualizado do tributo;
- f) deixar de escriturar no livro fiscal próprio o documento fiscal relativo a prestação de serviço: multa equivalente a vinte UFMP por documento;
- g) emitir nota fiscal e deixar de registrar nas declarações fiscais: multa equivalente a vinte UFMP por nota fiscal não registrada.

III – relativamente a impressos e documentos fiscais:

- a) aos que emitirem documentos fiscais inidôneos: multa equivalente a cinquenta UFMP por documento;
- b) extraviar documento fiscal ou formulário contínuo: multa equivalente a vinte por cento do valor arbitrado ou apurado ou, no caso da impossibilidade de arbitramento, cinquenta UFMP por documento extraviado;
- c) deixar o contribuinte de entregar à Secretaria da Fazenda do Município, na forma e prazo regulamentares, as informações sócio-econômicas e/ou declarações a que está sujeito: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº050/2020\)](#)

I - multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração aos que não atenderem aos requisitos para apresentação dos registros e respectivos arquivos;

II — multa equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, limitada a 1% (um por cento) desta, aos que não cumprirem o prazo estabelecido para apresentação dos registros e respectivos arquivos

d) Omitir ou indicar incorretamente dados informados no formulário de informações sócio-econômicas e/ou declarações: multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da operação correspondente, limitada a 1% (um por cento) do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, aos que omitirem ou prestarem incorretamente as informações referentes aos registros e respectivos arquivos.”

(Redação dada pela Lei Complementar nº050/2020)

e) aos que imprimirem ou confeccionarem para si ou para outrem, ou mandarem imprimir ou confeccionar documentos fiscais inidôneos e/ou em desacordo com a legislação específica: multa equivalente a cem UFMP por documento;

f) deixar documentos fiscais fora do estabelecimento, sem prévia autorização da repartição competente: multa equivalente a dez UFMP por documento;

IV – relativamente aos livros fiscais:

a) atrasar a escrituração dos livros fiscais: multa equivalente a dez UFMP por período de apuração;

b) não possuir livro fiscal, quando exigido: multa equivalente a duzentas UFMP por livro;

c) utilizar livro fiscal sem autenticação da repartição fiscal competente: multa equivalente a cinquenta UFMP por livro;

d) extraviar, perder ou inutilizar livro fiscal: multa equivalente a duzentas UFMP por livro.

V – outras faltas:

a) embaraçar, dificultar ou impedir a ação fiscal por qualquer meio ou forma: multa equivalente a um mil e oitocentas UFMP;

b) deixar de comunicar, no prazo de trinta dias, qualquer ato registrado na junta comercial que implique em alteração dos dados constantes da inscrição do Cadastro de Contribuintes Municipal: multa equivalente a cinquenta UFMP;

c) cometer qualquer falta decorrente do não cumprimento das exigências de formalidades previstas na legislação, para as quais não haja penalidade específica: multa equivalente a quarenta UFMP;

d) iniciar atividade econômica ou de prestação de serviços sem prévia licença, inscrição cadastral ou autorização do órgão competente: multa equivalente a cem UFMP.

§ 1º Considera-se extravio o desaparecimento, em qualquer hipótese, de documento e/ou livro fiscal.

§ 2º Não será considerada ocorrida a irregularidade de extravio de documento fiscal e/ou livro fiscal quando houver sua apresentação ao fisco no prazo regulamentar.

§ 3º Excepcionalmente o Secretário da Fazenda do Município, mediante despacho fundamentado, poderá excluir a culpabilidade, nos casos de extravio, perda ou inutilização de documentos e livros fiscais.

Art. 170. O contribuinte ou responsável que procurar a Secretaria da Fazenda do Município, antes de qualquer procedimento do fisco, para sanar irregularidades verificadas no cumprimento das obrigações acessórias, ficará a salvo da penalidade, desde que as irregularidades sejam sanadas no prazo de dez dias contados da data determinada pela legislação tributária do Município de Parnaíba para cumprimento das referidas obrigações acessórias. (Redação dada pela Lei Complementar nº050/2020)

Sub-Seção III

Do Desconto no Pagamento das Multas

Art. 171. As multas estabelecidas no art. 169, I, quando a infração estiver escoimada de fraude, conluio ou simulação, serão reduzidas para pagamento à vista, desde que recolhidas com a obrigação principal, na seguinte escala:

I – em cinquenta por cento, quando o crédito tributário for pago dentro do prazo para apresentação de impugnação;

II – em quarenta por cento, quando o crédito tributário for pago dentro do prazo para apresentação de recurso voluntário;

III – em trinta por cento, quando o crédito tributário for pago dentro do prazo estabelecido na intimação. (Redação dada pela Lei Complementar 058/2014)

IV – (Revogado pela Lei Complementar Municipal nº058/2014)

Parágrafo único. Na hipótese do pagamento do crédito tributário através da modalidade de parcelamento, a redução das multas será, respectivamente, de vinte por cento, quinze por cento, dez por cento, para os incisos I, II e III do caput deste artigo. (Redação dada pela Lei Complementar 058/2014)

Sub-Seção IV

Da Sujeição a Regime Especial de Fiscalização

Art. 172. O contribuinte que houver cometido infração punida em grau máximo ou reincidir mais de uma vez na violação deste Código e outras leis tributárias municipais e seus Regulamentos, poderá ser submetido a regime especial de fiscalização.

Parágrafo Único. O regime especial de fiscalização, de que trata este artigo será imposto conforme dispuser o Regulamento.

Sub-Seção V

Do Cancelamento de Benefícios Fiscais

Art. 173. A isenção ou redução de tributos municipais será suspensa por um exercício, se o beneficiário cometer infração a este Código, outras leis tributárias municipais e seus Regulamentos, e cancelada, no caso de reincidência.

Parágrafo Único. As penas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Chefe do Executivo Municipal, quando estiver comprovada a infração em processo administrativo próprio, depois de aberta defesa ao interessado, nos prazos regulamentares.

Sub-Seção VI

Da Proibição de Transacionar com Repartições Municipais

Art. 174. Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas, não poderão receber créditos ou quaisquer valores da Prefeitura, nem participar de procedimento licitatório, em qualquer de suas modalidades, celebrar contratos, assinar termos ou transacionar com a Administração do Município.

Capítulo IV

Da Consulta

Art. 175. É assegurado ao sujeito passivo, por si ou por suas entidades representativas, o direito de consulta sobre a aplicação da legislação relativa aos tributos de competência impositiva municipal, como dispuser em Regulamento.

Capítulo V

Do Contencioso Administrativo Tributário

Seção I

Competência

Art. 176. Compete ao contencioso decidir, no âmbito administrativo, as questões decorrentes de relações jurídicas estabelecidas entre o Município de Parnaíba e o sujeito passivo da obrigação tributária, nos seguintes casos:

I – exigência de crédito tributário;

II – restituição de tributos municipais pagos indevidamente;

III – penalidades e demais encargos relacionados com os incisos anteriores.

Parágrafo único. A competência prevista neste artigo fica restrita as situações oriundas de autos de infração.

Seção II

Da Estrutura e Organização do Contencioso Administrativo

Art. 177. O contencioso administrativo compõe-se dos seguintes órgãos: [\(Redação dada pela Lei Complementar 033/2013\)](#)

I – Célula de Julgamento de Primeira Instância que abrangerá, ainda:

- a) Célula de Suporte ao Processo Administrativo Tributário e de Apoio Logístico;
- b) Célula de Perícias e Diligências, Consultoria e Planejamento;

II – Junta de Recursos Fiscais.

Art. 178. À Célula de Julgamento de Primeira Instância compete conhecer e decidir, através dos julgadores de primeira instância, sobre a exigência do crédito tributário e do pedido de restituição de tributos municipais.

Parágrafo único. A Célula constante no caput deste artigo será composta pelos servidores municipais ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal. [\(Redação dada pela Lei Complementar 058/2014\)](#)

Art. 179. São atribuições do julgador de primeira instância:

I – conhecer e decidir sobre a exigência do crédito tributário;

II – conhecer e decidir sobre pedidos de restituição de tributos municipais recolhidos a maior ou indevidamente;

III – recorrer, de ofício, das decisões contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Pública Municipal;

IV – converter o julgamento em diligência, quando necessário.

Art. 180. À Célula de Suporte ao Processo Administrativo Tributário e de Apoio Logístico compete encaminhar e executar as seguintes tarefas:

I – receber e protocolar documentos e processos, alimentar o sistema de acompanhamento e encaminhá-los aos setores competentes;

II – cadastrar os processos por meio do sistema informatizado disponível no contencioso administrativo, e estabelecer controle sobre sua tramitação;

III – atender e orientar o contribuinte sobre o andamento do processo;

IV – devolver ao setor competente processos pagos, parcelados ou transitados em julgado que estiverem em seu poder;

V – emitir documento de arrecadação municipal;

VI – promover o saneamento em processo administrativo tributário e em procedimentos especiais de restituição;

VII – contar os prazos referentes aos processos, lavrar despachos e termos pertinentes;

VIII – reiniciar a contagem dos prazos para efeito de impugnação ou recurso, conforme o caso;

IX – declarar a ocorrência da revelia, lavrando o respectivo termo.

Art. 181. À Célula de Perícias e Diligências, Consultoria e Planejamento compete encaminhar e executar as seguintes tarefas:

I – realizar perícia na escrita fiscal e contábil do contribuinte, quando solicitada;

II – realizar demais diligências quando solicitada;

III – prestar esclarecimentos junto à Junta de Recursos Fiscais, acerca das perícias e diligências realizadas; [\(Redação dada pela Lei Complementar 033/2013\)](#)

IV – prestar assessoria técnica, por meio de pareceres e informações, quando solicitados.

Art. 182. À Junta de Recursos Fiscais compete: [\(Redação dada pela Lei Complementar 033/2013\)](#)

I – conhecer e decidir sobre os recursos;

II – sumular jurisprudência resultantes de suas reiteradas decisões.

Parágrafo único. A Junta constante no caput deste artigo será composta por membros da Procuradoria da Fazenda do Município e outros servidores municipais ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº058/2014\)](#)

Art. 183. [\(Revogado pela Lei Complementar nº033/2013\)](#)

Seção III **Da Ciência do Auto de Infração**

Art. 184. Far-se-á a intimação:

- I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, o servidor intimante declarará essa circunstância na via do documento destinado ao Fisco, assinando-a em seguida;
- II – por via postal ou telegráfica, comprovada pelo aviso de recebimento (AR);
- III - por qualquer outro meio ou via, mediante confirmação do recebimento da mensagem;
- IV – por edital, quando resultarem infrutíferos os meios referidos nos incisos I, II e III.

§ 1º O edital será publicado, uma única vez, em órgão de imprensa oficial local, ou em jornal local ou estadual de grande circulação, e, ainda, por afixação em local acessível ao público, no prédio em que funcionar o órgão intimador.

§ 2º Considera-se feita a intimação:

- I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
- II – por via postal ou telegráfica, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a entrega da intimação à agência postal;
- III- no caso do inciso III do caput deste artigo, na data do recebimento da mensagem;
- IV – por edital, três dias após a sua publicação e afixação.

§ 3º Os meios de intimação previstos nos incisos I, II e III deste artigo não estão sujeitos à ordem de preferência.

§ 4º. Aplica-se às demais intimações, o disposto neste artigo e em seus parágrafos. [\(Incluído pela Lei Complementar nº058/2014\)](#)

Seção IV **Prazos**

Art. 185. Os prazos fixados em dias na legislação tributária do Município serão contínuos e peremptórios, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que ocorra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 186. Os atos processuais realizar-se-ão nos seguintes prazos, sem prejuízo de outros especialmente previstos:

- I – três dias, para os fiscais autuantes encaminharem à autoridade competente o auto de infração com os documentos que lhes devam acompanhar, contados da data do ciente ou da recusa do autuado;
- II – vinte dias para:
 - a) apresentação de impugnação, de recurso voluntário, ou liquidação do crédito tributário; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº058/2014\)](#)
 - b) manifestação do autuado sobre o laudo pericial;
- III – quinze dias para:
 - a) realização de diligências, contados da data de distribuição do processo;
 - b) intimações das decisões proferidas pelo órgão;

IV – trinta dias para:

a) julgamento em primeira instância e segunda instância, contados da data de distribuição do processo;

b) (Revogado pela Lei Complementar nº058/2014)

c) (Revogado pela Lei Complementar nº058/2014)

V – quinze dias, para realização de perícia contados da data de distribuição do processo ao perito responsável, prorrogáveis em até trinta dias, a critério do chefe imediato;

VI – dez dias para emissão do parecer técnico pelo consultor tributário, contados da data de distribuição do processo.

Parágrafo único. Não havendo prazo especialmente previsto, o ato processual será praticado no prazo de cinco dias.

Art. 187. Em nenhum caso, a apresentação, no prazo legal, de impugnação ou de recurso ao julgador incompetente para apreciar o processo prejudicará o direito da parte, fazendo-se, de ofício, a imediata remessa ao contencioso.

Seção V Das Nulidades

Art. 188. São absolutamente nulos os atos praticados por autoridade incompetente ou impedida, ou com preterição de quaisquer das garantias processuais constitucionais, devendo a nulidade ser declarada de ofício pela autoridade julgadora.

§ 1º Considera-se autoridade incompetente aquela a quem a legislação não confere atribuições para a prática do respectivo ato.

§ 2º É considerada autoridade impedida aquela que:

I – esteja afastada das funções ou do cargo;

II – não disponha de autorização para a prática do ato;

III – pratique ato extemporâneo ou com vedação legal.

§ 3º Considera-se ocorrida a preterição do direito de defesa em qualquer circunstância em que seja inviabilizado o direito ao contraditório e a ampla defesa do autuado.

Seção VI Das Provas

Art. 189. Todos os meios legais são hábeis para provar a verdade dos fatos em litígio.

Seção VII Da Suspensão do Processo

Art. 190. Suspende-se o processo pela morte ou perda da capacidade processual do impugnante ou requerente no procedimento especial de restituição, ou do seu representante legal, promovendo-se a imediata intimação do sucessor para integrar o processo.

Seção VIII Da Extinção do Processo

Art.191. Extingue-se o processo:

I – sem julgamento do mérito;

a) quando a autoridade julgadora acolher a alegação de coisa julgada;

b) quando não ocorrer a possibilidade jurídica, a legitimidade da parte e o interesse processual;

c) pela decadência;

d) pela remissão;

e) pela anistia, quando o crédito tributário se referir apenas à multa;

f) com a extinção do crédito tributário, pelo pagamento;

II – com o julgamento de mérito:

a) quando confirmada em última instância a decisão absolutória de primeiro grau, objeto de recurso de ofício;

b) com extinção do crédito tributário, pelo pagamento, quando confirmada em última instância a decisão parcialmente condenatória de primeiro grau, objeto de recurso de ofício.

Seção IX Dos Recursos

Art. 192. Das decisões proferidas em primeira instância, contrárias ao autuado ou ao requerente, no todo ou em parte, caberá recurso voluntário.

Art. 193. Quando as decisões a que se referem o artigo anterior forem contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, deverá o julgador de primeira instância interpor recurso.

Art. 194. [\(Revogado pela Lei Complementar nº058/2014\).](#)

Seção X Da Gratuidade da Impugnação e Depósito Recursal

Art. 195. [\(Revogado pela Lei Complementar nº058/2014\).](#)

Capítulo VI Da Dívida Ativa

Art. 196. Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para o pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

§ 1º Para todos os efeitos, considera-se inscrita a dívida registrada na repartição competente da Prefeitura.

§ 2º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 197. Encerrado o exercício, a repartição competente providenciará imediatamente a inscrição dos débitos por contribuinte.

Parágrafo único. Independentemente, porém, do término do exercício financeiro, os débitos fiscais não pagos em tempo hábil poderão ser inscritos em livro próprio da dívida ativa municipal para cobrança executiva imediata.

Art. 198. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I – o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um ou de outros;

II – a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;

III – a origem e natureza do crédito, mencionado especificamente a disposição da lei em que seja fundado;

IV – a data em que foi inscrita;

V – sendo o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

Parágrafo único. A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro próprio da dívida ativa municipal e da folha da inscrição.

Art. 199. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Art. 200. A Secretaria da Fazenda do Município e a Procuradoria, sob pena de responsabilidade, adotarão providências e praticarão os atos que forem necessários a interrupção da prescrição dos créditos do Município.

Capítulo VII Da Certidão Negativa de Débitos

Art. 201. Mediante requerimento do interessado o órgão competente da fazenda municipal expedirá a título de prova de quitação de tributo, certidão negativa, que contenha todas as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município.

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10(dez) dias, contados da data da entrada do requerimento na repartição.

Art. 202. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 203. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a fazenda pública, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos, sem prejuízo das demais penalidades administrativas e penais que possam advir deste fato.

Art. 204. O prazo de vigência dos efeitos da certidão negativa, que dela deverá constar obrigatoriamente, é de 90(noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

Parágrafo único. As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Capítulo VIII Do Parcelamento

Art. 205. Os créditos tributários poderão ser pagos parceladamente, conforme critérios fixados em Regulamento.

Capítulo IX Da Restituição

Art. 206. Os tributos municipais indevidamente recolhidos serão restituídos, no todo ou em parte, a requerimento do sujeito passivo.

Art. 207. A restituição será autorizada pelo Secretário da Fazenda do Município e somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-lo.

§ 1º. Formulado o pedido de restituição, e não tendo o Secretário da Fazenda do Município deliberado a respeito no prazo de 90(noventa) dias, o contribuinte poderá compensar o valor pago indevidamente no período de apuração seguinte, salvo quanto aos recolhimentos decorrentes de auto de infração.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, sobrevindo decisão contrária e irrecorrível, o contribuinte, no prazo de quinze dias da respectiva notificação, procederá ao estorno dos créditos lançados, devidamente atualizados, com o pagamento dos acréscimos legais cabíveis.

Art. 208. A restituição total ou parcial dos tributos municipais dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo se referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A importância a ser restituída será atualizada, observados os mesmos critérios aplicáveis à cobrança do crédito tributário.

Capítulo X Da Compensação

Art. 209. Fica o Secretário da Fazenda Municipal autorizado a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, sempre que o interesse do Município o exigir.

§ 1º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, para efeito deste artigo, o seu montante será apurado com redução correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 2º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

TÍTULO III DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – UFMP

Capítulo Único Da Instituição, Aplicação e Forma de Conversão

Art. 210. Fica estabelecida a Unidade Fiscal do Município de Parnaíba – UFMP, como parâmetro de valores expressos em Reais, na legislação tributária municipal, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

§ 1º É vedada a utilização da UFMP em negócio jurídico como referencial de correção monetária do preço de bens ou serviços e de salários, aluguéis ou “royalties”.

§ 2º A Secretaria da Fazenda do Município de Parnaíba divulgará a expressão monetária da UFMP com base nos indicadores disponíveis, observada precedência em relação àqueles apurados por instituições oficiais de pesquisa.

Art. 211. Para a cobrança de qualquer tributo constante neste Código, aplica-se a Unidade Fiscal do Município de Parnaíba – UFMP.

Parágrafo único. A Fazenda Pública Municipal cobrará seus créditos, inscritos ou não em dívida ativa, mesmo aqueles constituídos antes da publicação desta Lei, convertendo-os em UFMP, na forma estabelecida no artigo seguinte.

Art. 212. Os débitos de qualquer natureza com a Fazenda Pública Municipal e suas autarquias, expressos em Real, quando não pagos na data de seus vencimentos, serão convertidos em UFMP na forma deste artigo.

Parágrafo único. A conversão será procedida mediante a divisão do valor do débito em reais pelo valor da UFMP no dia do respectivo vencimento e sua multiplicação pelo valor correspondente em reais na data do efetivo pagamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.213. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após cinco anos, contados:
I – do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II – da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 214. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pela citação pessoal feita ao devedor;

II – pelo protesto judicial;

III – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV – por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 215. Nos casos não abrangidos ou omissos por esta Lei, aplicar-se-á os dispositivos constantes no Código Tributário Nacional.

Art. 216. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 217. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária nº 1.852, de 28 de dezembro de 2001, com todas as suas alterações, e o Decreto nº 016, de 28 de fevereiro de 2002, com todas as suas alterações.

José Hamilton Furtado Castelo Branco
Prefeito Municipal

Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº2.210, de 28 de dezembro de 2005.

1. Serviços de informática e congêneres.
 - 1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 1.02 Programação.
 - 1.03 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº008/2017)
 - 1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº008/2017)
 - 1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - 1.06 Assessoria e consultoria em informática.
 - 1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
 - 1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
 - 1.09 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº008/2017)
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - 2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 - 3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
 - 3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
 - 3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
 - 3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
 - 4.01 Medicina e biomedicina.
 - 4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
 - 4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
 - 4.04 Instrumentação cirúrgica.
 - 4.05 Acupuntura.
 - 4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
 - 4.07 Serviços farmacêuticos.
 - 4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
 - 4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
 - 4.10 Nutrição.
 - 4.11 Obstetrícia.
 - 4.12 Odontologia.
 - 4.13 Ortopedia.
 - 4.14 Próteses sob encomenda.
 - 4.15 Psicanálise.
 - 4.16 Psicologia.
 - 4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
 - 4.18 Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
 - 4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
 - 4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 - 4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 - 4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar,

odontológica e congêneres.

4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.

6.06 Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres. [\(Incluído pela Lei Complementar nº008/2017\)](#)

7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 Demolição.

7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 Calafetação.

7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº008/2017\)](#)

7.17 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos,

batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis-residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 Guias de turismo.

10. Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).

10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 Agenciamento marítimo.

10.07 Agenciamento de notícias.

10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 Distribuição de bens de terceiros.

11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. ([Redação dada pela Lei Complementar nº008/2017](#))

11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 Espetáculos teatrais.

12.02 Exibições cinematográficas.

12.03 Espetáculos circenses.

12.04 Programas de auditório.

12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 Boates, **taxi-dancing** e congêneres.

12.07 **Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 Corridas e competições de animais.

12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 Execução de música.

12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**,

danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. ([Redação dada pela Lei Complementar nº008/2017](#))

14. Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 Assistência técnica.

14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. ([Redação dada pela Lei Complementar nº008/2017](#))

14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 Colocação de molduras e congêneres.

14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 Tinturaria e lavanderia.

14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 Funilaria e lanternagem.

14.13 Carpintaria e serralheria.

14.14 Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. ([Incluído pela Lei Complementar nº008/2017](#))

15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro

horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).

15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16. Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. ([Redação dada pela Lei Complementar nº008/2017](#))

16.02 Outros serviços de transporte de natureza municipal. ([Incluído pela Lei Complementar nº008/2017](#))

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.08 Franquia (**franchising**).

17.09 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

- 17.13 Leilão e congêneres.
- 17.14 Advocacia.
- 17.15 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.16 Auditoria.
- 17.17 Análise de Organização e Métodos.
- 17.18 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.19 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.20 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.21 Estatística.
- 17.22 Cobrança em geral.
- 17.23 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
- 17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 17.25 Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). ([Incluído pela Lei Complementar nº008/2017](#))
- 18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
- 20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
- 20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
- 20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22. Serviços de exploração de rodovia.
- 22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- 23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.
- 24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.
- 25. Serviços funerários.
- 25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. ([Redação dada pela Lei Complementar nº008/2017](#))

- 25.03 Planos ou convênio funerários.
- 25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.05 Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluída pela Lei Complementar nº008/2017)
- 26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.
- 26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.
- 27. Serviços de assistência social.
- 27.01 Serviços de assistência social.
- 28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29. Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 Serviços de biblioteconomia.
- 30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32. Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 Serviços de desenhos técnicos.
- 33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36. Serviços de meteorologia.
- 36.01 Serviços de meteorologia.
- 37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38. Serviços de museologia.
- 38.01 Serviços de museologia.
- 39. Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.01 Obras de arte sob encomenda.

ANEXO da Lei Complementar nº 058, de 30 de setembro de 2014 que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005

É parte integrante desta Lei o presente Anexo composto pela Planta Genérica de Valores – PGV e pelas Tabelas numeradas de I a XII

PGV	Relatório
PGV	Prancha 01
PGV	Prancha 02
PGV	Prancha 03
PGV	Prancha 04
PGV	Prancha 05
PGV	Prancha 06
PGV	Exemplo de Avaliações Usando a PGV
TABELA I	Fatores de Correção de Área
TABELA II	Composição de Custos de Implantação de um Parcelamento
TABELA III	Custos Unitários de Construção SINAPI
TABELA IV	Valores Unitários Setor 1
TABELA V	Valores Unitários Setor 2
TABELA VI	Valores Unitários Setor 3
TABELA VII	Valores Unitários Setor 4
TABELA VIII	Valores Unitários Setor 5
TABELA IX	Valores Unitários Setor 6
TABELA X	Valores Unitários Setor 7
TABELA XI	Valores Unitários Setor 8
TABELA XII	Alíquotas para o Imposto Predial e Territorial Urbano

**RELATÓRIO TÉCNICO
PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV
PARNAÍBA-PI – 2014**

RELATÓRIO TÉCNICO PGV

1. OBJETO

O objeto da presente Planta Genérica de Valores – PGV é a cidade de Parnaíba – PI, situada na Região Norte do Estado do Piauí, contando com uma população de 148.832 habitantes, segundo estimativa do IBGE para 2013.

2. GENERALIDADES

A PGV é um instrumento de apoio à administração pública municipal, em especial na promoção da justiça social e no planejamento de investimentos públicos em infraestrutura, e na arrecadação dos tributos de base imobiliária, que são da competência dos municípios.

Esclarecendo melhor, a importância no planejamento de novos investimentos reside na possibilidade de se poder mensurar o impacto desses investimentos nos valores dos imóveis urbanos do entorno dessas intervenções, facilitando a precisa e justa cobrança das contribuições por melhorias.

A PGV é um documento técnico de engenharia, onde estão representados os valores dos imóveis em toda a área compreendida pelo perímetro urbano, não devendo, portanto, ser confundido com os tributos a cuja cobrança serve apenas de suporte e referência. Os tributos cobrados resultam das políticas públicas desenvolvidas, que definem as alíquotas e isenções. São frutos de iniciativas do poder executivo municipal e de suas articulações com o parlamento, e respeitando a capacidade contributiva da população.

Outro resultado importante de uma PGV atualizada é a unificação dos critérios de avaliação para taxaço, independente de qual seja o tributo, pois todos devem ter como base de cálculo o valor real de mercado do imóvel, também conhecido como valor venal.

A PGV é, portanto, um poderoso instrumento de que dispõem as administrações municipais, para que façam valer o preceito constitucional da função social da cidade e da propriedade imobiliária, em especial a urbana, conforme preconizado no art. 182 da Constituição Federal. É um instrumento de cidadania.

3. METODOLOGIA EMPREGADA

A metodologia empregada compreendeu diversas etapas e processos, tendo sido iniciada pela análise de documentos existentes, como o Plano Diretor do Município, O Código Tributário do Município, as Bases Cartográficas disponíveis e a metodologia atualmente empregada, sendo que a Base utilizada como plataforma de trabalho foi a da AGESPISA, por ser a de elaboração mais recente e ser georreferenciada, bem como, foram mantidas as numerações das quadras atualmente utilizadas pela Prefeitura Municipal de Parnaíba, bem como os setores, onde foram introduzidas apenas pequenas mudanças, com a criação de dois novos setores – 7 e 8.

Em seguida foi realizada a pesquisa de campo, com a coleta de dados de mercado referentes à venda ou oferta de imóveis das diversas tipologias existentes. Cada imóvel pesquisado deu origem a uma ficha cadastral.

A etapa seguinte foi uma análise espacial qualitativa, objetivando a identificação de aspectos relevantes da cidade, de seu cotidiano e do comportamento do mercado imobiliário, que nada mais é do que um reflexo das relações sociais existentes.

Os dados coletados foram separados em duas categorias, sendo uma correspondente a terrenos não edificadas e outra com terrenos edificadas. Os dados da primeira categoria foram tratados por processo estatístico adequado, dando origem aos valores indicados nos elementos gráficos da PGV. Os demais dados serviram para a aferição da PGV e para estabelecer critérios para a avaliação das benfeitorias.

4. TRATAMENTO DOS DADOS

Os dados imobiliários referentes às vendas e ofertas de terrenos foram tratados por estatística inferencial, tendo-se chegado a um modelo numérico que foi utilizado para a estimativa do Valor Unitário (Vu) de terrenos em todas as faces de quadra da cidade, ao invés do critério anterior, que estabelecia valores para bairros.

A avaliação tomou como paradigma um lote com 300,00m², sendo que posteriormente se obteve uma tabela para cálculo do Valor Unitário corrigido para terrenos com qualquer área entre 150,00m² e 9.999,00m². São os Fatores de Correção de Área (Fca). Esses fatores estão na TABELA I, desta PGV. Terreno com áreas maiores terão tratamento diferenciado, sendo avaliados como glebas.

O Valor unitário (Vu) de um lote com área de 300,00m² em qualquer face de quadra da cidade pode ser estimado pela equação a seguir:

$$\ln(Vu) = 4,9007 + 0,00001 \cdot \text{ÁREA} - 0,0002 \cdot \text{LONG} + 0,0001 \cdot \text{LAT} + 0,2851 \cdot \text{PAV} \quad (\text{Eq. 01})$$

Ou, na forma direta:

$$Vu = e^{(4,9007 + 0,00001 \cdot \text{ÁREA} - 0,0002 \cdot \text{LONG} + 0,0001 \cdot \text{LAT} + 0,2851 \cdot \text{PAV})} \quad (\text{Eq. 02})$$

Onde:

QUADRO 01 – SIGNIFICADOS DAS VARIÁVEIS EMPREGADAS NA ANÁLISE

VARIÁVEL	SIGNIFICADO
ÁREA	Área do lote considerado. No caso, adotou-se o valor paradigma de 300,00m ² para ser a área de referência da PGV, por ser uma área que ocorre com muita frequência nos loteamentos da cidade
LONG	É uma convenção cartográfica, é a coordenada EASTING do sistema de referência UTM – Universal Transversa de Mercator; A zona urbana da cidade de Parnaíba está situada no Fuso 24, no Hemisfério SUL, entre as coordenadas (189.000, 9.671.000) e (202.000, 9.680.000), conforme mostrado nas quadriculas existentes nas plantas. Para calcular o valor unitário de algum lote utilizando uma das formas do modelo (Eq. 01 ou Eq. 02), os valores das coordenadas UTM deverão ser subtraídos, respectivamente, de: (189.000, 9.670.000);
LAT	Também é uma convenção cartográfica, é a coordenada NORTHING do sistema de referência UTM – Universal Transversa de Mercator
PAV	É uma variável tipo código alocado, que representa o tipo de via em que o imóvel está situado. Sendo admitidas as seguintes possibilidades: 1 – Rua sem pavimentação; 2 – Rua com pavimentação poliédrica (calçamento); 3 – Rua com asfalto; 4 – Trechos urbanos de rodovias; 5 – Avenidas com pista dupla ou zonas de comércio intenso.

Outras características dos dados não puderam ser consideradas na análise estatística de forma objetiva, em função da qualidade da informação fornecida pelos agentes do mercado imobiliário, tais como: forma de pagamento ocorrida ou pretendida; se houve algum tipo de permuta com o bem informado e outras situações possíveis. Assim, todas as transações foram consideradas como vendas realizadas à vista.

5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Com o objetivo de corrigir alguns aspectos verificados e não contemplados objetivamente pelo modelo, foram feitas as seguintes reduções nos Valores Unitários calculados, pelas razões indicadas a seguir:

- 5.1. Aplicada uma redução geral nos Valores Unitários obtidos no processamento igual a 20%. Essa redução visou corrigir os erros de estimativas devidas à diferentes formas de pagamento. Sabemos que uma determinada quantia paga em uma só parcela ou em várias, têm significados financeiros diferentes, pois existe uma taxa de juros na economia e uma inflação. Assim, com a correção dessas condições não inseridas no modelo, o que o tornaria muito complexo e ineficaz, aplicou-se o referido desconto em toda a cidade.
- 5.2. Aplicação de um desconto adicional de 5% para os terrenos situados nas vias de tipos 2, 3 e 4, pois não contam com serviços de transportes públicos e outros serviços, com a qualidade que recebem os ocupantes dos imóveis situados ao longo das grandes avenidas.
- 5.3. Aplicação de um desconto adicional de 25% para os terrenos situados nas vias de tipo 1 – ruas sem pavimentação, que além dos problemas com a mobilidade, já contemplados no item 5.2, e com a drenagem, em grande parte têm serviços de distribuição de água e energia precários, ou até nem possuem esses serviços.

Assim, somando-se os descontos aplicados, os valores processados ficaram reduzidos, da seguinte forma:

QUADRO 02 – INDICAÇÃO DOS DESCONTOS APLICADOS AOS VALORES

TIPO DE VIA	DESCONTO DE 20% (item 5.1)	DESCONTO DE 5% (item 5.2)	DESCONTO DE 25% (item 5.3)	DESCONTO TOTAL
1	SIM	SIM	SIM	50%
2	SIM	SIM	NÃO	25%
3	SIM	SIM	NÃO	25%
4	SIM	SIM	NÃO	25%
5	SIM	NÃO	NÃO	20%

Os valores que constam na Planta Genérica de Valores já estão deduzidos dos descontos indicados no QUADRO 02.

6. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DOS LOTES – VALOR VENAL LOTE/TERRENO

Os lotes, assim considerados os terrenos com áreas menores do que 10.000,00 m², ou 1:00 hectare, serão avaliados a partir dos seguintes critérios objetivos:

- 6.1. Terrenos com áreas inferiores a 10.000,00m² serão avaliados como lotes, a partir dos Valores Unitários (Vu) indicados na PGV;
- 6.2. Terrenos com áreas a partir de 10.000,00m² serão avaliados como glebas, conforme critérios objetivos indicados no item 7.0;
- 6.3. Lotes com mais de uma frente terão como Frente Principal (F1), aquela lindeira ao logradouro com maior Valor Unitário (Vu);
- 6.4. A Segunda Frente (F2) será aquela lindeira ao logradouro com o segundo maior Valor Unitário (Vu);
- 6.5. A Terceira Frente (F3) será aquela lindeira ao logradouro com o terceiro maior Valor Unitário (Vu) se houver, e assim por diante;
- 6.6. O Valor Venal de um Lote (Vvl) com uma única frente será dado por:

$$Vvl = Vu \times Al \times Fca, \quad (Eq. 03)$$

Onde:

Vu - é o Valor Unitário obtido na PGV;

Al - é a área do lote sob avaliação;

Fca - é o Fator de Correção de Área obtido na TABELA I.

- 6.7. Os lotes com mais de uma frente, para efeitos de avaliação, terão sua área fracionada da seguinte forma:

Fração de Área 1 (Fa1), será igual ao produto do comprimento de sua Frente Principal (F1), conforme definido em 6.3, pela metade da profundidade do lote, perpendicular à frente principal. Se essa metade de profundidade for inferior a 30,00m, o lote será avaliado como possuindo apenas uma frente, pela aplicação direta da Eq. 03, sem fracionamento de área. Caso contrário, se a metade da profundidade for superior a 30,00m, será feito o fracionamento de área e a Fração de Área 2 (Fa2) será igual à diferença entre a Área Total do Lote (Al) e a Fração de Área 1 (Fa1):

$$Fa2 = Al - Fa1 \quad (Eq. 04)$$

Em seguida cada fração de área é avaliada em separado pela aplicação da Eq. 03, aplicando-se, caso seja necessário, os devidos Fatores de Correção de Área (Fca) e, ao final, seus valores individuais serão somados, sendo o Valor Venal do Lote (Vvl) igual à soma dessas duas parcelas.

Em não havendo a possibilidade de contemplação das dimensões dos lados do terreno no cadastro municipal, a avaliação poderá ser feita, de maneira simplificada, da seguinte forma: 50% da área do terreno avaliada pelo Valor Unitário da Frente Principal e o restante da área, avaliada pelo Valor Unitário da Frente Secundária, permanecendo o critério de que o Valor Venal do lote seja a soma das duas parcelas.

7. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DAS GLEBAS – VALOR VENAL LOTE/GLEBA

As glebas serão avaliadas segundo critérios diferenciados, em virtude da necessidade de cumprimento de outros requisitos.

- 7.1. Apenas será avaliada uma parcela da gleba, correspondente a 65% de sua área total, ficando os 35% restantes destinados às vias de circulação do futuro loteamento, às áreas de preservação e áreas institucionais. Assim, para cada hectare da gleba, serão avaliados apenas 6.500,00m²;
- 7.2. A área loteável será considerada como situada em vias sem pavimentação, assim, os valores lançados na PGV em áreas de glebas urbanizáveis já tiveram essa condição contemplada;
- 7.3. Para os 6.500,00m² avaliados em cada hectare, sobre seu valor incidirá o Fator de Correção de Área, conforme definido em 6.6;
- 7.4. Será deduzido do valor de cada hectare da gleba, uma parcela equivalente a 7.025,79 UFMP, referentes aos custos de implantação da estrutura mínima de um parcelamento, conforme existente em determinadas áreas da periferia de Parnaíba, apenas com desmatamento das áreas destinadas a lotes e vias de circulação, da terraplenagem leve das ruas e avenidas e da locação das quadras e lotes, conforme estimado na TABELA II;
- 7.5. O valor de avaliação de uma gleba será dado em UFMP por hectare. O Valor Venal de uma Gleba (Vvg) será dado pela área da gleba em hectares, multiplicado pelo valor de avaliação da gleba em UFMP por hectare.
- 7.6. Há um exemplo de avaliação de gleba no Exemplo de Avaliações Usando a PGV.

8. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

As edificações serão avaliadas por uma versão simplificada do método do custo de reedição das benfeitorias, conforme a rotina indicada a seguir.

- 8.1. Inicialmente é estimado o Custo de Construção da edificação Nova (Ccn), a partir da tabela de Custos Unitários de Construção (Cuc) do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que tem a gestão compartilhada pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE. A totalidade das tipologias imobiliárias que o SINAPI contempla está na TABELA III.

O Cadastro Imobiliário de Pamaíba, porém, está em fase de atualização, assim, no escopo desta PGV, até que o futuro cadastro imobiliário defina um conjunto de tipologias imobiliárias atualizado, serão consideradas apenas duas tipologias de edificações, que, conforme as definições do SINAPI, serão as seguintes:

- CASA POPULAR – CP.1 – 2Q 46, para casas populares com áreas inferiores a 60,00m². O custo unitário de construção foi equivalente a 217,34 UFMP/m²;
- CASA NÃO POPULAR – CR.1 – 122, para casas não populares, com áreas de construção a partir de 60,00m². O custo unitário de construção foi equivalente a 220,84 UFMP/m².

Cont. RELATÓRIO TÉCNICO PGV

Com base nas considerações o Custo da Construção Nova (Ccn) valerá:

$$Ccn = Cuc \times Ac \quad (\text{Eq. 05})$$

Onde:

Ccn - é o Custo da Construção Nova, assumido de maneira simplificada como o valor da edificação;

Cuc - é o Custo Unitário da Construção nova, obtido na TABELA III, desta PGV;

Ac - é a área de construção do imóvel sob avaliação, obtida a partir do Cadastro Imobiliário da Prefeitura, ou de vistoria realizada no imóvel pela fiscalização municipal.

9. MÉTODO DE CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

A depreciação das edificações será considerada de forma simplificada pela aplicação de um dos seguintes fatores de depreciação (D), conforme esteja a conservação das edificações, sobre o Custo da Construção Nova (Ccn), de forma multiplicativa, obtendo-se o Custo da Construção Depreciada (Ccd):

QUADRO 03 – FATORES DE DEPRECIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Estado de Conservação	Novo / Ótima	Bom	Regular	Ruim / Precária
Fator de depreciação (D)	1	0,75	0,50	0,25

Assim:

$$Ccd = Ccn \times D \quad (\text{Eq. 06})$$

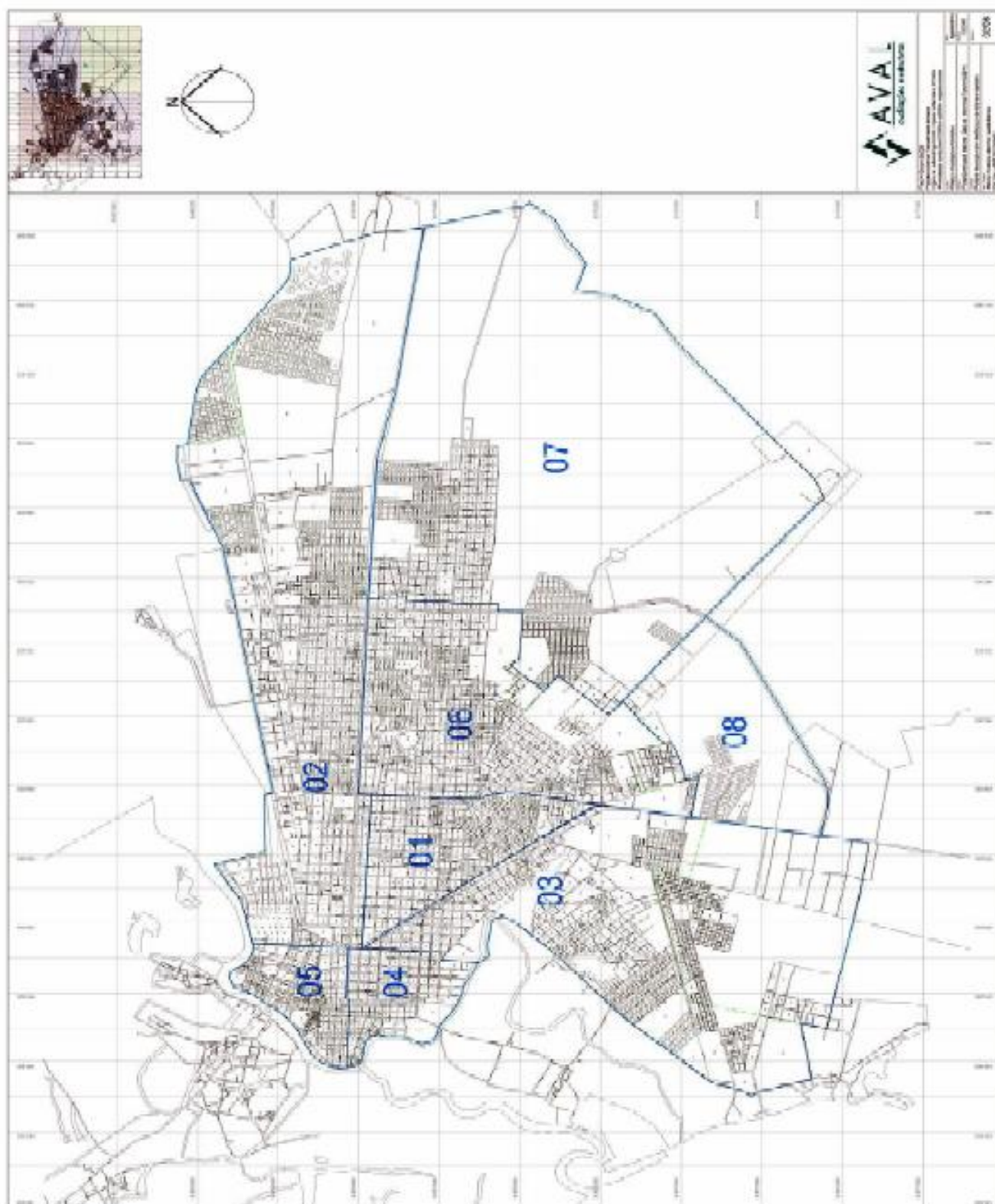
10. VALOR VENAL DE UM IMÓVEL COM EDIFICAÇÃO

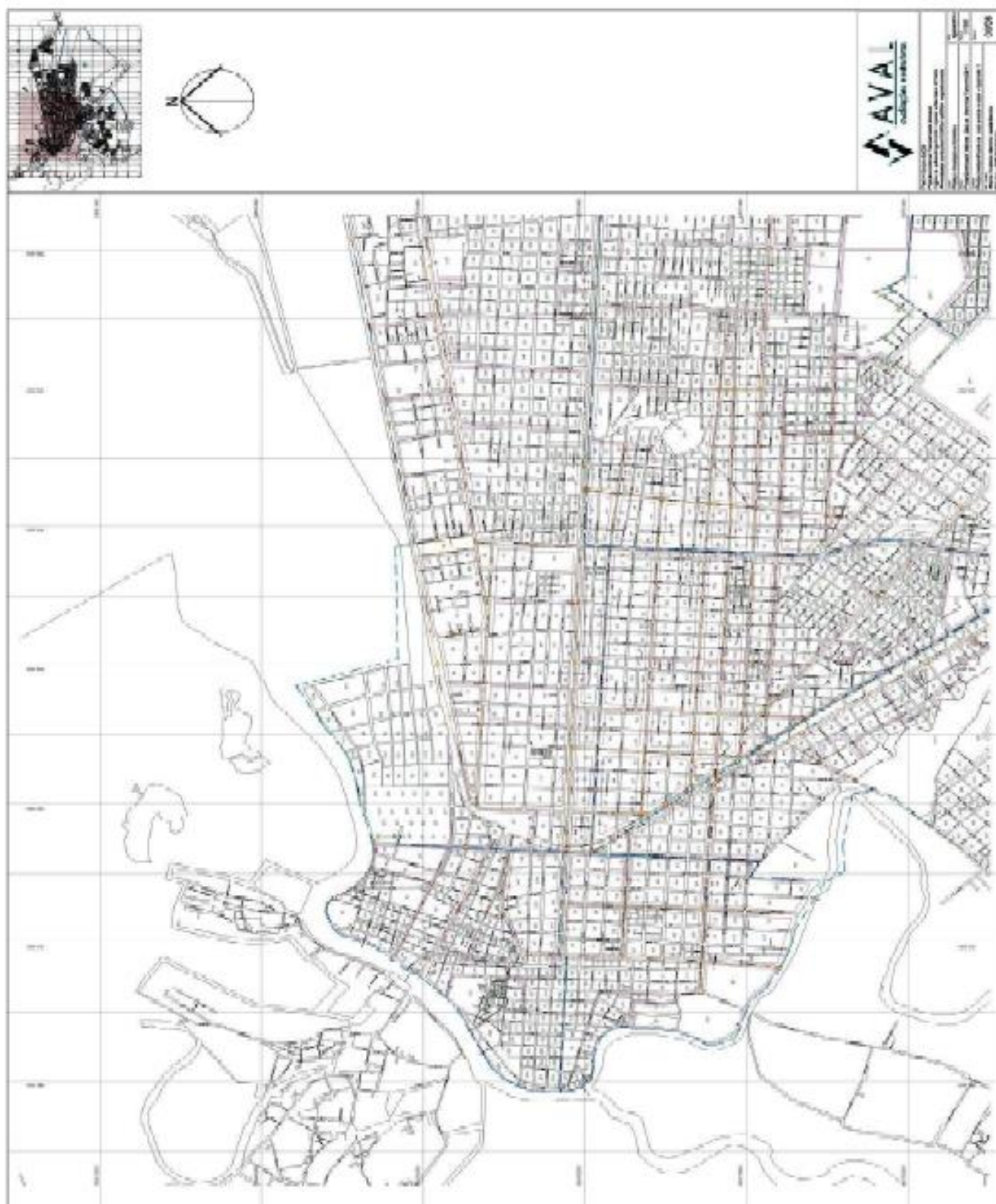
O Valor Venal de um imóvel (Vvi) edificado será dado pela soma das parcelas referentes ao Valor Venal do lote (Vvl) e o Custo da Construção depreciada (Ccd), assim:

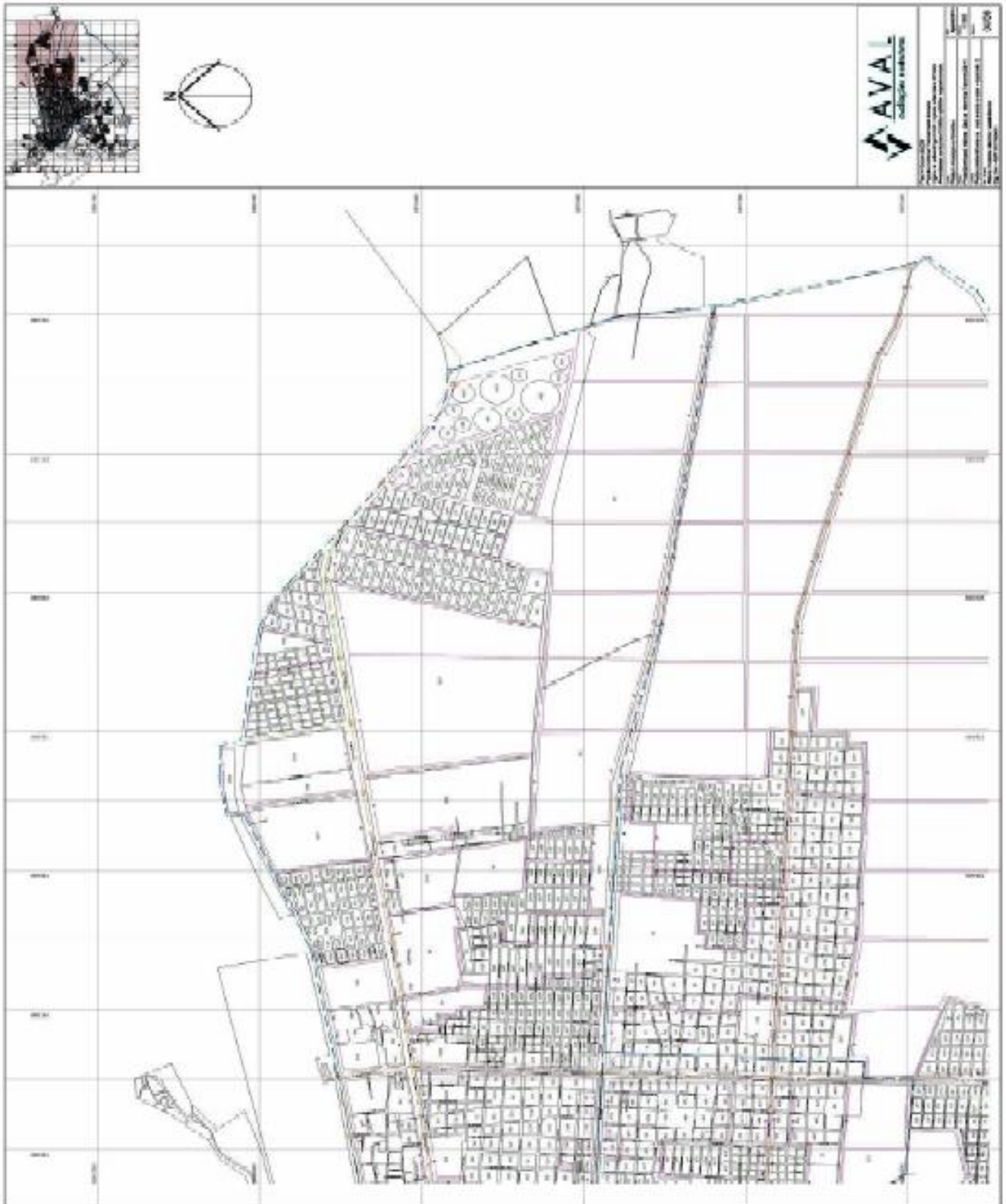
$$Vvi = Vvl + Ccd \quad (\text{Eq. 07})$$

11. DATA DE REFERÊNCIA DA PGV





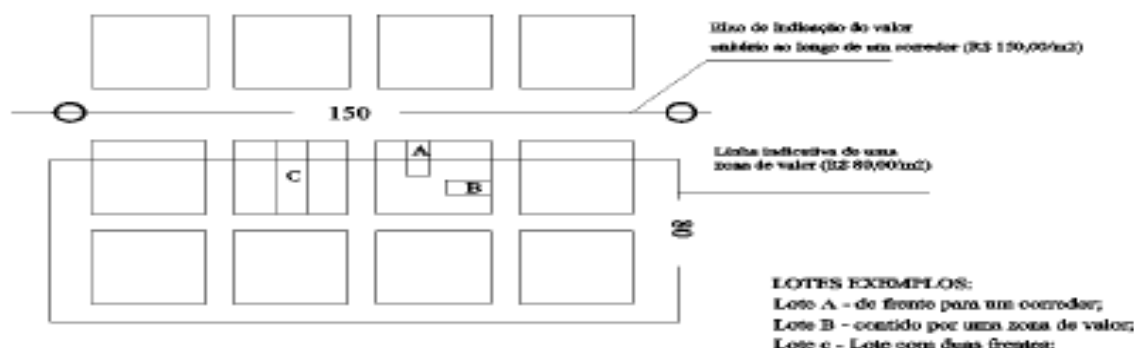








PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PLANTA GENÉRICA DE VALORES
EXEMPLOS DE AVALIAÇÃO UTILIZANDO A PGV



EXEMPLO 1 - LOTE A

SITUAÇÃO - COM FRENTE PARA UM EIXO DE VALOR (AVENIDA OU VIA ASFALTADA)

DADOS:

Eq. 03:

$$V_{vl} = A_l \times V_u \times F_{ca}$$

A_l - Área do lote - Dado do problema;

V_u - Valor unitário de terreno no local - Obtido no fragmento de PGV da figura;

F_{ca} - Fator de correção de área; Obtido na TABELA I

A_l (m ²)	V_u (R\$/m ²)	F_{ca}
300	150	0,9909

Substituindo-se os valores acima na Eq. 03, tem-se:

$$V_{vl} = \text{R\$ } 74.317,50$$

(Valor venal do Lote é igual a setenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

EXEMPLO 2 - LOTE B

SITUAÇÃO - TOTALMENTE CONTIDO POR UMA ZONA DE VALOR.

DADOS:

A_l - Área do lote - Dado do problema;

V_u - Valor unitário de terreno no local - Obtido no fragmento de PGV da figura;

F_{ca} - Fator de correção de área; Obtido na TABELA I

No presente caso foi necessária a interpolação dos valores de F_{ca} para 400,00m² e 500,00m²;

A_l (m ²)	V_u (R\$/m ²)	F_{ca}^*
450	80	0,9931

Substituindo-se os valores acima na Eq. 03, tem-se:

$$V_{vl} = \text{R\$ } 35.751,60$$

(Valor venal do Lote é trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

EXEMPLO 3 - LOTE C

SITUAÇÃO - LOTE COM MAIS DE UMA FRENTE.

DADOS:

Frente do lote - 25,00m (dado do problema);

Profundidade do terreno - 90,00m (dado do problema);

$A1 = 2.250,00m^2$.

Tem-se um lote com mais de uma frente, devendo-se aplicar a regra do item 6.7.

Portanto, inicialmente se define a Frente Principal (F1), que é a de maior Valor Unitário (Vu).

F1 = 25,00m, limitando-se com o corredor que possui um eixo de valor indicando $Vu = 150$

A Frente secundária (F2), que é a de segundo maior Valor Unitário (Vu)

F2 = 80, limitando-se com a rua que passa no fundo do lote.

Calcula-se a Fração de Área 1 (Fa1), que é dada pelo produto da Frente Principal (F1) pela metade da profundidade.

Profundidade = 90,00m; Metade da profundidade = 45,00m, que é maior do que o mínimo de 30,00m estipulado no item 6.7. Assim, o lote deve realmente ser avaliado como possuindo duas frentes.

Avaliação da Fração de Área 1 (Fa1).

Dados:

Frente = 25,00m; Profundidade do lote = 45,00m; Área do Lote (A1) = 1.125,00m²

$Vu = R\$ 150,00/m^2$

$Fca = 0,9630$ (obtido da TABELA I por interpolação)

Portanto, o valor venal do lote denominado Fa1 será dado por:

	A11	Vu1	Fca1
Vv11 =	1125	150	0,963

$$Vv11 = R\$ 162.506,25$$

Avaliação da Fração de Área 2 (Fa2)

A Fração de Área 2 será um lote com área igual a diferença entre a área total do terreno e a área da Fração de Área 1. Portanto, a $Fa2 = 2.250,00m^2 - 1.125,00m^2 = 1.125,00m^2$.

Dados para avaliação da Fa2:

$A12 = 1.125,00m^2$;

$Vu = R\$ 80,00/m^2$;

$Fca = 0,9630$

Cont. EXEMPLOS DE AVALIAÇÃO UTILIZANDO A PGV

O valor venal do lote denominado Fa2 fica:

$$V_{v12} = \begin{matrix} A_{12} & V_{u2} & F_{ca2} \\ 1.125,00 & 80 & 0,963 \end{matrix}$$

$$V_{v12} = \text{R\$ } 86.670,00$$

O Valor venal total do Lote (V_{vl}) será a soma das duas parcelas: $V_l = \text{R\$ } 249.176,25$

Obs.: O Objetivo dessa diferenciação de valores se deve ao fato de que quando um determinado terreno possui uma grande profundidade, a parte mais distante da frente principal, na prática, já sofre pouca influência dessa frente, sendo mais influenciada pela frente secundária.

EXEMPLO 4 - AVALIAÇÃO DE UMA GLEBA

AVALIAR UMA GLEBA DE 60.000,00M² SITUADA NO BAIRRO PLANALTO MONTSEERRAT.

1. Valor Unitário no local $V_u = 27$ (R\$ 27,00/m²);
2. Área comercializável por hectare = 6.500,00m²
3. Fator de correção de área para um lote de 6.000,00m² = 0,7531

3. Valor venal de um lote com 6.500,00m² (Eq. 03)

$$V_{vl} = A_l \times V_u \times F_{ca}$$

	A_l	V_u	F_{ca}
$V_{vl} =$	6500	27	0,7531

$$V_l = \text{R\$ } 132.169,05$$

Valor básico da gleba por hectare = R\$ 132.169,05.

Parcela a deduzir deste valor em razão dos custos de urbanização = R\$ 17.678,90

Valor venal da gleba por hectare = R\$ 132.169,05 - R\$ 17.678,90 = R\$ 114.490,15

Valor venal da gleba/ha = R\$ 114.490,15 (cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa reais e quinze centavos)

Valor venal da gleba completa = 6 x R\$ 114.490,15 = R\$ 686.940,90
(seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PLANTA GENÉRICA DE VALORES
TABELA I
FATORES DE CORREÇÃO DE ÁREA

<i>Dados</i>				<i>Cam po de Arbtrio</i>			<i>Valor Unitário</i>	<i>Fca</i>
ÁREA	LONG	LAT	PAV	Inferior	Central	Superior	Al = 300,00m²	
150	2000	8000	5	821,60	966,59	1.111,58	821,60	1,0000
200	2000	8000	5	819,73	964,38	1.109,04	821,60	0,9977
300	2000	8000	5	815,99	959,98	1.103,98	821,60	0,9932
400	2000	8000	5	812,26	955,60	1.098,94	821,60	0,9886
500	2000	8000	5	808,56	951,24	1.093,93	821,60	0,9841
600	2000	8000	5	804,87	946,90	1.088,94	821,60	0,9796
700	2000	8000	5	801,19	942,58	1.083,97	821,60	0,9752
800	2000	8000	5	797,54	938,28	1.079,02	821,60	0,9707
900	2000	8000	5	793,90	934,00	1.074,10	821,60	0,9663
1000	2000	8000	5	790,27	929,74	1.069,20	821,60	0,9619
1100	2000	8000	5	786,67	925,49	1.064,32	821,60	0,9575
1200	2000	8000	5	783,08	921,27	1.059,46	821,60	0,9531
1300	2000	8000	5	779,51	917,07	1.054,63	821,60	0,9488
1400	2000	8000	5	775,95	912,88	1.049,81	821,60	0,9444
1500	2000	8000	5	772,41	908,71	1.045,02	821,60	0,9401
1600	2000	8000	5	768,88	904,57	1.040,25	821,60	0,9358
1700	2000	8000	5	765,37	900,44	1.035,51	821,60	0,9316
1800	2000	8000	5	761,88	896,33	1.030,78	821,60	0,9273
1900	2000	8000	5	758,41	892,24	1.026,08	821,60	0,9231
2000	2000	8000	5	754,94	888,17	1.021,40	821,60	0,9189
2100	2000	8000	5	751,50	884,12	1.016,73	821,60	0,9147
2200	2000	8000	5	748,07	880,08	1.012,09	821,60	0,9105
2300	2000	8000	5	744,66	876,07	1.007,48	821,60	0,9063
2400	2000	8000	5	741,26	872,07	1.002,88	821,60	0,9022
2500	2000	8000	5	737,88	868,09	998,30	821,60	0,8981
2600	2000	8000	5	734,51	864,13	993,75	821,60	0,8940
2700	2000	8000	5	731,16	860,18	989,21	821,60	0,8899
2800	2000	8000	5	727,82	856,26	984,70	821,60	0,8859
2900	2000	8000	5	724,50	852,35	980,21	821,60	0,8818
3000	2000	8000	5	721,19	848,46	975,73	821,60	0,8778
3100	2000	8000	5	717,90	844,59	971,28	821,60	0,8738
3200	2000	8000	5	714,63	840,74	966,85	821,60	0,8698
3300	2000	8000	5	711,37	836,90	962,44	821,60	0,8658
3400	2000	8000	5	708,12	833,08	958,04	821,60	0,8619
3500	2000	8000	5	704,89	829,28	953,67	821,60	0,8579
3600	2000	8000	5	701,67	825,50	949,32	821,60	0,8540
3700	2000	8000	5	698,47	821,73	944,99	821,60	0,8501
3800	2000	8000	5	695,28	817,98	940,68	821,60	0,8463
3900	2000	8000	5	692,11	814,25	936,38	821,60	0,8424
4000	2000	8000	5	688,95	810,53	932,11	821,60	0,8385
4100	2000	8000	5	685,81	806,83	927,86	821,60	0,8347
4200	2000	8000	5	682,68	803,15	923,62	821,60	0,8309
4300	2000	8000	5	679,56	799,49	919,41	821,60	0,8271
4400	2000	8000	5	676,46	795,84	915,21	821,60	0,8233
4500	2000	8000	5	673,38	792,21	911,04	821,60	0,8196
4600	2000	8000	5	670,30	788,59	906,88	821,60	0,8158
4700	2000	8000	5	667,24	784,99	902,74	821,60	0,8121
4800	2000	8000	5	664,20	781,41	898,62	821,60	0,8084
4900	2000	8000	5	661,17	777,84	894,52	821,60	0,8047
5000	2000	8000	5	658,15	774,30	890,44	821,60	0,8011
5100	2000	8000	5	655,15	770,76	886,38	821,60	0,7974
5200	2000	8000	5	652,16	767,24	882,33	821,60	0,7938
5300	2000	8000	5	649,18	763,74	878,31	821,60	0,7901

Cont. TABELA I - FATORES DE CORREÇÃO DE ÁREA

Dados				Campo de Arbitrio			Valor Unitario	Fca
AREA	LONG	LAT	PAV	Inferior	Central	Superior	Al = 300,00m²	
5400	2000	8000	5	646,22	760,26	874,30	821,60	0,7865
5500	2000	8000	5	643,27	756,79	870,31	821,60	0,7829
5600	2000	8000	5	640,34	753,34	866,34	821,60	0,7794
5700	2000	8000	5	637,41	749,90	862,38	821,60	0,7758
5800	2000	8000	5	634,50	746,48	858,45	821,60	0,7723
5900	2000	8000	5	631,61	743,07	854,53	821,60	0,7688
6000	2000	8000	5	628,73	739,68	850,63	821,60	0,7652
6100	2000	8000	5	625,86	736,30	846,75	821,60	0,7618
6200	2000	8000	5	623,00	732,94	842,89	821,60	0,7583
6300	2000	8000	5	620,16	729,60	839,04	821,60	0,7548
6400	2000	8000	5	617,33	726,27	835,21	821,60	0,7514
6500	2000	8000	5	614,51	722,96	831,40	821,60	0,7479
6600	2000	8000	5	611,71	719,66	827,61	821,60	0,7445
6700	2000	8000	5	608,92	716,37	823,83	821,60	0,7411
6800	2000	8000	5	606,14	713,10	820,07	821,60	0,7378
6900	2000	8000	5	603,37	709,85	816,33	821,60	0,7344
7000	2000	8000	5	600,62	706,61	812,60	821,60	0,7310
7100	2000	8000	5	597,88	703,39	808,89	821,60	0,7277
7200	2000	8000	5	595,15	700,18	805,20	821,60	0,7244
7300	2000	8000	5	592,43	696,98	801,53	821,60	0,7211
7400	2000	8000	5	589,73	693,80	797,87	821,60	0,7178
7500	2000	8000	5	587,04	690,64	794,23	821,60	0,7145
7600	2000	8000	5	584,36	687,48	790,61	821,60	0,7112
7700	2000	8000	5	581,69	684,35	787,00	821,60	0,7080
7800	2000	8000	5	579,04	681,22	783,41	821,60	0,7048
7900	2000	8000	5	576,40	678,11	779,83	821,60	0,7016
8000	2000	8000	5	573,77	675,02	776,27	821,60	0,6984
8100	2000	8000	5	571,15	671,94	772,73	821,60	0,6952
8200	2000	8000	5	568,54	668,87	769,21	821,60	0,6920
8300	2000	8000	5	565,95	665,82	765,70	821,60	0,6888
8400	2000	8000	5	563,37	662,78	762,20	821,60	0,6857
8500	2000	8000	5	560,80	659,76	758,72	821,60	0,6826
8600	2000	8000	5	558,24	656,75	755,26	821,60	0,6795
8700	2000	8000	5	555,69	653,75	751,81	821,60	0,6763
8800	2000	8000	5	553,15	650,77	748,38	821,60	0,6733
8900	2000	8000	5	550,63	647,80	744,97	821,60	0,6702
9000	2000	8000	5	548,12	644,84	741,57	821,60	0,6671
9100	2000	8000	5	545,62	641,90	738,19	821,60	0,6641
9200	2000	8000	5	543,13	638,97	734,82	821,60	0,6611
9300	2000	8000	5	540,65	636,06	731,46	821,60	0,6580
9400	2000	8000	5	538,18	633,15	728,13	821,60	0,6550
9500	2000	8000	5	535,72	630,26	724,80	821,60	0,6520
9600	2000	8000	5	533,28	627,39	721,50	821,60	0,6491
9700	2000	8000	5	530,85	624,52	718,20	821,60	0,6461
9800	2000	8000	5	528,42	621,67	714,93	821,60	0,6432
9900	2000	8000	5	526,01	618,84	711,66	821,60	0,6402
9999	2000	8000	5	523,64	616,04	708,45	821,60	0,6373



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA II
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM PARCELAMENTO SIMPLIFICADO DE SOLO

SERVIÇOS NECESSÁRIOS	UNID.	CUSTO/U D. EM UFMP	QUANT.	SUB- TOTAL EM UFMP
Limpeza e raspagem do terreno	m²	0,74	8.500,00	6.290,00
Locação de obras com áreas acima de 5000m²	ha	184,61	1,00	184,61
Implantação de marcos de concreto nas quadras e piquetes nos lotes	ha	78,74	1,00	78,74
Projeto do loteamento	ha	472,44	1,00	472,44
CUSTO TOTAL POR HECTARE - EM UFMP				7.025,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA III
TABELA DE TIPOLOGIAS HABITACIONAIS DO SINAPI

TIPOS	TIPOLOGIAS HABITACIONAIS CONSIDERADAS	CUSTOS UNITÁRIOS - EM UFMP			
		ALTO	NORMAL	BAIXO	MÍNIMO
1.	CASAS POPULARES (CP)				
1.1	CP.1-2Q.....46 Casa popular, 1 pavimento, varanda, sala, 2 quartos, circulação, banheiro e cozinha		349,79	248,72	217,34
1.2	CP.1-2Q.....40 Casa popular, 1 pavimento, sala, 2 quartos, circulação, banheiro e cozinha		392,02	278,64	243,64
1.3	CP.1-1Q.....30 Casa popular, 1 pavimento, sala, 1 quarto, circulação, banheiro e cozinha		422,57	301,33	265,22
1.4	CP.2-3Q.....56 Casa popular, 2 pavimentos, sala, 3 quartos, circulação, banheiro e cozinha		356,46	279,01	249,11
2.	CASAS RESIDENCIAIS NÃO POPULARES (CR)				
2.1	CR.1-2Q.....62 Casa residencial, 1 pavimento, varanda, sala, 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada		388,15	282,39	250,23
2.2	CR.1-3Q.....104 Casa residencial, 1 pavimento, varanda, sala, 3 quartos, circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada	393,67	332,55	234,51	

Cont. TABELA III - TABELA DE TIPOLOGIAS HABITACIONAIS DO SINAPI

TIPOS	TIPOLOGIAS HABITACIONAIS CONSIDERADAS	CUSTOS UNITÁRIOS - EM UFMP			
		ALTO	NORMAL	BAIXO	MÍNIMO
2.3	CR.1-4Q...122 Casa residencial, 1 pavimento, varanda, sala, 4 quartos, circulação, 2 banheiros, cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada	374,50	317,26	220,84	
3.	CASAS RESIDENCIAIS GEMINADAS (SOBRADOS)				
3.1	CR.2-2Q...81 Casa residencial, geminada, 2 pavimentos, sala, 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada		311,45	243,41	217,21
4.	EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS (PR)				
4.1	PR4-2QT...1433 Prédio residencial, térreo, 4 pavimentos tipo, sala, 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada	406,76	341,34	277,74	
4.2	PR4-3QT...2264 Prédio residencial, térreo, 4 pavimentos tipo, sala, 3 quartos, circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada	360,33	305,40	251,61	
4.3	PR4-2QP...1643 Prédio residencial, pilotis, 4 pavimentos tipo, sala, 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada	371,78	303,90	247,27	
4.4	PR4-3QP...2520 Prédio residencial, pilotis, 4 pavimentos tipo, sala, 3 quartos, circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada	343,24	282,23	231,74	
4.5	PR6-3QP...7181 Prédio residencial, pilotis, 6 pavimentos tipo, sala, 3 quartos, circulação, 2 banheiros, copa-cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada	296,61	243,85		
4.6	PR8-2QP...2620 Prédio residencial, pilotis, 8 pavimentos tipo, sala, 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada	387,97	319,19		
4.7	PR8-3QP...4266 Prédio residencial, pilotis, 8 pavimentos tipo, sala, 3 quartos, circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada	340,04	282,27		

Obs : SISTEMA SINAPI - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - IBGE (REFERÊNCIA AGOSTO 2014)

FATORES DE DEPRECIACÃO/CONSERVAÇÃO	NOVA/ÓTIMA	BOM	REGULAR	RUIM
FATOR	1	0,75	0,5	0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA IV
VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 1

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
1	1	Avenida Armando Cajuba	CAMPOS	135,83
1	1	RUA AFONSO PENA	CAMPOS	135,83
1	1	RUA FRANKLIN VERAS	CAMPOS	135,83
1	1	RUA PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	102,36
1	2	RUA AFONSO PENA	CAMPOS	135,83
1	2	RUA FRANKLIN VERAS	CAMPOS	135,83
1	2	RUA JOAQUIM SANTOS	CAMPOS	90,55
1	2	RUA PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	90,55
1	3	RUA AFONSO PENA	CAMPOS	120,47
1	3	RUA FRANCISCO SEVERIANO	CAMPOS	90,55
1	3	RUA JOAQUIM SANTOS	CAMPOS	90,55
1	3	TRV SANTA HELENA	CAMPOS	90,55
1	4	RUA FRANCISCO SEVERIANO	CAMPOS	90,55
1	4	RUA JOAQUIM SANTOS	CAMPOS	90,55
1	4	RUA PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	90,55
1	4	TRV SANTA HELENA	CAMPOS	90,55
1	5	RUA AFONSO PENA	CAMPOS	120,47
1	5	RUA ARMANDO BULAMARQUE	CAMPOS	120,47
1	5	RUA FRANCISCO SEVERIANO	CAMPOS	90,55
1	5	RUA PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	90,55
1	6	RUA AFONSO PENA	CAMPOS	120,47
1	6	RUA ARMANDO BULAMARQUE	CAMPOS	120,47
1	6	RUA JOSE BONIFACIO	CAMPOS	90,55
1	6	RUA PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	90,55
1	7	RUA AFONSO PENA	CAMPOS	106,30
1	7	RUA JOSE BONIFACIO	CAMPOS	90,55
1	7	RUA PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	90,55
1	7	RUA TABAJARA	CAMPOS	114,17
1	8	RUA AFONSO PENA	CAMPOS	106,30
1	8	RUA BENEDICTO DOS S LMA	CAMPOS	80,31
1	8	RUA PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	80,31
1	8	RUA TABAJARA	CAMPOS	114,17
1	9	RUA AFONSO PENA	CAMPOS	106,30
1	9	RUA AIMORES	CAMPOS	80,31
1	9	RUA BENEDICTO DOS S LMA	CAMPOS	80,31
1	9	RUA PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	80,31
1	10	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	106,30
1	10	RUA AIMORES	PINDORAMA	80,31
1	10	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	80,31
1	10	RUA XAVANTES	PINDORAMA	70,87
1	11	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	94,49
1	11	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87
1	11	RUA TREMEMBES	PINDORAMA	70,87
1	11	RUA XAVANTES	PINDORAMA	70,87
1	12	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	94,49
1	12	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87

Cont. TABELA IV - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 1

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
1	12	RUA TAMOIROS	PINDORAMA	70,87
1	12	RUA TREMEMBES	PINDORAMA	70,87
1	13	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	94,49
1	13	RUA CAIAPOS	PINDORAMA	70,87
1	13	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87
1	13	RUA TAMOIROS	PINDORAMA	70,87
1	14	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	94,49
1	14	RUA CAIAPOS	PINDORAMA	70,87
1	14	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87
1	14	RUA TIMBIRA	PINDORAMA	70,87
1	15	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	94,49
1	15	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87
1	15	RUA SAO JORGE	PINDORAMA	70,87
1	15	RUA TIMBIRA	PINDORAMA	70,87
1	15	TRV TIMBIRAS	PINDORAMA	70,87
1	16	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	94,49
1	16	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87
1	16	RUA SANTA CECILIA	PINDORAMA	70,87
1	16	RUA SAO JORGE	PINDORAMA	70,87
1	17	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	94,49
1	17	RUA MELVIN JONES	PINDORAMA	70,87
1	17	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87
1	17	RUA SANTA CECILIA	PINDORAMA	70,87
1	18	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	PINDORAMA	177,17
1	18	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	94,49
1	18	RUA MELVIN JONES	PINDORAMA	70,87
1	18	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87
1	19	Avenida Armando Cajuba	CAMPOS	102,36
1	19	RUA FRANKLIN VERAS	CAMPOS	135,83
1	19	RUA PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	102,36
1	19	RUA SAMUEL SANTOS	CAMPOS	135,83
1	20	RUA FRANKLIN VERAS	CAMPOS	135,83
1	20	RUA PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	90,55
1	20	RUA SAMUEL SANTOS	CAMPOS	135,83
1	20	TRV PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	90,55
1	21	RUA JOAQUIM SANTOS	CAMPOS	90,55
1	21	RUA PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	90,55
1	21	RUA SAMUEL SANTOS	CAMPOS	135,83
1	21	TRV PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	90,55
1	22	RUA FRANCISCO SEVERIANO	CAMPOS	90,55
1	22	RUA JOAQUIM SANTOS	CAMPOS	90,55
1	22	RUA PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	90,55
1	22	RUA SAMUEL SANTOS	CAMPOS	135,83
1	23	RUA ARMANDO BULAMARQUE	CAMPOS	120,47
1	23	RUA FRANCISCO SEVERIANO	CAMPOS	90,55
1	23	RUA PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	90,55
1	23	RUA SAMUEL SANTOS	CAMPOS	135,83
1	24	RUA ARMANDO BULAMARQUE	CAMPOS	120,47
1	24	RUA JOSE BONIFACIO	CAMPOS	90,55
1	24	RUA PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	90,55
1	24	RUA SAMUEL SANTOS	CAMPOS	135,83
1	25	RUA JOSE BONIFACIO	CAMPOS	90,55
1	25	RUA PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	90,55
1	25	RUA SAMUEL SANTOS	CAMPOS	135,83
1	25	RUA TABAJARA	CAMPOS	114,17
1	26	RUA BENEDITO DOS S LIMA	CAMPOS	80,31
1	26	RUA DA SOLIDAO	CAMPOS	80,31
1	26	RUA PRUDENTE DE MORAIS	CAMPOS	80,31
1	26	RUA TABAJARA	CAMPOS	114,17
1	27	RUA TABAJARA	PINDORAMA	114,17
1	27	RUA BENEDITO DOS S LIMA	PINDORAMA	80,31
1	27	RUA DA SOLIDAO	PINDORAMA	80,31
1	27	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	102,36
1	28	RUA AMORES	PINDORAMA	80,31
1	28	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	80,31
1	28	RUA BENEDITO DOS S LIMA	PINDORAMA	80,31
1	28	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	80,31
1	29	RUA AMORES	PINDORAMA	80,31
1	29	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	80,31
1	29	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	102,36
1	29	RUA XAVANTE	PINDORAMA	70,87
1	30	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87
1	30	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	90,55
1	30	RUA TREMEMBES	PINDORAMA	70,87
1	30	RUA XAVANTE	PINDORAMA	70,87
1	31	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87
1	31	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	90,55
1	31	RUA TAMOIROS	PINDORAMA	70,87
1	31	RUA TREMEMBES	PINDORAMA	70,87
1	32	RUA CAIAPOS	PINDORAMA	70,87
1	32	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87
1	32	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	90,55
1	32	RUA TAMOIROS	PINDORAMA	70,87
1	32	TRV SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	70,87
1	33	RUA CAIAPOS	PINDORAMA	70,87
1	33	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87
1	33	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	90,55
1	33	RUA TIMBIRA	PINDORAMA	70,87
1	34	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87
1	34	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	90,55
1	34	RUA SAO JORGE	PINDORAMA	70,87
1	34	RUA TIMBIRA	PINDORAMA	70,87
1	34	TRV PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87
1	35	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87
1	35	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	78,74
1	35	RUA SANTA CECILIA	PINDORAMA	70,87
1	35	RUA SAO JORGE	PINDORAMA	70,87

Cont. TABELA IV - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 1

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
1	36	RUA MELVIN JONES	PINDORAMA	70,87
1	36	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87
1	36	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	78,74
1	36	RUA SANTA CECILIA	PINDORAMA	70,87
1	37	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	PINDORAMA	177,17
1	37	RUA MELVIN JONES	PINDORAMA	70,87
1	37	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	78,74
1	37	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PINDORAMA	70,87
1	38	AVN 03 DE MAIO	SÃO FRANCISCO	135,83
1	38	RUA FRANKLIN VERAS	SÃO FRANCISCO	90,55
1	38	RUA GUAPORE	SÃO FRANCISCO	90,55
1	38	RUA JOAQUIM SANTOS	SÃO FRANCISCO	90,55
1	38	RUA SAMUEL SANTOS	SÃO FRANCISCO	135,83
1	39	RUA FRANCISCO SEVERIANO	SÃO FRANCISCO	90,55
1	39	RUA GUAPORE	SÃO FRANCISCO	90,55
1	39	RUA JOAQUIM SANTOS	SÃO FRANCISCO	90,55
1	39	RUA SAMUEL SANTOS	SÃO FRANCISCO	114,17
1	40	RUA ARMANDO BULAMARQUE	SÃO FRANCISCO	120,47
1	40	RUA FRANCISCO SEVERIANO	SÃO FRANCISCO	90,55
1	40	RUA GUAPORE	SÃO FRANCISCO	90,55
1	40	RUA SAMUEL SANTOS	SÃO FRANCISCO	114,17
1	41	RUA ARMANDO BULAMARQUE	SÃO FRANCISCO	114,17
1	41	RUA GUAPORE	SÃO FRANCISCO	90,55
1	41	RUA JOSE BONIFACIO	SÃO FRANCISCO	90,55
1	41	RUA SAMUEL SANTOS	SÃO FRANCISCO	90,55
1	42	RUA ESPERANCA	SÃO FRANCISCO	90,55
1	42	RUA JOSE BONIFACIO	SÃO FRANCISCO	90,55
1	42	RUA SAMUEL SANTOS	SÃO FRANCISCO	102,36
1	42	RUA TABAJARA	SÃO FRANCISCO	114,17
1	43	RUA ESPERANCA	SÃO FRANCISCO	90,55
1	43	RUA GUAPORE	SÃO FRANCISCO	90,55
1	43	RUA JOSE BONIFACIO	SÃO FRANCISCO	90,55
1	43	RUA TABAJARA	SÃO FRANCISCO	114,17
1	44	RUA BENEDITO DOS S LIMA	PINDORAMA	76,77
1	44	RUA GUAPORE	PINDORAMA	76,77
1	44	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	102,36
1	45	RUA AMORES	PINDORAMA	76,77
1	45	RUA BENEDITO DOS S LIMA	PINDORAMA	76,77
1	45	RUA GUAPORE	PINDORAMA	76,77
1	45	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	102,36
1	46	RUA A	PINDORAMA	76,77
1	46	RUA AMORES	PINDORAMA	76,77
1	46	RUA XAVANTE	PINDORAMA	70,87
1	46	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	102,36
1	47	RUA A	PINDORAMA	76,77
1	47	RUA AMORES	PINDORAMA	76,77
1	47	RUA XAVANTE	PINDORAMA	70,87
1	47	RUA B	PINDORAMA	76,77
1	48	RUA B	PINDORAMA	76,77
1	48	RUA XAVANTE	PINDORAMA	70,87
1	48	RUA AMORES	PINDORAMA	76,77
1	48	RUA GUAPORE	PINDORAMA	76,77
1	49	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	49	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	90,55
1	49	RUA TREMEMBES	PINDORAMA	70,87
1	49	RUA XAVANTE	PINDORAMA	70,87
1	50	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	50	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	90,55
1	50	RUA TAMOIROS	PINDORAMA	70,87
1	50	RUA TREMEMBES	PINDORAMA	70,87
1	51	RUA CAIAPOS	PINDORAMA	70,87
1	51	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	51	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	90,55
1	51	RUA TAMOIROS	PINDORAMA	70,87
1	52	RUA CAIAPOS	PINDORAMA	70,87
1	52	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	52	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	90,55
1	52	RUA TIMBIRA	PINDORAMA	70,87
1	53	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	53	RUA PASSAJARINA	PINDORAMA	70,87
1	53	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	90,55
1	53	RUA TIMBIRA	PINDORAMA	70,87
1	54	RUA GUAPORE	PINDORAMA	90,55
1	54	RUA PASSAJARINA	PINDORAMA	70,87
1	54	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	70,87
1	54	RUA SAO JORGE	PINDORAMA	70,87
1	55	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	55	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	90,55
1	55	RUA SANTA CECILIA	PINDORAMA	70,87
1	55	RUA SAO JORGE	PINDORAMA	70,87
1	56	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	56	RUA MELVIN JONES	PINDORAMA	70,87
1	56	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	90,55
1	56	RUA SANTA CECILIA	PINDORAMA	70,87
1	57	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	PINDORAMA	177,17
1	57	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	57	RUA MELVIN JONES	PINDORAMA	70,87
1	57	RUA SAMUEL SANTOS	PINDORAMA	90,55
1	58	AVN 03 DE MAIO	SÃO FRANCISCO	110,24
1	58	RUA GUAPORE	SÃO FRANCISCO	90,55
1	58	RUA JOAQUIM SANTOS	SÃO FRANCISCO	90,55
1	59	AVN 03 DE MAIO	SÃO FRANCISCO	110,24
1	59	RUA FRANCISCO SEVERIANO	SÃO FRANCISCO	90,55
1	59	RUA GUAPORE	SÃO FRANCISCO	90,55
1	59	RUA ITAUNA	SÃO FRANCISCO	110,24

Cont TABELA IV - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 1

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
1	59	RUA JOAQUIM SANTOS	SAO FRANCISCO	90,55
1	60	RUA ARMANDO BULAMARQUE	SAO FRANCISCO	110,24
1	60	RUA FRANCISCO SEVERIANO	SAO FRANCISCO	90,55
1	60	RUA GUAPORE	SAO FRANCISCO	90,55
1	60	RUA ITAUNA	SAO FRANCISCO	110,24
1	61	RUA ARMANDO BULAMARQUE	SAO FRANCISCO	110,24
1	61	RUA GUAPORE	SAO FRANCISCO	90,55
1	61	RUA ITAUNA	SAO FRANCISCO	90,55
1	61	RUA JOSE BONIFACIO	SAO FRANCISCO	90,55
1	62	RUA GUAPORE	SAO FRANCISCO	90,55
1	62	RUA ITAUNA	SAO FRANCISCO	98,43
1	62	RUA JOSE BONIFACIO	SAO FRANCISCO	90,55
1	62	RUA TABAJARA	SAO FRANCISCO	106,30
1	63	RUA GUAPORE	PINDORAMA	76,77
1	63	RUA ITAUNA	PINDORAMA	98,43
1	63	RUA SAO FRANCISCO	PINDORAMA	76,77
1	63	RUA TABAJARA	PINDORAMA	106,30
1	65	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	PINDORAMA	76,77
1	65	RUA ITAUNA	PINDORAMA	98,43
1	65	RUA GUAPORE	PINDORAMA	76,77
1	65	RUA SAO FRANCISCO	PINDORAMA	76,77
1	66	RUA AMORES	PINDORAMA	76,77
1	66	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	PINDORAMA	76,77
1	66	RUA GUAPORE	PINDORAMA	76,77
1	66	RUA ITAUNA	PINDORAMA	98,43
1	67	RUA AMORES	PINDORAMA	76,77
1	67	RUA GUAPORE	PINDORAMA	76,77
1	67	RUA ITAUNA	PINDORAMA	98,43
1	67	RUA XAVANTES	PINDORAMA	70,87
1	68	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	68	RUA ITAUNA	PINDORAMA	86,61
1	68	RUA TREMEMBES	PINDORAMA	70,87
1	68	RUA XAVANTES	PINDORAMA	70,87
1	69	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	69	RUA ITAUNA	PINDORAMA	86,61
1	69	RUA TAMOIOS	PINDORAMA	70,87
1	69	RUA TREMEMBES	PINDORAMA	70,87
1	70	RUA CAIAPOS	PINDORAMA	70,87
1	70	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	70	RUA ITAUNA	PINDORAMA	86,61
1	70	RUA TAMOIOS	PINDORAMA	70,87
1	71	RUA CAIAPOS	PINDORAMA	70,87
1	71	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	71	RUA ITAUNA	PINDORAMA	86,61
1	71	RUA TIMBIRA	PINDORAMA	70,87
1	72	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	72	RUA PASSAJARINA	PINDORAMA	70,87
1	72	RUA TIMBIRA	PINDORAMA	70,87
1	72	TRV TIMBIRAS	PINDORAMA	70,87
1	73	RUA ITAUNA	PINDORAMA	86,61
1	73	RUA PASSAJARINA	PINDORAMA	70,87
1	73	RUA TIMBIRA	PINDORAMA	70,87
1	73	TRV TIMBIRAS	PINDORAMA	70,87
1	74	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	74	RUA PASSAJARINA	PINDORAMA	70,87
1	74	RUA SAO JORGE	PINDORAMA	70,87
1	74	TRV TIMBIRAS	PINDORAMA	70,87
1	75	RUA ITAUNA	PINDORAMA	76,77
1	75	RUA PASSAJARINA	PINDORAMA	70,87
1	75	TRV TIMBIRAS	PINDORAMA	70,87
1	75	RUA SAO JORGE	PINDORAMA	70,87
1	76	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	76	RUA SANTA CECILIA	PINDORAMA	70,87
1	76	RUA SAO JORGE	PINDORAMA	70,87
1	76	TRV TIMBIRAS	PINDORAMA	70,87
1	77	RUA ITAUNA	PINDORAMA	76,77
1	77	RUA SANTA CECILIA	PINDORAMA	70,87
1	77	RUA SAO JORGE	PINDORAMA	70,87
1	77	TRV TIMBIRAS	PINDORAMA	70,87
1	78	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	78	RUA MELVIN JONES	PINDORAMA	70,87
1	78	RUA SANTA CECILIA	PINDORAMA	70,87
1	78	TRV TIMBIRAS	PINDORAMA	70,87
1	79	RUA ITAUNA	PINDORAMA	76,77
1	79	RUA MELVIN JONES	PINDORAMA	70,87
1	79	RUA SANTA CECILIA	PINDORAMA	70,87
1	79	TRV TIMBIRAS	PINDORAMA	70,87
1	80	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	PINDORAMA	157,48
1	80	RUA MELVIN JONES	PINDORAMA	70,87
1	80	RUA GUAPORE	PINDORAMA	70,87
1	80	TRV TIMBIRAS	PINDORAMA	70,87
1	81	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	PINDORAMA	157,48
1	81	RUA ITAUNA	PINDORAMA	76,77
1	81	TRV TIMBIRAS	PINDORAMA	70,87
1	81	RUA MELVIN JONES	PINDORAMA	70,87
1	82	AVN 03 DE MAIO	SAO FRANCISCO	110,24
1	82	RUA FRANCISCO SEVERIANO	SAO FRANCISCO	84,65
1	82	RUA ITAUNA	SAO FRANCISCO	110,24
1	83	RUA ANHAN GUERA	SAO FRANCISCO	106,30
1	83	RUA ARMANDO BULAMARQUE	SAO FRANCISCO	110,24
1	83	RUA FRANCISCO SEVERIANO	SAO FRANCISCO	84,65
1	83	RUA ITAUNA	SAO FRANCISCO	84,65
1	84	RUA ANHAN GUERA	SAO FRANCISCO	106,30
1	84	RUA ARMANDO BULAMARQUE	SAO FRANCISCO	110,24
1	84	RUA ITAUNA	SAO FRANCISCO	110,24
1	84	RUA JOSE BONIFACIO	SAO FRANCISCO	84,65

Cont TABELA IV - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 1

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
1	85	RUA ANHANGUERA	SAO FRANCISCO	93,70
1	85	RUA ITAUNA	SAO FRANCISCO	98,43
1	85	RUA JOSE BONIFACIO	SAO FRANCISCO	84,65
1	85	RUA TABAJARA	SAO FRANCISCO	106,30
1	86	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	93,70
1	86	RUA ITAUNA	PINDORAMA	98,43
1	86	RUA SAO FRANCISCO	PINDORAMA	72,83
1	86	RUA TABAJARA	PINDORAMA	106,30
1	87	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	93,70
1	87	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	PINDORAMA	72,83
1	87	RUA ITAUNA	PINDORAMA	98,43
1	87	RUA SAO FRANCISCO	PINDORAMA	72,83
1	88	RUA AMORES	PINDORAMA	72,83
1	88	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	93,70
1	88	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	PINDORAMA	72,83
1	88	RUA ITAUNA	PINDORAMA	98,43
1	89	RUA AMORES	PINDORAMA	72,83
1	89	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	93,70
1	89	RUA ITAUNA	PINDORAMA	98,43
1	89	RUA XAVANTES	PINDORAMA	68,90
1	90	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	83,07
1	90	RUA ITAUNA	PINDORAMA	86,61
1	90	RUA TREMEMBES	PINDORAMA	68,90
1	90	RUA XAVANTE	PINDORAMA	68,90
1	91	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	83,07
1	91	RUA ITAUNA	PINDORAMA	86,61
1	91	RUA TAMOIOS	PINDORAMA	68,90
1	91	RUA TREMEMBES	PINDORAMA	68,90
1	92	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	83,07
1	92	RUA CAIAPOS	PINDORAMA	68,90
1	92	RUA ITAUNA	PINDORAMA	86,61
1	92	RUA TAMOIOS	PINDORAMA	68,90
1	93	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	83,07
1	93	RUA CAIAPOS	PINDORAMA	68,90
1	93	RUA ITAUNA	PINDORAMA	86,61
1	93	RUA TIMBIRA	PINDORAMA	68,90
1	94	RUA ITAUNA	PINDORAMA	86,61
1	94	RUA PASSAJARINA	PINDORAMA	68,90
1	94	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	83,07
1	94	RUA TIMBIRA	PINDORAMA	68,90
1	95	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	73,62
1	95	RUA ITAUNA	PINDORAMA	76,77
1	95	RUA SANTA CECILIA	PINDORAMA	68,90
1	95	RUA PASSAJARINA	PINDORAMA	68,90
1	96	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	73,62
1	96	RUA ITAUNA	PINDORAMA	76,77
1	96	RUA MELVIN JONES	PINDORAMA	68,90
1	96	RUA SANTA CECILIA	PINDORAMA	68,90
1	97	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	PINDORAMA	157,48
1	97	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	73,62
1	97	RUA ITAUNA	PINDORAMA	76,77
1	97	RUA MELVIN JONES	PINDORAMA	68,90
1	99	RUA ANHANGUERA	SAO FRANCISCO	106,30
1	99	RUA ARMANDO BULAMARQUE	SAO FRANCISCO	110,24
1	99	AVN ARMANDO CAIUBA	SAO FRANCISCO	74,80
1	99	RUA CARAMURU	SAO FRANCISCO	93,70
1	100	RUA ANHANGUERA	SAO FRANCISCO	106,30
1	100	RUA ARMANDO BULAMARQUE	SAO FRANCISCO	110,24
1	100	RUA CARAMURU	SAO FRANCISCO	93,70
1	100	RUA JOSE BONIFACIO	SAO FRANCISCO	79,53
1	100	TRV ARMANDO BULAMARQUE	SAO FRANCISCO	79,53
1	101	RUA ANHANGUERA	SAO FRANCISCO	93,70
1	101	RUA CARAMURU	SAO FRANCISCO	93,70
1	101	RUA JOSE BONIFACIO	SAO FRANCISCO	79,53
1	101	RUA TABAJARA	SAO FRANCISCO	106,30
1	102	RUA ANHANGUERA	SAO FRANCISCO	93,70
1	102	RUA CARAMURU	SAO FRANCISCO	93,70
1	102	RUA SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	72,83
1	102	RUA TABAJARA	SAO FRANCISCO	106,30
1	103	RUA ANHANGUERA	SAO FRANCISCO	93,70
1	103	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	SAO FRANCISCO	72,83
1	103	RUA CARAMURU	SAO FRANCISCO	93,70
1	103	RUA SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	72,83
1	104	RUA AMORES	PINDORAMA	72,83
1	104	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	93,70
1	104	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	PINDORAMA	72,83
1	104	RUA CARAMURU	PINDORAMA	93,70
1	105	RUA AMORES	PINDORAMA	72,83
1	105	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	93,70
1	105	RUA CARAMURU	PINDORAMA	93,70
1	105	RUA XAVANTES	PINDORAMA	68,90
1	106	RUA ANHANGUERA	SAO FRANCISCO	83,07
1	106	RUA CARAMURU	SAO FRANCISCO	83,07
1	106	RUA TREMEMBES	SAO FRANCISCO	68,90
1	106	RUA XAVANTE	SAO FRANCISCO	68,90
1	107	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	83,07
1	107	RUA CARAMURU	PINDORAMA	83,07
1	107	RUA TREMEMBES	PINDORAMA	68,90
1	107	RUA TAMOIOS	PINDORAMA	68,90
1	108	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	83,07
1	108	RUA TAMOIOS	PINDORAMA	68,90
1	108	RUA CAIAPOS	PINDORAMA	68,90
1	108	RUA B	PINDORAMA	68,90
1	109	RUA B	PINDORAMA	68,90
1	109	RUA BOLIVIA	PINDORAMA	68,90
1	109	RUA CAIAPOS	PINDORAMA	68,90
1	109	RUA TAMOIOS	PINDORAMA	68,90

Cont. TABELA IV - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 1

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
1	110	RUA BOLÍVIA	PINDORAMA	68,90
1	110	RUA CAIAPOS	PINDORAMA	68,90
1	110	RUA CARAMURU	PINDORAMA	83,07
1	110	RUA TAMOIROS	PINDORAMA	68,90
1	111	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	83,07
1	111	RUA CAIAPOS	PINDORAMA	68,90
1	111	RUA CARAMURU	PINDORAMA	83,07
1	111	RUA TMBIRA	PINDORAMA	68,90
1	112	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	112	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	112	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	83,07
1	112	RUA TMBIRA	PINDORAMA	68,90
1	113	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	113	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	113	RUA CARAMURU	PINDORAMA	83,07
1	113	RUA TMBIRA	PINDORAMA	68,90
1	114	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	114	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	114	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	114	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	115	RUA SÃO JORGE	PINDORAMA	68,90
1	115	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	115	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	115	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	115	RUA CARAMURU	PINDORAMA	83,07
1	116	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	73,62
1	116	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	116	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	116	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	117	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	117	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	117	RUA SÃO JORGE	PINDORAMA	68,90
1	117	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	73,62
1	118	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	118	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	118	RUA CARAMURU	PINDORAMA	73,62
1	118	RUA SÃO JORGE	PINDORAMA	68,90
1	119	PRACA SANTA CECILIA	PINDORAMA	68,90
1	120	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	120	RUA CARAMURU	PINDORAMA	73,62
1	120	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	120	RUA MELVIN JONES	PINDORAMA	68,90
1	121	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	73,62
1	121	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	121	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	121	RUA S/DENOMINAÇÃO	PINDORAMA	68,90
1	121	RUA MELVIN JONES	PINDORAMA	68,90
1	122	AVNDEP PINHEIRO MACHADO	PINDORAMA	157,48
1	122	RUA ANHANGUERA	PINDORAMA	68,90
1	122	RUA CARAMURU	PINDORAMA	73,62
1	122	RUA MELVIN JONES	PINDORAMA	68,90
1	123	AVN 03 DE MAIO	SAO FRANCISCO	70,87
1	123	RUA CARAMURU	SAO FRANCISCO	93,70
1	123	RUA JOSE BONIFACIO	SAO FRANCISCO	70,87
1	124	RUA CEARA	CEARA	70,87
1	124	RUA JOSE BONIFACIO	CEARA	70,87
1	124	RUA SÃO JOSE	CEARA	70,87
1	125	RUA CARAMURU	SAO FRANCISCO	93,70
1	125	RUA CEARA	CEARA	93,70
1	125	RUA TABAJARA	CEARA	106,30
1	126	RUA CEARA	CEARA	70,87
1	126	RUA OSWALDO CRUZ	CEARA	70,87
1	126	RUA SÃO JOSE	CEARA	70,87
1	126	RUA TABAJARA	CEARA	106,30
1	127	RUA CARAMURU	CEARA	93,70
1	127	RUA CEARA	CEARA	70,87
1	127	RUA TABAJARA	CEARA	106,30
1	127	TRV CARAMURU	CEARA	70,87
1	128	RUA TABAJARA	CEARA	106,30
1	128	RUA OSWALDO CRUZ	CEARA	93,70
1	128	RUA CEARA	CEARA	93,70
1	129	RUA CARAMURU	CEARA	93,70
1	129	RUA OSWALDO CRUZ	CEARA	93,70
1	129	RUA SÃO FRANCISCO	CEARA	70,87
1	129	TRV CARAMURU	CEARA	70,87
1	130	RUA BENEDITO DOS S LIMA	CEARA	70,87
1	130	RUA CARAMURU	CEARA	93,70
1	130	RUA OSWALDO CRUZ	CEARA	93,70
1	130	RUA SÃO FRANCISCO	CEARA	70,87
1	131	RUA S/DENOMINAÇÃO	CEARA	70,87
1	131	RUA AMORES	CEARA	70,87
1	131	RUA BENEDITO DOS S LIMA	CEARA	70,87
1	131	RUA CARAMURU	BOA ESPERANCA	93,70
1	132	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	70,87
1	132	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	70,87
1	132	RUA BENEDITO DOS S LIMA	BOA ESPERANCA	70,87
1	132	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	93,70
1	133	RUA AMORES	BOA ESPERANCA	70,87
1	133	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	70,87
1	133	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	70,87
1	133	RUA CARAMURU	BOA ESPERANCA	93,70
1	134	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	70,87
1	134	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	70,87
1	134	RUA XAVANTE	BOA ESPERANCA	62,20
1	134	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	93,70
1	135	RUA CARAMURU	BOA ESPERANCA	93,70
1	135	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	70,87
1	135	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	70,87
1	135	RUA XAVANTE	BOA ESPERANCA	62,20

Cont. TABELA IV - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 1

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
1	136	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	62,20
1	136	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	62,20
1	136	RUA CARAMURU	BOA ESPERANCA	83,07
1	136	RUA XAVANTES	BOA ESPERANCA	62,20
1	137	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	62,20
1	137	RUA XAVANTES	BOA ESPERANCA	62,20
1	137	RUA TREMEMBES	BOA ESPERANCA	62,20
1	137	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	83,07
1	138	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	62,20
1	138	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	62,20
1	138	CARAMURU	BOA ESPERANCA	83,07
1	138	RUA TREMEMBES	BOA ESPERANCA	62,20
1	139	RUA TREMEMBES	BOA ESPERANCA	62,20
1	139	RUA CARAMURU	BOA ESPERANCA	62,20
1	139	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	62,20
1	139	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	62,20
1	140	RUA CARAMURU	BOA ESPERANCA	83,07
1	140	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	83,07
1	140	RUA TAMOIROS	BOA ESPERANCA	62,20
1	140	RUA TREMEMBES	BOA ESPERANCA	62,20
1	141	RUA CAIAPOS	BOA ESPERANCA	62,20
1	141	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	83,07
1	141	RUA TAMOIROS	BOA ESPERANCA	62,20
1	141	RUA CARAMURU	BOA ESPERANCA	83,07
1	142	RUA CAIAPOS	BOA ESPERANCA	62,20
1	142	RUA CARAMURU	BOA ESPERANCA	83,07
1	142	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	83,07
1	142	RUA TMBIRA	BOA ESPERANCA	62,20
1	143	RUA CARAMURU	BOA ESPERANCA	83,07
1	143	RUA NOVA	BOA ESPERANCA	62,20
1	143	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	83,07
1	143	RUA TMBIRA	BOA ESPERANCA	62,20
1	144	RUA CARAMURU	BOA ESPERANCA	83,07
1	144	RUA NOVA	BOA ESPERANCA	62,20
1	144	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	83,07
1	144	RUA SÃO JORGE	BOA ESPERANCA	62,20
1	145	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANCA	62,20
1	145	RUA CARAMURU	BOA ESPERANCA	73,62
1	145	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	73,62
1	145	RUA SÃO JORGE	BOA ESPERANCA	62,20
1	146	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANCA	62,20
1	146	RUA CARAMURU	BOA ESPERANCA	73,62
1	146	RUA MELVIN JONES	BOA ESPERANCA	62,20
1	146	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	73,62
1	147	AVNDEP PINHEIRO MACHADO	BOA ESPERANCA	157,48
1	147	RUA CARAMURU	BOA ESPERANCA	73,62
1	147	RUA MELVIN JONES	BOA ESPERANCA	62,20
1	147	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	73,62
1	148	AVN 03 DE MAIO	CEARA	74,80
1	148	RUA DELBAO RODRIGUES	CEARA	70,87
1	148	RUA JOSE BONIFACIO	CEARA	70,87
1	148	RUA OSWALDO CRUZ	CEARA	70,87
1	148	RUA TABAJARA	CEARA	106,30
1	149	RUA CEARA	CEARA	93,70
1	149	RUA DELBAO RODRIGUES	CEARA	61,42
1	149	RUA OSWALDO CRUZ	CEARA	93,70
1	149	RUA SÃO FRANCISCO	CEARA	61,42
1	149	RUA TABAJARA	CEARA	106,30
1	150	RUA CEARA	CEARA	93,70
1	150	RUA DELBAO RODRIGUES	CEARA	61,42
1	150	RUA SÃO FRANCISCO	CEARA	61,42
1	151	RUA BENEDITO DOS S LIMA	CEARA	61,42
1	151	RUA CEARA	CEARA	93,70
1	151	RUA OSWALDO CRUZ	CEARA	93,70
1	151	RUA SÃO FRANCISCO	CEARA	61,42
1	152	RUA ANISIO NEVES	BOA ESPERANCA	61,42
1	152	RUA BENEDITO DOS S LIMA	BOA ESPERANCA	61,42
1	152	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	93,70
1	152	RUA XAVANTE	BOA ESPERANCA	61,42
1	153	RUA ANISIO NEVES	BOA ESPERANCA	61,42
1	153	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	83,07
1	153	RUA TREMEMBES	BOA ESPERANCA	61,42
1	153	RUA XAVANTE	BOA ESPERANCA	61,42
1	154	RUA ANISIO NEVES	BOA ESPERANCA	61,42
1	154	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	83,07
1	154	RUA TAMOIROS	BOA ESPERANCA	61,42
1	154	RUA TREMEMBES	BOA ESPERANCA	61,42
1	155	RUA ANISIO NEVES	BOA ESPERANCA	61,42
1	155	RUA CAIAPOS	BOA ESPERANCA	61,42
1	155	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	83,07
1	155	RUA TAMOIROS	BOA ESPERANCA	61,42
1	156a	RUA ANISIO NEVES	BOA ESPERANCA	61,42
1	156a	RUA CAIAPOS	BOA ESPERANCA	61,42
1	156a	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	83,07
1	156a	RUA TMBIRA	BOA ESPERANCA	61,42
1	156b	RUA A	BOA ESPERANCA	61,42
1	156b	RUA CRISTO REI	BOA ESPERANCA	61,42
1	156b	RUA B	BOA ESPERANCA	61,42
1	156b	RUA SEM DENOMINACAO	BOA ESPERANCA	61,42
1	157	RUA DELBAO RODRIGUES	CEARA	61,42
1	157	AVN 3 DE MAIO	CEARA	74,80
1	157	RUA TABAJARA	CEARA	106,30
1	158	RUA DA PAZ	CEARA	61,42
1	158	RUA DELBAO RODRIGUES	CEARA	61,42
1	158	RUA LAZARO JACOB	CEARA	61,42
1	158	RUA TABAJARA	CEARA	106,30
1	159	AVN 03 DE MAIO	CEARA	61,81

Cont. TABELA IV - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 1

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMF)
1	159	RUA LAZARO JACOB	CEARA	61,42
1	159	RUA SAO FRANCISCO	CEARA	61,42
1	160	RUA DA PAZ	CEARA	61,42
1	160	RUA DELBAO RODRIGUES	CEARA	61,42
1	160	RUA LAZARO JACOB	CEARA	61,42
1	160	RUA SAO FRANCISCO	CEARA	61,42
1	161	AVN 03 DE MAIO	CEARA	61,81
1	161	RUA LAZARO JACOB	CEARA	61,42
1	161	RUA MAJOR ANALIO	CEARA	61,42
1	161	RUA SAO FRANCISCO	CEARA	61,42
1	162	RUA DELBAO RODRIGUES	CEARA	61,42
1	162	RUA LAZARO JACOB	CEARA	61,42
1	162	RUA MAJOR ANALIO	CEARA	61,42
1	162	RUA SAO FRANCISCO	CEARA	61,42
1	163	AVN 03 DE MAIO	CEARA	61,81
1	163	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	CEARA	61,42
1	163	TRV 5 DE MAIO	CEARA	61,42
1	164	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	CEARA	61,42
1	164	RUA MAJOR ANALIO	CEARA	61,42
1	164	TRV 5 DE MAIO	CEARA	61,42
1	164	TRV BENEDICTO DOS SANTOS LIMA	CEARA	61,42
1	165	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	CEARA	61,42
1	165	RUA LAZARO JACOB	CEARA	61,42
1	165	RUA MAJOR ANALIO	CEARA	61,42
1	165	TRV BENEDICTO DOS SANTOS LIMA	CEARA	61,42
1	166	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	CEARA	61,42
1	166	RUA DELBAO RODRIGUES	CEARA	61,42
1	166	RUA LAZARO JACOB	CEARA	61,42
1	166	RUA MAJOR ANALIO	CEARA	61,42
1	167	AVN 03 DE MAIO	CEARA	61,42
1	167	RUA B	CEARA	61,42
1	167	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	CEARA	61,42
1	167	RUA TAMOIOS	CEARA	61,42
1	167	TRV 5 DE MAIO	CEARA	61,42
1	168	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	CEARA	61,42
1	168	TRV 5 DE MAIO	CEARA	61,42
1	168	RUA TREMEMBES	CEARA	61,42
1	168	TRV BENEDICTO DOS SANTOS LIMA	CEARA	61,42
1	169	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	CEARA	61,42
1	169	RUA CEARA	CEARA	83,07
1	169	TRV BENEDICTO DOS SANTOS LIMA	CEARA	61,42
1	169	RUA TREMEMBES	CEARA	61,42
1	170a	RUA TAMOIOS	CEARA	55,12
1	170a	RUA FRANCISCA CAVALCANTE	CEARA	27,56
1	170a	RUA PARTICULAR - CEARA	CEARA	27,56
1	170a	RUA NSRA DA CONSOLAÇÃO	CEARA	55,12
1	170b	RUA XAVANTE	BOA ESPERANCA	61,42
1	170b	RUA CEARA	BOA ESPERANCA	83,07
1	170b	RUA ANISIO NEVES	BOA ESPERANCA	61,42
1	171	RUA CEARA	CEARA	83,07
1	171	RUA TAMOIOS	CEARA	27,56
1	171	TRV 5 DE MAIO	CEARA	27,56
1	171	RUA TREMEMBES	CEARA	27,56
1	172	RUA CEARA	BOA ESPERANCA	83,07
1	172	RUA DELBAO RODRIGUES	BOA ESPERANCA	61,42
1	172	RUA TAMOIOS	BOA ESPERANCA	61,42
1	173	RUA ANISIO NEVES	BOA ESPERANCA	61,42
1	173	RUA CEARA	BOA ESPERANCA	83,07
1	173	RUA TREMEMBES	BOA ESPERANCA	61,42
1	173	RUA XAVANTE	BOA ESPERANCA	61,42
1	174	RUA TAMOIOS	RODOVIARIA	61,42
1	174	RUA ANISIO NEVES	RODOVIARIA	61,42
1	174	RUA TREMEMBES	RODOVIARIA	61,42
1	174	RUA DELBAO RODRIGUES	RODOVIARIA	61,42
1	175	RUA PROJETADA 37	RODOVIARIA	55,12
1	175	RUA PROJETADA 60	RODOVIARIA	55,12
1	175	RUA TAMOIOS	RODOVIARIA	61,42
1	175	RUA MEXICO	RODOVIARIA	55,12
1	176	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	176	RUA MEXICO	RODOVIARIA	55,12
1	176	RUA PROJETADA 60	RODOVIARIA	55,12
1	176	RUA TAMOIOS	RODOVIARIA	61,42
1	177	RUA PROJETADA 60	RODOVIARIA	55,12
1	177	RUA TAMOIOS	RODOVIARIA	55,12
1	177	RUA EQUADOR	RODOVIARIA	55,12
1	177	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	177	RUA EQUADOR	RODOVIARIA	55,12
1	178	RUA PROJETADA 60	RODOVIARIA	55,12
1	178	RUA ARGENTINA	RODOVIARIA	55,12
1	178	RUA TAMOIOS	RODOVIARIA	55,12
1	179	RUA CEARA	RODOVIARIA	83,07
1	179	RUA ARGENTINA	RODOVIARIA	55,12
1	179	RUA TAMOIOS	RODOVIARIA	55,12
1	179	RUA PROJETADA 60	RODOVIARIA	55,12
1	179	RUA PERU	RODOVIARIA	55,12
1	180	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	61,42
1	180	RUA CEARA	BOA ESPERANCA	83,07
1	180	RUA PRINCIPAL	BOA ESPERANCA	61,42
1	180	RUA TAMOIOS	BOA ESPERANCA	61,42
1	181	RUA S/DENOMINAÇÃO	BOA ESPERANCA	61,42
1	181	RUA DELBAO RODRIGUES	BOA ESPERANCA	61,42
1	181	RUA PRINCIPAL	BOA ESPERANCA	61,42
1	181	RUA TAMOIOS	BOA ESPERANCA	61,42
1	182	RUA ANISIO NEVES	BOA ESPERANCA	61,42
1	182	RUA CAIAPOS	BOA ESPERANCA	61,42
1	182	RUA DELBAO RODRIGUES	BOA ESPERANCA	61,42

Cont. TABELA IV - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 1

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMF)
1	182	RUA CRISTO REI	BOA ESPERANCA	61,42
1	182	RUA TAMOIOS	BOA ESPERANCA	61,42
1	183	RUA A	BOA ESPERANCA	61,42
1	183	RUA CRISTO REI	BOA ESPERANCA	61,42
1	183	RUA CAIAPOS	BOA ESPERANCA	61,42
1	184	RUA A	BOA ESPERANCA	61,42
1	184	RUA CAIAPOS	BOA ESPERANCA	61,42
1	184	RUA CRISTO REI	BOA ESPERANCA	61,42
1	184	RUA ANISIO NEVES	BOA ESPERANCA	61,42
1	186	RUA A	BOA ESPERANCA	61,42
1	186	RUA JOSE RODRIGUES DE MENESES	BOA ESPERANCA	61,42
1	186	RUA CRISTO REI	BOA ESPERANCA	61,42
1	186	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	83,07
1	186	RUA TIMBIRA	BOA ESPERANCA	61,42
1	187	RUA JOSE RODRIGUES DE MENESES	BOA ESPERANCA	61,42
1	187	RUA CRISTO REI	BOA ESPERANCA	61,42
1	187	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	83,07
1	188	AVN 03 DE MAIO	RODOVIARIA	61,81
1	188	RUA PROJETADA 60	RODOVIARIA	61,42
1	188	RUA CANADA	RODOVIARIA	61,42
1	188	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	61,42
1	189	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	55,12
1	189	RUA CANADA	RODOVIARIA	55,12
1	189	RUA MEXICO	RODOVIARIA	55,12
1	189	RUA PROJETADA 60	RODOVIARIA	55,12
1	190	RUA B	RODOVIARIA	55,12
1	190	RUA PROJETADA 60	RODOVIARIA	55,12
1	190	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	55,12
1	190	RUA MEXICO	RODOVIARIA	55,12
1	191	RUA EQUADOR	RODOVIARIA	55,12
1	191	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	191	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	55,12
1	191	RUA PROJETADA 60	RODOVIARIA	55,12
1	192	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	55,12
1	192	RUA ARGENTINA	RODOVIARIA	55,12
1	192	RUA EQUADOR	RODOVIARIA	55,12
1	192	RUA PROJETADA 60	RODOVIARIA	55,12
1	193	RUA ARGENTINA	RODOVIARIA	55,12
1	193	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	55,12
1	193	RUA PERU	RODOVIARIA	55,12
1	193	RUA PROJETADA 60	RODOVIARIA	55,12
1	194	RUA CEARA	RODOVIARIA	83,07
1	194	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	55,12
1	194	RUA PROJETADA 60	RODOVIARIA	55,12
1	194	RUA PERU	RODOVIARIA	55,12
1	195	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANCA	61,42
1	195	RUA PRINCIPAL	BOA ESPERANCA	61,42
1	195	RUA B	BOA ESPERANCA	61,42
1	195	RUA CEARA	BOA ESPERANCA	83,07
1	196	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANCA	61,42
1	196	RUA PRINCIPAL	BOA ESPERANCA	61,42
1	196	RUA B	BOA ESPERANCA	61,42
1	196	RUA DELBAO RODRIGUES	BOA ESPERANCA	61,42
1	197	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANCA	61,42
1	197	RUA PRINCIPAL	BOA ESPERANCA	61,42
1	197	RUA CAIAPOS	BOA ESPERANCA	61,42
1	197	RUA DELBAO RODRIGUES	BOA ESPERANCA	61,42
1	198	RUA PRINCIPAL	BOA ESPERANCA	61,42
1	198	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANCA	61,42
1	198	RUA A	BOA ESPERANCA	61,42
1	198	RUA CAIAPOS	BOA ESPERANCA	61,42
1	199	RUA PRINCIPAL	BOA ESPERANCA	61,42
1	199	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANCA	61,42
1	199	RUA A	BOA ESPERANCA	61,42
1	199	RUA ANISIO NEVES	BOA ESPERANCA	61,42
1	200	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANCA	61,42
1	200	RUA ANISIO NEVES	BOA ESPERANCA	61,42
1	200	RUA PRINCIPAL	BOA ESPERANCA	61,42
1	200	RUA TIMBIRA	BOA ESPERANCA	61,42
1	201	RUA PRINCIPAL	BOA ESPERANCA	61,42
1	201	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANCA	61,42
1	201	RUA A	BOA ESPERANCA	61,42
1	201	RUA TIMBIRA	BOA ESPERANCA	61,42
1	202	RUA PROJETADA 16	BOA ESPERANCA	61,42
1	202	RUA PRINCIPAL	BOA ESPERANCA	61,42
1	202	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANCA	61,42
1	202	RUA A	BOA ESPERANCA	61,42
1	203	RUA PROJETADA 16	BOA ESPERANCA	61,42
1	203	RUA PRINCIPAL	BOA ESPERANCA	61,42
1	203	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANCA	61,42
1	203	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANCA	73,62
1	204	RUA CEARA	BOA ESPERANCA	83,07
1	204	RUA DELBAO RODRIGUES	BOA ESPERANCA	61,42
1	204	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANCA	61,42
1	204	RUA PROJETADA 13	BOA ESPERANCA	61,42
1	205	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANCA	61,42
1	205	RUA PROJETADA 13	BOA ESPERANCA	61,42
1	205	RUA CAIAPOS	BOA ESPERANCA	61,42
1	205	RUA DELBAO RODRIGUES	BOA ESPERANCA	61,42
1	206	RUA ANISIO NEVES	BOA ESPERANCA	61,42
1	206	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANCA	61,42
1	206	RUA CAIAPOS	BOA ESPERANCA	61,42
1	206	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANCA	61,42
1	207	RUA ANISIO NEVES	BOA ESPERANCA	61,42
1	207	RUA TIMBIRA	BOA ESPERANCA	61,42
1	207	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANCA	61,42
1	207	RUA PROJETADA 13	BOA ESPERANCA	61,42

Cont. TABELA IV - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 1

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
1	208	RUA TMBRA	BOA ESPERANÇA	61,42
1	208	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANÇA	61,42
1	208	RUA PROJETADA 13	BOA ESPERANÇA	61,42
1	208	RUA PROJETADA 16	BOA ESPERANÇA	61,42
1	209	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANÇA	61,42
1	209	RUA PROJETADA 16	BOA ESPERANÇA	61,42
1	209	RUA PROJETADA 13	BOA ESPERANÇA	61,42
1	210	RUA BANDEIRANTES	BOA ESPERANÇA	61,42
1	210	RUA MELVIN JONES	BOA ESPERANÇA	61,42
1	210	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANÇA	73,62
1	211	RUA OSWALDO CRUZ	BOA ESPERANÇA	73,62
1	211	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	BOA ESPERANÇA	137,80
1	211	RUA MELVIN JONES	BOA ESPERANÇA	61,42
1	212	RUA CEARA	BOA ESPERANÇA	68,90
1	213	RUA CEARA	BOA ESPERANÇA	83,07
1	213	RUA DELBAO RODRIGUES	BOA ESPERANÇA	61,42
1	213	RUA PROJETADA 13	BOA ESPERANÇA	55,12
1	213	RUA PROJETADA 12	BOA ESPERANÇA	61,42
1	214	RUA DELBAO RODRIGUES	BOA ESPERANÇA	61,42
1	214	RUA PROJETADA 13	BOA ESPERANÇA	55,12
1	214	RUA CAIAPOS	BOA ESPERANÇA	61,42
1	214	RUA PROJETADA 12	BOA ESPERANÇA	61,42
1	215	RUA PROJETADA 13	BOA ESPERANÇA	55,12
1	215	RUA ANISIO NEVES	BOA ESPERANÇA	61,42
1	215	RUA CAIAPOS	BOA ESPERANÇA	61,42
1	215	RUA PROJETADA 12	BOA ESPERANÇA	61,42
1	216	RUA ANISIO NEVES	BOA ESPERANÇA	61,42
1	216	RUA TMBRA	BOA ESPERANÇA	61,42
1	216	RUA PROJETADA 13	BOA ESPERANÇA	55,12
1	216	RUA PROJETADA 12	BOA ESPERANÇA	61,42
1	217	RUA TMBRA	BOA ESPERANÇA	61,42
1	217	RUA PROJETADA 13	BOA ESPERANÇA	55,12
1	217	RUA PROJETADA 12	BOA ESPERANÇA	61,42
1	217	RUA PROJETADA 16	BOA ESPERANÇA	61,42
1	218	RUA PROJETADA 13	BOA ESPERANÇA	55,12
1	218	RUA PROJETADA 16	BOA ESPERANÇA	61,42
1	218	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	BOA ESPERANÇA	137,80
1	219	RUA PROJETADA 12	BOA ESPERANÇA	55,12
1	219	RUA QUATRO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	219	RUA CEARA	BOA ESPERANÇA	68,90
1	219	RUA NOVE	BOA ESPERANÇA	55,12
1	220	RUA NOVE	BOA ESPERANÇA	55,12
1	220	RUA PROJETADA 12	BOA ESPERANÇA	55,12
1	220	RUA QUATRO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	220	RUA OITO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	221	RUA OITO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	221	RUA DOIS	BOA ESPERANÇA	55,12
1	221	RUA SETE	BOA ESPERANÇA	55,12
1	221	RUA UM	BOA ESPERANÇA	55,12
1	222	RUA SETE	BOA ESPERANÇA	55,12
1	222	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	BOA ESPERANÇA	137,80
1	222	RUA DOIS	BOA ESPERANÇA	55,12
1	222	RUA UM	BOA ESPERANÇA	55,12
1	223	RUA SETE	BOA ESPERANÇA	55,12
1	223	RUA DOIS	BOA ESPERANÇA	55,12
1	223	RUA OITO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	223	RUA TRES	BOA ESPERANÇA	55,12
1	224	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	BOA ESPERANÇA	137,80
1	224	RUA DOIS	BOA ESPERANÇA	55,12
1	224	RUA SETE	BOA ESPERANÇA	55,12
1	224	RUA TRES	BOA ESPERANÇA	55,12
1	225	RUA SETE	BOA ESPERANÇA	55,12
1	225	RUA OITO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	225	RUA QUATRO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	225	RUA TRES	BOA ESPERANÇA	55,12
1	226	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	BOA ESPERANÇA	137,80
1	226	RUA QUATRO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	226	RUA SETE	BOA ESPERANÇA	55,12
1	226	RUA TRES	BOA ESPERANÇA	55,12
1	227	RUA CINCO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	227	RUA SETE	BOA ESPERANÇA	55,12
1	227	RUA OITO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	227	RUA QUATRO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	228	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	BOA ESPERANÇA	137,80
1	228	RUA CINCO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	228	RUA SETE	BOA ESPERANÇA	55,12
1	228	RUA QUATRO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	229	RUA SEIS	BOA ESPERANÇA	55,12
1	229	RUA CEARA	BOA ESPERANÇA	55,12
1	229	RUA QUATRO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	229	RUA NOVE	BOA ESPERANÇA	55,12
1	230	RUA NOVE	BOA ESPERANÇA	55,12
1	230	RUA QUATRO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	230	RUA SEIS	BOA ESPERANÇA	55,12
1	230	RUA OITO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	231	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	BOA ESPERANÇA	122,05
1	231	RUA CINCO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	231	RUA OITO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	232	RUA CEARA	BOA ESPERANÇA	55,12
1	232	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	BOA ESPERANÇA	122,05
1	232	RUA SEIS	BOA ESPERANÇA	55,12
1	232	RUA NOVE	BOA ESPERANÇA	55,12
1	233	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	BOA ESPERANÇA	122,05
1	233	RUA NOVE	BOA ESPERANÇA	55,12
1	233	RUA SEIS	BOA ESPERANÇA	55,12
1	233	RUA OITO	BOA ESPERANÇA	55,12
1	234	AVN 03 DE MAIO	RODOVIARIA	58,27

Cont. TABELA IV - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 1

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
1	234	RUA ANTONIETA VELOSO	RODOVIARIA	55,12
1	234	TRV ANTONIETA VELOSO	RODOVIARIA	48,82
1	234	TRV DEP PINHEIRO MACHADO	RODOVIARIA	48,82
1	235	RUA ANTONIETA VELOSO	RODOVIARIA	55,12
1	235	RUA MORAES SOUSA	RODOVIARIA	48,82
1	235	TRV ANTONIETA VELOSO	RODOVIARIA	48,82
1	235	TRV DEP PINHEIRO MACHADO	RODOVIARIA	48,82
1	236	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	RODOVIARIA	122,05
1	236	RUA ANTONIETA VELOSO	RODOVIARIA	55,12
1	236	RUA MORAES SOUSA	RODOVIARIA	48,82
1	236	TRV DEP PINHEIRO MACHADO	RODOVIARIA	48,82
1	237	AVN 03 DE MAIO	RODOVIARIA	58,27
1	237	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	48,82
1	237	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	48,82
1	237	TRV DEP PINHEIRO MACHADO	RODOVIARIA	48,82
1	238	RUA EMILIA BORGES	RODOVIARIA	48,82
1	238	RUA MORAES SOUSA	RODOVIARIA	48,82
1	238	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	48,82
1	238	RUA ADILIA BORGES	RODOVIARIA	48,82
1	238	TRV DEP PINHEIRO MACHADO	RODOVIARIA	48,82
1	239	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	RODOVIARIA	122,05
1	239	RUA EMILIA BORGES	RODOVIARIA	48,82
1	239	RUA MORAES SOUSA	RODOVIARIA	48,82
1	239	TRV DEP PINHEIRO MACHADO	RODOVIARIA	48,82
1	241	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	RODOVIARIA	122,05
1	241	RUA ADILIA BORGES	RODOVIARIA	48,82
1	241	RUA MORAES SOUSA	RODOVIARIA	48,82
1	241	RUA EMILIA BORGES	RODOVIARIA	48,82
1	242	RUA ADILIA BORGES	RODOVIARIA	48,82
1	242	RUA ARIZONA	RODOVIARIA	48,82
1	242	RUA S/DENOMINAÇÃO	RODOVIARIA	48,82
1	242	RUA CONTINENTAL	RODOVIARIA	48,82
1	243	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	RODOVIARIA	122,05
1	243	RUA ARIZONA	RODOVIARIA	48,82
1	243	RUA CONTINENTAL	RODOVIARIA	48,82
1	244	AVN 03 DE MAIO	RODOVIARIA	58,27
1	244	RUA ARIZONA	RODOVIARIA	48,82
1	244	RUA CONTINENTAL	RODOVIARIA	48,82
1	244	RUA SAO TOME	RODOVIARIA	48,82
1	245	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	RODOVIARIA	122,05
1	245	RUA ARIZONA	RODOVIARIA	48,82
1	245	RUA CONTINENTAL	RODOVIARIA	48,82
1	245	RUA SAO TOME	RODOVIARIA	48,82
1	246	AVN 03 DE MAIO	RODOVIARIA	58,27
1	246	RUA ARIZONA	RODOVIARIA	48,82
1	246	RUA SAO TOME	RODOVIARIA	48,82
1	247	AVN 03 DE MAIO	RODOVIARIA	58,27
1	247	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	RODOVIARIA	90,55
1	247	RUA ARIZONA	RODOVIARIA	48,82
1	247	RUA SAO TOME	RODOVIARIA	48,82
1	248	RUA EQUADOR	CEARA	55,12
1	248	RUA B	CEARA	55,12
1	248	RUA TAMOIOS	CEARA	55,12
1	248	TRV 3 DE MAIO	CEARA	55,12
1	249	RUA EQUADOR	CEARA	55,12
1	249	RUA TAMOIOS	CEARA	55,12
1	249	TRV 3 DE MAIO	CEARA	55,12
1	251	AVN 03 DE MAIO	RODOVIARIA	58,27
1	251	RUA ADILIA BORGES	RODOVIARIA	48,82
1	251	RUA CONTINENTAL	RODOVIARIA	48,82
1	251	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	48,82
1	252	RUA CEARA	RODOVIARIA	68,90
1	252	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	RODOVIARIA	122,05
1	253	RUA MORAES SOUSA	RODOVIARIA	55,12
1	253	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	253	RUA SEM DENOMINACAO	RODOVIARIA	55,12
1	254	RUA MORAES SOUSA	RODOVIARIA	55,12
1	254	RUA ANTONIETA VELOSO	RODOVIARIA	55,12
1	254	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	255	RUA MORAES SOUSA	RODOVIARIA	55,12
1	255	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	255	RUA S/DENOMINAÇÃO	RODOVIARIA	55,12
1	255	TRV ANTONIETA VELOSO	RODOVIARIA	55,12
1	256	RUA MORAES SOUSA	RODOVIARIA	55,12
1	256	RUA ANTONIETA VELOSO	RODOVIARIA	55,12
1	256	TRV ANTONIETA VELOSO	RODOVIARIA	55,12
1	256	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	257	TRV ANTONIETA VELOSO	RODOVIARIA	55,12
1	257	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	257	RUA COLOMBIA	RODOVIARIA	55,12
1	257	RUA SEM DENOMINACAO	RODOVIARIA	55,12
1	258	RUA ANTONIETA VELOSO	RODOVIARIA	55,12
1	258	TRV ANTONIETA VELOSO	RODOVIARIA	55,12
1	258	RUA COLOMBIA	RODOVIARIA	55,12
1	258	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	259	RUA COLOMBIA	RODOVIARIA	55,12
1	259	RUA CEARA	RODOVIARIA	68,90
1	259	RUA PERU	RODOVIARIA	55,12
1	260	RUA COLOMBIA	RODOVIARIA	55,12
1	260	RUA S/DENOMINAÇÃO	RODOVIARIA	55,12
1	260	RUA ARGENTINA	RODOVIARIA	55,12
1	260	RUA PERU	RODOVIARIA	55,12
1	261	RUA CEARA	RODOVIARIA	68,90
1	261	RUA COLOMBIA	RODOVIARIA	55,12
1	261	RUA VENEZUELA	RODOVIARIA	55,12
1	261	RUA PERU	RODOVIARIA	55,12

Cont. TABELA IV - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 1

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
1	262	RUA ARGENTINA	RODOVIARIA	55,12
1	262	RUA COLOMBIA	RODOVIARIA	55,12
1	262	RUA VENEZUELA	RODOVIARIA	55,12
1	262	RUA PERU	RODOVIARIA	55,12
1	263	RUA ARGENTINA	RODOVIARIA	55,12
1	263	RUA VENEZUELA	RODOVIARIA	55,12
1	263	RUA COLOMBIA	RODOVIARIA	55,12
1	263	RUA EQUADOR	RODOVIARIA	55,12
1	264	RUA VENEZUELA	RODOVIARIA	55,12
1	264	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	264	RUA COLOMBIA	RODOVIARIA	55,12
1	264	RUA EQUADOR	RODOVIARIA	55,12
1	265	RUA COLOMBIA	RODOVIARIA	55,12
1	265	RUA MEXICO	RODOVIARIA	55,12
1	265	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	265	RUA VENEZUELA	RODOVIARIA	55,12
1	266	RUA VENEZUELA	RODOVIARIA	55,12
1	266	RUA ANTONIETA VELOSO	RODOVIARIA	55,12
1	266	RUA MEXICO	RODOVIARIA	55,12
1	267	RUA CEARA	RODOVIARIA	68,90
1	267	RUA VENEZUELA	RODOVIARIA	55,12
1	267	RUA PERU	RODOVIARIA	55,12
1	268	RUA VENEZUELA	RODOVIARIA	55,12
1	268	RUA PARAGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	268	RUA ARGENTINA	RODOVIARIA	55,12
1	269	RUA PERU	RODOVIARIA	55,12
1	269	RUA VENEZUELA	RODOVIARIA	55,12
1	269	RUA PARAGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	269	RUA ARGENTINA	RODOVIARIA	55,12
1	269	RUA EQUADOR	RODOVIARIA	55,12
1	270	RUA VENEZUELA	RODOVIARIA	55,12
1	270	RUA PARAGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	270	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	270	RUA EQUADOR	RODOVIARIA	55,12
1	271	RUA VENEZUELA	RODOVIARIA	55,12
1	271	RUA PARAGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	271	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	271	RUA MEXICO	RODOVIARIA	55,12
1	272	RUA VENEZUELA	RODOVIARIA	55,12
1	272	RUA PARAGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	272	RUA CANADA	RODOVIARIA	55,12
1	272	RUA MEXICO	RODOVIARIA	55,12
1	273	RUA SURINAME	RODOVIARIA	55,12
1	273	RUA ANTONIETA VELOSO	RODOVIARIA	55,12
1	273	RUA PARAGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	273	RUA CANADA	RODOVIARIA	55,12
1	274	RUA URUGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	274	RUA CEARA	RODOVIARIA	68,90
1	274	RUA PERU	RODOVIARIA	55,12
1	275	RUA PARAGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	275	RUA URUGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	275	RUA ARGENTINA	RODOVIARIA	55,12
1	275	RUA PERU	RODOVIARIA	55,12
1	276	RUA URUGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	276	RUA PARAGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	276	RUA ARGENTINA	RODOVIARIA	55,12
1	276	RUA EQUADOR	RODOVIARIA	55,12
1	277	RUA URUGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	277	RUA PARAGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	277	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	277	RUA EQUADOR	RODOVIARIA	55,12
1	278	RUA URUGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	278	RUA PARAGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	278	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	278	RUA MEXICO	RODOVIARIA	55,12
1	279	RUA URUGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	279	RUA PARAGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	279	RUA CANADA	RODOVIARIA	55,12
1	279	RUA MEXICO	RODOVIARIA	55,12
1	280	RUA URUGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	280	RUA PARAGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	280	RUA CANADA	RODOVIARIA	55,12
1	280	RUA SURINAME	RODOVIARIA	55,12
1	281	RUA SEM DENOMINACAO	RODOVIARIA	55,12
1	281	RUA SURINAME	RODOVIARIA	55,12
1	281	RUA URUGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	282	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	55,12
1	282	RUA URUGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	282	RUA CEARA	RODOVIARIA	83,07
1	282	RUA PERU	RODOVIARIA	55,12
1	283	RUA URUGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	283	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	55,12
1	283	RUA ARGENTINA	RODOVIARIA	55,12
1	283	RUA PERU	RODOVIARIA	55,12
1	284	RUA URUGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	284	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	55,12
1	284	RUA ARGENTINA	RODOVIARIA	55,12
1	284	RUA EQUADOR	RODOVIARIA	55,12
1	285	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	55,12
1	285	RUA URUGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	285	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	285	RUA EQUADOR	RODOVIARIA	55,12
1	286	RUA BOLIVIA	RODOVIARIA	55,12
1	286	RUA MEXICO	RODOVIARIA	55,12
1	286	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	55,12
1	286	RUA URUGUAI	RODOVIARIA	55,12
1	287	RUA CANADA	RODOVIARIA	27,56

Cont. TABELA IV - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 1

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
1	287	RUA URUGUAI	RODOVIARIA	27,56
1	287	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	27,56
1	287	RUA MEXICO	RODOVIARIA	27,56
1	288	RUA URUGUAI	RODOVIARIA	27,56
1	288	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	27,56
1	288	RUA CANADA	RODOVIARIA	27,56
1	288	RUA SURINAME	RODOVIARIA	27,56
1	289	RUA SURINAME	RODOVIARIA	27,56
1	289	RUA URUGUAI	RODOVIARIA	27,56
1	290	AVN 03 DE MAIO	RODOVIARIA	58,27
1	290	TRV 3 DE MAIO	RODOVIARIA	27,56
1	290	RUA ANTONIETA VELOSO	RODOVIARIA	55,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
PLANTA GERAL DE VALORES

TABELA V
VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
2	1	Avenida Gov Chagas Rodrigues	CAMPOS	119,29
2	1	Avenida São Sebastião	CAMPOS	256,69
2	1	Avenida Armando Cajuba	CAMPOS	135,83
2	1	RUA AFONSO PENA	CAMPOS	135,83
2	2	Avenida Armando Cajuba	CAMPOS	102,36
2	2	TRV Antônio Aguiar Moreira	CAMPOS	102,36
2	2	RUA AFONSO PENA	CAMPOS	135,83
2	2	AVN SAO SEBASTIAO	CAMPOS	256,69
2	3	AVN SAO SEBASTIAO	CAMPOS	256,69
2	3	RUA FRANKLIN VERAS	CAMPOS	135,83
2	3	TRV Antônio Aguiar Moreira	CAMPOS	102,36
2	3	RUA SANTA RITA	CAMPOS	102,36
2	4	RUA AFONSO PENA	CAMPOS	135,83
2	4	RUA FRANKLIN VERAS	CAMPOS	135,83
2	4	TRV Antônio Aguiar Moreira	CAMPOS	102,36
2	4	RUA SANTA RITA	CAMPOS	102,36
2	5	AVN SAO SEBASTIAO	CAMPOS	256,69
2	5	RUA AFONSO PENA	CAMPOS	135,83
2	5	RUA FRANKLIN VERAS	CAMPOS	135,83
2	5	RUA JOAQUIM SANTOS	CAMPOS	90,55
2	6	AVN SAO SEBASTIAO	CAMPOS	227,56
2	6	RUA AFONSO PENA	CAMPOS	120,47
2	6	RUA FRANCISCO SEVERIANO	CAMPOS	90,55
2	6	RUA JOAQUIM SANTOS	CAMPOS	90,55
2	7	AVN SAO SEBASTIAO	CAMPOS	227,56
2	7	RUA AFONSO PENA	CAMPOS	120,47
2	7	RUA ARMANDO BULAMARQUE	CAMPOS	120,47
2	7	RUA FRANCISCO SEVERIANO	CAMPOS	90,55
2	8	AVN SAO SEBASTIAO	CAMPOS	227,56
2	8	RUA AFONSO PENA	CAMPOS	120,47
2	8	RUA ARMANDO BULAMARQUE	CAMPOS	90,55
2	8	RUA JOSE BONIFACIO	CAMPOS	90,55
2	9	RUA AFONSO PENA	CAMPOS	106,30
2	9	RUA JOSE BONIFACIO	CAMPOS	90,55
2	9	RUA TABAJARA	CAMPOS	114,17
2	9	TRV TABAJARA	CAMPOS	90,55
2	11	AVN SAO SEBASTIAO	CAMPOS	201,57
2	11	RUA JOSE BONIFACIO	CAMPOS	90,55
2	11	RUA TABAJARA	CAMPOS	114,17
2	11	TRV TABAJARA	CAMPOS	90,55
2	12	AVN SAO SEBASTIAO	PINDORAMA	201,57
2	12	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	106,30
2	12	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	PINDORAMA	80,31
2	12	RUA TABAJARA	PINDORAMA	114,17
2	13	AVN SAO SEBASTIAO	PINDORAMA	201,57
2	13	RUA BORGES MACHADO	PINDORAMA	80,31
2	13	RUA COELHO BASTOS	PINDORAMA	80,31
2	13	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	PINDORAMA	80,31
2	14	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	106,30
2	14	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	PINDORAMA	80,31
2	14	RUA BORGES MACHADO	PINDORAMA	80,31
2	14	RUA COELHO BASTOS	PINDORAMA	80,31
2	15	AVN SAO SEBASTIAO	PINDORAMA	179,13
2	15	RUA COELHO BASTOS	PINDORAMA	70,87
2	15	RUA BORGES MACHADO	PINDORAMA	70,87
2	15	RUA VIRGILIO ANTUNES	PINDORAMA	70,87
2	16	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	94,49
2	16	RUA BORGES MACHADO	PINDORAMA	70,87
2	16	RUA COELHO BASTOS	PINDORAMA	70,87
2	16	RUA VIRGILIO ANTUNES	PINDORAMA	70,87
2	18	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	94,49
2	18	RUA BORGES MACHADO	PINDORAMA	70,87
2	18	RUA CALAPOS	PINDORAMA	70,87
2	18	RUA VIRGILIO ANTUNES	PINDORAMA	70,87
2	19	RUA BORGES MACHADO	PINDORAMA	70,87
2	19	RUA VIRGILIO ANTUNES	PINDORAMA	70,87
2	19	RUA TIMBRA	PINDORAMA	70,87
2	19	AVN SAO SEBASTIAO	PINDORAMA	179,13
2	20	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	94,49
2	20	RUA BORGES MACHADO	PINDORAMA	70,87
2	20	RUA CALAPOS	PINDORAMA	70,87
2	20	RUA TIMBRA	PINDORAMA	70,87

Cont. TABELA V - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMFP)
2	21	AVN SAO SEBASTIAO	PINDORAMA	158,27
2	21	RUA TIMBRA	PINDORAMA	70,87
2	21	RUA SANTA CECILIA	PINDORAMA	70,87
2	21	RUA BORGES MACHADO	PINDORAMA	70,87
2	22	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	94,49
2	22	RUA BORGES MACHADO	PINDORAMA	70,87
2	22	RUA SAO JORGE	PINDORAMA	70,87
2	22	RUA TIMBRA	PINDORAMA	70,87
2	23	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	83,86
2	23	RUA BORGES MACHADO	PINDORAMA	70,87
2	23	RUA SANTA CECILIA	PINDORAMA	70,87
2	23	RUA SAO JORGE	PINDORAMA	70,87
2	24	AVN SAO SEBASTIAO	PINDORAMA	158,27
2	24	RUA SANTA CECILIA	PINDORAMA	70,87
2	24	AVN DE PINHEIRO MACHADO	PINDORAMA	177,17
2	24	RUA BORGES MACHADO	PINDORAMA	70,87
2	25	AVN DE PINHEIRO MACHADO	PINDORAMA	177,17
2	25	RUA AFONSO PENA	PINDORAMA	83,86
2	25	RUA BORGES MACHADO	PINDORAMA	70,87
2	25	RUA SANTA CECILIA	PINDORAMA	70,87
2	27	AVN SAO SEBASTIAO	DE FATIMA	256,69
2	27	AVN 3 DE MAIO	DE FATIMA	102,36
2	27	TRV. ANTONIO AGUIAR MOREIRA	DE FATIMA	102,36
2	27	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	102,36
2	28	AVN SAO SEBASTIAO	DE FATIMA	256,69
2	28	RUA FRANKLIN VERAS	DE FATIMA	135,83
2	28	TRV. ANTONIO AGUIAR MOREIRA	DE FATIMA	102,36
2	28	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	102,36
2	29	AVN SAO SEBASTIAO	DE FATIMA	256,69
2	29	RUA FRANKLIN VERAS	DE FATIMA	135,83
2	29	RUA JOAQUIM SANTOS	DE FATIMA	51,18
2	29	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	51,18
2	30	AVN SAO SEBASTIAO	DE FATIMA	227,56
2	30	RUA JOAQUIM SANTOS	DE FATIMA	51,18
2	30	RUA FRANCISCO SEVERIANO	DE FATIMA	51,18
2	30	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	51,18
2	31	AVN SAO SEBASTIAO	DE FATIMA	227,56
2	31	RUA FRANCISCO SEVERIANO	DE FATIMA	51,18
2	31	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	51,18
2	31	RUA ARMANDO BULAMARQUE	DE FATIMA	51,18
2	32	AVN SAO SEBASTIAO	DE FATIMA	227,56
2	32	RUA ARMANDO BULAMARQUE	DE FATIMA	51,18
2	32	RUA JOSE BONIFACIO	DE FATIMA	51,18
2	32	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	51,18
2	33	AVN SAO SEBASTIAO	DE FATIMA	201,57
2	33	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	90,55
2	33	RUA JOSE BONIFACIO	DE FATIMA	51,18
2	33	RUA TABAJARA	DE FATIMA	90,55
2	34	AVN SAO SEBASTIAO	DE FATIMA	201,57
2	34	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	90,55
2	34	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	DE FATIMA	80,31
2	34	RUA TABAJARA	DE FATIMA	90,55
2	35	AVN SAO SEBASTIAO	DE FATIMA	201,57
2	35	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	80,31
2	35	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	DE FATIMA	80,31
2	35	RUA SAO BENEDITO	DE FATIMA	80,31
2	36	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	DE FATIMA	80,31
2	36	RUA DR SEBASTIAO BASTOS	DE FATIMA	80,31
2	36	RUA COELHO BASTOS	DE FATIMA	80,31
2	36	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	80,31
2	37	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	80,31
2	37	RUA SAO BENEDITO	DE FATIMA	80,31
2	37	RUA COELHO BASTOS	DE FATIMA	80,31
2	37	AVN SAO SEBASTIAO	DE FATIMA	201,57
2	38	AVN SAO SEBASTIAO	DE FATIMA	179,13
2	38	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	80,31
2	38	RUA COELHO BASTOS	DE FATIMA	80,31
2	38	RUA VIRGILIO ANTUNES	DE FATIMA	80,31
2	39	RUA COELHO BASTOS	DE FATIMA	80,31
2	39	RUA DR SEBASTIAO BASTOS	DE FATIMA	80,31
2	39	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	80,31
2	39	RUA VIRGILIO ANTUNES	DE FATIMA	80,31
2	40	AVN SAO SEBASTIAO	DE FATIMA	179,13
2	40	RUA COSTA FERNANDES	DE FATIMA	70,87
2	40	RUA VIRGILIO ANTUNES	DE FATIMA	80,31
2	40	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	80,31
2	41	RUA COSTA FERNANDES	DE FATIMA	70,87
2	41	RUA DR SEBASTIAO BASTOS	DE FATIMA	80,31
2	41	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	80,31
2	41	RUA VIRGILIO ANTUNES	DE FATIMA	80,31
2	42	AV SAO SEBASTIAO	DE FATIMA	158,27
2	42	RUA COSTA FERNANDES	DE FATIMA	70,87
2	42	RUA MARC JACOB	DE FATIMA	70,87
2	42	RUA DR SEBASTIAO BASTOS	DE FATIMA	70,87
2	43	RUA MARC JACOB	DE FATIMA	70,87
2	43	AVN DE PINHEIRO MACHADO	DE FATIMA	157,48
2	43	RUA COSTA FERNANDES	DE FATIMA	70,87
2	43	AVN SAO SEBASTIAO	DE FATIMA	158,27
2	44	AVN G CHAGAS RODRIGUES	DE FATIMA	163,78
2	44	AVN ARMANDO CAJUBA	DE FATIMA	102,36
2	44	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	102,36
2	44	RUA PEDRO II	DE FATIMA	102,36
2	45	AVN ARMANDO CAJUBA	DE FATIMA	102,36
2	45	RUA FRANCISCO AIRES	DE FATIMA	102,36

Cont. TABELA V - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMFP)
2	45	RUA FRANKLIN VERAS	DE FATIMA	135,83
2	45	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	102,36
2	46	RUA JOAQUIM SANTOS	DE FATIMA	51,18
2	46	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	51,18
2	46	AVN MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	51,18
2	46	RUA FRANKLIN VERAS	DE FATIMA	135,83
2	47	RUA FRANCISCO SEVERIANO	DE FATIMA	51,18
2	47	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	51,18
2	47	RUA JOAQUIM SANTOS	DE FATIMA	51,18
2	47	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	51,18
2	48	RUA ARMANDO BULAMARQUE	DE FATIMA	51,18
2	48	RUA FRANCISCO SEVERIANO	DE FATIMA	51,18
2	48	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	51,18
2	48	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	51,18
2	48	TRV MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	51,18
2	49	RUA ARMANDO BULAMARQUE	DE FATIMA	51,18
2	49	RUA JOSE BONIFACIO	DE FATIMA	51,18
2	49	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	51,18
2	49	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	51,18
2	50	RUA JOSE BONIFACIO	DE FATIMA	51,18
2	50	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	90,55
2	50	RUA SANTA LUCIA	DE FATIMA	90,55
2	50	RUA TABAJARA	DE FATIMA	90,55
2	51	RUA JOSE BONIFACIO	DE FATIMA	51,18
2	51	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	90,55
2	51	RUA SANTA LUCIA	DE FATIMA	90,55
2	51	RUA TABAJARA	DE FATIMA	90,55
2	52	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	DE FATIMA	80,31
2	52	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	90,55
2	52	RUA MAL PIRES FERREIRA	DE FATIMA	90,55
2	52	RUA TABAJARA	DE FATIMA	90,55
2	53	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	DE FATIMA	80,31
2	53	RUA DR SEBASTIAO BASTOS	DE FATIMA	80,31
2	53	RUA COELHO BASTOS	DE FATIMA	80,31
2	53	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	80,31
2	54	RUA COELHO BASTOS	DE FATIMA	80,31
2	54	RUA DR SEBASTIAO BASTOS	DE FATIMA	80,31
2	54	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	80,31
2	54	RUA VIRGILIO ANTUNES	DE FATIMA	80,31
2	55	RUA DR SEBASTIAO BASTOS	DE FATIMA	80,31
2	55	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	80,31
2	55	RUA COSTA FERNANDES	DE FATIMA	70,87
2	55	RUA VIRGILIO ANTUNES	DE FATIMA	80,31
2	56	RUA A	DE FATIMA	70,87
2	56	RUA COSTA FERNANDES	DE FATIMA	70,87
2	56	RUA DR SEBASTIAO BASTOS	DE FATIMA	70,87
2	56	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	70,87
2	57	RUA A	DE FATIMA	70,87
2	57	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	70,87
2	57	RUA DR SEBASTIAO BASTOS	DE FATIMA	70,87
2	57	RUA B	DE FATIMA	70,87
2	58	RUA B	DE FATIMA	70,87
2	58	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	70,87
2	58	RUA DR SEBASTIAO BASTOS	DE FATIMA	70,87
2	58	RUA C	DE FATIMA	70,87
2	59	RUA C	DE FATIMA	70,87
2	59	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	70,87
2	59	RUA DR SEBASTIAO BASTOS	DE FATIMA	70,87
2	59	RUA MARC JACOB	DE FATIMA	70,87
2	60	AVN G CHAGAS RODRIGUES	CENTRO	163,78
2	60	TRAV PEDRO II	CENTRO	59,06
2	60	RUA PADRE VIEIRA	CENTRO	59,06
2	60	RUA PEDRO II	CENTRO	102,36
2	61	AVN G CHAGAS RODRIGUES	CENTRO	163,78
2	61	RUA PADRE VIEIRA	CENTRO	59,06
2	61	TRAV PEDRO II	CENTRO	59,06
2	61	RUA RIACHUELO	CENTRO	59,06
2	62	RUA RIACHUELO	CENTRO	59,06
2	62	TRAV PEDRO II	CENTRO	59,06
2	62	AVN G CHAGAS RODRIGUES	DE FATIMA	163,78
2	63	RUA ANTONIO DUMONT	DE FATIMA	59,06
2	63	RUA FRANCISCO AIRES	DE FATIMA	59,06
2	63	TRAV PEDRO II	DE FATIMA	59,06
2	63	RUA FRANKLIN VERAS	DE FATIMA	135,83
2	64	RUA FRANKLIN VERAS	DE FATIMA	135,83
2	64	AVN NOSSA S DE FATIMA	DE FATIMA	51,18
2	64	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	51,18
2	64	RUA JOAQUIM SANTOS	DE FATIMA	51,18
2	65	RUA FRANCISCO SEVERIANO	DE FATIMA	51,18
2	65	RUA JAMES CLARK	DE FATIMA	51,18
2	65	RUA JOAQUIM SANTOS	DE FATIMA	51,18
2	65	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	51,18
2	66	RUA ARMANDO BULAMARQUE	DE FATIMA	51,18
2	66	RUA FRANCISCO SEVERIANO	DE FATIMA	51,18
2	66	RUA JAMES CLARK	DE FATIMA	51,18
2	66	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	51,18
2	67	RUA ARMANDO BULAMARQUE	DE FATIMA	51,18
2	67	RUA JAMES CLARK	DE FATIMA	51,18
2	67	RUA JOSE BONIFACIO	DE FATIMA	51,18
2	67	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	51,18
2	68	RUA JAMES CLARK	DE FATIMA	90,55
2	68	RUA MADEIRA BRANDAO	DE FATIMA	90,55
2	68	RUA JOSE BONIFACIO	DE FATIMA	51,18
2	68	RUA TABAJARA	DE FATIMA	90,55
2	69	RUA BENEDICTO DOS S LIMA	DE FATIMA	80,31
2	69	RUA JAMES CLARK	DE FATIMA	90,55

Cont. TABELA V - VALORES UNITARIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
2	182	AVN DEPPINHEIRO MACHADO	REIS VELOSO	157,48
2	182	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	55,91
2	182	RUA AGRIMENSOR A DA SILVA ARRI	REIS VELOSO	55,91
2	182	RUA RODRIGO DOS S CORREIA	REIS VELOSO	55,91
2	183	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	86,61
2	183	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	55,91
2	183	AVN DEPPINHEIRO MACHADO	REIS VELOSO	157,48
2	183	RUA AGRIMENSOR A DA SILVA ARRI	REIS VELOSO	55,91
2	184	RUA ABIGAIL NOGUEIRA BATISTA	REIS VELOSO	55,91
2	184	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	78,74
2	184	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	184	RUA AGRIMENSOR A DA SILVA ARRI	REIS VELOSO	55,91
2	185	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	55,91
2	185	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	185	RUA ABIGAIL NOGUEIRA BATISTA	REIS VELOSO	55,91
2	185	RUA AGRIMENSOR A DA SILVA ARRI	REIS VELOSO	55,91
2	186	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	55,91
2	186	RUA RODRIGO DOS S CORREIA	REIS VELOSO	55,91
2	186	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	186	RUA AGRIMENSOR A DA SILVA ARRI	REIS VELOSO	55,91
2	187	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	55,91
2	187	RUA HELIO MOURAO	REIS VELOSO	55,91
2	187	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	187	RUA RAIMUNDO PINTO	REIS VELOSO	55,91
2	188	RUA IZAURA SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	188	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	55,91
2	188	RUA RAIMUNDO PINTO	REIS VELOSO	55,91
2	188	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	189	RUA ANTONIO GUTEMBERG	REIS VELOSO	55,91
2	189	RUA IZAURA SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	189	RUA RAIMUNDO PINTO	REIS VELOSO	55,91
2	189	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	190	RUA CEL ANTONIO SOUZA	REIS VELOSO	55,91
2	190	RUA ANTONIO GUTEMBERG	REIS VELOSO	55,91
2	190	RUA RAIMUNDO PINTO	REIS VELOSO	55,91
2	190	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	191	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	140,16
2	191	RUA CEL ANTONIO SOUZA	REIS VELOSO	55,91
2	191	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	191	RUA RAIMUNDO PINTO	REIS VELOSO	55,91
2	192	RUA CEL ANTONIO SOUZA	REIS VELOSO	55,91
2	192	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	192	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	140,16
2	192	RUA JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	193	RUA CEL ANTONIO SOUZA	REIS VELOSO	55,91
2	193	RUA ANTONIO GUTEMBERG	REIS VELOSO	55,91
2	193	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	193	RUA JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	194	RUA ANTONIO GUTEMBERG	REIS VELOSO	55,91
2	194	RUA IZAURA SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	194	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	194	RUA JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	195	RUA IZAURA SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	195	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	195	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	55,91
2	195	RUA JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	196	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	55,91
2	196	RUA HELIO MOURAO	REIS VELOSO	55,91
2	196	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	196	RUA JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	197	RUA HELIO MOURAO	REIS VELOSO	55,91
2	197	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	197	RUA JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	197	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	55,91
2	198	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	55,91
2	198	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	55,91
2	198	RUA JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	198	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	199	RUA ABIGAIL NOGUEIRA BATISTA	REIS VELOSO	55,91
2	199	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	55,91
2	199	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	199	RUA JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	200	RUA SETE	REIS VELOSO	55,91
2	200	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	200	RUA JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	200	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	78,74
2	201a	AV LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	78,74
2	201a	RUA JOSE MEDEIROS ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	201a	RUA MARIA LUISA S DO NASCIMENTO	REIS VELOSO	55,91
2	201a	RUA PROF JOAO CAMPOS	REIS VELOSO	55,91
2	201b	RUA RODRIGO DOS S CORREIA	REIS VELOSO	55,91
2	201b	RUA OTAVIO PASSOS	REIS VELOSO	55,91
2	201b	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	201b	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	55,91
2	202	RUA S/DENOMINACAO	REIS VELOSO	55,91
2	202	RUA CLARICE IBIAPINA	REIS VELOSO	55,91
2	202	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	124,41
2	202	RUA PROJETA 56	REIS VELOSO	55,91
2	203	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	55,91

Cont. TABELA V - VALORES UNITARIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
2	203	RUA JOSE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	203	RUA PROF JOAO CAMPOS	REIS VELOSO	55,91
2	203	RUA SETE	REIS VELOSO	55,91
2	204	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	55,91
2	204	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	55,91
2	204	RUA PROF JOAO CAMPOS	REIS VELOSO	55,91
2	204	RUA JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	205	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	55,91
2	205	RUA PROF JOAO CAMPOS	REIS VELOSO	55,91
2	205	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	55,91
2	205	RUA JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	206	RUA IZAURA SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	206	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	55,91
2	206	RUA PROF JOAO CAMPOS	REIS VELOSO	55,91
2	206	RUA JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	207	RUA IZAURA SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	207	RUA ANTONIO GUTEMBERG	REIS VELOSO	55,91
2	207	RUA PROF JOAO CAMPOS	REIS VELOSO	55,91
2	207	RUA JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	208	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	140,16
2	208	RUA ANTONIO GUTEMBERG	REIS VELOSO	55,91
2	208	RUA JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	208	RUA CLARICE IBIAPINA	REIS VELOSO	55,91
2	209	RUA DOS SABIAS	REIS VELOSO	55,91
2	209	RUA DOS ROUXINOS	REIS VELOSO	55,91
2	209	RUA ANTONIO GUTEMBERG	REIS VELOSO	55,91
2	209	RUA DR. JOAQUIM NARCISO DE O CASTRO	REIS VELOSO	55,91
2	210	RUA CLARICE IBIAPINA	REIS VELOSO	55,91
2	210	RUA TEMISTOCLES F DA PONTE	REIS VELOSO	55,91
2	210	RUA ANTONIO GUTEMBERG	REIS VELOSO	55,91
2	210	RUA JOAO JOSE DAS NEVES	REIS VELOSO	55,91
2	211	RUA ANTONIO GUTEMBERG	REIS VELOSO	55,91
2	211	RUA PROF JOAO CAMPOS	REIS VELOSO	55,91
2	211	RUA IZAURA SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	212	RUA ANTONIO GUTEMBERG	REIS VELOSO	55,91
2	212	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	55,91
2	212	RUA CLARICE IBIAPINA	REIS VELOSO	55,91
2	213	RUA IZAURA SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	213	RUA PROF JOAO CAMPOS	REIS VELOSO	55,91
2	213	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	55,91
2	214	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	55,91
2	214	RUA CLARICE IBIAPINA	REIS VELOSO	55,91
2	214	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	55,91
2	215	RUA PROF JOAO CAMPOS	REIS VELOSO	55,91
2	215	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	55,91
2	215	RUA PROF JOAO CAMPOS	REIS VELOSO	55,91
2	215	RUA CLARICE IBIAPINA	REIS VELOSO	55,91
2	216	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	55,91
2	216	RUA CLARICE IBIAPINA	REIS VELOSO	55,91
2	216	RUA ANTONIO GUTEMBERG	REIS VELOSO	55,91
2	216	RUA TEMISTOCLES F DA PONTE	REIS VELOSO	55,91
2	216	RUA S/DENOMINACAO	REIS VELOSO	55,91
2	217	RUA JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE	REIS VELOSO	55,91
2	217	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	78,74
2	217	RUA SETE	REIS VELOSO	55,91
2	217	RUA CLARICE IBIAPINA	REIS VELOSO	55,91
2	217	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	55,91
2	217	RUA PROF JOAO CAMPOS	REIS VELOSO	55,91
2	218	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	70,08
2	218	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJAO	REIS VELOSO	55,91
2	218	RUA CLARICE IBIAPINA	REIS VELOSO	55,91
2	218	RUA SANTA RITA	REIS VELOSO	55,91
2	219	RUA BELARMINO PIRES	REIS VELOSO	55,91
2	219	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	55,91
2	219	RUA TEMISTOCLES F DA PONTE	REIS VELOSO	55,91
2	219	RUA PROJETA 56	REIS VELOSO	55,91
2	219	RUA CLARICE IBIAPINA	REIS VELOSO	55,91
2	219	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJAO	REIS VELOSO	55,91
2	220	RUA CLARICE IBIAPINA	REIS VELOSO	55,91
2	220	RUA PROJETA 56	REIS VELOSO	55,91
2	220	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	55,91
2	220	RUA TEMISTOCLES F DA PONTE	REIS VELOSO	55,91
2	221	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	55,91
2	221	RUA CLARICE IBIAPINA	REIS VELOSO	55,91
2	221	RUA TEMISTOCLES F DA PONTE	REIS VELOSO	55,91
2	221	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	55,91
2	222	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	55,91
2	222	RUA CLARICE IBIAPINA	REIS VELOSO	55,91
2	222	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	55,91
2	222	RUA TEMISTOCLES F DA PONTE	REIS VELOSO	55,91
2	223	RUA S/DENOMINACAO	REIS VELOSO	55,91
2	223	RUA CLARICE IBIAPINA	REIS VELOSO	55,91
2	223	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	55,91
2	223	RUA TEMISTOCLES F DA PONTE	REIS VELOSO	55,91
2	224	RUA TEMISTOCLES F DA PONTE	REIS VELOSO	55,91
2	224	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	55,91
2	224	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	124,41
2	225	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	124,41
2	225	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	55,91

Cont. TABELA V - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
2	227	RUA ALZIRA GULHERMINA NEVES	REIS VELOSO	55,91
2	227	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	55,91
2	227	RUA TEMISTOCLES F DA PONTE	REIS VELOSO	55,91
2	227	RUA BELARMINO PIRES	REIS VELOSO	55,91
2	228	RUA TEMISTOCLES F DA PONTE	REIS VELOSO	55,91
2	228	RUA BERLAMO PIRES	REIS VELOSO	55,91
2	228	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	55,91
2	228	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	55,91
2	230	RUA OTAVIO PASSOS	REIS VELOSO	55,91
2	230	RUA RAMIRO SANTOS	REIS VELOSO	55,91
2	230	RUA HELIO MOURAO	REIS VELOSO	55,91
2	230	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	55,91
2	231	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	55,91
2	231	RUA SANTA RITA	REIS VELOSO	55,91
2	231	RUA BERLAMO PIRES	REIS VELOSO	55,91
2	231	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	55,91
2	232	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	55,91
2	232	RUA SANTA RITA	REIS VELOSO	55,91
2	232	RUA BERLAMO PIRES	REIS VELOSO	55,91
2	232	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	70,08
2	233	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	70,08
2	233	RUA JOAO MARIA BASTOS NETO	REIS VELOSO	24,80
2	233	RUA BERLAMO PIRES	REIS VELOSO	55,91
2	233	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	24,80
2	234	RUA BERLAMO PIRES	REIS VELOSO	55,91
2	234	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	24,80
2	234	RUA JOAO MARIA BASTOS NETO	REIS VELOSO	24,80
2	234	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	24,80
2	235	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	24,80
2	235	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	24,80
2	235	RUA BERLAMO PIRES	REIS VELOSO	55,91
2	235	RUA JOAO MARIA BASTOS NETO	REIS VELOSO	24,80
2	236	RUA BERLAMO PIRES	REIS VELOSO	55,91
2	236	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	24,80
2	236	RUA JOAO MARIA BASTOS NETO	REIS VELOSO	24,80
2	236	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	24,80
2	237	RUA BERLAMO PIRES	REIS VELOSO	55,91
2	237	RUA JOAO MARIA BASTOS NETO	REIS VELOSO	24,80
2	237	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	24,80
2	237	RUA ALZIRA GULHERMINA NEVES	REIS VELOSO	24,80
2	238	RUA BERLAMO PIRES	REIS VELOSO	55,91
2	238	RUA ALZIRA GULHERMINA NEVES	REIS VELOSO	24,80
2	238	RUA JOAO MARIA BASTOS NETO	REIS VELOSO	24,80
2	238	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	24,80
2	239	RUA BERLAMO PIRES	REIS VELOSO	55,91
2	239	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	24,80
2	239	RUA JOAO MARIA BASTOS NETO	REIS VELOSO	24,80
2	239	AVE SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	124,41
2	240	RUA JOAO MARIA BASTOS NETO	REIS VELOSO	24,80
2	240	RUA PROF. EDUARDO A LOPES	REIS VELOSO	24,80
2	240	RUA BERLAMO PIRES	REIS VELOSO	24,80
2	240	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	124,41
2	241	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	24,80
2	241	RUA ALZIRA GULHERMINA NEVES	REIS VELOSO	24,80
2	241	RUA JOAO MARIA BASTOS NETO	REIS VELOSO	24,80
2	241	RUA PROF. EDUARDO A LOPES	REIS VELOSO	24,80
2	242	RUA ALZIRA GULHERMINA NEVES	REIS VELOSO	24,80
2	242	RUA JOAO MARIA BASTOS NETO	REIS VELOSO	24,80
2	242	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	24,80
2	242	RUA PROF. EDUARDO A LOPES	REIS VELOSO	24,80
2	243	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	24,80
2	243	RUA JOAO MARIA BASTOS NETO	REIS VELOSO	24,80
2	243	RUA PROF. EDUARDO A LOPES	REIS VELOSO	24,80
2	243	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	24,80
2	244	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	24,80
2	244	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	24,80
2	244	RUA JOAO MARIA BASTOS NETO	REIS VELOSO	24,80
2	244	RUA PROF. EDUARDO A LOPES	REIS VELOSO	24,80
2	245	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	24,80
2	245	RUA JOAO MARIA BASTOS NETO	REIS VELOSO	24,80
2	245	RUA PROF. EDUARDO A LOPES	REIS VELOSO	24,80
2	245	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	24,80
2	246	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	70,08
2	246	RUA JOAO MARIA BASTOS NETO	REIS VELOSO	24,80
2	246	RUA PROF. EDUARDO A LOPES	REIS VELOSO	24,80
2	246	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	24,80
2	247	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	62,20
2	247	RUA PROF. EDUARDO A LOPES	REIS VELOSO	24,80
2	247	RUA FELICIDADE VERAS NEVES	REIS VELOSO	24,80
2	247	RUA DR. ARY CASTELO BRANCO UCHOA	REIS VELOSO	24,80
2	248	RUA DR. ARY CASTELO BRANCO UCHOA	REIS VELOSO	24,80
2	248	RUA PROF. EDUARDO A LOPES	REIS VELOSO	24,80
2	248	RUA WALDEMAR JUSTO DO NASCIMENTO	REIS VELOSO	24,80
2	248	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	24,80
2	249	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	24,80
2	249	RUA PROF. EDUARDO A LOPES	REIS VELOSO	24,80

Cont. TABELA V - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
2	249	RUA WALDEMAR JUSTO DO NASCIMENTO	REIS VELOSO	24,80
2	249	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	24,80
2	250	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	24,80
2	250	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	24,80
2	250	RUA PROF. EDUARDO A LOPES	REIS VELOSO	24,80
2	250	RUA WALDEMAR JUSTO DO NASCIMENTO	REIS VELOSO	24,80
2	251	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	24,80
2	251	RUA ALZIRA GULHERMINA NEVES	REIS VELOSO	24,80
2	251	RUA PROF. EDUARDO A LOPES	REIS VELOSO	24,80
2	251	RUA WALDEMAR JUSTO DO NASCIMENTO	REIS VELOSO	24,80
2	252	RUA ALZIRA GULHERMINA NEVES	REIS VELOSO	24,80
2	252	RUA PROF. EDUARDO A LOPES	REIS VELOSO	24,80
2	252	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	24,80
2	252	RUA WALDEMAR JUSTO DO NASCIMENTO	REIS VELOSO	24,80
2	253	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	124,41
2	253	RUA PROF. EDUARDO A LOPES	REIS VELOSO	24,80
2	253	RUA WALDEMAR JUSTO DO NASCIMENTO	REIS VELOSO	24,80
2	253	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	24,80
2	254	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	110,24
2	254	RUA ALZIRA GULHERMINA NEVES	REIS VELOSO	24,80
2	254	RUA FELICIDADE VERAS NEVES	REIS VELOSO	24,80
2	254	RUA WALDEMAR JUSTO DO NASCIMENTO	REIS VELOSO	24,80
2	255	RUA ALZIRA GULHERMINA NEVES	REIS VELOSO	24,80
2	255	RUA FELICIDADE VERAS NEVES	REIS VELOSO	22,05
2	255	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	24,80
2	255	RUA WALDEMAR JUSTO DO NASCIMENTO	REIS VELOSO	24,80
2	256	RUA ALZIRA GULHERMINA NEVES	REIS VELOSO	24,80
2	256	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	24,80
2	256	RUA WALDEMAR JUSTO DO NASCIMENTO	REIS VELOSO	24,80
2	256	RUA FELICIDADE VERAS NEVES	REIS VELOSO	22,05
2	257	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	24,80
2	257	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	24,80
2	257	RUA FELICIDADE VERAS NEVES	REIS VELOSO	22,05
2	257	RUA WALDEMAR JUSTO DO NASCIMENTO	REIS VELOSO	24,80
2	258	RUA FELICIDADE VERAS NEVES	REIS VELOSO	22,05
2	258	RUA WALDEMAR JUSTO DO NASCIMENTO	REIS VELOSO	24,80
2	258	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	24,80
2	258	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	24,80
2	259	RUA FELICIDADE VERAS NEVES	REIS VELOSO	22,05
2	259	RUA WALDEMAR JUSTO DO NASCIMENTO	REIS VELOSO	24,80
2	259	RUA DR. ARY CASTELO BRANCO UCHOA	REIS VELOSO	24,80
2	259	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	24,80
2	260	RUA LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	REIS VELOSO	49,21
2	260	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	62,20
2	260	RUA FELICIDADE VERAS NEVES	REIS VELOSO	49,21
2	260	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	49,21
2	261	RUA FELICIDADE VERAS NEVES	REIS VELOSO	49,21
2	261	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	49,21
2	261	RUA LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	REIS VELOSO	49,21
2	261	RUA DR. ARY CASTELO BRANCO UCHOA	REIS VELOSO	49,21
2	262	RUA DR. ARY CASTELO BRANCO UCHOA	REIS VELOSO	49,21
2	262	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	22,05
2	262	RUA FELICIDADE VERAS NEVES	REIS VELOSO	22,05
2	262	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	263	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	22,05
2	263	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	22,05
2	263	RUA FELICIDADE VERAS NEVES	REIS VELOSO	22,05
2	263	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	264	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	22,05
2	264	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	22,05
2	264	RUA FELICIDADE VERAS NEVES	REIS VELOSO	22,05
2	264	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	265	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	22,05
2	265	RUA ALZIRA GULHERMINA NEVES	REIS VELOSO	22,05
2	265	RUA FELICIDADE VERAS NEVES	REIS VELOSO	22,05
2	265	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	266	RUA ALZIRA GULHERMINA NEVES	REIS VELOSO	22,05
2	266	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	22,05
2	266	RUA FELICIDADE VERAS NEVES	REIS VELOSO	22,05
2	266	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	267	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	22,05
2	267	RUA FELICIDADE VERAS NEVES	REIS VELOSO	22,05

Cont. TABELA V - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
2	267	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	267	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	110,24
2	268	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	22,05
2	268	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	268	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	268	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	110,24
2	269	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	22,05
2	269	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	269	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	269	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	22,05
2	270	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	22,05
2	270	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	22,05
2	270	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	270	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	271	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	22,05
2	271	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	22,05
2	271	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	271	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	272	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	272	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	272	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	22,05
2	272	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	22,05
2	273	RUA DR. ARY CASTELO BRANCO UCHOA	REIS VELOSO	22,05
2	273	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	22,05
2	273	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	273	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	274	RUA LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	REIS VELOSO	22,05
2	274	RUA DR. ARY CASTELO BRANCO UCHOA	REIS VELOSO	22,05
2	274	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	49,21
2	274	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	275	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	62,20
2	275	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	49,21
2	275	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	275	RUA LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	REIS VELOSO	22,05
2	276	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	62,20
2	276	RUA LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	REIS VELOSO	22,05
2	276	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	276	RUA PROJ. 170	REIS VELOSO	22,05
2	277	RUA LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	REIS VELOSO	22,05
2	277	RUA DR. ARY CASTELO BRANCO UCHOA	REIS VELOSO	22,05
2	277	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	277	RUA PROJ. 170	REIS VELOSO	22,05
2	278	RUA DR. ARY CASTELO BRANCO UCHOA	REIS VELOSO	22,05
2	278	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	22,05
2	278	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	278	RUA PROJ. 170	REIS VELOSO	22,05
2	279	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	22,05
2	279	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	22,05
2	279	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	279	RUA PROJ. 170	REIS VELOSO	22,05
2	280	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	22,05
2	280	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	22,05
2	280	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	280	RUA PROJ. 170	REIS VELOSO	22,05
2	281	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	22,05
2	281	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	22,05
2	281	RUA PROJ. 170	REIS VELOSO	22,05
2	281	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	282	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	22,05
2	282	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	22,05
2	282	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	22,05
2	282	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	283	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	22,05
2	283	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	22,05
2	283	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	22,05
2	283	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	110,24
2	284	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	22,05
2	284	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	38,98
2	284	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	97,64
2	285	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	38,98
2	285	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	38,98
2	285	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	38,98
2	285	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	19,69
2	292	RUA ANTONIO PRADO	REIS VELOSO	19,69
2	292	RUA FRANCISCO FONTINELE	REIS VELOSO	38,98

Cont. TABELA V - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
2	292	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	55,12
2	292	RUA LEONIDAS PIRES SANTANA	REIS VELOSO	19,69
2	293	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	19,69
2	293	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	19,69
2	293	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	19,69
2	293	RUA FRANCISCO FONTINELE	REIS VELOSO	19,69
2	294	RUA FRANCISCO FONTINELE	REIS VELOSO	19,69
2	294	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	19,69
2	294	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	19,69
2	294	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	19,69
2	295	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	19,69
2	295	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	19,69
2	295	RUA ANTONIO PRADO	REIS VELOSO	19,69
2	295	RUA FRANCISCO FONTINELE	REIS VELOSO	19,69
2	296	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	19,69
2	296	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	19,69
2	296	RUA ANTONIO PRADO	REIS VELOSO	19,69
2	296	RUA FRANCISCO FONTINELE	REIS VELOSO	19,69
2	297	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	19,69
2	297	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	19,69
2	297	RUA ANTONIO PRADO	REIS VELOSO	19,69
2	297	RUA FRANCISCO FONTINELE	REIS VELOSO	19,69
2	298	RUA FRANCISCO FONTINELE	REIS VELOSO	19,69
2	298	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	38,98
2	298	RUA ANTONIO PRADO	REIS VELOSO	38,98
2	298	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	19,69
2	299	RUA FRANCISCO FONTINELE	REIS VELOSO	19,69
2	299	RUA ANTONIO PRADO	REIS VELOSO	38,98
2	299	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	38,98
2	299	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	97,64
2	300	RUA FRANCISCO FONTINELE	REIS VELOSO	19,69
2	300	RUA DR. JOAQUIM NARCISO DE O CASTRO	REIS VELOSO	19,69
2	300	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	97,64
2	300	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	19,69
2	301	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	19,69
2	301	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	19,69
2	301	RUA FRANCISCO FONTINELE	REIS VELOSO	19,69
2	301	RUA DR. JOAQUIM NARCISO DE O CASTRO	REIS VELOSO	19,69
2	302	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	19,69
2	302	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	19,69
2	302	RUA FRANCISCO FONTINELE	REIS VELOSO	19,69
2	302	RUA DR. JOAQUIM NARCISO DE O CASTRO	REIS VELOSO	19,69
2	303	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	19,69
2	303	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	19,69
2	303	RUA DR. JOAQUIM NARCISO DE O CASTRO	REIS VELOSO	19,69
2	303	RUA FRANCISCO FONTINELE	REIS VELOSO	19,69
2	304	RUA FRANCISCO FONTINELE	REIS VELOSO	19,69
2	304	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	19,69
2	304	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	19,69
2	304	RUA DR. JOAQUIM NARCISO DE O CASTRO	REIS VELOSO	19,69
2	305	RUA FRANCISCO FONTINELE	REIS VELOSO	19,69
2	305	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	19,69
2	305	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	305	RUA DR. JOAQUIM NARCISO DE O CASTRO	REIS VELOSO	19,69
2	306	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	306	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	306	RUA DR. JOAQUIM NARCISO DE O CASTRO	REIS VELOSO	19,69
2	306	RUA FRANCISCO FONTINELE	REIS VELOSO	19,69
2	307	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	55,12
2	307	RUA LEONIDAS PIRES SANTANA	REIS VELOSO	19,69
2	307	RUA DOS ROUXINÓIS	REIS VELOSO	19,69
2	307	RUA FRANCISCO FONTINELE	REIS VELOSO	38,98
2	308	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	308	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	308	RUA DR. JOAQUIM NARCISO DE O CASTRO	REIS VELOSO	19,69
2	308	RUA DOS SABIAS	REIS VELOSO	19,69
2	309	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	19,69
2	309	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	309	RUA DR. JOAQUIM NARCISO DE O CASTRO	REIS VELOSO	19,69
2	309	RUA DOS SABIAS	REIS VELOSO	19,69
2	310	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	19,69
2	310	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	19,69
2	310	RUA DR. JOAQUIM NARCISO DE O CASTRO	REIS VELOSO	19,69
2	310	RUA DOS SABIAS	REIS VELOSO	19,69
2	311	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	19,69
2	311	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	19,69
2	311	RUA DR. JOAQUIM NARCISO DE O CASTRO	REIS VELOSO	19,69
2	311	RUA DOS SABIAS	REIS VELOSO	19,69
2	312	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	19,69
2	312	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	19,69
2	312	RUA DR. JOAQUIM NARCISO DE O CASTRO	REIS VELOSO	19,69
2	312	RUA DOS SABIAS	REIS VELOSO	19,69
2	313	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	38,98
2	313	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	19,69
2	313	RUA DOS SABIAS	REIS VELOSO	38,98

Cont. TABELA V - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
2	313	RUA DR. JOAQUIM NARCISO DE O CASTRO	REIS VELOSO	19,69
2	314	RUA DR. JOAQUIM NARCISO DE O CASTRO	REIS VELOSO	19,69
2	314	RUA DOS SABIAS	REIS VELOSO	38,98
2	314	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	97,64
2	314	RUA DOS ROUXINOIS	REIS VELOSO	38,98
2	315	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	97,64
2	315	RUA DOS ROUXINOIS	REIS VELOSO	38,98
2	315	RUA DOS SABIAS	REIS VELOSO	38,98
2	315	RUA CEL. CARLOS ALBERTO P. DA CUNHA	REIS VELOSO	19,69
2	316	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	38,98
2	316	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	19,69
2	316	RUA DOS SABIAS	REIS VELOSO	38,98
2	316	RUA CEL. CARLOS ALBERTO P. DA CUNHA	REIS VELOSO	19,69
2	317	RUA DOS SABIAS	REIS VELOSO	19,69
2	317	RUA DOS ROUXINOIS	REIS VELOSO	19,69
2	317	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	19,69
2	317	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	19,69
2	318	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	19,69
2	318	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	19,69
2	318	RUA DOS SABIAS	REIS VELOSO	19,69
2	318	RUA DOS ROUXINOIS	REIS VELOSO	19,69
2	319	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	19,69
2	319	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	19,69
2	319	RUA DOS ROUXINOIS	REIS VELOSO	19,69
2	319	RUA DOS SABIAS	REIS VELOSO	19,69
2	320	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	19,69
2	320	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	320	RUA DOS ROUXINOIS	REIS VELOSO	19,69
2	320	RUA DOS SABIAS	REIS VELOSO	19,69
2	321	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	321	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	321	RUA DOS ROUXINOIS	REIS VELOSO	19,69
2	321	RUA DOS SABIAS	REIS VELOSO	19,69
2	322	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO*	REIS VELOSO	55,12
2	324	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	324	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	324	RUA JOAO DE DEUS COELHO	REIS VELOSO	19,69
2	324	RUA DOS ROUXINOIS	REIS VELOSO	19,69
2	325	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	19,69
2	325	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	325	RUA JOAO DE DEUS COELHO	REIS VELOSO	19,69
2	325	RUA DOS ROUXINOIS	REIS VELOSO	19,69
2	326	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	19,69
2	326	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	19,69
2	326	RUA JOAO DE DEUS COELHO	REIS VELOSO	19,69
2	326	RUA DOS ROUXINOIS	REIS VELOSO	19,69
2	327	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	19,69
2	327	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	19,69
2	327	RUA JOAO DE DEUS COELHO	REIS VELOSO	19,69
2	327	RUA DOS ROUXINOIS	REIS VELOSO	19,69
2	328	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	19,69
2	328	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	19,69
2	328	RUA JOAO DE DEUS COELHO	REIS VELOSO	19,69
2	328	RUA DOS ROUXINOIS	REIS VELOSO	19,69
2	329	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	19,69
2	329	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	19,69
2	329	RUA JOAO DE DEUS COELHO	REIS VELOSO	19,69
2	329	RUA DOS ROUXINOIS	REIS VELOSO	19,69
2	330	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	19,69
2	330	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	97,64
2	330	RUA DOS ROUXINOIS	REIS VELOSO	19,69
2	330	RUA JOAO DE DEUS COELHO	REIS VELOSO	19,69
2	331	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	97,64
2	331	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	19,69
2	331	RUA JOAO DE DEUS COELHO	REIS VELOSO	19,69
2	331	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	332	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	19,69
2	332	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	19,69
2	332	RUA JOAO DE DEUS COELHO	REIS VELOSO	19,69
2	332	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	333	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	19,69
2	333	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	19,69
2	333	RUA JOAO DE DEUS COELHO	REIS VELOSO	19,69
2	333	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	337	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	337	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	337	RUA JOAO DE DEUS COELHO	REIS VELOSO	19,69
2	337	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	338	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	338	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	19,69
2	338	RUA JOAO DE DEUS COELHO	REIS VELOSO	19,69
2	338	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	339	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	19,69
2	339	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	19,69
2	339	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	340	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	340	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	19,69
2	340	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	55,12
2	341	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	19,69
2	341	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	341	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	55,12

Cont. TABELA V - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
2	342	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	19,69
2	342	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	19,69
2	342	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	343	RUA S/DENOMINAÇÃO	REIS VELOSO	19,69
2	343	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	343	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	344	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	344	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	344	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	344	RUA BENEDITO DE LIMA E SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	345	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	19,69
2	345	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	345	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	345	RUA BENEDITO DE LIMA E SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	346	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	19,69
2	346	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	19,69
2	346	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	346	RUA BENEDITO DE LIMA E SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	347	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	19,69
2	347	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	19,69
2	347	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	347	RUA BENEDITO DE LIMA E SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	348	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	19,69
2	348	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	19,69
2	348	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	348	RUA BENEDITO DE LIMA E SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	349	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	19,69
2	349	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	19,69
2	349	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	349	RUA BENEDITO DE LIMA E SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	350	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	97,64
2	350	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	19,69
2	350	RUA JOAO ROMAO	REIS VELOSO	19,69
2	350	RUA BENEDITO DE LIMA E SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	351	AV MAO SANTA	REIS VELOSO	98,43
2	351	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	97,64
2	351	RUA BENEDITO DE LIMA E SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	351	RUA ANTONIO GUTENBERG	REIS VELOSO	19,69
2	352	Rua Benedito de Lima e Silva	REIS VELOSO	19,69
2	352	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	19,69
2	352	Av Francisco Borges dos Santos	REIS VELOSO	98,43
2	352	AVN SAO SEBASTIAO	REIS VELOSO	19,69
2	353	AV MAO SANTA	REIS VELOSO	98,43
2	353	RUA BENEDITO DE LIMA E SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	353	RUA ALZIRA GUILHERMINA NEVES	REIS VELOSO	19,69
2	353	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	19,69
2	354	AV MAO SANTA	REIS VELOSO	98,43
2	354	RUA BENEDITO DE LIMA E SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	354	RUA OZIAS CORREIA	REIS VELOSO	19,69
2	354	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	19,69
2	355	AV MAO SANTA	REIS VELOSO	98,43
2	355	RUA BENEDITO DE LIMA E SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	355	RUA MARIOTE REBELO	REIS VELOSO	19,69
2	355	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	19,69
2	356	AV MAO SANTA	REIS VELOSO	98,43
2	356	RUA BENEDITO DE LIMA E SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	356	RUA CARLITO CASSIMIRO FEIJÃO	REIS VELOSO	19,69
2	356	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	357	AV MAO SANTA	REIS VELOSO	98,43
2	357	RUA BENEDITO DE LIMA E SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	357	RUA ANDREINA NEVES DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	357	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	358	RUA BENEDITO DE LIMA E SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	358	RUA GEREMIAS NOGUEIRA DA SILVA	REIS VELOSO	19,69
2	358	AV MAO SANTA	REIS VELOSO	98,43
2	359	AVN PERIMETRAL DO CONTORNO	REIS VELOSO	19,69
2	359	AVE LEONARDO DE CARVALHO C BRANCO	REIS VELOSO	55,12
2	361	Rua Dico Caldas	SÃO JUDAS TADEU	43,31
2	361	Rua Dr. Edgar dos Santos Vaz	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	361	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	70,08
2	361	Rua Maria M de Moraes Correia	SÃO JUDAS TADEU	43,31
2	362	Rua Dico Caldas	SÃO JUDAS TADEU	43,31
2	362	Rua Maria M de Moraes Correia	SÃO JUDAS TADEU	43,31
2	362	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	70,08
2	362	Rua Maria Celeste de Jesus	SÃO JUDAS TADEU	43,31
2	363	Rua Dico Caldas	SÃO JUDAS TADEU	23,62
2	363	Rua Lúlia M Pereira Gomide	SÃO JUDAS TADEU	23,62
2	363	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	62,20
2	363	Rua Dr. José Luiz Meireles	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	364	Rua Lúlia M Pereira Gomide	SÃO JUDAS TADEU	23,62
2	364	Rua Dico Caldas	SÃO JUDAS TADEU	23,62
2	365	Av. Padre Raimundo José Vieira	SÃO JUDAS TADEU	53,94
2	365	Rua Lúlia M Pereira Gomide	SÃO JUDAS TADEU	23,62

Cont. TABELA V - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
2	367	Av. Padre Raimundo José Vieira	SÃO JUDAS TADEU	53,94
2	367	Rua Albertina Furtado Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	367	Rua Poeta Ovídio Saraiva	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	367	Rua Isabel Elisa de Araújo	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	367	Rua Ozeirinda da Costa Barros	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	368	Rua Poeta Ovídio Saraiva	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	368	Rua Albertina Furtado Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	368	Rua Jornalista Fomeca Mendes	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	368	Rua Lucimar Veiga	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	369	Rua Jornalista Fomeca Mendes	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	369	Rua Albertina Furtado Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	369	Rua José Severo	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	369	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	370	Rua Dr. Mario Lage	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	370	Rua Albertina Furtado Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	370	Rua Benedito Teodoro	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	370	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	370	Rua Dr. João Orlando de M. Correia	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	370	Rua José Severo	SÃO JUDAS TADEU	47,24
2	371	Rua Isabel Elisa de Araújo	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	371	Rua da Felicidade	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	371	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	55,12
2	371	Rua Francisco Fontesela	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	372a	Rua José Severo	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	372a	Rua Albertina Furtado Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	372a	Rua Dr. Mario Lage	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	372a	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	372b	Av. Padre Raimundo José Vieira	SÃO JUDAS TADEU	48,43
2	372b	Rua Centro de Lazer	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	372b	Rua Isabel Elisa de Araújo	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	372b	Rua Ozeirinda da Costa Barros	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	372b	Rua Boeiro João Peimha	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	382	Rua Isabel Elisa de Araújo	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	382	Rua Joselia de Melo Carvalho	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	382	Rua Dr. Simplicio Rezende	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	382	Rua das Palmeiras	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	382	Rua Sebastião Pereira dos Santos	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	382	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	55,12
2	383	Rua Dico Caldas	SÃO JUDAS TADEU	55,12
2	383	Rua Dr. José Luiz Meireles	SÃO JUDAS TADEU	55,12
2	383	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	62,20
2	383	Rua Albertina Furtado Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	55,12
2	384	Rua Isabel Elisa de Araújo	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	384	Rua Joselia de Melo Carvalho	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	384	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	55,12
2	384	Rua Mon Francisco Bousquet de Sales	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	388	Rua Isabel Elisa de Araújo	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	388	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	55,12
2	388	Rua Isabel Elisa de Araújo	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	388	Rua Norte Lot Aeroporto	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	388	Av. Francisco Borges dos Santos	SÃO JUDAS TADEU	98,43
2	389	Rua Norte Lot Aeroporto	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	389	Av. Francisco Borges dos Santos	SÃO JUDAS TADEU	98,43
2	389	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	55,12
2	391	Rua Isabel Elisa de Araújo	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	391	Av. Francisco Borges dos Santos	SÃO JUDAS TADEU	98,43
2	391	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	55,12
2	391	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	19,69
2	400	Rua Isabel Elisa de Araújo	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	400	Av. Francisco Borges dos Santos	SÃO JUDAS TADEU	98,43
2	400	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	49,21
2	401	Rua Isabel Elisa de Araújo	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	401	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	49,21
2	401	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	402	Av. Padre Raimundo José Vieira	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	402	Av. Francisco Borges dos Santos	SÃO JUDAS TADEU	98,43
2	402	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	402	Rua Isabel Elisa de Araújo	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	403	Av. Padre Raimundo José Vieira	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	403	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	403	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	403	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	403	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	403	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	403	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	406	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	49,21
2	407	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	407	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	49,21
2	408	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	408	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	408	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	408	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	409	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	409	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	410	Av. Padre Raimundo José Vieira	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	410	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	411	Av. Padre Raimundo José Vieira	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	411	Rua Sem Denominação	SÃO JUDAS TADEU	15,75
2	411	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	SÃO JUDAS TADEU	43,70
2	423	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	23,62
2	423	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	423	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	423	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	423	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	424	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27

Cont. TABELA V - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
2	424	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	424	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	424	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	425	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	425	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	425	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	425	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	426	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	426	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	426	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	426	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	426	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	427	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	427	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	427	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	427	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	427	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	428	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	428	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	428	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	428	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	429	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	429	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	429	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	429	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	429	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	430	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	23,62
2	430	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	430	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	430	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	431	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	23,62
2	431	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	431	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	431	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	431	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	432	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	432	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	432	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	432	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	432	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	432	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	433	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	433	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	433	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	433	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	433	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	434	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	434	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	434	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	434	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	435	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	23,62
2	435	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	435	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	435	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	435	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	436	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	436	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	436	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	436	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	437	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	20,87
2	437	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	437	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	437	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	438	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	20,87
2	438	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	438	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	438	Loteamento-sem denominação	BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO	8,27
2	520	Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco	FLORIÓPOLIS	20,87
2	520	Loteamento-sem denominação	FLORIÓPOLIS	7,87

CONT. TABELA V - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
2	927	Cond Jardim Victoria	FLORIOPOLIS	27,56
2	927	Cond Jardim Victoria	FLORIOPOLIS	27,56
2	927	Cond Jardim Victoria	FLORIOPOLIS	27,56
2	927	Cond Jardim Victoria	FLORIOPOLIS	27,56
2	928	Cond Jardim Victoria	FLORIOPOLIS	27,56
2	928	Cond Jardim Victoria	FLORIOPOLIS	27,56
2	928	Cond Jardim Victoria	FLORIOPOLIS	27,56
2	928	Cond Jardim Victoria	FLORIOPOLIS	27,56
2	1000	Av Leonardo De Carvalho Castelo Branco	JOÃO XXIII	49,21
2	1000	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	15,75
2	1000	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	15,75
2	1000	Rua Proj 188	JOÃO XXIII	15,75
2	1000	TRV São João Batista	JOÃO XXIII	15,75
2	1000	TRV Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	15,75
2	1000	Rua Maria Jose Oliveira	JOÃO XXIII	15,75
2	1000	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	15,75
2	1000	Rua Um - João XXIII	JOÃO XXIII	15,75
2	1001	Av Leonardo De Carvalho Castelo Branco	JOÃO XXIII	43,70
2	1001	Rua Um - João XXIII	JOÃO XXIII	15,75
2	1001	Rua Joaquim Moraes Neto	JOÃO XXIII	15,75
2	1001	Rua Francisca Souza	JOÃO XXIII	15,75
2	1001	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	15,75
2	1001	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	15,75
2	1002	Av Leonardo De Carvalho Castelo Branco	FLORIOPOLIS	36,58
2	1002	Rua Joaquim Moraes Neto	FLORIOPOLIS	15,75
2	1002	Rua Rubem Reis	FLORIOPOLIS	15,75
2	1002	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	15,75
2	1003	Av Leonardo De Carvalho Castelo Branco	FLORIOPOLIS	36,58
2	1003	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	15,75
2	1003	Rua Rubem Reis	FLORIOPOLIS	15,75
2	1003	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	15,75
2	1004	Av Leonardo De Carvalho Castelo Branco	FLORIOPOLIS	36,58
2	1004	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	15,75
2	1004	Rua Rubem Reis	FLORIOPOLIS	15,75
2	1004	Rua Dr. Francisco das Chagas Vieira	FLORIOPOLIS	15,75
2	1005	Av Leonardo De Carvalho Castelo Branco	FLORIOPOLIS	34,25
2	1005	Rua Dr. Francisco das Chagas Vieira	FLORIOPOLIS	12,20
2	1005	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1006	Av Leonardo De Carvalho Castelo Branco	FLORIOPOLIS	34,25
2	1006	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1006	Rua Proj 255	FLORIOPOLIS	12,20
2	1007	Av Leonardo De Carvalho Castelo Branco	FLORIOPOLIS	30,31
2	1007	Rua Proj 255	FLORIOPOLIS	10,63
2	1008	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1008	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1008	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1009	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1009	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1009	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1010	Rua Proj 188	JOÃO XXIII	30,31
2	1010	TRV São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1010	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1010	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1011	TRV São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1011	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1011	Rua Dep Samuel Tupimamba	JOÃO XXIII	30,31
2	1011	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1012	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1012	Rua Dep Samuel Tupimamba	JOÃO XXIII	30,31
2	1012	Rua Massé Anastácio Magalhães	JOÃO XXIII	30,31
2	1012	Rua Maria Jose Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1013	Rua Maria Jose Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1013	Av Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	30,31
2	1013	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	30,31
2	1013	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1014	Rua Maria Jose Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1014	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1014	Rua Carlota Freitas	JOÃO XXIII	30,31
2	1014	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1015	Rua Carlota Freitas	JOÃO XXIII	30,31
2	1015	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1015	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	30,31
2	1015	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1016	Rua Maria Jose Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1016	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1016	Rua Carlota Freitas	JOÃO XXIII	30,31
2	1016	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1017	Rua Carlota Freitas	JOÃO XXIII	30,31
2	1017	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1017	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	30,31
2	1017	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1018	Rua Maria Jose Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1018	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1018	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	30,31
2	1018	Rua Maria Jose Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1019	Rua Francisca Souza	JOÃO XXIII	15,35
2	1019	Rua Jose Ribamar S da Silva	JOÃO XXIII	15,35
2	1019	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	15,35
2	1019	Rua Francisca Trindade	JOÃO XXIII	15,35
2	1020	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1020	Rua Francisca Trindade	JOÃO XXIII	24,02
2	1020	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1021	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1021	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1021	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1022	Rua Francisca Souza	JOÃO XXIII	15,35
2	1022	Rua Jose Ribamar S da Silva	JOÃO XXIII	15,35
2	1022	Rua Laercio Nascimento	JOÃO XXIII	15,35
2	1022	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	15,35
2	1023	Rua Jose Ribamar S da Silva	JOÃO XXIII	15,35
2	1023	Rua Laercio Nascimento	JOÃO XXIII	15,35
2	1023	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	15,35
2	1023	Rua Valeria Furtado C Branco	JOÃO XXIII	15,35
2	1024	Rua Jose Ribamar S da Silva	JOÃO XXIII	15,35
2	1024	Rua Valeria Furtado C Branco	JOÃO XXIII	15,35
2	1024	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	15,35
2	1024	TRV Jose Ribamar S da Silva	JOÃO XXIII	15,35
2	1025	Rua Jose Ribamar S da Silva	JOÃO XXIII	15,35

CONT. TABELA V - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
2	1025	TRV Jose Ribamar S da Silva	JOÃO XXIII	15,35
2	1025	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	15,35
2	1025	Rua Francisca Trindade	JOÃO XXIII	15,35
2	1026	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1026	Rua Francisca Trindade	JOÃO XXIII	24,02
2	1026	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1026	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1027	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1027	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1027	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1028	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1028	Rua Francisca Trindade	JOÃO XXIII	24,02
2	1028	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1028	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1029	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1029	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1029	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1029	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1030	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	98,43
2	1030	Av Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	30,31
2	1030	Rua Profa Rosa Bauer	JOÃO XXIII	30,31
2	1030	Cond Portal do Sol	JOÃO XXIII	30,31
2	1031	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	30,31
2	1031	Cond Portal do Sol	JOÃO XXIII	30,31
2	1031	Cond Portal do Sol	JOÃO XXIII	30,31
2	1032	Cond Portal do Sol	JOÃO XXIII	30,31
2	1032	Cond Portal do Sol	JOÃO XXIII	30,31
2	1032	Rua Profa Rosa Bauer	JOÃO XXIII	30,31
2	1032	Cond Portal do Sol	JOÃO XXIII	30,31
2	1033	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	30,31
2	1033	Cond Portal do Sol	JOÃO XXIII	30,31
2	1033	Rua Profa Rosa Bauer	JOÃO XXIII	30,31
2	1033	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1034	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	30,31
2	1034	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1034	Rua Profa Rosa Bauer	JOÃO XXIII	30,31
2	1034	TRV Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	30,31
2	1035	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	30,31
2	1035	TRV Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	30,31
2	1035	Rua Profa Rosa Bauer	JOÃO XXIII	30,31
2	1035	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1036	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	30,31
2	1036	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1036	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1036	Rua Profa Rosa Bauer	JOÃO XXIII	30,31
2	1036	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1037	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	30,31
2	1037	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1037	Rua Pedro Pereira Fontinele	JOÃO XXIII	30,31
2	1037	Rua Elizeu R de Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1038	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	30,31
2	1038	Rua Elizeu R de Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1038	Rua Pedro Pereira Fontinele	JOÃO XXIII	30,31
2	1038	Rua Um - João XXIII	JOÃO XXIII	30,31
2	1039	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	15,35
2	1039	Rua Um - João XXIII	JOÃO XXIII	15,35
2	1039	Rua Pedro Pereira Fontinele	JOÃO XXIII	15,35
2	1039	Rua Valeria Furtado C Branco	JOÃO XXIII	15,35
2	1040	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	15,35
2	1040	Rua Valeria Furtado C Branco	JOÃO XXIII	15,35
2	1040	Rua Pedro Pereira Fontinele	JOÃO XXIII	15,35
2	1040	Rua Francisca Trindade	JOÃO XXIII	15,35
2	1041	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	24,02
2	1041	Rua Francisca Trindade	JOÃO XXIII	24,02
2	1041	Rua Pedro Pereira Fontinele	JOÃO XXIII	24,02
2	1041	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1042	Rua Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	24,02
2	1042	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1042	Rua Pedro Pereira Fontinele	JOÃO XXIII	24,02
2	1042	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1043	Rua Pedro Pereira Fontinele	JOÃO XXIII	30,31
2	1043	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1043	Rua Profa Rosa Bauer	JOÃO XXIII	30,31
2	1043	Rua Elizeu R de Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1044	Rua Pedro Pereira Fontinele	JOÃO XXIII	30,31
2	1044	Rua Elizeu R de Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1044	Rua Profa Rosa Bauer	JOÃO XXIII	30,31
2	1044	Rua Um - João XXIII	JOÃO XXIII	30,31
2	1045	Rua Pedro Pereira Fontinele	JOÃO XXIII	15,35
2	1045	Rua Um - João XXIII	JOÃO XXIII	15,35
2	1045	Rua Profa Rosa Bauer	JOÃO XXIII	15,35
2	1045	Rua Valeria Furtado C Branco	JOÃO XXIII	15,35
2	1046	Rua Pedro Pereira Fontinele	JOÃO XXIII	24,02
2	1046	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1046	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1046	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1047	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1047	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1047	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1048	Rua Profa Rosa Bauer	JOÃO XXIII	30,31
2	1048	Av Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	98,43
2	1048	Rua Dr. Walderes Moreira Sampaio	JOÃO XXIII	30,31
2	1048	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1049	Rua Profa Rosa Bauer	JOÃO XXIII	30,31
2	1049	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1049	Rua Diplomata Mario Andrade Correia	JOÃO XXIII	30,31
2	1049	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1050	Rua Profa Rosa Bauer	JOÃO XXIII	30,31
2	1050	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1050	Rua Diplomata Mario Andrade Correia	JOÃO XXIII	30,31
2	1050	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1051	Rua Profa Rosa Bauer	JOÃO XXIII	30,31
2	1051	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1051	Rua Diplomata Mario Andrade Correia	JOÃO XXIII	30,31
2	1051	Rua Elizeu R de Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1052	Rua Profa Rosa Bauer	JOÃO XXIII	30,31
2	1052	Rua Elizeu R de Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1052	Rua Diplomata Mario Andrade Correia	JOÃO XXIII	30,31
2	1052	Rua Um - João XXIII	JOÃO XXIII	30,31
2	1053	Rua Profa Rosa Bauer	JOÃO XXIII	15,35
2	1053	Rua Um - João XXIII	JOÃO XXIII	15,35

Cont. TABELA V - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
2	1111	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1111	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1112	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1112	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1112	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1112	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1113	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1113	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1113	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1113	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1115	Rua Irmã Isabel Barreto	JOÃO XXIII	30,31
2	1115	Av Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	98,43
2	1115	Rua Bernardo Cavour Moreira Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1116	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1116	Rua Irmã Isabel Barreto	JOÃO XXIII	30,31
2	1116	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1116	Rua Bernardo Cavour Moreira Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1116	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1117	Rua Irmã Isabel Barreto	JOÃO XXIII	30,31
2	1117	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1117	Rua Bernardo Cavour Moreira Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1117	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1118	Rua Irmã Isabel Barreto	JOÃO XXIII	30,31
2	1118	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1118	Rua Bernardo Cavour Moreira Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1118	Rua Elizeu R de Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1119	Rua Irmã Isabel Barreto	JOÃO XXIII	30,31
2	1119	Rua Elizeu R de Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1119	Rua Bernardo Cavour Moreira Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1119	Rua Um - João XXIII	JOÃO XXIII	30,31
2	1120	Rua Irmã Isabel Barreto	JOÃO XXIII	30,31
2	1120	Rua Um - João XXIII	JOÃO XXIII	30,31
2	1120	Rua Bernardo Cavour Moreira Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1120	Rua Francisca Sousa	JOÃO XXIII	30,31
2	1121	Rua Irmã Isabel Barreto	JOÃO XXIII	15,35
2	1121	Rua Francisca Sousa	JOÃO XXIII	15,35
2	1121	Rua Bernardo Cavour Moreira Caldas	JOÃO XXIII	15,35
2	1121	Rua Valéria Furmido C Branco	JOÃO XXIII	15,35
2	1122	Rua Irmã Isabel Barreto	JOÃO XXIII	15,35
2	1122	Rua Valéria Furmido C Branco	JOÃO XXIII	15,35
2	1122	Rua Bernardo Cavour Moreira Caldas	JOÃO XXIII	15,35
2	1122	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	15,35
2	1123	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1123	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1123	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1123	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1124	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1124	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1124	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1124	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1125	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1125	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1125	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1125	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1126	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1126	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1126	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1127	Rua Bernardo Cavour Moreira Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1127	Av Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	98,43
2	1127	Rua Corinto Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1127	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1128	Rua Bernardo Cavour Moreira Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1128	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1128	Rua Corinto Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1128	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1129	Rua Bernardo Cavour Moreira Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1129	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1129	Rua Corinto Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1129	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1130	Rua Bernardo Cavour Moreira Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1130	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1130	Rua Corinto Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1130	Rua Elizeu R de Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1131	Rua Bernardo Cavour Moreira Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1131	Rua Elizeu R de Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1131	Rua Corinto Caldas	JOÃO XXIII	30,31

Cont. TABELA V - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (R\$ UFMP)
2	1136	Cond Colina da Alvorada I		24,02
2	1137	Cond Colina da Alvorada I		24,02
2	1137	Cond Colina da Alvorada I		24,02
2	1137	Cond Colina da Alvorada I		24,02
2	1137	Cond Colina da Alvorada I		24,02
2	1138	Cond Colina da Alvorada I		24,02
2	1138	Cond Colina da Alvorada I		24,02
2	1138	Cond Colina da Alvorada I		24,02
2	1138	Cond Colina da Alvorada I		24,02
2	1138	Cond Colina da Alvorada I		24,02
2	1114a	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114a	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114a	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114a	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114b	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114b	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114b	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114b	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114c	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114c	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114c	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114c	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114d	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114d	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114d	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1114d	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1139	Rua Corinto Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1139	Av Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	98,43
2	1139	Av. São Sebastião	JOÃO XXIII	25,98
2	1139	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1140	Rua Corinto Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1140	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1140	Rua Antonio Tomaz da Costa	JOÃO XXIII	30,31
2	1140	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1141	Rua Corinto Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1141	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1141	Rua Antonio Tomaz da Costa	JOÃO XXIII	30,31
2	1141	Rua Elizen R de Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1142	Rua Corinto Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1142	Rua Elizen R de Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1142	Rua Antonio Tomaz da Costa	JOÃO XXIII	30,31
2	1142	Rua Um - João XXIII	JOÃO XXIII	30,31
2	1143	Rua Corinto Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1143	Rua Um - João XXIII	JOÃO XXIII	30,31
2	1143	Rua Antonio Tomaz da Costa	JOÃO XXIII	30,31
2	1143	Rua Francisca Sousa	JOÃO XXIII	30,31
2	1144	Rua Corinto Caldas	JOÃO XXIII	30,31
2	1144	Rua Francisca Sousa	JOÃO XXIII	30,31
2	1144	Rua Antonio Tomaz da Costa	JOÃO XXIII	30,31
2	1144	Rua Valeria Furtado C Branco	JOÃO XXIII	30,31
2	1145	Rua Antonio Tomaz da Costa	JOÃO XXIII	30,31
2	1145	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1145	Av. São Sebastião	JOÃO XXIII	25,98
2	1145	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	30,31
2	1146	Rua Antonio Tomaz da Costa	JOÃO XXIII	30,31
2	1146	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	30,31
2	1146	Av. São Sebastião	JOÃO XXIII	25,98
2	1146	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1147	Rua Antonio Tomaz da Costa	JOÃO XXIII	30,31
2	1147	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1147	Av. São Sebastião	JOÃO XXIII	25,98
2	1147	Rua Clotilde Nazara Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1148	Rua Antonio Tomaz da Costa	JOÃO XXIII	30,31
2	1148	Rua Clotilde Nazara Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1148	Av. São Sebastião	JOÃO XXIII	25,98
2	1148	Rua Elizen R de Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1149	Rua Antonio Tomaz da Costa	JOÃO XXIII	30,31
2	1149	Rua Elizen R de Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1149	Av. São Sebastião	JOÃO XXIII	20,47
2	1149	Rua Um - João XXIII	JOÃO XXIII	30,31
2	1150	Rua Antonio Tomaz da Costa	JOÃO XXIII	30,31
2	1150	Rua Um - João XXIII	JOÃO XXIII	30,31
2	1150	Av. São Sebastião	JOÃO XXIII	20,47
2	1150	Rua Francisca Sousa	JOÃO XXIII	15,35
2	1151	Rua Antonio Tomaz da Costa	JOÃO XXIII	15,35
2	1151	Rua Francisca Sousa	JOÃO XXIII	30,31
2	1151	Av. São Sebastião	JOÃO XXIII	25,98
2	1151	TRV J - João XXIII	JOÃO XXIII	15,35
2	1152	Rua Antonio Tomaz da Costa	JOÃO XXIII	15,35
2	1152	TRV J - João XXIII	JOÃO XXIII	15,35
2	1152	Av. São Sebastião	JOÃO XXIII	25,98
2	1152	Rua Proj 187	JOÃO XXIII	15,35
2	1153	Rua Antonio Tomaz da Costa	JOÃO XXIII	15,35
2	1153	Rua Proj 187	JOÃO XXIII	15,35
2	1153	Av. São Sebastião	JOÃO XXIII	25,98
2	1153	Rua Valeria Furtado C Branco	JOÃO XXIII	15,35
2	1154	Rua Antonio Tomaz da Costa	JOÃO XXIII	15,35
2	1154	Rua Valeria Furtado C Branco	JOÃO XXIII	15,35
2	1154	Av. São Sebastião	JOÃO XXIII	25,98
2	1154	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	15,35
2	1155	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1155	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1155	Cond Colina da Alvorada I	JOÃO XXIII	24,02
2	1155	Av São Sebastião	JOÃO XXIII	18,11
2	1156	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	9,45
2	1156	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	9,45
2	1156	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	9,45
2	1156	Av São Sebastião	FLORIOPOLIS	14,17
2	1157	Av Gastão Neves Rodrigues	FLORIOPOLIS	8,66
2	1157	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	5,91
2	1157	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	5,91
2	1157	Av São Sebastião	FLORIOPOLIS	5,91
2	1158	Av Leonardo de Carvalho Castelo Branco	FLORIOPOLIS	31,50
2	1158	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1158	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1158	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1159	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1159	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1159	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1159	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1160	Av Leonardo de Carvalho Castelo Branco	FLORIOPOLIS	31,50
2	1160	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1160	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1160	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1161	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50

Cont. TABELA V - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
2	1061	Rua Valeria Furtado C Branco	JOÃO XXIII	24,02
2	1061	Rua Dr. Walterdes Moreira Sampaio	JOÃO XXIII	24,02
2	1061	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1062	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1062	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1062	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1062	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1063	Rua Rubem Reis	FLORIOPOLIS	15,75
2	1063	Rua Joaquim Moraes Neto	FLORIOPOLIS	15,75
2	1063	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	15,75
2	1063	Rua Dr. Francisco das Chagas Vieira	FLORIOPOLIS	15,75
2	1064	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	15,75
2	1064	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	15,75
2	1064	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	15,75
2	1064	Rua Dr. Francisco das Chagas Vieira	FLORIOPOLIS	15,75
2	1065	Rua Dr. Francisco das Chagas Vieira	FLORIOPOLIS	12,20
2	1065	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1065	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1066	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1066	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1066	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1067	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1068	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1068	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1068	Rua Dr. Francisco das Chagas Vieira	FLORIOPOLIS	12,20
2	1069	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1069	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1069	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1069	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1070	Rua Dr. Francisco das Chagas Vieira	FLORIOPOLIS	12,20
2	1070	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1070	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1070	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1071	Rua Dr. Walterdes Moreira Sampaio	JOÃO XXIII	12,20
2	1071	Av Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	98,43
2	1071	Rua Dr. Israel Andrade Correia	JOÃO XXIII	30,31
2	1071	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1072	Rua Dr. Walterdes Moreira Sampaio	JOÃO XXIII	30,31
2	1072	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1072	Rua Dr. Israel Andrade Correia	JOÃO XXIII	30,31
2	1072	TRV H - João XXIII	JOÃO XXIII	30,31
2	1073	Rua Dr. Walterdes Moreira Sampaio	JOÃO XXIII	30,31
2	1073	TRV H - João XXIII	JOÃO XXIII	30,31
2	1073	Rua Dr. Israel Andrade Correia	JOÃO XXIII	30,31
2	1073	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1074	Rua Dr. Walterdes Moreira Sampaio	JOÃO XXIII	30,31
2	1074	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1074	Rua Porcinha Feitosa de Brito	JOÃO XXIII	30,31
2	1074	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1075	Rua Dr. Walterdes Moreira Sampaio	JOÃO XXIII	30,31
2	1075	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1061	Rua Valeria Furtado C Branco	JOÃO XXIII	24,02
2	1061	Rua Dr. Walterdes Moreira Sampaio	JOÃO XXIII	24,02
2	1061	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1062	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1062	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1062	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1062	Rua Sem Denominação	JOÃO XXIII	24,02
2	1063	Rua Rubem Reis	FLORIOPOLIS	15,75
2	1063	Rua Joaquim Moraes Neto	FLORIOPOLIS	15,75
2	1063	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	15,75
2	1063	Rua Dr. Francisco das Chagas Vieira	FLORIOPOLIS	15,75
2	1064	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	15,75
2	1064	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	15,75
2	1064	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	15,75
2	1064	Rua Dr. Francisco das Chagas Vieira	FLORIOPOLIS	15,75
2	1065	Rua Dr. Francisco das Chagas Vieira	FLORIOPOLIS	12,20
2	1065	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1065	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1066	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1066	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1066	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1067	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1068	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1068	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1068	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1068	Rua Dr. Francisco das Chagas Vieira	FLORIOPOLIS	12,20
2	1068	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1069	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1069	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1069	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1069	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1070	Rua Dr. Francisco das Chagas Vieira	FLORIOPOLIS	12,20
2	1070	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1070	Rua Miguel Nascimento	FLORIOPOLIS	12,20
2	1070	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1071	Rua Dr. Walterdes Moreira Sampaio	JOÃO XXIII	12,20
2	1071	Av Francisco Borges dos Santos	JOÃO XXIII	98,43
2	1071	Rua Dr. Israel Andrade Correia	JOÃO XXIII	30,31
2	1071	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1072	Rua Dr. Walterdes Moreira Sampaio	JOÃO XXIII	30,31
2	1072	Rua Dom Felipe Conduru Pacheco	JOÃO XXIII	30,31
2	1072	Rua Dr. Israel Andrade Correia	JOÃO XXIII	30,31
2	1072	TRV H - João XXIII	JOÃO XXIII	30,31
2	1073	Rua Dr. Walterdes Moreira Sampaio	JOÃO XXIII	30,31
2	1073	TRV H - João XXIII	JOÃO XXIII	30,31
2	1073	Rua Dr. Israel Andrade Correia	JOÃO XXIII	30,31
2	1073	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1074	Rua Dr. Walterdes Moreira Sampaio	JOÃO XXIII	30,31
2	1074	Rua São João Batista	JOÃO XXIII	30,31
2	1074	Rua Porcinha Feitosa de Brito	JOÃO XXIII	30,31
2	1074	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1075	Rua Dr. Walterdes Moreira Sampaio	JOÃO XXIII	30,31
2	1075	Rua Clotilde Nazare Torquato	JOÃO XXIII	30,31
2	1075	Rua Porcinha Feitosa de Brito	JOÃO XXIII	30,31
2	1075	Rua Elen R. de Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1076	Rua Dr. Walterdes Moreira Sampaio	JOÃO XXIII	30,31
2	1076	Rua Elen R. de Oliveira	JOÃO XXIII	30,31
2	1076	Rua Porcinha Feitosa de Brito	JOÃO XXIII	30,31
2	1176	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1177	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1177	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1177	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1178	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1178	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50

Cont. TABELA V - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 2

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
2	1178	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1178	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1179	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1179	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1179	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1179	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1180	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1180	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1180	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1181	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1181	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1181	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1181	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1182	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1182	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1182	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1182	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1183	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1183	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1183	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1183	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1184	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1184	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1184	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1184	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1185	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1185	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1185	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1185	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1186	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1186	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1186	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1186	Loteamento Renascer Residence	FLORIOPOLIS	31,50
2	1187	Av Padre Raimundo José Vieira	FLORIOPOLIS	12,20
2	1187	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	12,20
2	1187	Rua Jose Nelson de C Pires	FLORIOPOLIS	12,20
2	1187	Av Leonardo de Carvalho C Branco	FLORIOPOLIS	34,35
2	1188	Rua Jose Nelson de C Pires	FLORIOPOLIS	10,63
2	1188	Av Leonardo de Carvalho C Branco	FLORIOPOLIS	30,31
2	1188	Rua Nelson Pires Alves	FLORIOPOLIS	10,63
2	1189	Rua Nelson Pires Alves	FLORIOPOLIS	10,63
2	1189	Av Leonardo de Carvalho C Branco	FLORIOPOLIS	30,31
2	1189	Rua Sem Denominação	FLORIOPOLIS	10,63
2	1190	Av Padre Raimundo José Vieira	FLORIOPOLIS	10,63
2	1190	Av Padre Raimundo José Vieira	FLORIOPOLIS	10,63
2	1190	Av Padre Raimundo José Vieira	FLORIOPOLIS	16,14
2	1190	Av Padre Raimundo José Vieira	FLORIOPOLIS	16,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PLANTA GERAL DE VALORES

TABELA VI

VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	1	Avenida Das Normalistas	CAMPOS	303	119,29
3	1	Avenida Princesa Isabel	CAMPOS	345	135,83
3	1	Rua Cel. Joaquim Antônio	CAMPOS	291	114,57
3	2	Avenida Das Normalistas	CAMPOS	303	119,29
3	2	Rua Cel. Joaquim Antônio	CAMPOS	291	114,57
3	2	Avenida Princesa Isabel	CAMPOS	345	135,83
3	2	Rua David Caldas	CAMPOS	291	114,57
3	2	Avenida Senador Furtado	CAMPOS	303	119,29
3	3	Rua David Caldas	CAMPOS	345	135,83
3	3	Avenida Princesa Isabel	CAMPOS	345	135,83
3	3	Avenida Senador Furtado	CAMPOS	303	119,29
3	4	Avenida Das Normalistas	CAMPOS	230	90,55
3	4	Avenida Senador Furtado	CAMPOS	230	90,55
3	4	Rua David Caldas	CAMPOS	230	90,55
3	4	Rua Tereza	CAMPOS	230	90,55
3	5	Rua David Caldas	CAMPOS	230	90,55
3	5	Avenida Senador Furtado	CAMPOS	230	90,55
3	5	Avenida Princesa Isabel	CAMPOS	230	90,55
3	5	Rua Tereza	CAMPOS	230	90,55
3	6	Avenida Das Normalistas	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	6	Rua Tereza	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	6	Rua David Caldas	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	6	Rua Vieira da Cunha	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	7	Rua David Caldas	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	7	Rua Tereza	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	7	Rua Castelo	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	7	Rua Vieira da Cunha	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	8	Rua Castelo	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	8	Avenida Princesa Isabel	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	8	Rua Vieira da Cunha	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	9	Avenida Das Normalistas	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	9	Rua Vieira da Cunha	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	9	Rua David Caldas	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	9	Rua Floriano	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	10	Rua David Caldas	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	10	Rua Vieira da Cunha	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	10	Rua Castelo	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	10	Rua Floriano	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	11	Rua Castelo	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	11	Rua Vieira da Cunha	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	11	Avenida Princesa Isabel	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	11	Rua Valença	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	11	Rua Floriano	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	12	Rua Valença	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	12	Avenida Princesa Isabel	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	12	Rua Floriano	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	13	Avenida Das Normalistas	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	13	Rua Floriano	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	13	Rua David Caldas	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	13	Avenida Cel. Lucas Correia	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	14	Rua David Caldas	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	14	Rua Floriano	SÃO FRANCISCO	230	90,55

Cont. TABELA VI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UPM)
3	14	Rua Castelo	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	14	Avenida Cel. Lucas Correia	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	15	Rua Castelo	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	15	Rua Floriano	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	15	Rua Valença	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	16	Avenida Cel. Lucas Correia	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	16	Rua Valença	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	16	Rua Floriano	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	16	Avenida Princesa Isabel	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	16	Rua Picos	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	16	Avenida Cel. Lucas Correia	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	17	Rua Picos	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	17	Avenida Princesa Isabel	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	17	Avenida Cel. Lucas Correia	SÃO FRANCISCO	230	90,55
3	18	Avenida Das Normalistas	BEBEDOURO	133	52,36
3	18	Avenida Cel. Lucas Correia	BEBEDOURO	133	52,36
3	18	Rua David Caldas	BEBEDOURO	133	52,36
3	18	Rua Oeiras	BEBEDOURO	133	52,36
3	19	Rua David Caldas	BEBEDOURO	133	52,36
3	19	Avenida Cel. Lucas Correia	BEBEDOURO	133	52,36
3	19	Rua Castelo	BEBEDOURO	133	52,36
3	19	Rua Oeiras	BEBEDOURO	133	52,36
3	20	Rua Castelo	BEBEDOURO	133	52,36
3	20	Avenida Cel. Lucas Correia	BEBEDOURO	133	52,36
3	20	Rua Valença	BEBEDOURO	133	52,36
3	20	Rua Oeiras	BEBEDOURO	133	52,36
3	21	Rua Valença	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	21	Avenida Cel. Lucas Correia	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	21	Rua Picos	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	21	Rua Oeiras	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	22	Rua Picos	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	22	Avenida Cel. Lucas Correia	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	22	Rua São Pedro	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	22	Rua Oeiras	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	23	Rua São Pedro	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	23	Avenida Princesa Isabel	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	23	Rua Oeiras	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	24	Avenida Das Normalistas	BEBEDOURO	133	52,36
3	24	Rua Oeiras	BEBEDOURO	133	52,36
3	24	Rua David Caldas	BEBEDOURO	133	52,36
3	24	Rua Jaicos	BEBEDOURO	133	52,36
3	25	Rua David Caldas	BEBEDOURO	133	52,36
3	25	Rua Oeiras	BEBEDOURO	133	52,36
3	25	Rua Castelo	BEBEDOURO	133	52,36
3	25	Rua Jaicos	BEBEDOURO	133	52,36
3	26	Rua Castelo	BEBEDOURO	133	52,36
3	26	Rua Oeiras	BEBEDOURO	133	52,36
3	26	Rua Valença	BEBEDOURO	133	52,36
3	26	Rua Jaicos	BEBEDOURO	133	52,36
3	27	Rua Valença	BEBEDOURO	133	52,36
3	27	Rua Oeiras	BEBEDOURO	133	52,36
3	27	Rua Picos	BEBEDOURO	133	52,36
3	27	Rua Jaicos	BEBEDOURO	133	52,36
3	28	Rua Picos	BEBEDOURO	133	52,36
3	28	Rua Oeiras	BEBEDOURO	133	52,36
3	28	Rua São Pedro	BEBEDOURO	133	52,36
3	28	Rua Jaicos	BEBEDOURO	133	52,36
3	29	Rua São Pedro	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	29	Rua Oeiras	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	29	Avenida Princesa Isabel	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	29	Rua Jaicos	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	30	Avenida Das Normalistas	BEBEDOURO	133	52,36
3	30	Rua Jaicos	BEBEDOURO	133	52,36
3	30	Rua David Caldas	BEBEDOURO	133	52,36
3	30	Rua Campo Maior	BEBEDOURO	133	52,36
3	31	Rua David Caldas	BEBEDOURO	133	52,36
3	31	Rua Jaicos	BEBEDOURO	133	52,36
3	31	Rua Castelo	BEBEDOURO	133	52,36
3	31	Rua Campo Maior	BEBEDOURO	133	52,36
3	32	Rua Castelo	BEBEDOURO	133	52,36
3	32	Rua Jaicos	BEBEDOURO	133	52,36
3	32	Rua Valença	BEBEDOURO	133	52,36
3	32	Rua Campo Maior	BEBEDOURO	133	52,36
3	33	Rua Valença	BEBEDOURO	133	52,36
3	33	Rua Jaicos	BEBEDOURO	133	52,36
3	33	Rua Picos	BEBEDOURO	133	52,36
3	33	Rua Campo Maior	BEBEDOURO	133	52,36
3	34	Rua Picos	BEBEDOURO	133	52,36
3	34	Rua Jaicos	BEBEDOURO	133	52,36
3	34	Rua São Pedro	BEBEDOURO	133	52,36
3	34	Rua Campo Maior	BEBEDOURO	133	52,36
3	35	Rua São Pedro	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	35	Rua Jaicos	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	35	Rua da Baixinha	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	35	Rua Campo Maior	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	36	Rua da Baixinha	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	36	Rua Jaicos	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	36	Avenida Princesa Isabel	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	36	Rua Campo Maior	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	37	Rua João do Cicero	BEBEDOURO	133	52,36
3	37	Rua Campo Maior	BEBEDOURO	133	52,36
3	37	Rua David Caldas	BEBEDOURO	133	52,36
3	38	Rua David Caldas	BEBEDOURO	133	52,36
3	38	Rua Campo Maior	BEBEDOURO	133	52,36
3	38	Rua Castelo	BEBEDOURO	133	52,36
3	38	Rua João do Cicero	BEBEDOURO	133	52,36
3	39	Rua Castelo	BEBEDOURO	133	52,36
3	39	Rua Campo Maior	BEBEDOURO	133	52,36
3	39	Rua Valença	BEBEDOURO	133	52,36
3	39	Rua Parana	BEBEDOURO	133	52,36
3	40	Rua Valença	BEBEDOURO	133	52,36
3	40	Rua Campo Maior	BEBEDOURO	133	52,36
3	40	Rua Picos	BEBEDOURO	133	52,36
3	40	Rua Parana	BEBEDOURO	133	52,36
3	41	Rua Picos	BEBEDOURO	133	52,36
3	41	Rua Campo Maior	BEBEDOURO	133	52,36
3	41	Rua São Pedro	BEBEDOURO	133	52,36
3	41	Rua Parana	BEBEDOURO	133	52,36
3	42	Rua São Pedro	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	42	Rua Campo Maior	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	42	Rua da Baixinha	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	42	Rua Parana	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	43	Rua Parana	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	43	Rua da Baixinha	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	43	Rua da Baixinha	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	44	Rua da Baixinha	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	44	Rua Campo Maior	SÃO FRANCISCO	133	52,36

Cont. TABELA VI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitario (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	44	Avenida Princesa Isabel	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	44	Rua Parana	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	45	Rua Josias de Moraes Correia	BEBEDOURO	133	52,36
3	45	Rua João do Cicero	BEBEDOURO	133	52,36
3	45	Avenida João Batista Silva	BEBEDOURO	133	52,36
3	46	Rua Castelo	BEBEDOURO	133	52,36
3	46	Rua Parana	BEBEDOURO	133	52,36
3	46	Rua Valença	BEBEDOURO	133	52,36
3	46	Rua João do Cicero	BEBEDOURO	133	52,36
3	47	Rua Valença	BEBEDOURO	133	52,36
3	47	Rua Parana	BEBEDOURO	133	52,36
3	47	Rua Picos	BEBEDOURO	133	52,36
3	47	Rua João do Cicero	BEBEDOURO	133	52,36
3	48	Rua Picos	BEBEDOURO	133	52,36
3	48	Rua Parana	BEBEDOURO	133	52,36
3	48	Rua São Pedro	BEBEDOURO	133	52,36
3	48	TRV São Pedro	BEBEDOURO	133	52,36
3	49	Rua Picos	BEBEDOURO	133	52,36
3	49	TRV São Pedro	BEBEDOURO	133	52,36
3	49	Rua São Pedro	BEBEDOURO	133	52,36
3	49	Rua João do Cicero	BEBEDOURO	133	52,36
3	50	Rua São Pedro	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	50	Rua Parana	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	50	Rua da Baixinha	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	50	Avenida João Batista Silva	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	51	Rua da Baixinha	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	51	Rua Parana	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	51	Avenida João Batista Silva	SÃO FRANCISCO	133	52,36
3	52	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	274	107,87
3	52	Avenida João Batista Silva	SANTA LUZIA	274	107,87
3	52	Avenida José de Moraes Correia	SANTA LUZIA	274	107,87
3	52	Rua Zacarias Soares	SANTA LUZIA	274	107,87
3	53	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	274	107,87
3	53	Rua Zacarias Soares	SANTA LUZIA	274	107,87
3	53	Avenida José de Moraes Correia	SANTA LUZIA	274	107,87
3	53	Rua Raimundo Machado Moraes	SANTA LUZIA	274	107,87
3	54	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	274	107,87
3	54	Rua Raimundo Machado Moraes	SANTA LUZIA	274	107,87
3	54	Avenida José de Moraes Correia	SANTA LUZIA	274	107,87
3	54	Rua José Menton	SANTA LUZIA	274	107,87
3	55	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	274	107,87
3	55	Rua José Menton	SANTA LUZIA	274	107,87
3	55	Avenida José de Moraes Correia	SANTA LUZIA	274	107,87
3	55	Rua Rubens Furtado	SANTA LUZIA	274	107,87
3	56	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	274	107,87
3	56	Rua Rubens Furtado	SANTA LUZIA	274	107,87
3	56	Avenida José de Moraes Correia	SANTA LUZIA	274	107,87
3	56	Rua Godofredo de Miranda	SANTA LUZIA	274	107,87
3	57	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	274	107,87
3	57	Rua Godofredo de Miranda	SANTA LUZIA	274	107,87
3	57	Avenida José de Moraes Correia	SANTA LUZIA	274	107,87
3	57	TRV José de Moraes Correia	SANTA LUZIA	274	107,87
3	58	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	217	85,43
3	58	TRV José de Moraes Correia	SANTA LUZIA	217	85,43
3	58	Avenida José de Moraes Correia	SANTA LUZIA	217	85,43
3	58	Rua João Moises	SANTA LUZIA	217	85,43
3	59	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	217	85,43
3	59	Rua João Moises	SANTA LUZIA	217	85,43
3	59	Avenida José de Moraes Correia	SANTA LUZIA	217	85,43
3	59	Rua do Cajueiro	SANTA LUZIA	217	85,43
3	60	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	217	85,43
3	60	Rua Nova	SANTA LUZIA	217	85,43
3	60	Avenida José de Moraes Correia	SANTA LUZIA	217	85,43
3	60	Rua Nova	SANTA LUZIA	217	85,43
3	61	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	217	85,43
3	61	Rua Nova	SANTA LUZIA	217	85,43
3	61	Avenida José de Moraes Correia	SANTA LUZIA	217	85,43
3	61	Rua Verediano Borges	SANTA LUZIA	217	85,43
3	62	TRV Gabriel Ferreira	SANTA LUZIA	217	85,43
3	62	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	217	85,43
3	62	Rua Gabriel Ferreira	SANTA LUZIA	217	85,43
3	62	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	217	85,43
3	62	Rua João Moises	SANTA LUZIA	217	85,43
3	63	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	217	85,43
3	63	Rua Verediano Borges	SANTA LUZIA	217	85,43
3	63	Avenida José de Moraes Correia	SANTA LUZIA	217	85,43
3	63	TRV Genesio Pires II	SANTA LUZIA	217	85,43
3	64	Vila Dr. João Silva Filho	SANTA LUZIA	217	85,43
3	64	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	217	85,43
3	64	TRV Genesio Pires II	SANTA LUZIA	217	85,43
3	65	TRV Genesio Pires II	SANTA LUZIA	217	85,43
3	65	Avenida José de Moraes Correia	SANTA LUZIA	217	85,43
3	65	Rua Dom Pedro I	SANTA LUZIA	217	85,43
3	65	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	217	85,43
3	66	Rua Antonio Domingos Ferreira	PRIMAVERA	120	47,24
3	66	Avenida José de Moraes Correia	PRIMAVERA	120	47,24
3	66	TRV José de Moraes Correia II	PRIMAVERA	120	47,24
3	66	Rua Genesio Pires	PRIMAVERA	120	47,24
3	67	Rua Dom Pedro I	PRIMAVERA	120	47,24
3	67	Avenida José de Moraes Correia	PRIMAVERA	120	47,24
3	67	Rua Antonio Domingos Ferreira	PRIMAVERA	120	47,24
3	68	Rua Dom Pedro I	PRIMAVERA	120	47,24
3	68	Rua Genesio Pires	PRIMAVERA	120	47,24
3	68	TRV José de Moraes Correia II	PRIMAVERA	120	47,24
3	68	Avenida José de Moraes Correia	PRIMAVERA	120	47,24
3	68	Rua do Preventorio	PRIMAVERA	120	47,24
3	68	Rua Arizona	PRIMAVERA	120	47,24
3	68	Avenida Evandro Lins e Silva	PRIMAVERA	120	47,24
3	68	Rua Dep. Ribeiro Magalhães	PRIMAVERA	120	47,24
3	68	Rua Projetada 89	PRIMAVERA	120	47,24
3	69	Avenida João Batista Silva	SANTA LUZIA	271	106,69
3	69	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	271	106,69
3	69	Rua Zacarias Soares	SANTA LUZIA	271	106,69
3	69	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	271	106,69
3	70	Rua Zacarias Soares	SANTA LUZIA	120	47,24
3	70	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	120	47,24
3	70	Rua Raimundo Machado Moraes	SANTA LUZIA	120	47,24
3	70	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	120	47,24
3	71	Rua Raimundo Machado Moraes	SANTA LUZIA	120	47,24
3	71	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	120	47,24
3	71	Rua José Menton	SANTA LUZIA	120	47,24
3	71	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	120	47,24
3	72	Rua José Menton	SANTA LUZIA	274	107,87
3	72	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	274	107,87
3	72	Rua Rubens Furtado	SANTA LUZIA	274	107,87
3	72	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	274	107,87

Cont. TABELA VI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	73	Rua Rubens Furtado	SANTA LUZIA	274	107,87
3	73	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	274	107,87
3	73	Rua Godofredo de Miranda	SANTA LUZIA	274	107,87
3	73	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	274	107,87
3	74	Rua Godofredo de Miranda	SANTA LUZIA	274	107,87
3	74	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	274	107,87
3	74	TRV Jose de Moraes Correia	SANTA LUZIA	274	107,87
3	74	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	274	107,87
3	75	TRV Jose de Moraes Correia	SANTA LUZIA	217	85,43
3	75	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	217	85,43
3	75	Rua João Moises	SANTA LUZIA	217	85,43
3	75	Rua Três	SANTA LUZIA	217	85,43
3	76	TRV Jose de Moraes Correia	SANTA LUZIA	217	85,43
3	76	Rua Três	SANTA LUZIA	217	85,43
3	76	Rua João Moises	SANTA LUZIA	217	85,43
3	76	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	217	85,43
3	77	TRV Jose de Moraes Correia	SANTA LUZIA	217	85,43
3	77	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	217	85,43
3	77	Rua João Moises	SANTA LUZIA	217	85,43
3	77	Rua Três de Janeiro	SANTA LUZIA	217	85,43
3	78	TRV Jose de Moraes Correia	SANTA LUZIA	120	47,24
3	78	Rua Três	SANTA LUZIA	120	47,24
3	78	Rua João Moises	SANTA LUZIA	120	47,24
3	79	Rua João Moises	SANTA LUZIA	217	85,43
3	79	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	217	85,43
3	79	TRV Felipe Mota	SANTA LUZIA	217	85,43
3	79	Rua Três de Janeiro	SANTA LUZIA	217	85,43
3	80	Rua João Moises	SANTA LUZIA	120	47,24
3	80	Rua Três de Janeiro	SANTA LUZIA	120	47,24
3	80	TRV Felipe Mota	SANTA LUZIA	120	47,24
3	81	TRV Felipe Mota	SANTA LUZIA	120	47,24
3	81	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	120	47,24
3	81	Rua Veridiano Borges	SANTA LUZIA	120	47,24
3	82	Rua Gabriel Ferreira	SANTA LUZIA	217	85,43
3	82	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	217	85,43
3	82	Rua Veridiano Borges	SANTA LUZIA	217	85,43
3	82	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	217	85,43
3	83	Rua Veridiano Borges	SANTA LUZIA	120	47,24
3	83	TRV Veridiano Borges	SANTA LUZIA	120	47,24
3	83	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	120	47,24
3	84	Rua Veridiano Borges	SANTA LUZIA	217	85,43
3	84	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	217	85,43
3	84	TRV Genesio Pires	SANTA LUZIA	217	85,43
3	84	TRV Veridiano Borges	SANTA LUZIA	217	85,43
3	85	TRV Genesio Pires	SANTA LUZIA	120	47,24
3	85	Rua Genesio Pires	SANTA LUZIA	120	47,24
3	85	Rua Dom Pedro I	SANTA LUZIA	120	47,24
3	86	Avenida João Batista Silva	SANTA LUZIA	120	47,24
3	86	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	120	47,24
3	86	Rua Raimundo Machado Moraes	SANTA LUZIA	120	47,24
3	86	Rua Antônio Neves	SANTA LUZIA	120	47,24
3	87	Rua Raimundo Machado Moraes	SANTA LUZIA	120	47,24
3	87	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	120	47,24
3	87	Rua Jose Menton	SANTA LUZIA	120	47,24
3	87	Rua Antônio Neves	SANTA LUZIA	120	47,24
3	88	Rua Jose Menton	SANTA LUZIA	120	47,24
3	88	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	120	47,24
3	88	Rua Rubens Furtado	SANTA LUZIA	120	47,24
3	88	Rua Antônio Neves	SANTA LUZIA	120	47,24
3	89	Rua Rubens Furtado	SANTA LUZIA	120	47,24
3	89	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	120	47,24
3	89	Rua Godofredo de Miranda	SANTA LUZIA	120	47,24
3	89	Rua Antônio Neves	SANTA LUZIA	120	47,24
3	90	Rua Godofredo de Miranda	SANTA LUZIA	120	47,24
3	90	Rua Felipe Mota	SANTA LUZIA	120	47,24
3	90	TRV Jose de Moraes Correia	SANTA LUZIA	120	47,24
3	90	Rua Antônio Neves	SANTA LUZIA	120	47,24
3	91	Rua Frei João Pedro	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	91	Rua Antônio Firmino da Cruz	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	91	Rua Roland Jacob	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	92	Avenida João Batista Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	92	Rua Roland Jacob	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	92	Rua Antônio Firmino da Cruz	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	92	Rua Mira Rios	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	93	Avenida João Batista Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	93	Rua Mira Rios	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	93	Rua Antônio Firmino da Cruz	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	94	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	94	Rua Guarani Ferreira Linhares	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	94	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	94	Avenida João Batista Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	95	Avenida João Batista Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	95	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	95	Rua Guarani Ferreira Linhares	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	96	Rua Guarani Ferreira Linhares	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	96	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	96	Rua Antônio Firmino da Cruz	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	96	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	97	Rua Guarani Ferreira Linhares	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	97	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	97	Rua Antônio Firmino da Cruz	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	98	Rua Antônio Firmino da Cruz	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	98	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50

Cont. TABELA VI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	98	Rua Mauricio Ferreira dos Reis	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	98	Rua do Barreiro	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	99	Rua Antônio Firmino da Cruz	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	99	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	99	Rua Mauricio Ferreira dos Reis	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	99	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	100	Rua Antônio Firmino da Cruz	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	100	Rua Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	100	Rua Mauricio Ferreira dos Reis	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	100	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	101	Rua Antônio Firmino da Cruz	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	101	Rua Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	101	Rua Mauricio Ferreira dos Reis	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	101	Rua Mira Rios	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	102	Rua Antônio Firmino da Cruz	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	102	Rua Mira Rios	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	102	Rua Mauricio Ferreira dos Reis	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	102	Rua Roland Jacob	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	103	Rua Antônio Firmino da Cruz	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	103	Rua Roland Jacob	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	103	Rua Mauricio Ferreira dos Reis	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	103	Rua Frei João Pedro	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	104	TRV Frei João Pedro I	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	104	Rua Frei João Pedro	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	104	Rua Mauricio Ferreira dos Reis	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	105	Rua Frei João Pedro	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	105	Rua Mauricio Ferreira dos Reis	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	105	TRV Frei João Pedro I	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	105	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	106	Rua Mauricio Ferreira dos Reis	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	106	Rua Frei João Pedro	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	106	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	106	Rua Roland Jacob	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	107	Rua Mauricio Ferreira dos Reis	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	107	Rua Roland Jacob	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	107	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	107	Rua Mira Rios	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	108	Rua Mauricio Ferreira dos Reis	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	108	Rua Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	108	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	108	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	109	Rua Mauricio Ferreira dos Reis	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	109	Rua Mira Rios	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	109	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	109	Rua Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	110	Rua Mauricio Ferreira dos Reis	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	110	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	110	Rua Lina Alves Magalhães	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	110	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	111	Rua Mauricio Ferreira dos Reis	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	111	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	111	Rua Lina Alves Magalhães	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	111	Rua do Barreiro	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	112	Rua Lina Alves Magalhães	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	112	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	112	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	112	Rua do Barreiro	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	113	Rua Lina Alves Magalhães	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	113	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	113	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50

Cont. TABELA VI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	113	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	114	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	114	Rua José Pinote	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	114	Rua José Ribamar Barbosa Sousa	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	114	Rua Padre Cicero	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	115	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	115	Rua Padre Cicero	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	115	Rua José Ribamar Barbosa Sousa	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	115	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	116	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	116	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	116	Rua José Ribamar Barbosa Sousa	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	116	Rua Cicero Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	117	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	117	Rua Cicero Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	117	Rua José Ribamar Barbosa Sousa	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	117	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	118	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	118	Rua Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	118	Rua Projetada 78	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	118	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	119	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	119	Rua Mira Rios	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	119	Rua José Ribamar Barbosa Sousa	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	119	Rua Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	120	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	120	Rua Roland Jacob	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	120	TRV José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	120	Rua Mira Rios	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	121	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	121	TRV Frei João Pedro I	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	121	Rua Projetada 262	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	121	Rua Frei João Pedro	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	122	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	122	Rua Frei João Pedro	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	122	Rua Projetada 262	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	122	Rua Roland Jacob	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	123	TRV Frei João Pedro I	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	123	TRV Frei João Pedro II	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	123	TRV Frei João Pedro IV	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	123	Rua Frei João Pedro	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	124	Rua Projetada 262	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	124	Rua Frei João Pedro	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	124	Rua Francisca Honorata da Cunha	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	124	Rua Roland Jacob	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	125	Rua José Ribamar Barbosa Sousa	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	125	Rua Padre Cicero	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	125	Rua Joaquim Cardoso Vieira	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	125	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	126	Rua José Ribamar Barbosa Sousa	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	126	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	126	Rua Joaquim Cardoso Vieira	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	126	Rua Cicero Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	127	Rua José Ribamar Barbosa Sousa	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	127	Rua Cicero Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	127	Rua Joaquim Cardoso Vieira	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	127	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	128	TRV Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	128	Rua Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	128	TRV José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50

Cont. TABELA VI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	128	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	129	Rua José Ribamar Barbosa Sousa	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	129	Rua Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	129	TRV Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	129	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	130	Rua José Ribamar Barbosa Sousa	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	130	Rua Mira Rios	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	130	TRV José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	130	Rua Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	131	Rua Francisca Honorata da Cunha	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	131	Rua Frei João Pedro	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	131	TRV Frei João Pedro II	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	131	Rua Roland Jacob	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	132	TRV Frei João Pedro IV	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	132	TRV Frei João Pedro I	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	132	TRV Frei João Pedro II	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	132	Rua Frei João Pedro	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	133	TRV Frei João Pedro	PRIMAVERA	60	23,62
3	133	TRV Frei João Pedro II	PRIMAVERA	60	23,62
3	133	TRV Frei João Pedro I	PRIMAVERA	60	23,62
3	133	Rua Dom Pedro I	PRIMAVERA	60	23,62
3	134	TRV Frei João Pedro I	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	134	TRV Frei João Pedro II	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	134	Rua Primavera	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	134	Rua Frei João Pedro	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	135	TRV Frei João Pedro I	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	135	Rua Dom Pedro I	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	135	Rua Primavera	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	135	Rua Frei João Pedro	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	136	Rua Frei João Pedro	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	136	Rua Dom Pedro I	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	136	TRV Frei João Pedro I	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	139	Avenida João Batista Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	139	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	139	Con. Joaz Souza Rua 1	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	139	Avenida Luis Carlos Mavigner	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	140	Avenida João Batista Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	140	Avenida Luis Carlos Mavigner	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	140	Con. Joaz Souza Rua 1	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	140	Rua Adalberto Manoel Ferreira	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	141	Con. Joaz Souza Rua 1	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	141	Avenida Luis Carlos Mavigner	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	141	Con. Joaz Souza Rua 2	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	141	Rua Adalberto Manoel Ferreira	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	142	Con. Joaz Souza Rua 1	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	142	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	142	Con. Joaz Souza Rua 2	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	142	Avenida Luis Carlos Mavigner	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	143	Con. Joaz Souza Rua 2	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	143	Avenida Luis Carlos Mavigner	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	143	Con. Joaz Souza Rua 3	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	143	Rua Adalberto Manoel Ferreira	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	144	Con. Joaz Souza Rua 2	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	144	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	144	Con. Joaz Souza Rua 3	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	144	Avenida Luis Carlos Mavigner	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	145	Con. Joaz Souza Rua 2	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	145	Avenida Luis Carlos Mavigner	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	145	Con. Joaz Souza Rua 4	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	145	Rua Adalberto Manoel Ferreira	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	146	Con. Joaz Souza Rua 3	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	146	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	146	Con. Joaz Souza Rua 4	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62

Cont. TABELA VI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	180	Avenida Luis Carlos Mavigner	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	181	Avenida João Batista Silva	IGARAÇU	32	12,60
3	181	Rua Adalberto Manoel Ferreira	IGARAÇU	32	12,60
3	181	Avenida Gerardo Pontes Cavalcante	IGARAÇU	32	12,60
3	181	Rua Nossa Senhora do Livramento	IGARAÇU	32	12,60
3	182	Avenida Gerardo Pontes Cavalcante	IGARAÇU	32	12,60
3	182	Avenida João Batista Silva	IGARAÇU	32	12,60
3	182	Rua Nossa Senhora do Livramento	IGARAÇU	32	12,60
3	182	Rua Vila Nova	IGARAÇU	32	12,60
3	183	Rua Nossa Senhora do Livramento	IGARAÇU	32	12,60
3	183	Avenida Gerardo Pontes Cavalcante	IGARAÇU	32	12,60
3	183	Rua Claro José da Silva	IGARAÇU	32	12,60
3	183	Rua Vila Nova	IGARAÇU	32	12,60
3	184	Avenida João Batista Silva	IGARAÇU	32	12,60
3	184	Rua Vila Nova	IGARAÇU	32	12,60
3	184	TRV Ilha Grande	IGARAÇU	32	12,60
3	184	Rua Pilocarpina	IGARAÇU	32	12,60
3	185	Avenida João Batista Silva	IGARAÇU	26	10,24
3	185	Rua Pilocarpina	IGARAÇU	26	10,24
3	185	Rua União	IGARAÇU	26	10,24
3	185	Rua Gumerina Santos	IGARAÇU	26	10,24
3	189	Avenida Armando Cajuba	SANTA LUZIA	180	70,87
3	189	Rua Delbaio Rodrigues	SANTA LUZIA	90	35,43
3	189	Avenida Princesa Isabel	SANTA LUZIA	180	70,87
3	190	Rua Delbaio Rodrigues	SANTA LUZIA	90	35,43
3	190	Avenida Armando Cajuba	SANTA LUZIA	157	61,81
3	190	Rua Rubens Furtado	SANTA LUZIA	90	35,43
3	190	Avenida José de Moraes Veras	SANTA LUZIA	140	55,12
3	191	Rua Rubens Furtado	SANTA LUZIA	90	35,43
3	191	Avenida Armando Cajuba	SANTA LUZIA	157	61,81
3	191	RUA SEM NOME	SANTA LUZIA	90	35,43
3	191	Avenida José de Moraes Veras	SANTA LUZIA	140	55,12
3	192	RUA SEM NOME	SANTA LUZIA	90	35,43
3	192	Avenida Armando Cajuba	SANTA LUZIA	157	61,81
3	192	RUA SEM NOME	SANTA LUZIA	90	35,43
3	192	Avenida José de Moraes Veras	SANTA LUZIA	140	55,12
3	193	RUA SEM NOME	SANTA LUZIA	90	35,43
3	193	Avenida Armando Cajuba	SANTA LUZIA	148	58,27
3	193	Rua Dom Pedro I	SANTA LUZIA	90	35,43
3	193	Avenida José de Moraes Veras	SANTA LUZIA	130	51,18
3	194	Rua Dom Pedro I	SANTA LUZIA	90	35,43
3	194	Avenida Armando Cajuba	SANTA LUZIA	148	58,27
3	194	TRV José de Moraes Veras II	SANTA LUZIA	90	35,43
3	194	Avenida José de Moraes Veras	SANTA LUZIA	130	51,18
3	195	TRV José de Moraes Veras II	SANTA LUZIA	90	35,43
3	195	Avenida Armando Cajuba	SANTA LUZIA	148	58,27
3	195	Rua Arizona	SANTA LUZIA	90	35,43
3	195	Avenida José de Moraes Veras	SANTA LUZIA	130	51,18
3	196	Rua Arizona	SANTA LUZIA	90	35,43
3	196	Avenida Armando Cajuba	SANTA LUZIA	148	58,27
3	196	Avenida Dep. Pinheiro Machado	SANTA LUZIA	230	90,35
3	196	Avenida José de Moraes Veras	SANTA LUZIA	130	51,18
3	197	Rua Dep. Ribeiro Magalhães	PRIMAVERA	47	18,50
3	197	Avenida Euzandro Lima e Silva	PRIMAVERA	47	18,50
3	197	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	197	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	198	Rua Dom Pedro I	PRIMAVERA	47	18,50
3	198	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	198	Rua Estevão Brisco	PRIMAVERA	47	18,50
3	199	Rua Dom Pedro I	PRIMAVERA	47	18,50
3	199	Rua Estevão Brisco	PRIMAVERA	47	18,50
3	199	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	199	Rua Raimundo Lucas de Oliveira	PRIMAVERA	47	18,50
3	200	Rua Dom Pedro I	PRIMAVERA	47	18,50
3	200	Rua Raimundo Lucas de Oliveira	PRIMAVERA	47	18,50
3	200	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	200	Rua Dep. Ribeiro Magalhães	PRIMAVERA	47	18,50
3	201	Rua Dom Pedro I	PRIMAVERA	47	18,50
3	201	Rua Dep. Ribeiro Magalhães	PRIMAVERA	47	18,50
3	201	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	201	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	202	Rua Dom Pedro I	PRIMAVERA	47	18,50
3	202	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	202	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	202	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	203	Rua Dom Pedro I	PRIMAVERA	47	18,50
3	203	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	203	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	203	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	204	Rua Dom Pedro I	PRIMAVERA	47	18,50
3	204	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	204	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	204	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	205	Rua Dom Pedro I	PRIMAVERA	47	18,50
3	205	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	205	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	205	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	206	Rua Dom Pedro I	PRIMAVERA	47	18,50
3	206	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	206	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	206	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	207	Rua Dom Pedro I	PRIMAVERA	47	18,50
3	207	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	207	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	207	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	208	Rua Dom Pedro I	PRIMAVERA	47	18,50
3	208	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	208	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	208	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	209	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	209	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	209	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	209	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	210	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	210	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	210	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	210	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	211	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	211	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	211	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	211	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	212	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	212	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50

Cont. TABELA VI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	212	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	212	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	213	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	213	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	213	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	213	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	214	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	214	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	214	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	214	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	215	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	215	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	215	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	215	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	216	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	216	Rua Dep. Ribeiro Magalhães	PRIMAVERA	47	18,50
3	216	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	216	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	217	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	217	Rua Raimundo Lucas de Oliveira	PRIMAVERA	47	18,50
3	217	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	217	Rua Dep. Ribeiro Magalhães	PRIMAVERA	47	18,50
3	218	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	218	Rua Estevão Brisco	PRIMAVERA	47	18,50
3	218	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	218	Rua Raimundo Lucas de Oliveira	PRIMAVERA	47	18,50
3	219	Rua José de Moraes Veras	PRIMAVERA	47	18,50
3	219	Rua Projetada 89	PRIMAVERA	47	18,50
3	219	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	219	Rua Estevão Brisco	PRIMAVERA	47	18,50
3	220	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	220	Rua Projetada 89	PRIMAVERA	47	18,50
3	220	Cond. Cermica Costa Norte	PRIMAVERA	47	18,50
3	220	Cond. Cermica Costa Norte	PRIMAVERA	47	18,50
3	221	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	221	Cond. Cermica Costa Norte	PRIMAVERA	47	18,50
3	221	Cond. Cermica Costa Norte	PRIMAVERA	47	18,50
3	221	Cond. Cermica Costa Norte	PRIMAVERA	47	18,50
3	222	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	222	Cond. Cermica Costa Norte	PRIMAVERA	47	18,50
3	222	Cond. Cermica Costa Norte	PRIMAVERA	47	18,50
3	222	Rua Dep. Ribeiro Magalhães	PRIMAVERA	47	18,50
3	223	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	223	Rua Dep. Ribeiro Magalhães	PRIMAVERA	47	18,50
3	223	Rua Antônio Cajuba de Brito	PRIMAVERA	47	18,50
3	223	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	224	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	224	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	224	Rua Antônio Cajuba de Brito	PRIMAVERA	47	18,50
3	224	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	225	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	225	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	225	Rua Antônio Cajuba de Brito	PRIMAVERA	47	18,50
3	225	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	226	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	226	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	226	Rua Antônio Cajuba de Brito	PRIMAVERA	47	18,50
3	226	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	227	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	227	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	227	Rua Antônio Cajuba de Brito	PRIMAVERA	47	18,50
3	227	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	228	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	228	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	228	Rua Antônio Cajuba de Brito	PRIMAVERA	47	18,50
3	228	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	229	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	229	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	229	Rua Antônio Cajuba de Brito	PRIMAVERA	47	18,50
3	229	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	230	Rua Israel Broder	PRIMAVERA	47	18,50
3	230	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	230	Rua Antônio Cajuba de Brito	PRIMAVERA	47	18,50
3	230	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	231	Rua Antônio Cajuba de Brito	PRIMAVERA	47	18,50
3	231	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	231	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	232	Rua Antônio Cajuba de Brito	PRIMAVERA	47	18,50
3	232	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	232	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	233	Rua Antônio Cajuba de Brito	PRIMAVERA	47	18,50
3	233	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	233	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	233	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	234	Rua Antônio Cajuba de Brito	PRIMAVERA	47	18,50
3	234	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	234	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	234	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	235	Rua Antônio Cajuba de Brito	PRIMAVERA	47	18,50
3	235	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	235	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	235	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	236	Rua Antônio Cajuba de Brito	PRIMAVERA	47	18,50
3	236	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	236	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	237	Rua Antônio Cajuba de Brito	PRIMAVERA	47	18,50
3	237	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	237	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	237	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	238	Rua Antônio Cajuba de Brito	PRIMAVERA	47	18,50
3	238	Rua Dep. Ribeiro Magalhães	PRIMAVERA	47	18,50
3	238	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	238	Cond. Broder Villier	PRIMAVERA	47	18,50
3	239	Rua Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	239	Rua Projetada 78	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	239	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	239	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	240	TRV Frei João Pedro II	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50

Cont. TABELA VI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	240	Rua Frei João Pedro	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	240	Rua Arlindo Nascimento Gomes	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	240	Rua Arlindo Nascimento Gomes	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	241	TRV Frei João Pedro II	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	241	Rua Arlindo Nascimento Gomes	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	242	TRV Frei João Pedro II	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	242	Rua Arlindo Nascimento Gomes	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	242	Rua Frei João Pedro	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	242	Rua Primavera	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	243	Rua Primavera	SÃO VICENTE DE PAULA	47	18,50
3	243	TRV Dom Pedro I	SÃO VICENTE DE PAULA	47	18,50
3	243	Rua Dom Pedro I	SÃO VICENTE DE PAULA	47	18,50
3	243	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	47	18,50
3	243	Avenida Gerardo Pontes Cavalcante	SÃO VICENTE DE PAULA	47	18,50
3	244	Rua Santo Afonso	SÃO VICENTE DE PAULA	47	18,50
3	244	TRV Frei João Pedro II	SÃO VICENTE DE PAULA	47	18,50
3	244	Rua Primavera	SÃO VICENTE DE PAULA	47	18,50
3	244	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	47	18,50
3	245	TRV José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	245	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	245	Rua Santo Afonso	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	245	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	246	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	246	Rua Aldir da S. Costa	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	246	Rua Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	246	Rua Santo Afonso	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	247	Rua Aldir da S. Costa	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	247	Rua Mira Rios	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	247	Rua Santo Afonso	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	247	Rua Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	248	Rua Mira Rios	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	248	Rua Roland Jacob	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	248	Rua Santo Afonso	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	248	Rua Mira Rios	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	249	TRV José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	249	Rua Roland Jacob	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	249	Rua Aldir da S. Costa	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	249	Rua Mira Rios	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	250	TRV José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	250	Rua Mira Rios	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	250	Rua Aldir da S. Costa	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	250	Rua Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	251	TRV José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	251	Rua Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	251	Rua Aldir da S. Costa	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	251	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	252	Rua Roland Jacob	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	252	TRV José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	252	Rua Mira Rios	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	253	TRV José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	253	Rua Mira Rios	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	253	TRV José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	253	Rua Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	254	TRV José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	254	Rua Fausto Bastos	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	254	TRV José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	254	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	255	TRV José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	255	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	255	TRV José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50

Cont. TABELA VI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	255	Rua Cicero Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	256	TRV José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	256	Rua Cicero Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	256	TRV José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	256	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	257	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	257	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	257	Rua Dra Zilda Arns	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	257	Rua Padre Cicero	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	258	Rua Joaquim Cardoso Vieira	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	258	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	258	Rua José Mendes C. Branco	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	258	Rua Padre Cicero	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	259	Rua Joaquim Cardoso Vieira	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	259	Rua Cicero Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	259	TRV José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	259	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	260	Rua Joaquim Cardoso Vieira	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	260	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	260	TRV José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	260	Rua Cicero Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	80	31,50
3	261	Rua Mauricio Ferreira dos Reis	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	261	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	261	Rua Lina Alves Magalhães	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	261	Rua do Barreiro	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	262	Rua Mauricio Ferreira dos Reis	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	262	Rua José Mendes Mourão	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	262	Rua Lina Alves Magalhães	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	262	Rua do Barreiro	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	263	Rua do Barreiro	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	263	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	263	Rua José Ribamar de Lima	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	264	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	264	Rua José Pinote	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	264	Rua José Ribamar Barbosa Sousa	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	264	Rua Manoel Paulino Marques	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2651	Rua José Ribamar Barbosa Sousa	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2651	Rua Padre Cicero	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2651	Rua Joaquim Cardoso Vieira	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2651	Rua José Pinote	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2652	Rua José Ribamar Barbosa Sousa	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2652	Rua José Pinote	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2652	Rua Francisco Gomes da Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2652	Rua Francisco de Assis Carvalho Araújo	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2653	Rua Francisco Gomes da Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2653	Rua José Pinote	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2653	Rua Joaquim Cardoso Vieira	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2653	Rua Francisco de Assis Carvalho Araújo	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2654	Rua José Ribamar Barbosa Sousa	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2654	Rua Francisco de Assis Carvalho Araújo	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2654	Rua Francisco Gomes da Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2654	Rua Edgar Martins Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2655	Rua Francisco Gomes da Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2655	Rua Francisco de Assis Carvalho Araújo	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2655	Rua Joaquim Cardoso Vieira	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2655	Rua Dr. Ozias Furtado	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2656	Rua Francisco Gomes da Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2656	Rua Dr. Ozias Furtado	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2656	Rua Edgar Martins Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2656	Rua SEM NOME	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75

Cont. TABELA VI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	2661	Rua Padre Cicero	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2661	Rua José Mendes C. Branco	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2661	Rua Francisco de Assis Carvalho Araújo	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2661	Rua Joaquim Cardoso Vieira	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2662	Rua Joaquim Cardoso Vieira	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2662	Rua Francisco de Assis Carvalho Araújo	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2662	Rua José Mendes C. Branco	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2662	Rua Dr. Ozias Furtado	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2663	Rua Joaquim Cardoso Vieira	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2663	Rua Dr. Ozias Furtado	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2663	Rua José Mendes C. Branco	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2663	Rua Edgar Martins Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2664	Rua José Mendes C. Branco	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2664	Rua Padre Cicero	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2664	Rua Poeta Guido Vaz	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2664	Rua Francisco de Assis Carvalho Araújo	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2665	Rua José Mendes C. Branco	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2665	Rua Francisco de Assis Carvalho Araújo	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2665	Rua Poeta Guido Vaz	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2665	Rua Dr. Ozias Furtado	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2666	Rua José Mendes C. Branco	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2666	Rua Dr. Ozias Furtado	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2666	Rua Poeta Guido Vaz	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2666	Rua Projetada 275	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2667	Rua José Mendes C. Branco	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2667	Rua Projetada 275	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2667	Rua Poeta Guido Vaz	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2667	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2668	Rua Poeta Guido Vaz	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2668	Rua Padre Cicero	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2668	Rua Dra. Zilda Aras	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2668	Rua Ramalho da Costa Araújo	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2669	Rua Poeta Guido Vaz	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2669	Rua Ramalho da Costa Araújo	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2669	Rua Dra. Zilda Aras	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	2669	Rua Profa. Jesuila Marinho	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	267	Avenida João Batista Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	267	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	267	Lot. Rosa dos Ventos Rua 1	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	267	Rua SEM NOME	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	268	Avenida João Batista Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	268	Rua SEM NOME	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	268	Lot. Rosa dos Ventos Rua 1	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	268	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	269	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	269	Lot. Rosa dos Ventos Rua 1	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	269	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	269	Lot. Rosa dos Ventos Rua 2	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	270	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	270	Lot. Rosa dos Ventos Rua 2	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	270	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	270	Lot. Rosa dos Ventos Rua 3	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	271	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	271	Lot. Rosa dos Ventos Rua 3	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	271	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	271	Lot. Rosa dos Ventos Rua 4	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	272	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	272	Lot. Rosa dos Ventos Rua 4	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	272	Rua SEM NOME	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	272	Lot. Rosa dos Ventos Rua 5	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62

Cont. TABELA VI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	273	Lot. Rosa dos Ventos Rua 4	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	273	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	273	Lot. Rosa dos Ventos Rua 5	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	273	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	274	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	274	Lot. Rosa dos Ventos Rua 5	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	274	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	274	Lot. Rosa dos Ventos Rua 6	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	275	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	275	Lot. Rosa dos Ventos Rua 6	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	275	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	275	Lot. Rosa dos Ventos Rua 7	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	279	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	279	Lot. Rosa dos Ventos Rua 7	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	279	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	279	Lot. Rosa dos Ventos Rua 8	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	280	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	280	Lot. Rosa dos Ventos Rua 8	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	280	Rua SEM NOME	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	280	Lot. Rosa dos Ventos Rua 9	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	281	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	281	Lot. Rosa dos Ventos Rua 11	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	281	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	281	Lot. Rosa dos Ventos Rua 12	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	282	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	282	Lot. Rosa dos Ventos Rua 12	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	282	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	282	Lot. Rosa dos Ventos Rua 13	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	283	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	283	Lot. Rosa dos Ventos Rua 13	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	283	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	283	Lot. Rosa dos Ventos Rua 14	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	284	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	284	Lot. Rosa dos Ventos Rua 14	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	284	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	284	Lot. Rosa dos Ventos Rua 15	SÃO VICENTE DE PAULA	60	23,62
3	285	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	285	Lot. Rosa dos Ventos Rua 15	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	285	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	285	Lot. Rosa dos Ventos Rua 16	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	286	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	286	Lot. Rosa dos Ventos Rua 16	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	286	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	286	Lot. Rosa dos Ventos Rua 17	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	287	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	287	Lot. Rosa dos Ventos Rua 17	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	287	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	287	Lot. Rosa dos Ventos Rua 18	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	288	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	288	Lot. Rosa dos Ventos Rua 18	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	288	Rua SEM NOME	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	288	Lot. Rosa dos Ventos Rua 19	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	289	Lot. Rosa dos Ventos Rua 18	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	289	Rua SEM NOME	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	289	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	289	Lot. Rosa dos Ventos Rua 19	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	290	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	290	Lot. Rosa dos Ventos Rua 19	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	290	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	290	Lot. Rosa dos Ventos Rua 20	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75

Cont. TABELA VI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	291	Rua Boaventura Pires do Nascimento	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	291	Lot. Rosa dos Ventos Rua 20	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	291	Rua Benedito de Lima e Silva	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	291	Lot. Rosa dos Ventos Rua 21	SÃO VICENTE DE PAULA	40	15,75
3	2921	Rua Vila Nova	IGARAÇU	40	15,75
3	2921	Rua Nossa Senhora Aparecida	IGARAÇU	40	15,75
3	2921	Rua Francisco Batista Lopes	IGARAÇU	40	15,75
3	2921	TRV Ilha Grande	IGARAÇU	40	15,75
3	2922	Rua Vila Nova	IGARAÇU	40	15,75
3	2922	Rua Manoel de Sousa Holanda	IGARAÇU	40	15,75
3	2922	Rua Francisco Batista Lopes	IGARAÇU	40	15,75
3	2922	Rua Nossa Senhora Aparecida	IGARAÇU	40	15,75
3	2923	Rua Francisco Batista Lopes	IGARAÇU	40	15,75
3	2923	Rua Nossa Senhora Aparecida	IGARAÇU	40	15,75
3	2923	Rua Dom Paulo Hipólito de S. Libório	IGARAÇU	40	15,75
3	2923	TRV Ilha Grande	IGARAÇU	40	15,75
3	2924	Rua Francisco Batista Lopes	IGARAÇU	40	15,75
3	2924	Rua Manoel de Sousa Holanda	IGARAÇU	40	15,75
3	2924	Avenida Rio Parnaíba	IGARAÇU	40	15,75
3	2924	Rua Nossa Senhora Aparecida	IGARAÇU	40	15,75
3	2925	Avenida Rio Parnaíba	IGARAÇU	40	15,75
3	2925	Rua Manoel de Sousa Holanda	IGARAÇU	40	15,75
3	2925	Rua Dom Paulo Hipólito de S. Libório	IGARAÇU	40	15,75
3	2925	Rua Nossa Senhora Aparecida	IGARAÇU	40	15,75
3	293	Rua Dom Paulo Hipólito de S. Libório	IGARAÇU	30	11,81
3	293	Rua Pilocarpina	IGARAÇU	30	11,81
3	293	Rua Ilha Grande	IGARAÇU	30	11,81
3	294	Rua Dom Paulo Hipólito de S. Libório	IGARAÇU	30	11,81
3	294	Rua União	IGARAÇU	30	11,81
3	294	Rua Pilocarpina	IGARAÇU	30	11,81
3	295	Rua Vila Nova	IGARAÇU	60	23,62
3	295	Cond. Candido Athayde	IGARAÇU	60	23,62
3	295	Avenida Rio Parnaíba	IGARAÇU	60	23,62
3	295	Rua Manoel de Sousa Holanda	IGARAÇU	60	23,62
3	296	Avenida Rio Parnaíba	IGARAÇU	60	23,62
3	296	Cond. Candido Athayde	IGARAÇU	60	23,62
3	296	Rua Dom Paulo Hipólito de S. Libório	IGARAÇU	60	23,62
3	296	Rua Manoel de Sousa Holanda	IGARAÇU	60	23,62
3	297	Rua Vila Nova	IGARAÇU	40	15,75
3	297	Cond. Candido Athayde	IGARAÇU	40	15,75
3	298	Cond. Candido Athayde	IGARAÇU	40	15,75
3	298	Avenida Rio Parnaíba	IGARAÇU	40	15,75
3	299	Avenida Rio Parnaíba	IGARAÇU	40	15,75
3	299	Cond. Candido Athayde	IGARAÇU	40	15,75
3	299	Rua Dom Paulo Hipólito de S. Libório	IGARAÇU	40	15,75
3	299	Cond. Candido Athayde	IGARAÇU	40	15,75
3	300	Rua Vila Nova	IGARAÇU	40	15,75
3	301	Avenida Rio Parnaíba	IGARAÇU	40	15,75
3	302	Rua Com. Cortez	IGARAÇU	40	15,75
3	302	Avenida Rio Parnaíba	IGARAÇU	40	15,75
3	303	Rua Vila Nova	IGARAÇU	40	15,75
3	303	Rua Com. Cortez	IGARAÇU	40	15,75
3	307	Rua Vila Nova	IGARAÇU	60	23,62
3	307	Rua Delta do Parnaíba	IGARAÇU	60	23,62
3	307	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	60	23,62
3	307	Rua Com. Cortez	IGARAÇU	60	23,62
3	308	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	60	23,62
3	308	Rua Delta do Parnaíba	IGARAÇU	60	23,62
3	308	Avenida Rio Parnaíba	IGARAÇU	60	23,62
3	308	Rua Com. Cortez	IGARAÇU	60	23,62
3	309	Avenida Rio Parnaíba	IGARAÇU	60	23,62
3	309	Rua Delta do Parnaíba	IGARAÇU	60	23,62
3	309	Cond. Candido Athayde	IGARAÇU	60	23,62
3	309	Rua Com. Cortez	IGARAÇU	60	23,62
3	310	Cond. Candido Athayde	IGARAÇU	60	23,62
3	310	Rua Delta do Parnaíba	IGARAÇU	60	23,62
3	310	Rua Dom Paulo Hipólito de S. Libório	IGARAÇU	60	23,62
3	310	Rua Com. Cortez	IGARAÇU	60	23,62
3	311	Rua Vila Nova	IGARAÇU	60	23,62
3	311	Rua Claudio Farias Santos	IGARAÇU	60	23,62
3	311	Avenida Rio Parnaíba	IGARAÇU	60	23,62
3	311	Rua Delta do Parnaíba	IGARAÇU	60	23,62
3	312	Avenida Rio Parnaíba	IGARAÇU	60	23,62
3	312	Rua Claudio Farias Santos	IGARAÇU	60	23,62
3	312	Cond. Candido Athayde	IGARAÇU	60	23,62
3	312	Rua Delta do Parnaíba	IGARAÇU	60	23,62
3	313	Cond. Candido Athayde	IGARAÇU	60	23,62
3	313	Rua Claudio Farias Santos	IGARAÇU	60	23,62
3	313	Rua Dom Paulo Hipólito de S. Libório	IGARAÇU	60	23,62
3	313	Rua Delta do Parnaíba	IGARAÇU	60	23,62
3	314	Rua Vila Nova	IGARAÇU	40	15,75
3	314	RUA NOVA	IGARAÇU	40	15,75
3	314	RUA NOVA	IGARAÇU	40	15,75
3	314	Rua Claudio Farias Santos	IGARAÇU	40	15,75
3	315	Rua Vila Nova	IGARAÇU	40	15,75
3	315	Rua Claro José da Silva	IGARAÇU	40	15,75
3	315	Avenida Rio Parnaíba	IGARAÇU	40	15,75
3	316	RUA NOVA	IGARAÇU	40	15,75
3	316	Rua Claro José da Silva	IGARAÇU	40	15,75
3	316	Avenida Rio Parnaíba	IGARAÇU	40	15,75
3	316	Rua Claudio Farias Santos	IGARAÇU	40	15,75
3	317	Avenida Rio Parnaíba	IGARAÇU	60	23,62
3	317	Rua Claro José da Silva	IGARAÇU	60	23,62
3	317	Cond. Candido Athayde	IGARAÇU	60	23,62
3	317	Rua Claudio Farias Santos	IGARAÇU	60	23,62
3	318	Cond. Candido Athayde	IGARAÇU	60	23,62
3	318	Rua Claro José da Silva	IGARAÇU	60	23,62
3	318	Cond. Candido Athayde	IGARAÇU	60	23,62
3	318	Rua Claudio Farias Santos	IGARAÇU	60	23,62
3	319	Cond. Candido Athayde	IGARAÇU	40	15,75
3	319	RUA NOVA	IGARAÇU	40	15,75
3	319	Rua Dom Paulo Hipólito de S. Libório	IGARAÇU	40	15,75
3	319	Rua Claudio Farias Santos	IGARAÇU	40	15,75

Cont. TABELA VI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	320	Cond. Candido Athayde	IGARAÇU	40	15,75
3	320	Rua Claro José da Silva	IGARAÇU	40	15,75
3	320	RUA NOVA	IGARAÇU	40	15,75
3	320	RUA NOVA	IGARAÇU	40	15,75
3	321	RUA NOVA	IGARAÇU	40	15,75
3	321	Rua Claro José da Silva	IGARAÇU	40	15,75
3	321	Rua Dom Paulo Hipólito de S. Libório	IGARAÇU	40	15,75
3	321	RUA NOVA	IGARAÇU	40	15,75
3	322	Rua União	IGARAÇU	30	11,81
3	322	Rua Dom Paulo Hipólito de S. Libório	IGARAÇU	30	11,81
3	322	Rua Manoel dos Reis	IGARAÇU	30	11,81
3	322	Rua Pilocarpina	IGARAÇU	30	11,81
3	323	Rua União	IGARAÇU	30	11,81
3	323	Rua Pilocarpina	IGARAÇU	30	11,81
3	323	Rua Manoel dos Reis	IGARAÇU	30	11,81
3	323	Rua Joaquim Severiano da Silva	IGARAÇU	30	11,81
3	324	Rua União	IGARAÇU	30	11,81
3	324	Rua Joaquim Severiano da Silva	IGARAÇU	30	11,81
3	324	Rua Manoel dos Reis	IGARAÇU	30	11,81
3	324	Rua Jerusalém	IGARAÇU	30	11,81
3	325	Rua União	IGARAÇU	30	11,81
3	325	Rua Jerusalém	IGARAÇU	30	11,81
3	325	Rua Henrique Alves da Silva	IGARAÇU	30	11,81
3	325	Rua Raimundo Nonato Silveira	IGARAÇU	30	11,81
3	326	Rua União	IGARAÇU	30	11,81
3	326	Rua Raimundo Nonato Silveira	IGARAÇU	30	11,81
3	326	Rua Henrique Alves da Silva	IGARAÇU	30	11,81
3	326	Rua Gumercina Santos	IGARAÇU	30	11,81
3	327	Rua Henrique Alves da Silva	IGARAÇU	30	11,81
3	327	Rua Gumercina Santos	IGARAÇU	30	11,81
3	327	TRV Pilocarpina	IGARAÇU	30	11,81
3	327	Rua Boa Esperança	IGARAÇU	30	11,81
3	328	Rua Henrique Alves da Silva	IGARAÇU	30	11,81
3	328	Rua Raimundo Nonato Silveira	IGARAÇU	30	11,81
3	328	TRV Pilocarpina	IGARAÇU	30	11,81
3	328	Rua Gumercina Santos	IGARAÇU	30	11,81
3	329	Rua Henrique Alves da Silva	IGARAÇU	30	11,81
3	329	Rua Jerusalém	IGARAÇU	30	11,81
3	329	TRV Pilocarpina	IGARAÇU	30	11,81
3	329	Rua Raimundo Nonato Silveira	IGARAÇU	30	11,81
3	330	Rua Joaquim Severiano da Silva	IGARAÇU	30	11,81
3	330	TRV Pilocarpina	IGARAÇU	30	11,81
3	330	Rua Jerusalém	IGARAÇU	30	11,81
3	330	Rua Manoel dos Reis	IGARAÇU	30	11,81
3	331	Rua Pilocarpina	IGARAÇU	30	11,81
3	331	TRV Pilocarpina	IGARAÇU	30	11,81
3	331	Rua Joaquim Severiano da Silva	IGARAÇU	30	11,81
3	331	Rua Manoel dos Reis	IGARAÇU	30	11,81
3	333	Rua Dom Paulo Hipólito de S. Libório	IGARAÇU	30	11,81
3	333	Rua Raimunda Leandro	IGARAÇU	30	11,81
3	333	Rua Pilocarpina	IGARAÇU	30	11,81
3	334	Rua Pilocarpina	IGARAÇU	30	11,81
3	334	TRV Pilocarpina	IGARAÇU	30	11,81
3	334	Rua Jerusalém	IGARAÇU	30	11,81
3	335	Rua Dom Paulo Hipólito de S. Libório	IGARAÇU	30	11,81
3	335	Rua Raimunda Leandro	IGARAÇU	30	11,81
3	335	Rua Pilocarpina	IGARAÇU	30	11,81
3	336	Rua Henrique Alves da Silva	IGARAÇU	30	11,81
3	336	Rua Boa Esperança	IGARAÇU	30	11,81
3	336	TRV Pilocarpina	IGARAÇU	30	11,81
3	337	Rua Henrique Alves da Silva	IGARAÇU	30	11,81
3	337	TRV Pilocarpina	IGARAÇU	30	11,81
3	337	Rua Antônio Borges Pires Athayde	IGARAÇU	30	11,81
3	340	Avenida João Batista Silva	IGARAÇU	50	19,69
3	340	Rua Principal Jardim Rosopolis	IGARAÇU	50	19,69
3	340	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	341	Avenida João Batista Silva	IGARAÇU	50	19,69
3	341	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	341	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	341	Rua Principal Jardim Rosopolis	IGARAÇU	50	19,69
3	342	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	342	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	342	Rua Principal Jardim Rosopolis	IGARAÇU	50	19,69
3	342	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	343	Rua Principal Jardim Rosopolis	IGARAÇU	50	19,69
3	343	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	343	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	343	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	344	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	344	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	344	Rua Principal Jardim Rosopolis	IGARAÇU	50	19,69
3	344	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	344	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	345	Rua Principal Jardim Rosopolis	IGARAÇU	50	19,69
3	345	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	345	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	346	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	346	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	346	Rua Principal Jardim Rosopolis	IGARAÇU	50	19,69
3	346	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	347	Rua Principal Jardim Rosopolis	IGARAÇU	50	19,69
3	347	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	347	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	348	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	348	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	348	Rua Principal Jardim Rosopolis	IGARAÇU	50	19,69
3	348	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	349	Rua Principal Jardim Rosopolis	IGARAÇU	50	19,69
3	349	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	349	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	349	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	350	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	350	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	350	Rua Principal Jardim Rosopolis	IGARAÇU	50	19,69
3	350	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	351	Rua Principal Jardim Rosopolis	IGARAÇU	50	19,69
3	351	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	351	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	351	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69
3	352	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,69

Cont. TABELA VI - VALORES UNITARIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	352	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,49
3	352	Rua Principal Jardim Rosópolis	IGARAÇU	50	19,49
3	352	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,49
3	352	Avenida Gerardo Pontes Cavalcante	IGARAÇU	50	19,49
3	353	Rua Principal Jardim Rosópolis	IGARAÇU	50	19,49
3	353	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,49
3	353	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,49
3	353	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,49
3	354	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,49
3	354	Rua Principal Jardim Rosópolis	IGARAÇU	50	19,49
3	354	Avenida Gerardo Pontes Cavalcante	IGARAÇU	50	19,49
3	355	Rua Principal Jardim Rosópolis	IGARAÇU	50	19,49
3	355	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,49
3	355	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,49
3	355	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,49
3	356	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,49
3	356	RUA NÃO CADASTRADA	IGARAÇU	50	19,49
3	356	Avenida Gerardo Pontes Cavalcante	IGARAÇU	50	19,49
3	357	Rua 7	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	357	Avenida Gerardo Pontes Cavalcante	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	357	Rua 8	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	357	Rua 1	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	358	Rua 6	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	358	Avenida Gerardo Pontes Cavalcante	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	358	Via Arterial	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	358	Rua 1	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	359	Via Arterial	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	359	Avenida Gerardo Pontes Cavalcante	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	359	Rua 9	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	359	Rua 3	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	360	Rua 9	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	360	Avenida Gerardo Pontes Cavalcante	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	360	rua 10	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	360	Rua 2	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	361	Rua 10	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	361	Avenida Gerardo Pontes Cavalcante	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	361	Rua 12	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	361	Rua 4	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	362	Rua 7	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	362	Rua 1	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	362	Rua 6	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	362	Rua 3	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	363	Rua 6	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	363	Rua 1	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	363	Via Arterial	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	363	Rua 3	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	364	Rua 9	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	364	Rua 2	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	364	Rua 10	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	364	Rua 3	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	365	Rua 7	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	365	Rua 3	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62

Cont. TABELA VI - VALORES UNITARIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	365	Rua 8	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	365	Rua 4	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	366	Rua 8	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	366	Rua 3	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	366	Via Arterial	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	366	Rua 4	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	367	Via Arterial	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	367	Rua 3	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	367	Rua 9	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	367	Rua 4	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	368	Rua 9	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	368	Rua 3	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	368	Rua 10	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	368	Rua 4	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	369	Rua 7	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	369	Rua 4	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	369	Rua 8	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	369	Rua 5	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	370	Rua 8	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	370	Rua 4	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	370	Via Arterial	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	370	Rua 5	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	371	Via Arterial	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	371	Rua 4	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	371	Rua 9	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	371	Rua 5	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	372	Rua 9	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	372	Rua 4	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	372	Rua 10	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	372	Rua 5	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	373	Rua 10	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	373	Rua 4	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	373	Rua 11	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	373	Rua 5	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	374	Rua 11	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	374	Rua 4	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	374	Rua 12	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	374	Rua 5	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	375	Rua 7	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	375	Rua 5	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62
3	375	Rua 8	Loteamento Esplanada da Rosópolis I	60	23,62

Cont. TABELA VI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	464	rua 10	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	464	rua 3	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	464	rua 9	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	464	rua 4	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	465	rua 9	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	465	rua 3	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	465	Avenida 01	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	465	rua 4	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	466	Avenida 01	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	466	rua 3	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	466	rua 8	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	466	rua 4	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	467	rua 8	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	467	rua 3	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	467	Rua Dom Pedro I	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	467	rua 4	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	468	rua 11	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	468	rua 4	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	468	rua 10	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	468	rua 5	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	469	rua 10	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	469	rua 4	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	469	rua 9	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	469	rua 5	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	470	rua 9	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	470	rua 4	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	470	Avenida 01	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	470	rua 5	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	471	Avenida 01	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	471	rua 4	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	471	rua 8	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	471	rua 5	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	472	rua 8	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	472	rua 4	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	472	Rua Dom Pedro I	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	472	rua 5	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	473	rua 12	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	473	rua 5	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	473	rua 11	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	473	rua 6	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	474	rua 11	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	474	rua 5	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	474	rua 10	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	474	rua 6	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	475	rua 10	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	475	rua 5	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	475	rua 9	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	475	rua 6	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	476	rua 9	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	476	rua 5	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	476	Avenida 01	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	476	rua 6	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	477	Avenida 01	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	477	rua 5	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	477	rua 8	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	477	rua 6	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	478	rua 8	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	478	rua 5	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	478	Rua Dom Pedro I	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	478	rua 6	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62

Cont. TABELA VI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 3

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m²)	VALOR (EM UFMP)
3	479	rua 12	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	479	rua 6	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	479	rua 11	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	479	rua 7	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	480	rua 11	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	480	rua 6	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	480	rua 10	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	480	rua 7	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	481	rua 10	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	481	rua 6	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	481	rua 9	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	481	rua 7	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	482	rua 9	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	482	rua 6	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	482	Avenida 01	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	482	rua 7	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	483	rua 12	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	483	rua 7	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	483	rua 11	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	483	rua 11	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	483	rua 7	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	483	rua 10	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	485	rua 10	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62
3	485	rua 7	Loteamento Caminho Rosápolis	60	23,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
PLANTA GERAL DE VALORES

TABELA VII
VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 4

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
4	1	RUA BEIRA RIO - SÃO JOSE	SÃO JOSE	27,36
4	1	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	SÃO JOSE	27,36
4	1	RUA DR. JOÃO GOUART	SÃO JOSE	27,36
4	1	RUA MONS ROBERTO LOPES	SÃO JOSE	27,36
4	2	RUA DR. JOÃO GOUART	SÃO JOSE	27,36
4	2	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	SÃO JOSE	27,36
4	2	RUA DOMINGOS LEITE	SÃO JOSE	27,36
4	2	RUA MONS ROBERTO LOPES	SÃO JOSE	27,36
4	3	RUA DOMINGOS LEITE	SÃO JOSE	27,36
4	3	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	SÃO JOSE	27,36
4	3	RUA DOZE DE FEVEREIRO	SÃO JOSE	27,36
4	3	RUA MONS ROBERTO LOPES	SÃO JOSE	27,36
4	4	RUA DOZE DE FEVEREIRO	SÃO JOSE	27,36
4	4	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	SÃO JOSE	27,36
4	4	RUA PEDRO IV	SÃO JOSE	27,36
4	4	RUA MONS ROBERTO LOPES	SÃO JOSE	27,36
4	5	RUA PEDRO IV	SÃO JOSE	27,36
4	5	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	SÃO JOSE	27,36
4	5	RUA PAULINO BASTOS	SÃO JOSE	27,36
4	5	RUA MONS ROBERTO LOPES	SÃO JOSE	27,36
4	6	RUA PAULINO BASTOS	SÃO JOSE	27,36
4	6	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	SÃO JOSE	27,36
4	6	RUA GAL TAUMATURGO	SÃO JOSE	27,36
4	6	RUA MONS ROBERTO LOPES	SÃO JOSE	27,36
4	7	RUA GAL TAUMATURGO	SÃO JOSE	27,36
4	7	RUA CEL GERVASIO	SÃO JOSE	27,36
4	7	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO	SÃO JOSE	27,36
4	7	RUA MONS ROBERTO LOPES	SÃO JOSE	27,36
4	8	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO	SÃO JOSE	74,80
4	8	RUA CEL GERVASIO	SÃO JOSE	74,80
4	8	RUA QUINZE DE NOVENBRO	SÃO JOSE	74,80
4	8	RUA MONS ROBERTO LOPES	SÃO JOSE	74,80
4	9	RUA QUINZE DE NOVENBRO	SÃO JOSE	74,80
4	9	RUA CEL GERVASIO	SÃO JOSE	74,80
4	9	RUA 7 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	74,80
4	9	RUA MONS ROBERTO LOPES	SÃO JOSE	74,80
4	10	RUA 7 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	74,80
4	10	RUA CEL GERVASIO	SÃO JOSE	74,80
4	10	RUA DR. JOÃO EMILIO F COSTA	SÃO JOSE	74,80
4	10	RUA MONS ROBERTO LOPES	SÃO JOSE	74,80
4	11	RUA CEL GERVASIO	SÃO JOSE	74,80
4	11	RUA DR. JOÃO EMILIO F COSTA	SÃO JOSE	74,80
4	11	RUA MONS ROBERTO LOPES	SÃO JOSE	74,80
4	11	RUA PE CASTELO BRANCO	SÃO JOSE	74,80
4	12	AV ALVARO MENDES	SÃO JOSE	74,80
4	12	RUA CEL GERVASIO	SÃO JOSE	74,80
4	12	RUA MONS ROBERTO LOPES	SÃO JOSE	74,80
4	12	RUA PE CASTELO BRANCO	SÃO JOSE	74,80
4	13	AV ALVARO MENDES	NOVA PARNÁIBA	114,57
4	13	AVN CAPITAO CLARO	NOVA PARNÁIBA	114,57
4	13	RUA ALBERTO CORREIA	NOVA PARNÁIBA	114,57
4	13	RUA DR. JOÃO CANDIDO	NOVA PARNÁIBA	114,57
4	14	AVN CAPITAO CLARO	NOVA PARNÁIBA	114,57
4	14	RUA ALBERTO CORREIA	NOVA PARNÁIBA	114,57
4	14	RUA DES SALES	NOVA PARNÁIBA	114,57
4	14	RUA DR. JOÃO CANDIDO	NOVA PARNÁIBA	114,57

Cont. TABELA VII - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 4

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
4	15	AVN CAPITAO CLARO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	15	AVN MARQUES DE PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	15	RUA ALBERTO CORREIA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	15	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	114,57
4	16	AVN CAPITAO CLARO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	16	AVN MARQUES DE PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	16	RUA ALBERTO CORREIA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	16	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	114,57
4	17	AVN CAPITAO CLARO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	17	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	114,57
4	17	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	17	RUA ALBERTO CORREIA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	18	AVN CAPITAO CLARO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	18	RUA ALBERTO CORREIA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	18	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	18	AVN DAS NORMALISTAS	NOVA PARNAIBA	114,57
4	19	RUA BEIRA RIO - SAO JOSE	SAO JOSE	27,56
4	19	TRV DR JOAO GOULART	SAO JOSE	27,56
4	19	RUA DR JOAO GOULART	SAO JOSE	27,56
4	19	RUA BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	27,56
4	22	RUA DR JOAO GOULART	SAO JOSE	27,56
4	22	TRV BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	27,56
4	22	RUA DOMINGOS LEITE	SAO JOSE	27,56
4	22	RUA BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	27,56
4	23	RUA DOMINGOS LEITE	SAO JOSE	27,56
4	23	TRV BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	27,56
4	23	RUA BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	27,56
4	24	RUA BEIRA RIO - SAO JOSE	SAO JOSE	27,56
4	24	TRV BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	27,56
4	24	RUA DR JOAO GOULART	SAO JOSE	27,56
4	24	TRV DR JOAO GOULART	SAO JOSE	27,56
4	25	RUA BEIRA RIO - SAO JOSE	SAO JOSE	27,56
4	25	RUA DR JOAO GOULART	SAO JOSE	27,56
4	25	TRV BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	27,56
4	26	RUA DR JOAO GOULART	SAO JOSE	27,56
4	26	RUA BEIRA RIO - SAO JOSE	SAO JOSE	27,56
4	26	RUA DOZE DE FEVEREIRO	SAO JOSE	27,56
4	26	TRV BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	27,56
4	27	RUA DOZE DE FEVEREIRO	SAO JOSE	27,56
4	27	RUA BEIRA RIO - SAO JOSE	SAO JOSE	27,56
4	27	RUA DAS CAJAZEIRAS	SAO JOSE	27,56
4	27	RUA BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	27,56
4	28	RUA DAS CAJAZEIRAS	SAO JOSE	27,56
4	28	TRV DAS CAJAZEIRAS	SAO JOSE	27,56
4	28	RUA PEDRO IVO	SAO JOSE	27,56
4	28	RUA BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	27,56
4	29	RUA PEDRO IVO	SAO JOSE	27,56
4	29	TRV DAS CAJAZEIRAS	SAO JOSE	27,56
4	29	RUA PAULINO BASTOS	SAO JOSE	27,56
4	29	RUA BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	27,56
4	30	RUA PAULINO BASTOS	SAO JOSE	27,56
4	30	RUA PAULINO BASTOS	SAO JOSE	27,56
4	30	RUA GAL TAUMATURGO	SAO JOSE	27,56
4	30	RUA BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	27,56
4	31	RUA GAL TAUMATURGO	SAO JOSE	27,56
4	31	RUA BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	27,56
4	31	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO	SAO JOSE	27,56
4	31	RUA CEL GERVASIO	SAO JOSE	27,56
4	32	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO	SAO JOSE	74,80
4	32	RUA BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	74,80
4	32	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	SAO JOSE	74,80
4	32	RUA CEL GERVASIO	SAO JOSE	74,80
4	33	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	SAO JOSE	74,80
4	33	RUA BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	74,80
4	33	RUA SETE DE SETEMBRO	SAO JOSE	74,80
4	33	RUA CEL GERVASIO	SAO JOSE	74,80
4	34	RUA ANISIO DE ABREU	SAO JOSE	74,80
4	34	RUA CEL GERVASIO	SAO JOSE	74,80
4	34	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80
4	34	RUA 7 DE SETEMBRO	SAO JOSE	74,80
4	35	RUA ANISIO DE ABREU	SAO JOSE	74,80
4	35	RUA CEL GERVASIO	SAO JOSE	74,80
4	35	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80
4	35	RUA PE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	74,80
4	36	AV ALVARO MENDES	SAO JOSE	74,80
4	36	RUA ANISIO DE ABREU	SAO JOSE	74,80
4	36	RUA PE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	74,80
4	36	RUA CEL GERVASIO	SAO JOSE	74,80
4	37	AV ALVARO MENDES	NOVA PARNAIBA	114,57
4	37	RUA ALBERTO CORREIA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	37	RUA CEL JOAQUIM ANTONIO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	37	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	38	RUA ALBERTO CORREIA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	38	RUA CEL JOAQUIM ANTONIO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	38	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	114,57
4	38	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	39	AVN MARQUES DE PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	39	RUA ALBERTO CORREIA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	39	RUA CEL JOAQUIM ANTONIO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	39	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	114,57
4	40	RUA ALBERTO CORREIA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	40	RUA CEL JOAQUIM ANTONIO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	40	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	114,57
4	40	RUA MARQUES DE PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	41	RUA ALBERTO CORREIA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	41	RUA CEL JOAQUIM ANTONIO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	41	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	114,57
4	41	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	42	AVN DAS NORMALISTAS	NOVA PARNAIBA	114,57
4	42	RUA ALBERTO CORREIA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	42	RUA CEL JOAQUIM ANTONIO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	42	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	43	RUA GAL TAUMATURGO	SAO JOSE	27,56
4	43	TRV DEZENOVE DE OUTUBRO	SAO JOSE	27,56
4	43	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO	SAO JOSE	27,56
4	43	RUA BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	27,56
4	44	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO	SAO JOSE	27,56
4	44	TRV DEZENOVE DE OUTUBRO	SAO JOSE	27,56
4	44	RUA MUNICIPAL	SAO JOSE	27,56
4	44	RUA BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	27,56
4	45	RUA MUNICIPAL	SAO JOSE	27,56
4	45	RUA ESTUD JOSE ADALBERTO	SAO JOSE	27,56
4	45	RUA SETE DE SETEMBRO	SAO JOSE	27,56
4	45	RUA BARAO DO RIO BRANCO	SAO JOSE	27,56
4	46	RUA SETE DE SETEMBRO	SAO JOSE	74,80
4	46	RUA AREOLINO DE ABREU	SAO JOSE	74,80
4	46	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80

Cont. TABELA VII - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 4

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
4	46	RUA ANISIO DE ABREU	SAO JOSE	74,80
4	47	RUA ANISIO DE ABREU	SAO JOSE	74,80
4	47	RUA AREOLINO DE ABREU	SAO JOSE	74,80
4	47	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80
4	47	RUA PE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	74,80
4	48	AV ALVARO MENDES	NOVA PARNAIBA	74,80
4	48	RUA ANISIO DE ABREU	SAO JOSE	74,80
4	48	RUA CEL JOAQUIM ANTONIO	SAO JOSE	74,80
4	48	RUA PE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	74,80
4	49	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO	SAO JOSE	27,56
4	49	TRV DEZENOVE DE OUTUBRO	SAO JOSE	27,56
4	49	RUA MUNICIPAL	SAO JOSE	27,56
4	49	RUA ESTUD JOSE ADALBERTO	SAO JOSE	27,56
4	50	RUA SETE DE SETEMBRO	SAO JOSE	74,80
4	50	RUA ESTUD JOSE ADALBERTO	SAO JOSE	74,80
4	50	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80
4	50	RUA AREOLINO DE ABREU	SAO JOSE	74,80
4	51	RUA AREOLINO DE ABREU	SAO JOSE	74,80
4	51	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80
4	51	RUA ESTUD JOSE ADALBERTO	SAO JOSE	74,80
4	51	RUA PE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	74,80
4	52	AV ALVARO MENDES	SAO JOSE	74,80
4	52	RUA AREOLINO DE ABREU	SAO JOSE	74,80
4	52	RUA ESTUD JOSE ADALBERTO	SAO JOSE	74,80
4	52	RUA PE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	74,80
4	53	AV ALVARO MENDES	NOVA PARNAIBA	114,57
4	53	AV ALVARO MENDES	SAO JOSE	114,57
4	53	AVN SENADOR FURTADO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	53	RUA CEL JOAQUIM ANTONIO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	53	RUA CEL JOAQUIM ANTONIO	SAO JOSE	114,57
4	53	VILA FAUSTO BASTO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	54	AVN SENADOR FURTADO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	54	RUA CEL JOAQUIM ANTONIO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	54	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	54	VILA FAUSTO BASTO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	55	AVN SENADOR FURTADO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	55	RUA CEL JOAQUIM ANTONIO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	55	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	114,57
4	55	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	56	AVN SENADOR FURTADO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	56	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	74,80
4	56	RUA TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	56	TRV SENADOR FURTADO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	57	AVN MARQUES DE PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	57	AVN SENADOR FURTADO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	57	RUA CEL JOAQUIM ANTONIO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	57	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	114,57
4	58	AVN MARQUES DE PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	58	AVN SENADOR FURTADO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	58	RUA CEL JOAQUIM ANTONIO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	58	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	114,57
4	59	AVN SENADOR FURTADO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	59	RUA CEL JOAQUIM ANTONIO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	59	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	114,57
4	59	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	60	AVN SENADOR FURTADO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	60	RUA CEL JOAQUIM ANTONIO	NOVA PARNAIBA	114,57
4	60	AV DAS NORMALISTAS	NOVA PARNAIBA	114,57
4	60	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	114,57
4	61	TRV DAS CAJAZEIRAS	SAO JOSE	27,56
4	61	RUA REGENERAÇÃO	SAO JOSE	27,56
4	61	RUA MUNICIPAL	SAO JOSE	27,56
4	61	TRV MUNICIPAL	SAO JOSE	27,56
4	62	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO	SAO JOSE	27,56
4	62	TRV MUNICIPAL	SAO JOSE	27,56
4	62	RUA MUNICIPAL	SAO JOSE	27,56
4	62	TRV DEZENOVE DE OUTUBRO	SAO JOSE	27,56
4	63	RUA MUNICIPAL	SAO JOSE	27,56
4	63	RUA REGENERAÇÃO	SAO JOSE	27,56
4	63	RUA SETE DE SETEMBRO	SAO JOSE	27,56
4	63	RUA ESTUD JOSE ADALBERTO	SAO JOSE	27,56
4	64	RUA SETE DE SETEMBRO	SAO JOSE	74,80
4	64	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80
4	64	RUA SETE DE SETEMBRO	SAO JOSE	74,80
4	64	RUA ESTUD JOSE ADALBERTO	SAO JOSE	74,80
4	65	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80
4	65	RUA REGENERAÇÃO	SAO JOSE	74,80
4	65	RUA PADRE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	74,80
4	65	RUA ESTUD JOSE ADALBERTO	SAO JOSE	74,80
4	66	AV ALVARO MENDES	SAO JOSE	74,80
4	66	RUA PE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	74,80
4	66	RUA ESTUD JOSE ADALBERTO	SAO JOSE	74,80
4	66	RUA REGENERAÇÃO	SAO JOSE	74,80
4	67	AV ALVARO MENDES	NOVA PARNAIBA	74,80
4	67	AVN SENADOR FURTADO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	67	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	67	RUA TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	68	AVN SENADOR FURTADO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	68	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	74,80
4	68	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	68	RUA TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	69	AVN MARQUES DE PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	69	AVN SENADOR FURTADO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	69	TRV SEN FURTADO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	69	RUA TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	70	AVN MARQUES DE PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	70	AVN SENADOR FURTADO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	70	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	74,80
4	70	RUA TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	71	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	74,80
4	71	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	71	AVN SENADOR FURTADO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	71	RUA TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	72	AVN DAS NORMALISTAS	NOVA PARNAIBA	74,80
4	72	AVN SENADOR FURTADO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	72	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	72	RUA TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	74	SEM DENOMINAÇÃO	SAO JOSE	19,69
4	74	RUA ALTO LONGA	SAO JOSE	19,69
4	74	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	SAO JOSE	27,56
4	74	RUA REGENERAÇÃO	SAO JOSE	27,56
4	75	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	SAO JOSE	27,56
4	75	RUA ALTO LONGA	SAO JOSE	27,56
4	75	RUA SETE DE SETEMBRO	SAO JOSE	27,56
4	75	RUA REGENERAÇÃO	SAO JOSE	27,56
4	76	RUA SETE DE SETEMBRO	SAO JOSE	74,80
4	76	RUA ALARICO DA CUNHA	SAO JOSE	74,80

Cont. TABELA VII - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 4

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
4	76	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80
4	76	RUA REGENERAÇÃO	SAO JOSE	74,80
4	77	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80
4	77	RUA ALARICO DA CUNHA	SAO JOSE	74,80
4	77	RUA PADRE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	74,80
4	77	RUA REGENERAÇÃO	SAO JOSE	74,80
4	78	AV ALVARO MENDES	SAO JOSE	74,80
4	78	RUA ALARICO DA CUNHA	SAO JOSE	74,80
4	78	RUA REGENERAÇÃO	SAO JOSE	74,80
4	78	RUA PE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	74,80
4	79	RUA QUINZE DE NOVENBRO	SAO JOSE	27,56
4	79	RUA ALTO LONGA	SAO JOSE	27,56
4	79	RUA SETE DE SETEMBRO	SAO JOSE	27,56
4	79	RUA ALARICO DA CUNHA	SAO JOSE	27,56
4	80	RUA SETE DE SETEMBRO	SAO JOSE	74,80
4	80	RUA ALTO LONGA	SAO JOSE	74,80
4	80	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80
4	80	RUA ALARICO DA CUNHA	SAO JOSE	74,80
4	81	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80
4	81	RUA ALTO LONGA	SAO JOSE	74,80
4	81	RUA PADRE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	74,80
4	81	RUA ALARICO DA CUNHA	SAO JOSE	74,80
4	82	AV ALVARO MENDES	SAO JOSE	74,80
4	82	RUA ALARICO DA CUNHA	SAO JOSE	74,80
4	82	RUA ALTO LONGA	SAO JOSE	74,80
4	82	RUA PE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	74,80
4	83	AV ALVARO MENDES	NOVA PARNAIBA	74,80
4	83	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	83	RUA DR VIEIRA DA CUNHA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	83	RUA TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	84	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	74,80
4	84	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	84	RUA DR VIEIRA DA CUNHA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	84	RUA TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	84	TRV TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	85	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	74,80
4	85	RUA DR VIEIRA DA CUNHA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	85	RUA TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	85	TRV TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	86	AVN MARQUES DE PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	86	RUA TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	86	RUA DR VIEIRA DA CUNHA	SAO JOSE	74,80
4	86	TRV TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	87	AVN MARQUES DE PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	87	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	74,80
4	87	RUA DR VIEIRA DA CUNHA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	87	RUA TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	88	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	74,80
4	88	RUA DR VIEIRA DA CUNHA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	88	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	88	RUA TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	89	AVN DAS NORMALISTAS	NOVA PARNAIBA	74,80
4	89	RUA DR VIEIRA DA CUNHA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	89	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	89	RUA TERESINA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	90	AV ALVARO MENDES	NOVA PARNAIBA	74,80
4	90	RUA DR VIEIRA DA CUNHA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	90	RUA FLORIANO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	90	RUA DA INDEPENDENCIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	91	RUA DA INDEPENDENCIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	91	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	91	RUA DR VIEIRA DA CUNHA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	91	RUA FLORIANO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	92	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	74,80
4	92	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	92	RUA DR VIEIRA DA CUNHA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	92	RUA FLORIANO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	93	AVN MARQUES DE PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	93	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	74,80
4	93	RUA DR VIEIRA DA CUNHA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	93	RUA FLORIANO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	94	AVN MARQUES DE PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	94	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	74,80
4	94	RUA DR VIEIRA DA CUNHA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	94	RUA FLORIANO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	95	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	74,80
4	95	RUA DR VIEIRA DA CUNHA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	95	RUA FLORIANO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	95	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	96	AVN DAS NORMALISTAS	NOVA PARNAIBA	74,80
4	96	RUA DR VIEIRA DA CUNHA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	96	RUA FLORIANO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	96	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	97	RUA SETE DE SETEMBRO	SAO JOSE	74,80
4	97	AVE CEL LUCAS CORREIA	SAO JOSE	74,80
4	97	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80
4	97	RUA ALTO LONGA	SAO JOSE	74,80
4	98	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80
4	98	AVE CEL LUCAS CORREIA	SAO JOSE	74,80
4	98	RUA PADRE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	74,80
4	98	RUA ALTO LONGA	SAO JOSE	74,80
4	99	RUA PADRE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	74,80
4	99	AVE CEL LUCAS CORREIA	SAO JOSE	74,80
4	99	AVE ALVARO MENDES	NOVA PARNAIBA	74,80
4	99	RUA ALTO LONGA	SAO JOSE	74,80
4	100	AVE ALVARO MENDES	NOVA PARNAIBA	74,80
4	100	AVE CEL LUCAS CORREIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	100	RUA DA INDEPENDENCIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	100	RUA FLORIANO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	101	RUA DA INDEPENDENCIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	101	AVE CEL LUCAS CORREIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	101	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	101	RUA FLORIANO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	102	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	102	AVE CEL LUCAS CORREIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	102	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	74,80
4	102	RUA FLORIANO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	103	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	74,80
4	103	AVE CEL LUCAS CORREIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	103	AVE MARQ PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	74,80

Cont. TABELA VII - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 4

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
4	103	RUA FLORIANO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	104	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	74,80
4	104	AVE CEL LUCAS CORREIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	104	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	104	RUA FLORIANO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	105	AVE MARQ PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	105	AVE CEL LUCAS CORREIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	105	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	74,80
4	105	RUA FLORIANO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	106	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	106	AVE CEL LUCAS CORREIA	NOVA PARNAIBA	74,80
4	106	AVE DAS NORMALISTAS	NOVA PARNAIBA	74,80
4	106	RUA FLORIANO	NOVA PARNAIBA	74,80
4	107	SEM DENOMINAÇÃO	SAO JOSE	19,69
4	107	SEM DENOMINAÇÃO	SAO JOSE	19,69
4	107	SEM DENOMINAÇÃO	SAO JOSE	19,69
4	107	SEM DENOMINAÇÃO	SAO JOSE	19,69
4	108	RUA SETE DE SETEMBRO	SAO JOSE	74,80
4	108	SEM DENOMINAÇÃO	SAO JOSE	19,69
4	108	AVE ALVARO MENDES	SAO JOSE	19,69
4	108	AVE CEL LUCAS CORREIA	SAO JOSE	19,69
4	109	AVE ALVARO MENDES	NOVA PARNAIBA	52,36
4	109	VIL DOS CABOS E SOLDADOS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	109	RUA DA INDEPENDENCIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	109	AVE CEL LUCAS CORREIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	110	RUA DA INDEPENDENCIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	110	RUA JAICOS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	110	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	52,36
4	110	AVE CEL LUCAS CORREIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	111	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	52,36
4	111	RUA OZEIRAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	111	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	52,36
4	111	AVE CEL LUCAS CORREIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	112	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	52,36
4	112	RUA OZEIRAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	112	AVE MARQ PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	112	AVE CEL LUCAS CORREIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	113	AVE MARQ PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	113	RUA OZEIRAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	113	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	113	AVE CEL LUCAS CORREIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	114	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	114	RUA OZEIRAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	114	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	114	AVE CEL LUCAS CORREIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	115	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	115	RUA OZEIRAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	115	AVE DAS NORMALISTAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	115	AVE CEL LUCAS CORREIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	116	AVE ALVARO MENDES	NOVA PARNAIBA	52,36
4	116	SEM DENOMINAÇÃO	NOVA PARNAIBA	52,36
4	116	RUA DA INDEPENDENCIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	116	RUA JAICOS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	117	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	52,36
4	117	RUA JAICOS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	117	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	52,36
4	117	RUA OZEIRAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	118	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	52,36
4	118	RUA JAICOS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	118	AVE MARQ PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	118	RUA OZEIRAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	119	AVE MARQ PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	119	RUA JAICOS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	119	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	120	RUA OZEIRAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	120	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	120	RUA JAICOS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	120	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	121	RUA OZEIRAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	121	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	121	RUA JAICOS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	121	AVE DAS NORMALISTAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	121	RUA OZEIRAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	122	RUA DA INDEPENDENCIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	122	SEM DENOMINAÇÃO	NOVA PARNAIBA	52,36
4	122	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	52,36
4	123	RUA DR JOAO CANDIDO	NOVA PARNAIBA	52,36
4	123	SEM DENOMINAÇÃO	NOVA PARNAIBA	52,36
4	123	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	52,36
4	123	RUA JAICOS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	124	RUA DES SALES	NOVA PARNAIBA	52,36
4	124	SEM DENOMINAÇÃO	NOVA PARNAIBA	52,36
4	124	AVE MARQ PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	124	RUA JAICOS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	125	AVE MARQ PARANAGUA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	125	SEM DENOMINAÇÃO	NOVA PARNAIBA	52,36
4	125	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	125	RUA JAICOS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	126	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	126	RUA MARIA DO SOCORRO	NOVA PARNAIBA	52,36
4	126	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	127	RUA JOAO DO CICERO	NOVA PARNAIBA	52,36
4	127	AVE DAS NORMALISTAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	127	RUA JAICOS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	128	RUA DES FREITAS	NOVA PARNAIBA	52,36
4	128	SEM DENOMINAÇÃO	NOVA PARNAIBA	52,36
4	128	RUA JOSIAS DE MORAES CORREIA	NOVA PARNAIBA	52,36
4	128	RUA MARIA DO SOCORRO	NOVA PARNAIBA	52,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

PLANTA GERAL DE VALORES

TABELA VIII

VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 5

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
5	1	RUA PARAIBA	DO CARMO	27,36
5	1	RUA MONS JOAQUIM LOPES	DO CARMO	27,36
5	1	SEM DENOMINAÇÃO	DO CARMO	27,36
5	1	SEM DENOMINAÇÃO	DO CARMO	27,36
5	2	RUA MONS JOAQUIM LOPES	DO CARMO	27,36
5	2	RUA PARAIBA	DO CARMO	27,36
5	2	RUA ALCENOR CANDEIRA	DO CARMO	27,36
5	2	AVE NAÇÕES UNIDAS	DO CARMO	27,36
5	4	RUA ALCENOR CANDEIRA	DO CARMO	27,36
5	4	RUA PARAIBA	DO CARMO	27,36
5	4	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	DO CARMO	27,36
5	4	AVE NAÇÕES UNIDAS	DO CARMO	27,36
5	5	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	DO CARMO	27,36
5	5	RUA PARAIBA	DO CARMO	27,36
5	5	RUA SERGIPE	DO CARMO	27,36
5	6	RUA SERGIPE	DO CARMO	27,36
5	6	RUA PARAIBA	DO CARMO	27,36
5	6	AVE NAÇÕES UNIDAS	DO CARMO	27,36
5	7	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	7	RUA Merval Veras	DO CARMO	27,36
5	8	RUA Merval Veras	DO CARMO	27,36
5	8	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	8	RUA CEL RIBEIRO	DO CARMO	27,36
5	8	RUA PARAIBA	DO CARMO	27,36
5	9	RUA CEL RIBEIRO	DO CARMO	27,36
5	9	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	9	RUA OSCAR CLARK	DO CARMO	27,36
5	9	RUA PARAIBA	DO CARMO	27,36
5	10	RUA OSCAR CLARK	DO CARMO	27,36
5	10	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	10	RUA MONS JOAQUIM LOPES	DO CARMO	27,36
5	10	RUA PARAIBA	DO CARMO	27,36
5	11	RUA MONS JOAQUIM LOPES	DO CARMO	27,36
5	11	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	11	RUA ALCENOR CANDEIRA	DO CARMO	27,36
5	11	RUA PARAIBA	DO CARMO	27,36
5	12	RUA ALCENOR CANDEIRA	DO CARMO	27,36
5	12	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	12	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	DO CARMO	27,36
5	12	RUA PARAIBA	DO CARMO	27,36
5	13	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	DO CARMO	27,36
5	13	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	13	RUA SERGIPE	DO CARMO	27,36
5	13	RUA PARAIBA	DO CARMO	27,36
5	14	RUA SANTO ANTONIO - DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	14	RUA BEIRA RIO - DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	14	RUA PARAIBA	DO CARMO	27,36
5	15	RUA SERGIPE	DO CARMO	27,36
5	15	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	15	RUA SANTO ANTONIO - DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	16	RUA SANTO ANTONIO - DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	16	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	16	RUA BEIRA RIO - DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	16	RUA SANTO ANTONIO - DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	17	RUA BEIRA RIO - DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	17	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	17	RUA QUENTINHA PIRES	DO CARMO	27,36
5	17	RUA PARAIBA	DO CARMO	27,36
5	18	RUA QUENTINHA PIRES	DO CARMO	27,36
5	18	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	18	RUA BENJAMIN CONSTANT	DO CARMO	27,36
5	18	AVE NAÇÕES UNIDAS	DO CARMO	27,36
5	19	RUA BENJAMIN CONSTANT	DO CARMO	27,36
5	19	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	19	AVE GOV CHAGAS RODRIGUES	DO CARMO	27,36
5	19	AVE NAÇÕES UNIDAS	DO CARMO	27,36
5	20	RUA DR JOAO GOULART	DO CARMO	27,36
5	20	RUA SÃO BERNARDO DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	20	RUA Merval Veras	DO CARMO	27,36
5	20	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	21	RUA Merval Veras	DO CARMO	27,36
5	21	RUA AMAZONAS	DO CARMO	27,36
5	21	RUA CEL RIBEIRO	DO CARMO	27,36
5	21	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	22	RUA CEL RIBEIRO	DO CARMO	27,36
5	22	RUA AMAZONAS	DO CARMO	27,36
5	22	RUA OSCAR CLARK	DO CARMO	27,36
5	22	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	23	RUA OSCAR CLARK	DO CARMO	27,36
5	23	RUA AMAZONAS	DO CARMO	27,36
5	23	RUA MONS JOAQUIM LOPES	DO CARMO	27,36
5	23	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	24	RUA MONS JOAQUIM LOPES	DO CARMO	27,36
5	24	RUA AMAZONAS	DO CARMO	27,36
5	24	RUA ALCENOR CANDEIRA	DO CARMO	27,36
5	24	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	25	RUA ALCENOR CANDEIRA	DO CARMO	27,36
5	25	RUA AMAZONAS	DO CARMO	27,36
5	25	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	DO CARMO	27,36
5	25	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	26	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	DO CARMO	27,36
5	26	RUA AMAZONAS	DO CARMO	27,36
5	26	RUA SERGIPE	DO CARMO	27,36
5	26	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	27	RUA SERGIPE	DO CARMO	27,36
5	27	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	27	RUA QUENTINHA PIRES	DO CARMO	27,36
5	27	RUA AMAZONAS	DO CARMO	27,36
5	29	RUA BENJAMIN CONSTANT	DO CARMO	27,36
5	29	PRC ESTUD JULIO AUGUSTO	DO CARMO	27,36
5	29	AVE GOV CHAGAS RODRIGUES	DO CARMO	27,36
5	29	RUA MAEST ALMIR ARAUJO	DO CARMO	27,36
5	31	RUA Merval Veras	DO CARMO	27,36
5	31	RUA SÃO BERNARDO DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	31	RUA CEL RIBEIRO	DO CARMO	27,36
5	31	RUA AMAZONAS	DO CARMO	27,36
5	32	RUA CEL RIBEIRO	DO CARMO	27,36
5	32	RUA SÃO BERNARDO DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	32	RUA OSCAR CLARK	DO CARMO	27,36
5	32	RUA AMAZONAS	DO CARMO	27,36
5	33	RUA OSCAR CLARK	DO CARMO	27,36

Cont. TABELA VIII - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 5

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
5	33	RUA SÃO BERNARDO DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	33	RUA MONS JOAQUIM LOPES	DO CARMO	27,36
5	33	RUA AMAZONAS	DO CARMO	27,36
5	34	RUA MONS JOAQUIM LOPES	DO CARMO	27,36
5	34	RUA SÃO BERNARDO DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	34	RUA ALCENOR CANDEIRA	DO CARMO	27,36
5	34	RUA AMAZONAS	DO CARMO	27,36
5	35	RUA ALCENOR CANDEIRA	DO CARMO	27,36
5	35	RUA SÃO BERNARDO DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	35	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	DO CARMO	27,36
5	35	RUA AMAZONAS	DO CARMO	27,36
5	36	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	DO CARMO	27,36
5	36	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	36	RUA DR FRANCISCO CORREIA	DO CARMO	27,36
5	36	RUA SERGIPE	DO CARMO	27,36
5	36	RUA AMAZONAS	DO CARMO	27,36
5	37	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	37	RUA SERGIPE	DO CARMO	27,36
5	37	RUA DR FRANCISCO CORREIA	DO CARMO	27,36
5	38	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	38	RUA Merval Veras	DO CARMO	27,36
5	38	RUA SÃO BERNARDO DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	39	RUA Merval Veras	DO CARMO	27,36
5	39	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	39	RUA CEL RIBEIRO	DO CARMO	27,36
5	39	RUA SÃO BERNARDO DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	40	RUA CEL RIBEIRO	DO CARMO	27,36
5	40	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	40	RUA OSCAR CLARK	DO CARMO	27,36
5	40	RUA SÃO BERNARDO DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	41	RUA OSCAR CLARK	DO CARMO	27,36
5	41	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	41	RUA MONS JOAQUIM LOPES	DO CARMO	27,36
5	41	RUA SÃO BERNARDO DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	42	RUA MONS JOAQUIM LOPES	DO CARMO	27,36
5	42	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	42	RUA ALCENOR CANDEIRA	DO CARMO	27,36
5	42	RUA SÃO BERNARDO DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	43	RUA ALCENOR CANDEIRA	DO CARMO	27,36
5	43	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	43	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	DO CARMO	27,36
5	43	RUA SÃO BERNARDO DO CARMO	DO CARMO	27,36
5	44	RUA DO COMERCIO	DO CARMO	27,36
5	44	RUA Merval Veras	DO CARMO	27,36
5	44	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	45	RUA Merval Veras	DO CARMO	27,36
5	45	RUA DO COMERCIO	DO CARMO	27,36
5	45	RUA CEL RIBEIRO	DO CARMO	27,36
5	45	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	46	RUA CEL RIBEIRO	DO CARMO	27,36
5	46	AVE PRES GETULIO VARGAS	DO CARMO	27,36
5	46	RUA OSCAR CLARK	DO CARMO	27,36
5	46	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	47	RUA OSCAR CLARK	DO CARMO	27,36
5	47	AVE PRES GETULIO VARGAS	DO CARMO	27,36
5	47	RUA MONS JOAQUIM LOPES	DO CARMO	27,36
5	47	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	48	RUA MONS JOAQUIM LOPES	DO CARMO	27,36
5	48	AVE PRES GETULIO VARGAS	DO CARMO	27,36
5	48	RUA ALCENOR CANDEIRA	DO CARMO	27,36
5	48	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	49	RUA ALCENOR CANDEIRA	DO CARMO	27,36
5	49	AVE PRES GETULIO VARGAS	DO CARMO	27,36
5	49	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	DO CARMO	27,36
5	49	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	50	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	DO CARMO	27,36
5	50	AVE PRES GETULIO VARGAS	DO CARMO	27,36
5	50	RUA DR FRANCISCO CORREIA	DO CARMO	27,36
5	51	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	51	RUA DR FRANCISCO CORREIA	DO CARMO	27,36
5	51	RUA SIMPLICIO DIAS	DO CARMO	27,36
5	51	RUA CEL JOSE NARCISO	DO CARMO	27,36
5	51	RUA SÃO JOSE	DO CARMO	27,36
5	52	RUA CEL JOSE NARCISO	DO CARMO	27,36
5	52	RUA SIMPLICIO DIAS	DO CARMO	27,36
5	52	RUA QUENTINHA PIRES	DO CARMO	27,36
5	52	RUA ESTUD JULIO AUGUSTO	DO CARMO	27,36
5	53	RUA QUENTINHA PIRES	DO CARMO	27,36
5	53	RUA SIMPLICIO DIAS	DO CARMO	27,36
5	53	RUA BENJAMIN CONSTANT	DO CARMO	27,36
5	53	RUA ESTUD JULIO AUGUSTO	DO CARMO	27,36
5	54	RUA BENJAMIN CONSTANT	DO CARMO	27,36
5	54	RUA SIMPLICIO DIAS	DO CARMO	27,36
5	54	RUA EUNICE WEAVER	DO CARMO	27,36
5	54	RUA ESTUD JULIO AUGUSTO	DO CARMO	27,36
5	55	RUA EUNICE WEAVER	DO CARMO	27,36
5	55	RUA SIMPLICIO DIAS	DO CARMO	27,36
5	55	AVE GOV CHAGAS RODRIGUES	DO CARMO	27,36
5	55	RUA ESTUD JULIO AUGUSTO	DO CARMO	27,36
5	56	RUA DR JOAO GOULART	DO CARMO	27,36
5	56	AVE PRES GETULIO VARGAS	DO CARMO	27,36
5	56	RUA DA PRAIA	DO CARMO	27,36
5	57	RUA DA PRAIA	DO CARMO	27,36
5	57	RUA Merval Veras	DO CARMO	27,36
5	57	RUA DO COMERCIO	DO CARMO	27,36
5	57	RUA DA PRAIA	DO CARMO	27,36
5	58	RUA Merval Veras	DO CARMO	27,36
5	58	AVE PRES GETULIO VARGAS	DO CARMO	27,36
5	58	RUA CEL RIBEIRO	DO CARMO	27,36
5	58	RUA DO COMERCIO	DO CARMO	27,36
5	59	RUA DR FRANCISCO CORREIA	DO CARMO	27,36
5	59	AVE PRES GETULIO VARGAS	DO CARMO	27,36
5	59	RUA CEL JOSE NARCISO	DO CARMO	27,36
5	59	RUA SIMPLICIO DIAS	DO CARMO	27,36
5	60	RUA CEL JOSE NARCISO	DO CARMO	27,36
5	60	AVE PRES GETULIO VARGAS	DO CARMO	27,36
5	60	RUA QUENTINHA PIRES	DO CARMO	27,36
5	61	RUA SIMPLICIO DIAS	DO CARMO	27,36
5	61	RUA QUENTINHA PIRES	DO CARMO	27,36
5	61	AVE PRES GETULIO VARGAS	DO CARMO	27,36
5	61	RUA BENJAMIN CONSTANT	DO CARMO	27,36
5	61	RUA SIMPLICIO DIAS	DO CARMO	27,36
5	62	AVN PRESIDENTE G VARGAS	CENTRO	27,36
5	62	RUA BENJAMIN CONSTANT	CENTRO	27,36
5	62	RUA EUNICE WEAVER	CENTRO	27,36
5	63	RUA SIMPLICIO DIAS	CENTRO	27,36
5	63	RUA SIMPLICIO DIAS	CENTRO	27,36
5	63	AVN G CHAGAS RODRIGUES	CENTRO	27,36

Cont. TABELA VIII - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 5

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
5	63	AVN PRESIDENTE G VARGAS	CENTRO	74,80
5	63	RUA EUNICE WEAVER	CENTRO	74,80
5	64	RUA DR JOAO GOULART	CENTRO	76,38
5	64	RUA SAO VICENTE DE PAULA	CENTRO	76,38
5	64	RUA CONDE DEU	CENTRO	76,38
5	64	AVE PRES GETULIO VARGAS	CENTRO	76,38
5	65	AVN PRESIDENTE G VARGAS	CENTRO	76,38
5	65	RUA CONDE DEU	CENTRO	76,38
5	65	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	76,38
5	65	RUA SAO VICENTE DE PAULA	CENTRO	76,38
5	66	AVN PRESIDENTE G VARGAS	CENTRO	76,38
5	66	RUA DR OSCAR CLARK	CENTRO	76,38
5	66	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	76,38
5	66	RUA SAO VICENTE DE PAULA	CENTRO	76,38
5	67	AVN PRESIDENTE G VARGAS	CENTRO	122,05
5	67	PCA DA GRACA	CENTRO	122,05
5	67	RUA DR OSCAR CLARK	CENTRO	122,05
5	67	RUA MONS JOAQUIM LOPES	CENTRO	122,05
5	68	AVN PRESIDENTE G VARGAS	CENTRO	122,05
5	68	PCA DA GRACA	CENTRO	122,05
5	68	RUA ALCENOR CANDEIRA	CENTRO	122,05
5	68	RUA MONS JOAQUIM LOPES	CENTRO	122,05
5	69	AVN PRESIDENTE G VARGAS	CENTRO	122,05
5	69	RUA LIMA REBELO	CENTRO	122,05
5	69	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	CENTRO	122,05
5	69	RUA RIACHUELO	CENTRO	122,05
5	70	AVN PRESIDENTE G VARGAS	CENTRO	114,57
5	70	RUA DR FRANCISCO CORREIA	CENTRO	114,57
5	70	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	CENTRO	114,57
5	70	RUA RIACHUELO	CENTRO	114,57
5	71	AVN PRESIDENTE G VARGAS	CENTRO	114,57
5	71	RUA CEL JOSE NARCISO	CENTRO	114,57
5	71	RUA DR FRANCISCO CORREIA	CENTRO	114,57
5	71	RUA RIACHUELO	CENTRO	114,57
5	72	AVN PRESIDENTE G VARGAS	CENTRO	114,57
5	72	RUA CEL JOSE NARCISO	CENTRO	114,57
5	72	RUA QUETINHA PIRES	CENTRO	114,57
5	72	RUA RIACHUELO	CENTRO	114,57
5	73	AVN PRESIDENTE G VARGAS	CENTRO	114,57
5	73	RUA QUETINHA PIRES	CENTRO	114,57
5	73	RUA BENJAMIN CONSTANT	CENTRO	114,57
5	73	RUA RIACHUELO	CENTRO	114,57
5	74	AVN PRESIDENTE G VARGAS	CENTRO	114,57
5	74	RUA SUZANE JACOB	CENTRO	114,57
5	74	RUA BENJAMIN CONSTANT	CENTRO	114,57
5	74	RUA RIACHUELO	CENTRO	114,57
5	75	AVN G CHAGAS RODRIGUES	CENTRO	114,57
5	75	AVN PRESIDENTE G VARGAS	CENTRO	114,57
5	75	RUA SUZANE JACOB	CENTRO	114,57
5	75	RUA RIACHUELO	CENTRO	114,57
5	77	RUA DR JOAO GOULART	CENTRO	76,38
5	77	RUA DO ROSARIO	CENTRO	76,38
5	77	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	CENTRO	76,38
5	77	RUA SAO VICENTE DE PAULA	CENTRO	76,38
5	78	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	CENTRO	76,38
5	78	RUA DO ROSARIO	CENTRO	76,38
5	78	RUA CONDE DEU	CENTRO	76,38
5	78	RUA SAO VICENTE DE PAULA	CENTRO	76,38
5	79	RUA CONDE DEU	CENTRO	76,38
5	79	RUA DO ROSARIO	CENTRO	76,38
5	79	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	76,38
5	79	RUA SAO VICENTE DE PAULA	CENTRO	76,38
5	80	RUA DO ROSARIO	CENTRO	76,38
5	80	RUA DR OSCAR CLARK	CENTRO	76,38
5	80	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	76,38
5	80	RUA SAO VICENTE DE PAULA	CENTRO	76,38
5	81	PCA DA GRACA	CENTRO	122,05
5	81	RUA ALCENOR CANDEIRA	SAO JOSE	122,05
5	81	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	CENTRO	122,05
5	81	RUA RIACHUELO	CENTRO	122,05
5	82	PCA DA GRACA	CENTRO	122,05
5	83	PCA DA GRACA	CENTRO	122,05
5	83	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	CENTRO	122,05
5	83	RUA PIRES FERREIRA	CENTRO	122,05
5	84	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	CENTRO	114,57
5	84	RUA DR FRANCISCO CORREIA	CENTRO	114,57
5	84	RUA PIRES FERREIRA	CENTRO	114,57
5	84	RUA RIACHUELO	CENTRO	114,57
5	85	RUA CEL JOSE NARCISO	CENTRO	114,57
5	85	RUA DR FRANCISCO CORREIA	CENTRO	114,57
5	85	RUA PIRES FERREIRA	CENTRO	114,57
5	85	RUA RIACHUELO	CENTRO	114,57
5	86	PCA SANTO ANTONIO	CENTRO	114,57
5	86	RUA CEL JOSE NARCISO	CENTRO	114,57
5	86	RUA QUETINHA PIRES	CENTRO	114,57
5	86	RUA RIACHUELO	CENTRO	114,57
5	87	RUA BENJAMIN CONSTANT	CENTRO	114,57
5	87	RUA PIRES FERREIRA	CENTRO	114,57
5	87	RUA QUETINHA PIRES	CENTRO	114,57
5	87	RUA RIACHUELO	CENTRO	114,57
5	88	RUA SUZANE JACOB	CENTRO	114,57
5	88	RUA PIRES FERREIRA	CENTRO	114,57
5	88	RUA BENJAMIN CONSTANT	CENTRO	114,57
5	88	RUA RIACHUELO	CENTRO	114,57
5	89	AVN G CHAGAS RODRIGUES	CENTRO	114,57
5	89	RUA SUZANE JACOB	CENTRO	114,57
5	89	RUA PIRES FERREIRA	CENTRO	114,57
5	89	RUA RIACHUELO	CENTRO	114,57
5	90	RUA BERNARDO JOSE DE LIMA	MENDONÇA CLARK	27,56
5	90	RUA MARQ DO HERVAL	MENDONÇA CLARK	27,56
5	90	RUA DR HELIO LEMOS	MENDONÇA CLARK	27,56
5	90	RUA ALBERTINA ARAUJO DE CASTRO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	91	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARK	27,56
5	91	RUA DOS BARQUEIROS	MENDONÇA CLARK	27,56
5	91	RUA DR JOAO GOULART	MENDONÇA CLARK	27,56
5	92	RUA DOS BARQUEIROS	MENDONÇA CLARK	27,56
5	92	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARK	27,56
5	92	RUA BERNARDO JOSE DE LIMA	MENDONÇA CLARK	27,56
5	92	RUA MARQ DO HERVAL	MENDONÇA CLARK	27,56
5	92	RUA BERNARDO JOSE DE LIMA	MENDONÇA CLARK	27,56
5	93	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARK	27,56
5	93	RUA JOAO PAULO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	93	RUA MARQ DO HERVAL	MENDONÇA CLARK	27,56
5	94	RUA JOAO PAULO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	94	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARK	27,56
5	95	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	MENDONÇA CLARK	76,38
5	95	RUA PIRES FERREIRA	MENDONÇA CLARK	76,38

Cont. TABELA VIII - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 5

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
5	95	RUA CONDE DEU	MENDONÇA CLARK	76,38
5	95	RUA DO ROSARIO	MENDONÇA CLARK	76,38
5	96	RUA CONDE DEU	CENTRO	76,38
5	96	RUA DO ROSARIO	CENTRO	76,38
5	96	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	76,38
5	96	RUA PIRES FERREIRA	CENTRO	76,38
5	97	RUA DO ROSARIO	CENTRO	76,38
5	97	RUA PIRES FERREIRA	CENTRO	76,38
5	97	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	76,38
5	98	RUA OSCAR CLARK	CENTRO	122,05
5	98	RUA LIMA REBELO	CENTRO	122,05
5	98	RUA PIRES FERREIRA	CENTRO	122,05
5	98	RUA RIACHUELO	CENTRO	122,05
5	97	RUA DR OSCAR CLARK	CENTRO	122,05
5	99	RUA DR JOAO GOULART	MENDONÇA CLARK	27,56
5	99	RUA ALBERTINA ARAUJO DE CASTRO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	99	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	MENDONÇA CLARK	27,56
5	99	RUA DO ROSARIO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	100	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	MENDONÇA CLARK	76,38
5	100	RUA MARQ DO HERVAL	MENDONÇA CLARK	76,38
5	100	RUA CONDE DEU	MENDONÇA CLARK	76,38
5	100	RUA PIRES FERREIRA	MENDONÇA CLARK	76,38
5	101	RUA CONDE DEU	CENTRO	76,38
5	101	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	76,38
5	101	RUA PIRES FERREIRA	CENTRO	76,38
5	101	RUA MARQUES DO HERVAL	CENTRO	76,38
5	102	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	114,57
5	102	RUA PIRES FERREIRA	CENTRO	114,57
5	102	RUA MARQUES DO HERVAL	CENTRO	114,57
5	102	RUA PROF DARCY ARAUJO	CENTRO	114,57
5	103	RUA MARQUES DO HERVAL	CENTRO	114,57
5	103	RUA PIRES FERREIRA	CENTRO	114,57
5	103	RUA PROF AMSTEIN	CENTRO	114,57
5	103	RUA PROF DARCY ARAUJO	CENTRO	114,57
5	104	PCA DA GRACA	CENTRO	114,57
5	104	RUA MAL DEODORO DA FONSECA	CENTRO	114,57
5	104	RUA MARQUES DO HERVAL	CENTRO	114,57
5	104	RUA PROF AMSTEIN	CENTRO	114,57
5	105	PCA CORONEL JONAS CORREIA	CENTRO	114,57
5	105	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	CENTRO	114,57
5	105	RUA MAL DEODORO DA FONSECA	CENTRO	114,57
5	105	RUA PIRES FERREIRA	CENTRO	114,57
5	106	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	CENTRO	114,57
5	106	RUA DR FRANCISCO CORREIA	CENTRO	114,57
5	106	RUA MARQUES DO HERVAL	CENTRO	114,57
5	106	RUA PIRES FERREIRA	CENTRO	114,57
5	107	RUA CEL JOSE NARCISO	CENTRO	114,57
5	107	RUA DR FRANCISCO CORREIA	CENTRO	114,57
5	107	RUA MARQUES DO HERVAL	CENTRO	114,57
5	107	RUA PIRES FERREIRA	CENTRO	114,57
5	108	PCA SANTO ANTONIO	CENTRO	163,78
5	109	PCA SANTO ANTONIO	CENTRO	163,78
5	110	PCA SANTO ANTONIO	CENTRO	163,78
5	111	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	MENDONÇA CLARK	76,38
5	111	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARK	76,38
5	111	RUA CONDE DEU	MENDONÇA CLARK	76,38
5	111	RUA MARQ DO HERVAL	MENDONÇA CLARK	76,38
5	112	PCA CONSTANTINO CORREIA	CENTRO	76,38
5	112	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	76,38
5	113	PCA CONSTANTINO CORREIA	CENTRO	114,57
5	113	RUA MARQUES DO HERVAL	CENTRO	114,57
5	113	RUA PROF AMSTEIN	CENTRO	114,57
5	113	RUA PROF DARCY ARAUJO	CENTRO	114,57
5	114	PCA CONSTANTINO CORREIA	CENTRO	114,57
5	115	PCA CORONEL JONAS CORREIA	CENTRO	114,57
5	115	PCA LIMA REBELO	CENTRO	114,57
5	115	RUA LUIS CORREIA	CENTRO	114,57
5	115	RUA MARQUES DO HERVAL	CENTRO	114,57
5	115	RUA PROF AMSTEIN	CENTRO	114,57
5	117	CENTRO COM JOSE MENDES C BRANCO	CENTRO	114,57
5	117	PCA LIMA REBELO	CENTRO	114,57
5	117	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	CENTRO	114,57
5	119	PCA LIMA REBELO	CENTRO	114,57
5	119	RUA ALM GERVASIO SAMPAIO	CENTRO	114,57
5	119	RUA DR FRANCISCO CORREIA	CENTRO	114,57
5	119	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	CENTRO	114,57
5	119	RUA MARQUES DO HERVAL	CENTRO	114,57
5	120	RUA CEL JOSE NARCISO	CENTRO	114,57
5	120	RUA DR FRANCISCO CORREIA	CENTRO	114,57
5	120	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	CENTRO	114,57
5	120	RUA MARQUES DO HERVAL	CENTRO	114,57
5	121	RUA MARQUES DO HERVAL	CENTRO	163,78
5	122	RUA DR JOAO GOULART	MENDONÇA CLARK	27,56
5	122	RUA TREZE DE MAIO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	122	RUA DR JOAO GOULART	MENDONÇA CLARK	27,56
5	122	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARK	27,56
5	123	RUA DR JOAO GOULART	MENDONÇA CLARK	27,56
5	123	RUA TREZE DE MAIO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	123	RUA DOS BARQUEIROS	MENDONÇA CLARK	27,56
5	123	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARK	27,56
5	124	RUA DOS BARQUEIROS	MENDONÇA CLARK	27,56
5	124	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARK	27,56
5	124	RUA GAL TAUMATURGO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	125	RUA GAL TAUMATURGO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	125	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARK	27,56
5	127	RUA DR JOAO GOULART	MENDONÇA CLARK	27,56
5	127	RUA CEL PACIFICO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	127	RUA DR JOAO GOULART	MENDONÇA CLARK	27,56
5	127	RUA TREZE DE MAIO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	128	RUA DR JOAO GOULART	MENDONÇA CLARK	27,56
5	128	RUA CEL PACIFICO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	128	RUA DOZE DE FEVEREIRO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	128	RUA TREZE DE MAIO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	131	RUA TREZE DE MAIO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	131	RUA CEL PACIFICO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	131	RUA PEDRO IVO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	131	RUA LUIS CORREIA II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	132	RUA PEDRO IVO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	132	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARK	27,56
5	132	RUA GAL TAUMATURGO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	132	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARK	27,56
5	133	RUA PEDRO IVO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	133	RUA CEL PACIFICO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	133	RUA GAL TAUMATURGO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	133	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARK	27,56

Cont. TABELA VIII - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 5

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
5	134	RUA GAL TAUMATURGO	MENDONÇA CLARE	27,36
5	134	RUA CEL PACIFICO	MENDONÇA CLARE	27,36
5	134	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO	MENDONÇA CLARE	27,36
5	134	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARE	27,36
5	135	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO	MENDONÇA CLARE	27,36
5	135	RUA CEL PACIFICO	MENDONÇA CLARE	27,36
5	135	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	MENDONÇA CLARE	27,36
5	135	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARE	27,36
5	136	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	MENDONÇA CLARE	27,36
5	136	RUA CEL PACIFICO	MENDONÇA CLARE	27,36
5	136	RUA SETE DE SETEMBRO	MENDONÇA CLARE	27,36
5	136	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARE	27,36
5	137	RUA SETE DE SETEMBRO	MENDONÇA CLARE	27,36
5	137	RUA CEL PACIFICO	MENDONÇA CLARE	27,36
5	137	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	MENDONÇA CLARE	27,36
5	137	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARE	27,36
5	138	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	MENDONÇA CLARE	114,57
5	138	RUA CEL PACIFICO	MENDONÇA CLARE	114,57
5	138	RUA CONDE DEU	MENDONÇA CLARE	114,57
5	138	RUA LUIS CORREIA	MENDONÇA CLARE	114,57
5	139	PCA CONSTANTINO CORREIA	CENTRO	114,57
5	139	RUA LUIS CORREIA	CENTRO	114,57
5	140	AV ALVARO MENDES	CENTRO	114,57
5	140	RUA CEL PACIFICO	CENTRO	114,57
5	140	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	CENTRO	114,57
5	140	RUA PROF AMSTEIN	CENTRO	114,57
5	141	PCA CONSTANTINO CORREIA	CENTRO	114,57
5	141	PCA LIMA REBELO	CENTRO	114,57
5	141	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	CENTRO	114,57
5	141	RUA LUIS CORREIA	CENTRO	114,57
5	142	PCA LIMA REBELO	CENTRO	114,57
5	142	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	CENTRO	114,57
5	142	RUA LUIS CORREIA	CENTRO	114,57
5	143	AVN ALVARO MENDES	CENTRO	114,57
5	143	RUA DR FRANCISCO CORREIA	CENTRO	114,57
5	143	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	CENTRO	114,57
5	143	RUA PEDRO II	CENTRO	114,57
5	144	RUA CEL JOSE NARCISO	CENTRO	114,57
5	144	RUA DR FRANCISCO CORREIA	CENTRO	114,57
5	144	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	CENTRO	114,57
5	144	RUA PEDRO II	CENTRO	114,57
5	145	PCA SANTO ANTONIO	CENTRO	114,57
5	145	RUA CEL JOSE NARCISO	CENTRO	114,57
5	145	RUA MARQUES BASTO	CENTRO	114,57
5	145	RUA PEDRO II	CENTRO	114,57
5	146	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	CENTRO	114,57
5	146	RUA JOSE BASON	CENTRO	114,57
5	146	RUA MARQUES BASTO	CENTRO	114,57
5	146	RUA PEDRO II	CENTRO	114,57
5	147	PCA SANTO ANTONIO	CENTRO	114,57
5	147	RUA FLORINDO DE CASTRO	CENTRO	114,57
5	147	RUA JOSE BASON	CENTRO	114,57
5	147	RUA PEDRO II	CENTRO	114,57
5	148	AVN G CHAGAS RODRIGUES	CENTRO	114,57
5	148	PCA SANTO ANTONIO	CENTRO	114,57
5	148	RUA FLORINDO DE CASTRO	CENTRO	114,57
5	148	RUA PEDRO II	CENTRO	114,57
5	149	RUA BEIRA RIO - SAO JOSE	SAO JOSE	27,36
5	149	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	27,36
5	149	RUA DR JOAO GOULART	SAO JOSE	27,36
5	149	RUA CEL PACIFICO	SAO JOSE	27,36
5	150	RUA DR JOAO GOULART	SAO JOSE	27,36
5	150	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	27,36
5	150	RUA DOMINGOS LEITE	SAO JOSE	27,36
5	150	RUA CEL PACIFICO	SAO JOSE	27,36
5	151	RUA DOMINGOS LEITE	SAO JOSE	27,36
5	151	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	27,36
5	151	RUA DOZE DE FEVEREIRO	SAO JOSE	27,36
5	151	RUA CEL PACIFICO	SAO JOSE	27,36
5	152	RUA DOZE DE FEVEREIRO	SAO JOSE	27,36
5	152	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	27,36
5	152	RUA TREZE DE MAIO	SAO JOSE	27,36
5	152	RUA CEL PACIFICO	SAO JOSE	27,36
5	153	RUA TREZE DE MAIO	SAO JOSE	27,36
5	153	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	27,36
5	153	RUA PEDRO IVO	SAO JOSE	27,36
5	153	RUA CEL PACIFICO	SAO JOSE	27,36
5	154	RUA PEDRO IVO	SAO JOSE	27,36
5	154	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	27,36
5	154	RUA GAL TAUMATURGO	SAO JOSE	27,36
5	154	RUA CEL PACIFICO	SAO JOSE	27,36
5	155	RUA GAL TAUMATURGO	SAO JOSE	27,36
5	155	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	27,36
5	155	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO	SAO JOSE	27,36
5	155	RUA CEL PACIFICO	SAO JOSE	27,36
5	156	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO	SAO JOSE	74,80
5	156	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	74,80
5	156	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	SAO JOSE	74,80
5	156	RUA CEL PACIFICO	SAO JOSE	74,80
5	157	RUA 7 DE SETEMBRO	SAO JOSE	74,80
5	157	RUA CORONEL PACIFICO	SAO JOSE	74,80
5	157	RUA 15 DE NOVEMBRO	SAO JOSE	74,80
5	157	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	74,80
5	158	RUA CEL PACIFICO	SAO JOSE	74,80
5	158	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80
5	158	RUA 7 DE SETEMBRO	SAO JOSE	74,80
5	158	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	74,80
5	159	RUA CEL PACIFICO	SAO JOSE	114,57
5	159	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	114,57
5	159	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	114,57
5	159	RUA PE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	114,57
5	160	AVN ALVARO MENDES	SAO JOSE	114,57
5	160	RUA CEL PACIFICO	SAO JOSE	114,57
5	160	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	114,57
5	160	RUA PE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	114,57
5	161	AV ALVARO MENDES	CENTRO	114,57
5	161	RUA ADEMAR NEVES	CENTRO	114,57
5	161	RUA DR FRANCISCO CORREIA	CENTRO	114,57
5	161	RUA PEDRO II	CENTRO	114,57
5	162	RUA ADEMAR NEVES	CENTRO	114,57
5	162	RUA CEL JOSE NARCISO	CENTRO	114,57
5	162	RUA DR FRANCISCO CORREIA	CENTRO	114,57
5	162	RUA PEDRO II	CENTRO	114,57
5	163	RUA ADEMAR NEVES	CENTRO	114,57
5	163	RUA CEL JOSE NARCISO	CENTRO	114,57
5	163	RUA JOSE BASON	CENTRO	114,57
5	163	RUA PEDRO II	CENTRO	114,57
5	164	RUA ADEMAR NEVES	CENTRO	114,57
5	164	RUA FLORINDO DE CASTRO	CENTRO	114,57

Cont. TABELA VIII - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 5

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
5	164	RUA JOSE BASON	CENTRO	114,57
5	164	RUA PEDRO II	CENTRO	114,57
5	165	AVN G CHAGAS RODRIGUES	CENTRO	114,57
5	165	RUA ADEMAR NEVES	CENTRO	114,57
5	165	RUA FLORINDO DE CASTRO	CENTRO	114,57
5	165	RUA PEDRO II	CENTRO	114,57
5	166	RUA BEIRA RIO - SAO JOSE	SAO JOSE	27,36
5	166	RUA MONS ROBERTO LOPES	SAO JOSE	27,36
5	166	RUA DR JOAO GOULART	SAO JOSE	27,36
5	166	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	27,36
5	167	RUA DR JOAO GOULART	SAO JOSE	27,36
5	167	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	27,36
5	167	RUA DOMINGOS LEITE	SAO JOSE	27,36
5	167	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	27,36
5	168	RUA DOMINGOS LEITE	SAO JOSE	27,36
5	168	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	27,36
5	168	RUA DOZE DE FEVEREIRO	SAO JOSE	27,36
5	168	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	27,36
5	169	RUA DOZE DE FEVEREIRO	SAO JOSE	27,36
5	169	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	27,36
5	169	RUA TREZE DE MAIO	SAO JOSE	27,36
5	170	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	27,36
5	170	RUA TREZE DE MAIO	SAO JOSE	27,36
5	170	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	27,36
5	170	RUA PEDRO IVO	SAO JOSE	27,36
5	171	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	27,36
5	171	RUA PEDRO IVO	SAO JOSE	27,36
5	171	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	27,36
5	171	RUA GAL TAUMATURGO	SAO JOSE	27,36
5	171	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	27,36
5	172	RUA GAL TAUMATURGO	SAO JOSE	27,36
5	172	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	27,36
5	172	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO	SAO JOSE	27,36
5	172	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	27,36
5	173	RUA 15 DE NOVEMBRO	SAO JOSE	74,80
5	173	RUA 19 DE OUTUBRO	SAO JOSE	74,80
5	173	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	74,80
5	173	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	74,80
5	174	RUA 15 DE NOVEMBRO	CENTRO	74,80
5	174	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	74,80
5	174	RUA 7 DE SETEMBRO	SAO JOSE	74,80
5	174	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	74,80
5	175	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	74,80
5	175	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80
5	175	RUA 7 DE SETEMBRO	SAO JOSE	74,80
5	175	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	74,80
5	176	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	114,57
5	176	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	CENTRO	114,57
5	176	RUA PE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	114,57
5	176	RUA VERA CRUZ	SAO JOSE	114,57
5	177	AV ALVARO MENDES	CENTRO	114,57
5	177	PCA ANTONIO DUMONT	CENTRO	114,57
5	177	RUA COELHO RODRIGUES	CENTRO	114,57
5	177	RUA PE CASTELO BRANCO	CENTRO	114,57
5	177	RUA VERA CRUZ	CENTRO	114,57
5	178	AV ALVARO MENDES	CENTRO	114,57
5	178	AVN CAPITAO CLARO	CENTRO	114,57
5	178	RUA ADEMAR NEVES	CENTRO	114,57
5	178	RUA DR FRANCISCO CORREIA	CENTRO	114,57
5	179	AVN CAPITAO CLARO	CENTRO	114,57
5	179	RUA CEL JOSE NARCISO	CENTRO	114,57
5	179	RUA ADEMAR NEVES	CENTRO	114,57
5	179	RUA DR FRANCISCO CORREIA	CENTRO	114,57
5	180	RUA JOSE BASON	CENTRO	114,57
5	180	AVN CAPITAO CLARO	CENTRO	114,57
5	180	RUA ADEMAR NEVES	CENTRO	114,57
5	180	RUA CEL JOSE NARCISO	CENTRO	114,57
5	181	AVN CAPITAO CLARO	CENTRO	114,57
5	181	RUA ADEMAR NEVES	CENTRO	114,57
5	181	RUA FLORINDO DE CASTRO	CENTRO	114,57
5	181	RUA JOSE BASON	CENTRO	114,57
5	182	AVN CAPITAO CLARO	CENTRO	114,57
5	182	AVN G CHAGAS RODRIGUES	CENTRO	114,57
5	182	RUA ADEMAR NEVES	CENTRO	114,57
5	182	RUA FLORINDO DE CASTRO	CENTRO	114,57
5	183	RUA DR JOAO GOULART	SAO JOSE	27,36
5	183	RUA MONS ROBERTO LOPES	SAO JOSE	27,36
5	183	RUA DOMINGOS LEITE	SAO JOSE	27,36
5	183	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	27,36
5	184	RUA DOMINGOS LEITE	SAO JOSE	27,36
5	184	RUA MONS ROBERTO LOPES	SAO JOSE	27,36
5	184	RUA DOZE DE FEVEREIRO	SAO JOSE	27,36
5	184	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	27,36
5	185	RUA DOZE DE FEVEREIRO	SAO JOSE	27,36
5	185	RUA MONS ROBERTO LOPES	SAO JOSE	27,36
5	185	RUA TREZE DE MAIO	SAO JOSE	27,36
5	186	RUA TREZE DE MAIO	SAO JOSE	27,36
5	186	RUA MONS ROBERTO LOPES	SAO JOSE	27,36
5	186	RUA PEDRO IVO	SAO JOSE	27,36
5	186	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	27,36
5	187	RUA PEDRO IVO	SAO JOSE	27,36
5	187	RUA MONS ROBERTO LOPES	SAO JOSE	27,36
5	187	RUA GAL TAUMATURGO	SAO JOSE	27,36
5	187	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	27,36
5	188	RUA GAL TAUMATURGO	SAO JOSE	27,36
5	188	RUA MONS ROBERTO LOPES	SAO JOSE	27,36
5	188	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO	SAO JOSE	27,36
5	188	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	27,36
5	189	RUA 15 DE NOVEMBRO	SAO JOSE	74,80
5	189	RUA 19 DE OUTUBRO	SAO JOSE	74,80
5	189	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	74,80
5	189	RUA MONS ROBERTO LOPES	SAO JOSE	74,80
5	190	RUA 15 DE NOVEMBRO	SAO JOSE	74,80
5	190	RUA 7 DE SETEMBRO	SAO JOSE	74,80
5	190	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	74,80
5	190	RUA MONS ROBERTO LOPES	SAO JOSE	74,80
5	191	RUA 7 DE SETEMBRO	SAO JOSE	74,80
5	191	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	74,80
5	191	RUA DR JOAO EMILIO F COSTA	SAO JOSE	74,80
5	191	RUA MONS ROBERTO LOPES	SAO JOSE	74,80
5	192	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	74,80
5	192	RUA MONS ROBERTO LOPES	SAO JOSE	74,80
5	192	RUA JOAO EMILIO FALCAO	SAO JOSE	74,80
5	192	RUA PE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	74,80
5	193	AV ALVARO MENDES	SAO JOSE	74,80
5	193	RUA MONS ROBERTO LOPES	SAO JOSE	74,80
5	193	RUA PE CASTELO BRANCO	SAO JOSE	74,80
5	193	RUA COELHO RODRIGUES	SAO JOSE	74,80

Cont. TABELA VIII - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 5

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
5	194	RUA ALBERTINA ARAUJO DE CASTRO	MENDONÇA CLARK	27,56
5	194	Rua Projetada 76	MENDONÇA CLARK	27,56
5	194	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	194	Rua Marq Do Herval	MENDONÇA CLARK	27,56
5	195	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	195	Rua Marq Do Herval	MENDONÇA CLARK	27,56
5	195	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	195	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	196	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	196	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	196	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	196	Rua Marq Do Herval	MENDONÇA CLARK	27,56
5	197	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	197	Rua Marq Do Herval	MENDONÇA CLARK	27,56
5	197	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	197	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	198	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	198	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	198	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	199	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	199	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	199	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	199	Rua Luis Correia	MENDONÇA CLARK	27,56
5	200	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	200	Rua Marq Do Herval	MENDONÇA CLARK	27,56
5	200	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	200	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	201	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	201	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	201	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	201	Rua Luis Correia	MENDONÇA CLARK	27,56
5	202	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	202	Rua Marq Do Herval	MENDONÇA CLARK	27,56
5	202	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	203	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	203	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	203	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	203	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	204	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	204	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	204	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	204	Rua Luis Correia	MENDONÇA CLARK	27,56
5	205	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	205	Rua Marq Do Herval	MENDONÇA CLARK	27,56
5	205	Rua Dr. João Emílio F. Costa	MENDONÇA CLARK	27,56
5	205	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	206	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	206	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	206	Rua Dr. João Emílio F. Costa	MENDONÇA CLARK	27,56
5	206	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	207	Con. João Paulo II	MENDONÇA CLARK	27,56
5	207	Rua Dr. João Emílio F. Costa	MENDONÇA CLARK	27,56
5	207	Rua Luis Correia	MENDONÇA CLARK	27,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

PLANTA GERAL DE VALORES

TABELA IX

VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	1	Avenida São Sebastião	FREI HIGINO	62,99
6	1	RUA HORIZONTE	FREI HIGINO	62,99
6	1	RUA BORGES MACHADO	FREI HIGINO	62,99
6	1	Avenida Dep. Pinheiro Machado	FREI HIGINO	62,99
6	2	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	FREI HIGINO	62,99
6	2	RUA AFONSO PENA	FREI HIGINO	62,99
6	2	RUA BORGES MACHADO	FREI HIGINO	62,99
6	2	RUA HORIZONTE	FREI HIGINO	62,99
6	3	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	FREI HIGINO	61,02
6	3	RUA AFONSO PENA	FREI HIGINO	61,02
6	3	RUA HORIZONTE	FREI HIGINO	61,02
6	3	RUA SÃO LEOPOLDO	FREI HIGINO	61,02
6	4	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	FREI HIGINO	61,02
6	4	RUA PRUDENTE DE MORAIS	FREI HIGINO	61,02
6	4	RUA PROJETA DA 119	FREI HIGINO	61,02
6	4	RUA SÃO LEOPOLDO	FREI HIGINO	61,02
6	5	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	FREI HIGINO	61,02
6	5	RUA PRUDENTE DE MORAIS	FREI HIGINO	61,02
6	5	RUA SAMUEL SANTOS	FREI HIGINO	61,02
6	5	TRV SAMUEL SANTOS	FREI HIGINO	61,02
6	6	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	FREI HIGINO	59,06
6	6	RUA DIRCEU ARCO VERDE	FREI HIGINO	59,06
6	6	RUA GUAPORÉ	FREI HIGINO	59,06
6	6	RUA SAMUEL SANTOS	FREI HIGINO	59,06
6	6	TRV SAMUEL SANTOS	FREI HIGINO	59,06
6	7	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	PIAUI	59,06
6	7	RUA GUAPORÉ	PIAUI	59,06
6	7	RUA PIAUI	PIAUI	59,06
6	7	TRV TIMBIRAS	PIAUI	59,06
6	8	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	PIAUI	59,06
6	8	RUA ITAUNA	PIAUI	59,06
6	8	RUA PIAUI	PIAUI	59,06
6	8	TRV TIMBIRAS	PIAUI	59,06
6	9	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	PIAUI	55,12
6	9	RUA ANHANGUERA	PIAUI	55,12
6	9	RUA HORIZONTE	PIAUI	55,12
6	9	RUA ITAUNA	PIAUI	55,12
6	10	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	PIAUI	55,12
6	10	RUA ANHANGUERA	PIAUI	55,12
6	10	AVN DR JOAO SILVA FILHO	PIAUI	55,12
6	10	RUA HORIZONTE	PIAUI	55,12
6	11	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	PIAUI	55,12
6	11	RUA DR JOAO SILVA FILHO	PIAUI	55,12
6	11	RUA HORIZONTE	PIAUI	55,12
6	11	RUA OSWALDO CRUZ	PIAUI	55,12
6	12	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	PIAUI	55,12
6	12	RUA HORIZONTE	PIAUI	55,12

Cont. TABELA IX - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	12	RUA OSWALDO CRUZ	PIAUI	55,12
6	12	RUA VEREADOR A. CARVALHO	PIAUI	55,12
6	13	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	PIAUI	55,12
6	13	RUA HORIZONTE	PIAUI	55,12
6	13	RUA SANTANA	PIAUI	55,12
6	13	RUA VEREADOR A. CARVALHO	PIAUI	55,12
6	14	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	DIRCEU ARCOVERDE	69,69
6	14	RUA PROJETA DA 27	DIRCEU ARCOVERDE	69,69
6	14	RUA SANTANA	DIRCEU ARCOVERDE	69,69
6	15	AVN DEP PINHEIRO MACHADO	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	15	RUA PROJETA DA 28	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	15	RUA CARLOS CARVALHO	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	16	Rua Merval Neres	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	16	Rua Ana Ribeiro Spondola	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	16	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	16	Avenida Dep. Pinheiro Machado	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	17	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	17	Rua Projeta da 38	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	17	Avenida Dep. Pinheiro Machado	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	17	Avenida Mons. Antonio Sampaio	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	18	Avenida Dep. Pinheiro Machado	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	18	Avenida Mons. Antonio Sampaio	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	18	Rua São Luiz	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	18	Rua Antonieta Valoso	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	19	Avenida Dep. Pinheiro Machado	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	19	Rua Antonieta Valoso	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	19	Rua São Luiz	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	19	Rua Nova	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	20	Avenida Dep. Pinheiro Machado	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	20	Rua Nova	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	20	Rua São Luiz	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	20	Rua Continental	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	21	Avenida Dep. Pinheiro Machado	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	21	Rua Continental	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	21	Rua Verdes Mares	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	21	Rua São Tomé	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	22	Avenida Dep. Pinheiro Machado	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	22	Rua São Tomé	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	22	Rua Henrique P. Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	22	TRV Santa Lucia I	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	22	TRV Santa Lucia II	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	22	TRV Santa Lucia III	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	22	TRV Santa Lucia IV	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	22	Rua Santa Lucia	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	22	TRV Santa Teresinha II	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	22	Rua Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	23	Rua Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	23	TRV Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	23	Avenida Armando Cajuba	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	23	Rua Santa Maria	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	24	Avenida Armando Cajuba	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	24	Rua Santa Maria	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	24	TRV Santa Maria I	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	24	Rua Raimundo Antonio Pessoa	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	25	Rua Maria Angelica Da S. Ribeiro	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	25	Rua São Felix	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	25	Rua Santa Maria Gorete	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	25	Rua Dr. Francisco C. Lima Aguiar	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	25	Avenida Armando Cajuba	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	26	Avenida Armando Cajuba	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	26	Rua Raimundo Antonio Pessoa	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	26	Rua São Felix	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	26	Rua Maria Angelica Da S. Ribeiro	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	27	Avenida Armando Cajuba	SABIAZAL	18,50
6	27	Avenida Evandro Lins Silva	SABIAZAL	18,50
6	28	Rua Prof. Clance Arraujo da Silva	SABIAZAL	18,50
6	28	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	SABIAZAL	18,50
6	28	Rua Jose Cavalcante Dias	SABIAZAL	18,50
6	28	Rua Antonio Galdino Carvalho	SABIAZAL	18,50
6	29	Avenida Armando Cajuba	SABIAZAL	18,50
6	29	Rua Geraldo Magela P. dos Santos	SABIAZAL	18,50
6	29	Avenida Evandro Lins Silva	SABIAZAL	18,50
6	30	Avenida Evandro Lins Silva	SABIAZAL	18,50
6	30	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	30	Rua Raimundo Veras Ferreira	SABIAZAL	18,50
6	30	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	31	Rua Geraldo Magela P. dos Santos	SABIAZAL	18,50
6	31	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	31	Rua Raimundo Veras Ferreira	SABIAZAL	18,50
6	31	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	32	Rua Geraldo Magela P. dos Santos	SABIAZAL	18,50
6	32	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	32	Rua Raimundo Veras Ferreira	SABIAZAL	18,50
6	32	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	33	Rua Geraldo Magela P. dos Santos	SABIAZAL	18,50
6	33	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	33	Rua Raimundo Veras Ferreira	SABIAZAL	18,50
6	33	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	34	Rua Geraldo Magela P. dos Santos	SABIAZAL	18,50
6	34	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	34	Rua Raimundo Veras Ferreira	SABIAZAL	18,50
6	34	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	35	Rua Geraldo Magela P. dos Santos	SABIAZAL	18,50
6	35	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	35	Rua Raimundo Veras Ferreira	SABIAZAL	18,50
6	35	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	36	Rua Geraldo Magela P. dos Santos	SABIAZAL	18,50
6	36	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	36	Rua Raimundo Veras Ferreira	SABIAZAL	18,50
6	36	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	37	Rua Geraldo Magela P. dos Santos	SABIAZAL	18,50
6	37	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	37	Rua Raimundo Veras Ferreira	SABIAZAL	18,50
6	37	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	38	Rua Geraldo Magela P. dos Santos	SABIAZAL	18,50
6	38	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	38	Rua Raimundo Veras Ferreira	SABIAZAL	18,50
6	38	Lot. Sabiazal	SABIAZAL	18,50
6	39	AVN SAO SEBASTIAO	PIAUI	62,99
6	39	RUA BORGES MACHADO	PIAUI	62,99
6	39	RUA HORIZONTE	PIAUI	62,99
6	39	RUA DIRCEU ARCO VERDE	PIAUI	62,99
6	40	RUA AFONSO PENA	PIAUI	62,99
6	40	RUA BORGES MACHADO	PIAUI	62,99
6	40	RUA DIRCEU ARCO VERDE	PIAUI	62,99
6	40	RUA HORIZONTE	PIAUI	62,99

Cont. TABELA IX - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	41	RUA HORIZONTE	PIAUI	61,02
6	41	RUA AFONSO PENA	PIAUI	61,02
6	41	RUA DIRCEU ARCO VERDE	PIAUI	61,02
6	41	RUA SAO LEOPOLDO	PIAUI	61,02
6	42	RUA PROJETADA 229	PIAUI	61,02
6	42	RUA DIRCEU ARCO VERDE	PIAUI	61,02
6	42	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PIAUI	61,02
6	42	RUA SAO LEOPOLDO	PIAUI	61,02
6	43	RUA DIRCEU ARCO VERDE	PIAUI	61,02
6	43	RUA PRUDENTE DE MORAIS	PIAUI	61,02
6	43	RUA SAMUEL SANTOS	PIAUI	61,02
6	43	TRV SAMUEL SANTOS	PIAUI	61,02
6	44	RUA DIRCEU ARCO VERDE	PIAUI	59,06
6	44	RUA GUAPORÉ	PIAUI	59,06
6	44	RUA PIAUI	PIAUI	59,06
6	44	TRV TIMBIRAS	PIAUI	59,06
6	45	RUA DIRCEU ARCO VERDE	PIAUI	59,06
6	45	RUA ITAUNA	PIAUI	59,06
6	45	RUA PIAUI	PIAUI	59,06
6	45	TRV TIMBIRAS	PIAUI	59,06
6	46	RUA ANHANGUERA	PIAUI	55,12
6	46	RUA DIRCEU ARCO VERDE	PIAUI	55,12
6	46	RUA ITAUNA	PIAUI	55,12
6	46	RUA PIAUI	PIAUI	55,12
6	47	RUA ANHANGUERA	PIAUI	55,12
6	47	RUA HORIZONTE	PIAUI	55,12
6	47	RUA ITAUNA	PIAUI	55,12
6	47	RUA PIAUI	PIAUI	55,12
6	48	RUA ANHANGUERA	PIAUI	55,12
6	48	RUA DE JOAO SILVA FILHO	PIAUI	55,12
6	48	RUA DIRCEU ARCO VERDE	PIAUI	55,12
6	48	RUA PIAUI	PIAUI	55,12
6	49	RUA ANHANGUERA	PIAUI	55,12
6	49	RUA DE JOAO SILVA FILHO	PIAUI	55,12
6	49	RUA HORIZONTE	PIAUI	55,12
6	49	RUA PIAUI	PIAUI	55,12
6	50	RUA DE JOAO SILVA FILHO	PIAUI	55,12
6	50	RUA DIRCEU ARCO VERDE	PIAUI	55,12
6	50	RUA OSWALDO CRUZ	PIAUI	55,12
6	50	RUA PIAUI	PIAUI	55,12
6	51	RUA DE JOAO SILVA FILHO	PIAUI	55,12
6	51	RUA HORIZONTE	PIAUI	55,12
6	51	RUA OSWALDO CRUZ	PIAUI	55,12
6	51	RUA PIAUI	PIAUI	55,12
6	52	RUA DIRCEU ARCO VERDE	PIAUI	55,12
6	52	RUA OSWALDO CRUZ	PIAUI	55,12
6	52	RUA PIAUI	PIAUI	55,12
6	52	RUA VEREADOR A. CARVALHO	PIAUI	55,12
6	53	RUA HORIZONTE	PIAUI	55,12
6	53	RUA OSWALDO CRUZ	PIAUI	55,12
6	53	RUA PIAUI	PIAUI	55,12
6	53	RUA VEREADOR A. CARVALHO	PIAUI	55,12
6	54	RUA DIRCEU ARCO VERDE	PIAUI	55,12
6	54	RUA PIAUI	PIAUI	55,12
6	54	RUA SANTANA	PIAUI	55,12
6	54	RUA VEREADOR A. CARVALHO	PIAUI	55,12
6	55	RUA HORIZONTE	PIAUI	55,12
6	55	RUA PIAUI	PIAUI	55,12
6	55	RUA SANTANA	PIAUI	55,12
6	55	RUA VEREADOR A. CARVALHO	PIAUI	55,12
6	56	RUA DIRCEU ARCO VERDE	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	56	RUA PIAUI	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	56	RUA SANTANA	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	56	RUA SANTO ANTONIO	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	57	RUA CARLOS CARVALHO	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	57	RUA PIAUI	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	57	RUA SANTANA	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	57	RUA PROJETADA 27	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	57	RUA PROJETADA 28	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	58	Rua Projetada 28	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	58	RUA SANTO ANTONIO	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	58	Rua Durval Rodrigues Bacelar	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	58	RUA CARLOS CARVALHO	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	59	Rua Ana Ribeiro Spindola	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	59	RUA CARLOS CARVALHO	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	59	Rua Durval Rodrigues Bacelar	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	59	Rua Merval Neres	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	60	Rua Projetada 28	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	60	RUA CARLOS CARVALHO	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	60	Rua Ana Ribeiro Spindola	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	60	Rua Merval Neres	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	61	Rua Ana Ribeiro Spindola	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	61	Rua Merval Neres	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	61	Rua Durval Rodrigues Bacelar	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	61	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	62	Rua Durval Rodrigues Bacelar	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	62	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	62	Rua Projetada 38	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	62	Rua Merval Neres	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	62	Rua Euvaldo Bacelar Mendes	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	63	Rua Durval Rodrigues Bacelar	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	63	RUA CARLOS CARVALHO	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	63	Rua Euvaldo Bacelar Mendes	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	63	Rua Merval Neres	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	64	Rua Durval Rodrigues Bacelar	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	64	Rua Com. Pedro Alef	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	64	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	64	Rua Professora Clarice Araújo da Silva	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	64	Rua Antonio Galdino Carvalho	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	64	RUA CARLOS CARVALHO	DIRCEU ARCOVERDE	69,69
6	65	Rua Antonio Galdino Carvalho	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	65	Rua Paulo Ailton G. Pacheco	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	65	Rua José Cavalcante Dias	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	66	Rua Euvaldo Bacelar Mendes	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	66	RUA CARLOS CARVALHO	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	66	Rua Antonio Galdino Carvalho	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	66	Rua Merval Neres	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	67	Rua Euvaldo Bacelar Mendes	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	67	Rua Merval Neres	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	67	Rua Antonio Galdino Carvalho	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	67	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	68	Rua Projetada 38	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	68	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	68	Rua Antonio Galdino Carvalho	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	68	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	69	Rua Antonio Galdino Carvalho	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	69	Rua Vicente Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	69	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	DIRCEU ARCOVERDE	48,43

Cont. TABELA IX - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	69	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	70	Rua Antonio Galdino Carvalho	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	70	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	70	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	70	Rua Merval Neres	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	71	Rua Antonio Galdino Carvalho	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	71	Rua Merval Neres	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	71	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	71	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	72	Rua Antonio Galdino Carvalho	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	72	Rua Merval Neres	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	72	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	72	RUA CARLOS CARVALHO	DIRCEU ARCOVERDE	48,43
6	73	Rua Antonio Galdino Carvalho	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	73	RUA CARLOS CARVALHO	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	73	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	73	Rua Paulo Ailton G. Pacheco	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	74	Rua José Luiz da Silva	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	74	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	75	Rua José Luiz da Silva	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	75	Rua José Cavalcante Dias	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	75	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	76	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	76	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	76	Rua Salomão Alef	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	76	Rua Vicente Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	77	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	77	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	77	Rua Salomão Alef	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	77	Rua Vicente Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	78	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	78	Rua Merval Neres	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	78	Rua Salomão Alef	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	78	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	79	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	79	Rua Merval Neres	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	79	Rua Salomão Alef	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	79	Rua Paulo Ailton G. Pacheco	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	80	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	80	Rua José Cavalcante Dias	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	80	Rua Salomão Alef	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	80	Rua Paulo Ailton G. Pacheco	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	81	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	81	Rua José Cavalcante Dias	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	81	Rua Salomão Alef	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	81	Rua Com. Pedro Alef	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	82	Rua Salomão Alef	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	82	Rua Vicente Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	82	Rua Cel. José Marinho Lima Cajus	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	82	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	83	Rua Salomão Alef	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	83	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	83	Rua Cel. José Marinho Lima Cajus	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	83	Rua Vicente Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	84	Rua Salomão Alef	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	84	Rua Merval Neres	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	84	Rua Cel. José Marinho Lima Cajus	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	84	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	85	Rua Salomão Alef	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	85	RUA CARLOS CARVALHO	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	85	Rua Cel. José Marinho Lima Cajus	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	85	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	86	Rua Salomão Alef	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	86	Rua Paulo Ailton G. Pacheco	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	86	Rua Cel. José Marinho Lima Cajus	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	86	RUA CARLOS CARVALHO	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	87	Rua Salomão Alef	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	87	Rua José Cavalcante Dias	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	87	Rua Cel. José Marinho Lima Cajus	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	87	Rua Paulo Ailton G. Pacheco	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	88	Rua Salomão Alef	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	88	Rua Com. Pedro Alef	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	88	Rua Cel. José Marinho Lima Cajus	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	88	Rua José Cavalcante Dias	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	89	Rua Cel. José Marinho Lima Cajus	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	89	Rua Vicente Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	89	Rua Francisco das Chagas Sousa	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	89	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	90	Rua Cel. José Marinho Lima Cajus	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	90	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	90	Rua Francisco das Chagas Sousa	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	90	Rua Vicente Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	91	Rua Cel. José Marinho Lima Cajus	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	91	Rua Merval Neres	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	91	Rua Francisco das Chagas Sousa	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	91	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	92	Rua Cel. José Marinho Lima Cajus	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	92	RUA CARLOS CARVALHO	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	92	Rua Francisco das Chagas Sousa	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	92	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	93	Rua Cel. José Marinho Lima Cajus	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	93	Rua Paulo Ailton G. Pacheco	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	93	Rua Francisco das Chagas Sousa	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	93	RUA CARLOS CARVALHO	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	94	Rua Cel. José Marinho Lima Cajus	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	94	Rua José Cavalcante Dias	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	94	Rua Francisco das Chagas Sousa	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	94	Rua Paulo Ailton G. Pacheco	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	95	Rua Cel. José Marinho Lima Cajus	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	95	Rua Com. Pedro Alef	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	95	Rua Francisco das Chagas Sousa	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	95	Rua José Cavalcante Dias	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	96	Rua Francisco das Chagas Sousa	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	96	Rua Vicente Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	96	Rua Nossa Senhora das Dores	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	96	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	97	Rua Francisco das Chagas Sousa	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	97	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	97	Rua Nossa Senhora das Dores	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	97	Rua Vicente Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	98	Rua Francisco das Chagas Sousa	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	98	Rua Merval Neres	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	98	Rua Nossa Senhora das Dores	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	98	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	99	Rua Francisco das Chagas Sousa	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	99	RUA CARLOS CARVALHO	DIRCEU ARCOVERDE	18,90

Cont. TABELA IX - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	99	Rua Nossa Senhora das Dores	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	99	Rua Joaquim Frota Aguiar	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	100	Rua Francisco das Chagas Sousa	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	100	Rua Paulo Airton G. Pacheco	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	100	Rua Nossa Senhora das Dores	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	100	RUA CARLOS CARVALHO	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	101	Rua Francisco das Chagas Sousa	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	101	Rua José Cavalcante Dias	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	101	Rua Nossa Senhora das Dores	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	101	Rua Paulo Airton G. Pacheco	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	102	Rua Francisco das Chagas Sousa	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	102	Rua Com. Pedro Alelaf	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	102	Rua Nossa Senhora das Dores	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	102	Rua José Cavalcante Dias	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	103	Rua Verdes Mares	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	103	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	103	Rua Antometa Veloso	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	104	Rua São Luiz	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	104	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	104	Rua Verdes Mares	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	104	Rua Antometa Veloso	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	105	Rua Antometa Veloso	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	105	Rua Nova	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	105	Rua Nova	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	105	TRV Verdes Mares	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	106	Rua Antometa Veloso	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	106	TRV Verdes Mares	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	106	Rua Nova	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	106	Rua Verdes Mares	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	107	Rua Antometa Veloso	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	107	Rua Verdes Mares	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	107	Rua Nova	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	107	Rua São Luiz	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	108	TRV Verdes Mares	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	108	Rua Nova	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	108	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	108	Rua Henrique P. Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	109	Rua Verdes Mares	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	109	Rua Nova	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	109	Rua Henrique P. Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	109	Rua São Tomé	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	110	Rua São Luiz	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	110	Rua Nova	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	110	Rua Verdes Mares	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	110	Rua Continental	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	111	TRV Santa Lucia II	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	111	TRV Santa Lucia I	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	111	Rua Henrique P. Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	111	Rua Santa Lucia	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	112	Rua Henrique P. Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	112	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	112	Rua Felipe Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	112	Rua Suzana Alves de Melo	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	113	Rua Henrique P. Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	113	Rua Suzana Alves de Melo	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	113	Rua Felipe Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	113	TRV Henrique P. Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	114	Rua Henrique P. Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	114	Rua Edgar Barroso	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	114	Rua Felipe Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	114	Rua Tubarão do Litoral	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	115	Rua Henrique P. Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	115	Rua Tubarão do Litoral	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	115	Rua Felipe Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	115	Rua São Tomé	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	116	Rua Henrique P. Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	116	Rua São Tomé	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	116	TRV São Tomé	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	116	Rua Santa Lucia	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	117	TRV Santa Teresinha II	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	117	TRV São Tomé	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	117	Rua Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	117	Rua Santa Lucia	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	118	TRV Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	118	Rua Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	118	TRV Santa Maria II	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	118	Rua Santa Maria	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	119	Rua Santa Maria	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	119	TRV Santa Maria II	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	119	TRV Santa Maria III	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	120	TRV Santa Maria I	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	120	Rua Santa Maria	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	120	TRV Santa Maria II	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	120	Rua Raimundo Antonio Pessoa	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	122	Rua Maria Angelica da S. Ribeiro	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	122	Rua da Concordia	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	122	Rua Santa Maria Gorete	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	122	Rua São Felix	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	123	Rua Felipe Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	123	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	123	Rua São Tomé	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	124	TRV São Tomé	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	124	Rua São Tomé	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	124	Rua Santa Madalena	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	124	Rua Santa Barbara	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	125	TRV São Tomé	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	125	Rua Santa Barbara	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	125	Rua Santa Madalena	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	125	Rua Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	126	Rua Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	126	Rua Santa Madalena	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	126	TRV Santa Maria II	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	126	Rua Santa Maria	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	127	Rua Santa Maria Gorete	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	127	Rua Santa Madalena	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	127	Rua Iracema C. Pires de Castro	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	127	Rua Iluminada II	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	128	Rua Santa Maria	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	128	Rua Iluminada II	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	128	Rua Iracema C. Pires de Castro	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	128	Rua Da Igualdade	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	129	Rua Santa Maria	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	129	Rua Da Igualdade	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	129	Rua Iracema C. Pires de Castro	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	129	TRV Santa Maria II	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	130	Rua Santa Madalena	ALTO SANTA MARIA	38,19

Cont. TABELA IX - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	130	Rua São Tomé	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	130	Rua São Miguel	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	130	TRV Santa Madalena	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	131	Rua Santa Madalena	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	131	TRV Santa Madalena	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	131	Rua São Miguel	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	131	Rua Santa Barbara	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	132	Rua Santa Madalena	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	132	Rua Santa Barbara	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	132	Rua São Miguel	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	132	Rua Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	133	Rua Santa Madalena	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	133	Rua Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	133	Rua São Miguel	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	133	Rua Santa Maria	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	134	Rua Iluminada II	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	134	Rua São Miguel	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	134	Rua Iracema C. Pires de Castro	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	134	Rua Iluminada II	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	135	Rua Santa Madalena	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	135	Rua Santa Maria	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	135	Rua Iluminada II	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	135	Rua Iracema C. Pires de Castro	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	136	Rua São Tomé	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	136	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	136	Rua São Pedro	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	136	TRV São Pedro	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	137	TRV São Pedro	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	137	TRV Santa Barbara	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	137	Rua São Pedro	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	137	Rua Santa Barbara	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	138	Rua São Tomé	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	138	TRV São Pedro	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	138	Rua São Pedro	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	138	Rua Santa Barbara	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	138	Rua São Miguel	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	139	Rua Santa Barbara	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	139	Rua São Pedro	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	139	Rua Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	139	Rua São João	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	140	Rua Santa Barbara	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	140	Rua São João	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	140	Rua Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	140	Rua Santa Madalena	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	141	Rua Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	141	Rua São Pedro	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	141	Rua Santa Maria	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	141	Rua São João	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	142	Rua Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	142	Rua São João	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	142	Rua Santa Maria	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	142	Rua São Miguel	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	143	Rua Santa Maria	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	143	Rua São Pedro	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	143	Rua Iracema C. Pires de Castro	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	143	Rua São Miguel	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	144	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	144	Rua Santa Fildena	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	144	Rua Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	144	Rua Santa Rita de Cassia	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	144	Rua João Batista Rodrigues	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	144	Rua Santo Expedito	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	144	Rua Santa Barbara	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	144	TRV São Pedro	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	144	Rua São Pedro	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	145	Rua Santa Barbara	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	145	Rua Santo Expedito	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	145	Rua João Batista Rodrigues	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	145	Rua Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	145	Rua São Pedro	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	146	Rua Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	146	Rua Projetada 140	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	146	Rua Santa Maria	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	146	Rua São Pedro	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	147	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	147	Rua Santa Fildena	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	147	Rua Santa Rita de Cassia	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	147	Rua Santa Teresinha	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	147	Rua João Batista Rodrigues	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	147	Rua Projetada 140	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	147	Rua Santa Maria	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	147	TRV Iracema C. Pires de Castro	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	147	Rua São Pedro	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	147	Rua São Gabriel	ALTO SANTA MARIA	16,54
6	148	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio	DIRCEU ARCOVERDE	47,64
6	148	Rua Nossa Senhora das Dores	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	148	Rua Com. Pedro Alelaf	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	148	Rua Marcos Bittencourt Lopes	DIRCEU ARCOVERDE	16,54
6	148	Rua Rad. Raimundo Reis	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	148	Lot. Jardim Arcoverde	DIRCEU ARCOVERDE	16,54
6	149	Rua Rad. Raimundo Reis	DIRCEU ARCOVERDE	16,54
6	149	Rua Marcos Bittencourt Lopes	DIRCEU ARCOVERDE	16,54
6	149	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio	DIRCEU ARCOVERDE	16,54
6	149	Lot. Jardim Arcoverde	DIRCEU ARCOVERDE	16,54
6	150	Avenida São Sebastião	FREI HIGNO	62,99
6	150	Rua Projetada 72	FREI HIGNO	62,99
6	150	Rua Borges Machado	FREI HIGNO	62,99
6	150	Rua Dirceu Arcoverde	FREI HIGNO	62,99
6	151	Rua Borges Machado	FREI HIGNO	62,99
6	151	Rua Bom Jesus	FREI HIGNO	62,99
6	151	Rua Irma Naida Maciel da Silva	FREI HIGNO	62,99
6	151	Rua Projetada 72	FREI HIGNO	62,99
6	152	Rua Bom Jesus	FREI HIGNO	62,99
6	152	Rua Projetada 72	FREI HIGNO	62,99
6	152	Rua Afonso Pena	FREI HIGNO	62,99
6	153	Rua Irma Naida Maciel da Silva	FREI HIGNO	62,99
6	153	Rua Borges Machado	FREI HIGNO	62,99
6	153	Rua Irma Naida Maciel da Silva	FREI HIGNO	62,99
6	153	Rua Afonso Pena	FREI HIGNO	62,99
6	153	Rua Dirceu Arcoverde	FREI HIGNO	62,99
6	154	Rua Afonso Pena	FREI HIGNO	43,31
6	154	Rua Projetada 72	FREI HIGNO	43,31
6	154	Rua São Leopoldo	FREI HIGNO	43,31
6	154	Rua Irma Naida Maciel da Silva	FREI HIGNO	43,31
6	155	Rua Afonso Pena	FREI HIGNO	43,31
6	155	Rua Irma Naida Maciel da Silva	FREI HIGNO	43,31
6	155	Rua São Leopoldo	FREI HIGNO	43,31

Cont. TABELA IX - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	155	Rua Dirceu Arcoverde	FREI HIGINO	43,31
6	156	Rua São Leopoldo	FREI HIGINO	43,31
6	156	Rua Projetada 72	FREI HIGINO	43,31
6	156	Rua Prudente de Morais	FREI HIGINO	43,31
6	156	Rua Irmã Naida Maciel da Silva	FREI HIGINO	43,31
6	157	Rua São Leopoldo	FREI HIGINO	43,31
6	157	Rua Irmã Naida Maciel da Silva	FREI HIGINO	43,31
6	157	Rua Prudente de Morais	FREI HIGINO	43,31
6	157	Rua Dirceu Arcoverde	FREI HIGINO	43,31
6	158	Rua Prudente de Morais	FREI HIGINO	43,31
6	158	Rua Projetada 72	FREI HIGINO	43,31
6	158	Rua Padre José de Anchieta	FREI HIGINO	43,31
6	158	Rua Irmã Naida Maciel da Silva	FREI HIGINO	43,31
6	159	Rua Prudente de Morais	FREI HIGINO	43,31
6	159	Rua Irmã Naida Maciel da Silva	FREI HIGINO	43,31
6	159	Rua Samuel Santos	FREI HIGINO	43,31
6	159	Rua Dirceu Arcoverde	FREI HIGINO	43,31
6	160	Rua Padre José de Anchieta	FREI HIGINO	43,31
6	160	Rua Projetada 72	FREI HIGINO	43,31
6	160	Rua Samuel Santos	FREI HIGINO	43,31
6	160	Rua Irmã Naida Maciel da Silva	FREI HIGINO	43,31
6	161	Rua Samuel Santos	FREI HIGINO	43,31
6	161	Rua Projetada 72	FREI HIGINO	43,31
6	161	Rua São Lazaro	FREI HIGINO	43,31
6	161	Rua Oeste	FREI HIGINO	43,31
6	162	Rua Samuel Santos	FREI HIGINO	43,31
6	162	Rua Oeste	FREI HIGINO	43,31
6	162	Rua São Lazaro	FREI HIGINO	43,31
6	162	Rua Irmã Naida Maciel da Silva	FREI HIGINO	43,31
6	163	Rua Samuel Santos	FREI HIGINO	43,31
6	163	Rua Irmã Naida Maciel da Silva	FREI HIGINO	43,31
6	163	Rua Guapore	FREI HIGINO	43,31
6	163	Rua Dirceu Arcoverde	FREI HIGINO	43,31
6	164	Rua Guapore	PIAUI	43,31
6	164	Rua Oeste	PIAUI	43,31
6	164	TRV Timbiras	PIAUI	43,31
6	164	Rua Dirceu Arcoverde	PIAUI	43,31
6	165	TRV Timbiras	PIAUI	43,31
6	165	Rua Oeste	PIAUI	43,31
6	165	Rua Ituna	PIAUI	43,31
6	165	Rua Dirceu Arcoverde	PIAUI	43,31
6	166	Rua Ituna	PIAUI	43,31
6	166	Rua Oeste	PIAUI	43,31
6	166	Rua Anhangüera	PIAUI	43,31
6	166	Rua Dirceu Arcoverde	PIAUI	43,31
6	167	Rua Anhangüera	PIAUI	43,31
6	167	Rua Oeste	PIAUI	43,31
6	167	Rua Carpina	PIAUI	43,31
6	167	Rua Dirceu Arcoverde	PIAUI	43,31
6	167	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	168	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	168	Rua Oeste	PIAUI	43,31
6	168	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	168	Rua Juscilino Kubitschek	PIAUI	43,31
6	169	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	169	Rua Juscilino Kubitschek	PIAUI	43,31
6	169	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	169	Rua Dirceu Arcoverde	PIAUI	43,31
6	170	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	170	Rua Oeste	PIAUI	43,31
6	170	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	170	Rua Juscilino Kubitschek	PIAUI	43,31
6	171	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	171	Rua Juscilino Kubitschek	PIAUI	43,31
6	171	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	171	Rua Dirceu Arcoverde	PIAUI	43,31
6	172	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	172	Rua Oeste	PIAUI	43,31
6	172	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	43,31
6	172	Rua Juscilino Kubitschek	PIAUI	43,31
6	173	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	173	Rua Juscilino Kubitschek	PIAUI	43,31
6	173	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	43,31
6	173	Rua Dirceu Arcoverde	PIAUI	43,31
6	174	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	43,31
6	174	Rua Durval Rodrigues Baccalar	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	174	Rua Santo Antônio	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	174	Rua São Bernardo	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	175	Rua Nossa Senhora Santana	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	175	Rua São Bernardo	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	175	Rua Dirceu Arcoverde	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	175	Rua Santo Antônio	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	176	Avenida São Sebastião	FREI HIGINO	62,99
6	176	Rua Dr. Mariano Lucas de Sousa	FREI HIGINO	62,99
6	176	Rua Borges Machado	FREI HIGINO	62,99
6	176	Rua Projetada 72	FREI HIGINO	62,99
6	177	Rua Borges Machado	FREI HIGINO	62,99
6	177	Rua Dr. Mariano Lucas de Sousa	FREI HIGINO	62,99
6	177	Rua Bom Jesus	FREI HIGINO	62,99
6	177	Rua Projetada 72	FREI HIGINO	62,99
6	178	Rua Bom Jesus	FREI HIGINO	62,99
6	178	Rua Dr. Mariano Lucas de Sousa	FREI HIGINO	62,99
6	178	Rua Afonso Pena	FREI HIGINO	62,99
6	178	Rua Projetada 72	FREI HIGINO	62,99
6	179	Rua Afonso Pena	FREI HIGINO	21,65
6	179	Rua Dr. Mariano Lucas de Sousa	FREI HIGINO	21,65
6	179	Rua São Leopoldo	FREI HIGINO	21,65
6	179	Rua Prudente de Morais	FREI HIGINO	21,65
6	179	Rua Projetada 83	FREI HIGINO	21,65
6	180	Rua Prudente de Morais	FREI HIGINO	21,65
6	180	Rua Dr. Mariano Lucas de Sousa	FREI HIGINO	21,65
6	180	Rua Samuel Santos	FREI HIGINO	21,65
6	181	Rua Afonso Pena	FREI HIGINO	43,31
6	181	Rua Projetada 83	FREI HIGINO	43,31
6	181	Rua São Leopoldo	FREI HIGINO	43,31
6	181	Rua Projetada 72	FREI HIGINO	43,31
6	182	Rua São Leopoldo	FREI HIGINO	43,31
6	182	Rua Projetada 83	FREI HIGINO	43,31
6	182	Rua Prudente de Morais	FREI HIGINO	43,31
6	182	Rua Projetada 72	FREI HIGINO	43,31
6	183	Rua Prudente de Morais	FREI HIGINO	21,65
6	183	Rua Samuel Santos	FREI HIGINO	21,65
6	183	Rua Projetada 72	FREI HIGINO	21,65
6	184	Rua São Lazaro	FREI HIGINO	21,65
6	184	Rua Carpina	FREI HIGINO	21,65
6	184	Rua Guapore	FREI HIGINO	21,65

Cont. TABELA IX - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	184	Rua Irmã Naida Maciel da Silva	FREI HIGINO	21,65
6	185	Rua Guapore	PIAUI	21,65
6	185	Rua Carpina	PIAUI	21,65
6	185	Rua Nossa Senhora da Conceição	PIAUI	21,65
6	185	Rua Oeste	PIAUI	21,65
6	185	Rua Ituna	PIAUI	21,65
6	186	Rua Carpina	PIAUI	43,31
6	186	Rua Frei Inocencio	PIAUI	43,31
6	186	Rua Anhangüera	PIAUI	43,31
6	187	Rua Carpina	PIAUI	43,31
6	187	Rua Oeste	PIAUI	43,31
6	187	Rua Ituna	PIAUI	43,31
6	188	Rua Anhangüera	PIAUI	43,31
6	188	Rua Frei Inocencio	PIAUI	43,31
6	188	Rua Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	188	Rua Frei Higino	PIAUI	43,31
6	189	Rua Anhangüera	PIAUI	43,31
6	189	Rua Frei Higino	PIAUI	43,31
6	189	Rua Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	189	Rua Oeste	PIAUI	43,31
6	190	Rua Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	190	Rua Frei Inocencio	PIAUI	43,31
6	190	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	190	Rua Frei Higino	PIAUI	43,31
6	191	Rua Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	191	Rua Frei Higino	PIAUI	43,31
6	191	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	191	Rua Oeste	PIAUI	43,31
6	192	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	192	Rua Frei Inocencio	PIAUI	43,31
6	192	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	192	Rua Frei Higino	PIAUI	43,31
6	193	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	193	Rua Frei Higino	PIAUI	43,31
6	193	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	193	Rua Oeste	PIAUI	43,31
6	194	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	194	Rua Frei Inocencio	PIAUI	43,31
6	194	Rua Nova	PIAUI	43,31
6	194	Rua Frei Higino	PIAUI	43,31
6	195	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	195	Rua Frei Higino	PIAUI	43,31
6	195	Rua Nova	PIAUI	43,31
6	195	Rua Oeste	PIAUI	43,31
6	196	Rua Nova	PIAUI	43,31
6	196	Rua Frei Inocencio	PIAUI	43,31
6	196	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	43,31
6	196	Rua Frei Higino	PIAUI	43,31
6	197	Rua Nova	PIAUI	43,31
6	197	Rua Frei Higino	PIAUI	43,31
6	197	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	43,31
6	197	Rua Oeste	PIAUI	43,31
6	198	Largo Colônia de Carpina	FREI HIGINO	21,65
6	198	Rua Lucídio Portela	FREI HIGINO	21,65
6	198	TRV Timbiras	FREI HIGINO	21,65
6	198	Rua Carpina	FREI HIGINO	21,65
6	198	Rua Samuel Santos	FREI HIGINO	21,65
6	199	Rua Carpina	PIAUI	21,65
6	199	Rua Centenario	PIAUI	21,65
6	199	Rua Ituna	PIAUI	21,65
6	199	Rua Carpina	PIAUI	21,65
6	200	Rua Beija-flor	PIAUI	43,31
6	200	Rua Ituna	PIAUI	43,31
6	200	Rua Centenario	PIAUI	43,31
6	200	Rua Anhangüera	PIAUI	43,31
6	201	Rua Frei Inocencio	PIAUI	43,31
6	201	Rua Ituna	PIAUI	43,31
6	201	Rua Beija-flor	PIAUI	43,31
6	201	Rua Anhangüera	PIAUI	43,31
6	202	Rua Beija-flor	PIAUI	43,31
6	202	Rua Anhangüera	PIAUI	43,31
6	202	Rua Centenario	PIAUI	43,31
6	202	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	203	Rua Frei Inocencio	PIAUI	43,31
6	203	Rua Anhangüera	PIAUI	43,31
6	203	Rua Beija-flor	PIAUI	43,31
6	203	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	204	Rua Beija-flor	PIAUI	43,31
6	204	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	204	Rua Centenario	PIAUI	43,31
6	204	Rua Miguel Arcanjo	PIAUI	43,31
6	205	Rua Frei Inocencio	PIAUI	43,31
6	205	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	205	Rua Beija-flor	PIAUI	43,31
6	206	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	206	Rua Beija-flor	PIAUI	43,31
6	206	Rua Miguel Arcanjo	PIAUI	43,31
6	206	Rua Centenario	PIAUI	43,31
6	206	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	207	Rua Frei Inocencio	PIAUI	43,31
6	207	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	207	Rua Beija-flor	PIAUI	43,31
6	207	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	208	Rua Beija-flor	PIAUI	43,31
6	208	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	208	Rua Vinte Quatro de Julho	PIAUI	43,31
6	208	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	209	Rua Frei Inocencio	PIAUI	43,31
6	209	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	209	Rua Beija-flor	PIAUI	43,31
6	209	Rua Nova	PIAUI	43,31
6	210	Rua Beija-flor	PIAUI	43,31
6	210	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	210	Rua Vinte Quatro de Julho	PIAUI	43,31
6	210	Rua Nova	PIAUI	43,31
6	211	Rua Frei Inocencio	PIAUI	43,31
6	211	Rua Nova	PIAUI	43,31
6	211	Rua Beija-flor	PIAUI	43,31
6	211	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	43,31
6	212	Rua Beija-flor	PIAUI	43,31
6	212	Rua Nova	PIAUI	43,31
6	212	Rua Vinte Quatro de Julho	PIAUI	43,31
6	212	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	43,31
6	213	Rua Frei Inocencio	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	213	Rua Nossa Senhora Santana	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	213	Rua Beija-flor	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	213	Rua Com. Pedro Alelaf	DIRCEU ARCOVERDE	43,31

Cont. TABELA IX - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	214	Rua Beija-flor	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	214	Rua Nossa Senhora Santana	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	214	Rua Vinte Quadro de Julho	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	214	Rua Santo Antônio	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	215	Rua Santo Antônio	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	215	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	215	Rua Com. Pedro Alalaf	DIRCEU ARCOVERDE	43,31
6	216	Rua Centenário	FREI HIGINO	21,65
6	216	TRV Timbiras	FREI HIGINO	21,65
6	216	Rua Lucídio Portela	FREI HIGINO	21,65
6	216	Rua Itana	FREI HIGINO	21,65
6	217	Rua Centenário	PIAUI	43,31
6	217	Rua Itana	PIAUI	43,31
6	217	Rua Lucídio Portela	PIAUI	43,31
6	217	Rua Anhanguera	PIAUI	43,31
6	218	Rua Centenário	PIAUI	43,31
6	218	Rua Anhanguera	PIAUI	43,31
6	218	Rua Lucídio Portela	PIAUI	43,31
6	218	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	219	Rua Centenário	PIAUI	43,31
6	219	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	219	Rua Lucídio Portela	PIAUI	43,31
6	219	Rua Miguel Arcanjo	PIAUI	43,31
6	220	Rua Centenário	PIAUI	43,31
6	220	Rua Miguel Arcanjo	PIAUI	43,31
6	220	Rua Lucídio Portela	PIAUI	43,31
6	220	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	221	Rua Vinte Quadro de Julho	PIAUI	43,31
6	221	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	221	Rua Centenário	PIAUI	43,31
6	221	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	222	Rua Centenário	PIAUI	43,31
6	222	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	222	Rua Lucídio Portela	PIAUI	43,31
6	222	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	223	Rua Vinte Quadro de Julho	PIAUI	43,31
6	223	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	223	Rua Centenário	PIAUI	43,31
6	223	Rua Nova	PIAUI	43,31
6	224	Rua Centenário	PIAUI	43,31
6	224	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	224	Rua Lucídio Portela	PIAUI	43,31
6	224	Rua Nova	PIAUI	43,31
6	225	Rua Vinte Quadro de Julho	PIAUI	43,31
6	225	Rua Nova	PIAUI	43,31
6	225	Rua Centenário	PIAUI	43,31
6	225	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	43,31
6	226	Rua Centenário	PIAUI	43,31
6	226	Rua Nova	PIAUI	43,31
6	226	Rua Lucídio Portela	PIAUI	43,31
6	226	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	43,31
6	227	Rua Vinte Quadro de Julho	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	227	Rua Nossa Senhora Santana	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	227	Rua Centenário	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	227	Rua Santo Antônio	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	228	Rua Centenário	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	228	Rua Nossa Senhora Santana	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	228	Rua Lucídio Portela	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	228	Rua Santo Antônio	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	229	Rua Ricardo Rodrigues Coimbra	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	229	Rua Santo Antônio	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	229	Rua Centenário	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	229	Rua Com. Pedro Alalaf	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	230	Rua Centenário	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	230	Rua Santo Antônio	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	230	Rua Lucídio Portela	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	230	Rua Com. Pedro Alalaf	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	231	Rua Dr. João Silva Filho	FREI HIGINO	21,65
6	231	Avenida São Sebastião	FREI HIGINO	21,65
6	231	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	21,65
6	231	Rua Esperança Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	21,65
6	232	Rua Flávio Antônio Correia Caracás	FREI HIGINO	21,65
6	232	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	21,65
6	232	Rua Desportista Ico	FREI HIGINO	21,65
6	233	Rua Dr. Mariano Lucas de Sousa	FREI HIGINO	21,65
6	233	Rua Desportista Ico	FREI HIGINO	21,65
6	233	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	21,65
6	233	Rua Dos Araújos	FREI HIGINO	21,65
6	233	Rua Frei Fidélis	FREI HIGINO	21,65
6	233	Rua Marina Aranha Viriato	FREI HIGINO	21,65
6	234	Rua Dr. Mariano Lucas de Sousa	FREI HIGINO	21,65
6	234	Rua Dos Araújos	FREI HIGINO	21,65
6	234	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	21,65
6	234	Rua F	FREI HIGINO	21,65
6	235	Rua Dr. Mariano Lucas de Sousa	FREI HIGINO	21,65
6	235	Rua F	FREI HIGINO	21,65
6	235	Rua Dose de Março	FREI HIGINO	21,65
6	235	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	21,65
6	236	Rua Dose de Março	FREI HIGINO	21,65
6	236	Rua F	FREI HIGINO	21,65
6	236	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	21,65
6	236	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	21,65
6	237	Rua Dr. Mariano Lucas de Sousa	FREI HIGINO	21,65
6	237	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	21,65
6	237	Rua Dose de Março	FREI HIGINO	21,65
6	237	TRV Lucídio Portela	FREI HIGINO	21,65
6	238	Rua Dose de Março	FREI HIGINO	21,65
6	238	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	21,65
6	238	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	21,65
6	238	Rua Prof. Walter de Jesus e Silva	FREI HIGINO	21,65
6	239	Rua Dose de Março	FREI HIGINO	21,65
6	239	Rua Prof. Walter de Jesus e Silva	FREI HIGINO	21,65
6	239	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	21,65
6	239	TRV Lucídio Portela	FREI HIGINO	21,65
6	240	Rua Dose de Março	FREI HIGINO	21,65
6	240	TRV Lucídio Portela	FREI HIGINO	21,65
6	240	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	21,65
6	240	TRV Timbiras	FREI HIGINO	21,65
6	241	Rua Lucídio Portela	FREI HIGINO	21,65
6	241	TRV Lucídio Portela	FREI HIGINO	21,65
6	241	Rua Dose de Março	FREI HIGINO	21,65
6	241	TRV Timbiras	FREI HIGINO	21,65
6	242	Rua Dose de Março	FREI HIGINO	21,65
6	242	TRV Timbiras	FREI HIGINO	21,65
6	242	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	21,65
6	242	Rua Itana	FREI HIGINO	21,65

Cont. TABELA IX - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	243	Rua Lucídio Portela	FREI HIGINO	21,65
6	243	TRV Timbiras	FREI HIGINO	21,65
6	243	Rua Dose de Março	FREI HIGINO	21,65
6	243	Rua Itana	FREI HIGINO	21,65
6	244	Rua Dose de Março	PIAUI	43,31
6	244	Rua Itana	PIAUI	43,31
6	244	Rua Gov. Pedro Freitas	PIAUI	43,31
6	244	Rua Anhanguera	PIAUI	43,31
6	245	Rua Lucídio Portela	PIAUI	43,31
6	245	Rua Itana	PIAUI	43,31
6	245	Rua Dose de Março	PIAUI	43,31
6	245	Rua Anhanguera	PIAUI	43,31
6	246	Rua Dose de Março	PIAUI	43,31
6	246	Rua Anhanguera	PIAUI	43,31
6	246	Rua Gov. Pedro Freitas	PIAUI	43,31
6	246	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	247	Rua Lucídio Portela	PIAUI	43,31
6	247	Rua Anhanguera	PIAUI	43,31
6	247	Rua Dose de Março	PIAUI	43,31
6	247	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	248	Rua Dose de Março	PIAUI	43,31
6	248	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	248	Rua Gov. Pedro Freitas	PIAUI	43,31
6	248	Rua Miguel Arcanjo	PIAUI	43,31
6	249	Rua Lucídio Portela	PIAUI	43,31
6	249	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	43,31
6	249	Rua Dose de Março	PIAUI	43,31
6	249	Rua Miguel Arcanjo	PIAUI	43,31
6	250	Rua Dose de Março	PIAUI	43,31
6	250	Rua Miguel Arcanjo	PIAUI	43,31
6	250	Rua Gov. Pedro Freitas	PIAUI	43,31
6	250	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	251	Rua Lucídio Portela	PIAUI	43,31
6	251	Rua Miguel Arcanjo	PIAUI	43,31
6	251	Rua Dose de Março	PIAUI	43,31
6	251	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	252	Rua Dose de Março	PIAUI	43,31
6	252	Rua Gov. Pedro Freitas	PIAUI	43,31
6	252	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	253	Rua Lucídio Portela	PIAUI	43,31
6	253	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	43,31
6	253	Rua Dose de Março	PIAUI	43,31
6	253	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	254	Rua Dose de Março	PIAUI	43,31
6	254	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	254	Rua Gov. Pedro Freitas	PIAUI	43,31
6	254	Rua Nova	PIAUI	43,31
6	255	Rua Lucídio Portela	PIAUI	43,31
6	255	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	43,31
6	255	Rua Dose de Março	PIAUI	43,31
6	256	Rua Dose de Março	PIAUI	43,31
6	256	Rua Nova	PIAUI	43,31
6	256	Rua Gov. Pedro Freitas	PIAUI	43,31
6	256	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	43,31
6	257	Rua Lucídio Portela	PIAUI	43,31
6	257	Rua Nova	PIAUI	43,31
6	257	Rua Dose de Março	PIAUI	43,31
6	257	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	43,31
6	258	Rua Dose de Março	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	258	Rua Nossa Senhora Santana	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	258	Rua Gov. Pedro Freitas	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	258	Rua Santo Antônio	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	259	Rua Lucídio Portela	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	259	Rua Nossa Senhora Santana	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	259	Rua Dose de Março	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	259	Rua Santo Antônio	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	260	Rua Dose de Março	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	260	Rua Santo Antônio	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	260	Rua Gov. Pedro Freitas	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	261	Rua Lucídio Portela	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	261	Rua Santo Antônio	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	261	Rua Dose de Março	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	261	Rua Gov. Pedro Freitas	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	262	Rua Santo Antônio	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	262	Rua Com. Elias Ximenes do Prado I	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	262	Rua Com. Elias Ximenes do Prado VI	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	262	Rua Com. Elias Ximenes do Prado II	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	263	Rua Com. Elias Ximenes do Prado VI	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	263	Rua Com. Elias Ximenes do Prado I	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	263	Rua Com. Elias Ximenes do Prado VII	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	263	Rua Com. Elias Ximenes do Prado II	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	264	Rua Com. Elias Ximenes do Prado VII	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	264	Rua Com. Elias Ximenes do Prado I	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	264	Rua Com. Elias Ximenes do Prado VIII	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	264	Rua Com. Elias Ximenes do Prado II	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	265	Rua Com. Elias Ximenes do Prado V	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	265	Rua Com. Elias Ximenes do Prado II	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	265	Rua Com. Elias Ximenes do Prado VI	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	265	Rua Com. Elias Ximenes do Prado III	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	266	Rua Com. Elias Ximenes do Prado VI	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	266	Rua Com. Elias Ximenes do Prado II	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	266	Rua Com. Elias Ximenes do Prado VII	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	266	Rua Com. Elias Ximenes do Prado III	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	267	Rua Com. Elias Ximenes do Prado VII	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	267	Rua Com. Elias Ximenes do Prado III	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	267	Rua Com. Elias Ximenes do Prado VIII	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	267	Rua Com. Elias Ximenes do Prado III	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	268	Rua Com. Elias Ximenes do Prado V	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	268	Rua Com. Elias Ximenes do Prado III	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	268	Rua Com. Elias Ximenes do Prado VI	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	268	Rua Com. Elias Ximenes do Prado IV	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	269	Rua Com. Elias Ximenes do Prado IV	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	269	Rua Com. Elias Ximenes do Prado III	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	269	Rua Com. Elias Ximenes do Prado VII	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	269	Rua Com. Elias Ximenes do Prado IV	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	270	Rua Com. Elias Ximenes do Prado IV	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	270	Rua Com. Elias Ximenes do Prado III	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	270	Rua Clauder Ciardini	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	270	Rua Com. Pedro Alalaf	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	271	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	38,19
6	271	Avenida São Sebastião	FREI HIGINO	38,19
6	271	Rua Benedito J. Correa	FREI HIGINO	38,19
6	271	Rua Esperança Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	272	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	38,19
6	272	Rua Esperança Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	38,19

Cont. TABELA IX - VALORES UNITARIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	272	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	272	Rua Jora Batista Leão	FREI HIGINO	38,19
6	273	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	38,19
6	273	Rua Jora Batista Leão	FREI HIGINO	38,19
6	273	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	273	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	38,19
6	274	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	38,19
6	274	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	38,19
6	274	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	274	Rua Desportista Icao	FREI HIGINO	38,19
6	275	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	38,19
6	275	Rua Desportista Icao	FREI HIGINO	38,19
6	275	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	275	Rua Dos Araujo	FREI HIGINO	38,19
6	276	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	38,19
6	276	Rua Dos Araujo	FREI HIGINO	38,19
6	276	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	276	Rua F	FREI HIGINO	38,19
6	277	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	38,19
6	277	Rua F	FREI HIGINO	38,19
6	277	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	277	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	38,19
6	278	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	38,19
6	278	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	38,19
6	278	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	278	Rua Jose Geraldo	FREI HIGINO	38,19
6	279	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	38,19
6	279	Rua Jose Geraldo	FREI HIGINO	38,19
6	279	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	279	Rua Lucidio Portela	FREI HIGINO	38,19
6	280	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	38,19
6	280	Rua Lucidio Portela	FREI HIGINO	38,19
6	280	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	280	TRV Timbiras	FREI HIGINO	38,19
6	281	Rua Gov. Pedro Freitas	FREI HIGINO	38,19
6	281	TRV Timbiras	FREI HIGINO	38,19
6	281	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	281	Rua Itana	FREI HIGINO	38,19
6	282	Rua Gov. Pedro Freitas	PIAUI	33,86
6	282	Rua Itana	PIAUI	33,86
6	282	Rua Benedito J. Correia	PIAUI	33,86
6	282	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	283	Rua Gov. Pedro Freitas	PIAUI	33,86
6	283	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	283	Rua Benedito J. Correia	PIAUI	33,86
6	284	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	284	Rua Gov. Pedro Freitas	PIAUI	33,86
6	284	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	284	Rua Benedito J. Correia	PIAUI	33,86
6	284	Rua Miguel Arcanjo	PIAUI	33,86
6	285	Rua Gov. Pedro Freitas	PIAUI	33,86
6	285	Rua Miguel Arcanjo	PIAUI	33,86
6	285	Rua Benedito J. Correia	PIAUI	33,86
6	285	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	286	Rua Gov. Pedro Freitas	PIAUI	33,86
6	286	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	286	Rua Benedito J. Correia	PIAUI	33,86
6	286	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	287	Rua Gov. Pedro Freitas	PIAUI	33,86
6	287	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	287	Rua Benedito J. Correia	PIAUI	33,86
6	287	Rua Nova	PIAUI	33,86
6	288	Rua Gov. Pedro Freitas	PIAUI	33,86
6	288	Rua Nova	PIAUI	33,86
6	288	Rua Benedito J. Correia	PIAUI	33,86
6	288	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	33,86
6	289	Rua Gov. Pedro Freitas	DIREU ARCOVERDE	38,19
6	289	Rua Nossa Senhora Santana	DIREU ARCOVERDE	38,19
6	289	Rua Benedito J. Correia	DIREU ARCOVERDE	38,19
6	289	Rua Santo Antonio	DIREU ARCOVERDE	38,19
6	290	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	290	Avenida São Sebastião	FREI HIGINO	38,19
6	290	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	290	Rua Esperanza Fontelene Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	291	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	291	Rua Esperanza Fontelene Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	291	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	291	Rua Jora Batista Leão	FREI HIGINO	38,19
6	292	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	292	Rua Jora Batista Leão	FREI HIGINO	38,19
6	292	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	292	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	38,19
6	293	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	293	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	38,19
6	293	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	293	Rua Desportista Icao	FREI HIGINO	38,19
6	294	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	294	Rua Desportista Icao	FREI HIGINO	38,19
6	294	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	294	Rua Dos Araujo	FREI HIGINO	38,19
6	295	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	295	Rua Dos Araujo	FREI HIGINO	38,19
6	295	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	295	Rua F	FREI HIGINO	38,19
6	296	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	296	Rua F	FREI HIGINO	38,19
6	296	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	296	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	38,19
6	297	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	297	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	38,19
6	297	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	297	Rua Jose Geraldo	FREI HIGINO	38,19
6	298	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	298	Rua Jose Geraldo	FREI HIGINO	38,19
6	298	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	298	TRV Lucidio Portela	FREI HIGINO	38,19
6	299	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	299	TRV Lucidio Portela	FREI HIGINO	38,19
6	299	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	299	TRV Timbiras	FREI HIGINO	38,19
6	300	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	38,19
6	300	TRV Timbiras	FREI HIGINO	38,19
6	300	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	300	Rua Estudante Rafaela Maria S Lima	FREI HIGINO	38,19
6	301	Rua Benedito J. Correia	FREI HIGINO	53,94
6	301	Rua Estudante Rafaela Maria S Lima	FREI HIGINO	53,94
6	301	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	53,94

Cont. TABELA IX - VALORES UNITARIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	301	Rua Itana	FREI HIGINO	33,94
6	302	Rua Benedito J. Correia	PIAUI	33,86
6	302	Rua Itana	PIAUI	33,86
6	302	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	PIAUI	33,86
6	302	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	303	Rua Benedito J. Correia	PIAUI	33,86
6	303	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	303	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	PIAUI	33,86
6	303	Rua Joaquim Magalhães Bezerra	PIAUI	33,86
6	303	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	304	Rua Benedito J. Correia	PIAUI	33,86
6	304	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	304	Rua Agrim. Ciro Ciardini	PIAUI	33,86
6	304	Rua Miguel Arcanjo	PIAUI	33,86
6	305	Rua Benedito J. Correia	PIAUI	33,86
6	305	Rua Miguel Arcanjo	PIAUI	33,86
6	305	Rua Agrim. Ciro Ciardini	PIAUI	33,86
6	305	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	306	Rua Evandro Lins e Silva	PIAUI	33,86
6	306	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	306	Rua Agrim. Ciro Ciardini	PIAUI	33,86
6	306	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	307	Rua Benedito J. Correia	PIAUI	33,86
6	307	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	307	Rua Evandro Lins e Silva	PIAUI	33,86
6	307	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	308	Rua Evandro Lins e Silva	PIAUI	33,86
6	308	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	308	Rua Agrim. Ciro Ciardini	PIAUI	33,86
6	308	Rua Nova	PIAUI	33,86
6	309	Rua Benedito J. Correia	PIAUI	33,86
6	309	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	309	Rua Evandro Lins e Silva	PIAUI	33,86
6	309	Rua Nova	PIAUI	33,86
6	310	Rua Evandro Lins e Silva	PIAUI	33,86
6	310	Rua Nova	PIAUI	33,86
6	310	Rua Agrim. Ciro Ciardini	PIAUI	33,86
6	310	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	33,86
6	311	Rua Benedito J. Correia	PIAUI	33,86
6	311	Rua Nova	PIAUI	33,86
6	311	Rua Evandro Lins e Silva	PIAUI	33,86
6	311	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	33,86
6	312	Rua Benedito J. Correia	DIREU ARCOVERDE	38,19
6	312	Rua Nossa Senhora Santana	DIREU ARCOVERDE	38,19
6	312	Rua Evandro Lins e Silva	DIREU ARCOVERDE	38,19
6	312	Rua Santo Antonio	DIREU ARCOVERDE	38,19
6	313	Rua Santo Antonio	DIREU ARCOVERDE	38,19
6	313	Rua Cláudio Ciardini	DIREU ARCOVERDE	38,19
6	313	Rua Com. Elias Ximenes do Prado I	DIREU ARCOVERDE	38,19
6	314	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	314	Avenida São Sebastião	FREI HIGINO	38,19
6	314	Rua Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	314	Rua Esperanza Fontelene Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	315	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	315	Rua Esperanza Fontelene Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	315	Rua Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	315	Rua Jora Batista Leão	FREI HIGINO	38,19
6	316	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	316	Rua Jora Batista Leão	FREI HIGINO	38,19
6	316	Rua Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	316	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	38,19
6	317	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	317	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	38,19
6	317	Rua Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	317	Rua Desportista Icao	FREI HIGINO	38,19
6	318	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	318	Rua Desportista Icao	FREI HIGINO	38,19
6	318	Rua Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	318	Rua Dos Araujo	FREI HIGINO	38,19
6	319	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	319	Rua Dos Araujo	FREI HIGINO	38,19
6	319	Rua Waldemar Miranda Escórcio	FREI HIGINO	38,19
6	319	Rua F	FREI HIGINO	38,19
6	320	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	320	Rua F	FREI HIGINO	38,19
6	320	Rua Waldemar Miranda Escórcio	FREI HIGINO	38,19
6	320	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	38,19
6	321	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	321	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	38,19
6	321	Rua Waldemar Miranda Escórcio	FREI HIGINO	38,19
6	321	TRV Lucidio Portela	FREI HIGINO	38,19
6	322	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	322	TRV Lucidio Portela	FREI HIGINO	38,19
6	322	Rua Waldemar Miranda Escórcio	FREI HIGINO	38,19
6	322	TRV Lucidio Portela	FREI HIGINO	38,19
6	323	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	323	TRV Timbiras	FREI HIGINO	38,19
6	323	Rua Waldemar Miranda Escórcio	FREI HIGINO	38,19
6	323	Rua Itana	FREI HIGINO	38,19
6	324	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	PIAUI	33,86
6	324	Rua Itana	PIAUI	33,86
6	324	Rua Waldemar Miranda Escórcio	PIAUI	33,86
6	324	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	325	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	PIAUI	33,86
6	325	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	325	Rua Waldemar Miranda Escórcio	PIAUI	33,86
6	325	Rua Joaquim Magalhães Bezerra	PIAUI	33,86
6	326	Rua Agrim. Ciro Ciardini	PIAUI	33,86
6	326	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	326	Rua Waldemar Miranda Escórcio	PIAUI	33,86
6	327	Rua Miguel Arcanjo	PIAUI	33,86
6	327	Rua Agrim. Ciro Ciardini	PIAUI	33,86
6	327	Rua Miguel Arcanjo	PIAUI	33,86
6	327	Rua Waldemar Miranda Escórcio	PIAUI	33,86
6	328	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	328	Rua Agrim. Ciro Ciardini	PIAUI	33,86
6	328	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	328	TRV Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	328	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	329	Rua Agrim. Ciro Ciardini	PIAUI	33,86
6	329	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	329	Rua Waldemar Miranda Escórcio	PIAUI	33,86
6	329	Rua Nova	PIAUI	33,86
6	330	Rua Agrim. Ciro Ciardini	PIAUI	33,86
6	330	Rua Nova	PIAUI	33,86
6	330	Rua Waldemar Miranda Escórcio	PIAUI	33,86

Cont. TABELA IX - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	330	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	33,86
6	331	Rua Clauder Cardini	DIRCEU ARCOVERDE	15,75
6	331	Rua Aguirre Ciro Cardini	DIRCEU ARCOVERDE	15,75
6	331	Rua Nossa Senhora Santana	DIRCEU ARCOVERDE	15,75
6	331	Rua Waldemar Miranda Escorcio	DIRCEU ARCOVERDE	15,75
6	331	Rua Nonoate Bem	DIRCEU ARCOVERDE	15,75
6	331	Rua José Luiz da Silva Araújo	DIRCEU ARCOVERDE	15,75
6	332	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	332	Avenida São Sebastião	FREI HIGINO	38,19
6	332	Rua Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	332	Rua Esperanza Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	333	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	333	Rua Esperanza Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	333	Rua Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	333	Rua Jora Batista Leão	FREI HIGINO	38,19
6	334	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	334	Rua Jora Batista Leão	FREI HIGINO	38,19
6	334	Rua Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	334	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	38,19
6	335	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	335	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	38,19
6	335	Rua Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	335	Rua Desportista Icao	FREI HIGINO	38,19
6	336	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	336	Rua Desportista Icao	FREI HIGINO	38,19
6	336	Rua Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	336	Rua Dos Araújos	FREI HIGINO	38,19
6	337	Rua Waldemar Miranda Escorcio	FREI HIGINO	38,19
6	337	Rua Dos Araújos	FREI HIGINO	38,19
6	337	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	337	Rua F	FREI HIGINO	38,19
6	338	Rua Waldemar Miranda Escorcio	FREI HIGINO	38,19
6	338	Rua F	FREI HIGINO	38,19
6	338	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	338	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	38,19
6	339	Rua Waldemar Miranda Escorcio	FREI HIGINO	38,19
6	339	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	38,19
6	339	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	339	Rua José Geraldo	FREI HIGINO	38,19
6	340	Rua Waldemar Miranda Escorcio	FREI HIGINO	38,19
6	340	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	38,19
6	340	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	340	Rua José Geraldo	FREI HIGINO	38,19
6	341	Rua Waldemar Miranda Escorcio	FREI HIGINO	38,19
6	341	TRV Lucidio Portela	FREI HIGINO	38,19
6	341	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	341	TRV Timbira	FREI HIGINO	38,19
6	342	Rua Waldemar Miranda Escorcio	FREI HIGINO	38,19
6	342	TRV Timbira	FREI HIGINO	38,19
6	342	Rua Napolis	FREI HIGINO	38,19
6	342	Rua Itana	FREI HIGINO	38,19
6	343	Rua Waldemar Miranda Escorcio	PIAUI	33,86
6	343	Rua Itana	PIAUI	33,86
6	343	Avenida Dep. Candido Oliveira	PIAUI	33,86
6	343	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	344	Rua Santa Marta	PIAUI	33,86
6	344	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	344	Avenida Dep. Candido Oliveira	PIAUI	33,86
6	344	TRV Dep. Candido Oliveira	PIAUI	33,86
6	345	Rua Santa Marta	PIAUI	33,86
6	345	TRV Dep. Candido Oliveira	PIAUI	33,86
6	345	Avenida Dep. Candido Oliveira	PIAUI	33,86
6	345	Rua Joaquim Magalhães Bezerra	PIAUI	33,86
6	346	Rua Waldemar Miranda Escorcio	PIAUI	33,86
6	346	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	346	Rua Santa Marta	PIAUI	33,86
6	346	Rua Joaquim Magalhães Bezerra	PIAUI	33,86
6	347	Rua Santa Marta	PIAUI	33,86
6	347	Rua Joaquim Magalhães Bezerra	PIAUI	33,86
6	347	Avenida Dep. Candido Oliveira	PIAUI	33,86
6	347	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	348	Rua Santa Marta	PIAUI	33,86
6	348	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	348	Avenida Dep. Candido Oliveira	PIAUI	33,86
6	348	Rua Nova	PIAUI	33,86
6	349	Rua Waldemar Miranda Escorcio	PIAUI	33,86
6	349	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	349	Rua Santa Marta	PIAUI	33,86
6	349	Rua Miguel Arcanjo	PIAUI	33,86
6	350	Rua Waldemar Miranda Escorcio	PIAUI	33,86
6	350	Rua Miguel Arcanjo	PIAUI	33,86
6	350	Rua Santa Marta	PIAUI	33,86
6	350	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	351	Rua Evandro Lima e Silva	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	351	Rua Nossa Senhora Santana	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	351	Rua Waldemar Miranda Escorcio	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	351	Rua Santo Antônio	DIRCEU ARCOVERDE	38,19
6	352	Rua Waldemar Miranda Escorcio	PIAUI	33,86
6	352	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	352	Rua Santo Antônio	PIAUI	33,86
6	352	Rua Nova	PIAUI	33,86
6	353	Rua Waldemar Miranda Escorcio	PIAUI	33,86
6	353	Rua Nova	PIAUI	33,86
6	353	Rua Santa Marta	PIAUI	33,86
6	353	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	33,86
6	354	Rua Santa Marta	PIAUI	33,86
6	354	Rua Nova	PIAUI	33,86
6	354	Avenida Dep. Candido Oliveira	PIAUI	33,86
6	354	Rua Nossa Senhora Santana	PIAUI	33,86
6	355	Rua Waldemar Miranda Escorcio	DIRCEU ARCOVERDE	15,75
6	355	Rua Nossa Senhora Santana	DIRCEU ARCOVERDE	15,75
6	355	Rua Santa Marta	DIRCEU ARCOVERDE	15,75
6	355	Rua Santo Antônio	DIRCEU ARCOVERDE	15,75
6	356	Rua Santa Marta	DIRCEU ARCOVERDE	15,75
6	356	Rua Nossa Senhora Santana	DIRCEU ARCOVERDE	15,75
6	356	Avenida Dep. Candido Oliveira	DIRCEU ARCOVERDE	15,75
6	356	Rua Girassol	DIRCEU ARCOVERDE	15,75
6	357	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	357	Avenida São Sebastião	FREI HIGINO	38,19
6	357	Rua Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	357	Rua Esperanza Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	358	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	358	Rua Esperanza Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	358	Rua Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	358	Rua Jora Batista Leão	FREI HIGINO	38,19
6	359	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	359	Rua Jora Batista Leão	FREI HIGINO	38,19

Cont. TABELA IX - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	359	Rua Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	359	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	38,19
6	360	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	360	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	38,19
6	360	Rua Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	360	Rua Desportista Icao	FREI HIGINO	38,19
6	361	Rua Spes. Fontelene de Carvalho	FREI HIGINO	38,19
6	361	Rua Desportista Icao	FREI HIGINO	38,19
6	361	Rua Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	361	Rua Dos Araújos	FREI HIGINO	38,19
6	362	Rua Waldemar Miranda Escorcio	FREI HIGINO	38,19
6	362	Rua Dos Araújos	FREI HIGINO	38,19
6	362	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	362	Rua F	FREI HIGINO	38,19
6	363	Rua Waldemar Miranda Escorcio	FREI HIGINO	38,19
6	363	Rua F	FREI HIGINO	38,19
6	363	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	363	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	38,19
6	364	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	19,69
6	364	Avenida São Sebastião	FREI HIGINO	19,69
6	364	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	364	Rua Esperanza Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	19,69
6	365	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	19,69
6	365	Rua Esperanza Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	19,69
6	365	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	365	Rua Jora Batista Leão	FREI HIGINO	19,69
6	366	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	19,69
6	366	Rua Jora Batista Leão	FREI HIGINO	19,69
6	366	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	366	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	19,69
6	367	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	19,69
6	367	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	19,69
6	367	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	367	Rua Desportista Icao	FREI HIGINO	19,69
6	368	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	19,69
6	368	Rua Desportista Icao	FREI HIGINO	19,69
6	368	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	368	Rua Dos Araújos	FREI HIGINO	19,69
6	369	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	19,69
6	369	Rua Dos Araújos	FREI HIGINO	19,69
6	369	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	370	Rua F	FREI HIGINO	19,69
6	370	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	19,69
6	370	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	370	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	19,69
6	371	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	19,69
6	371	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	19,69
6	371	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	371	Rua José Geraldo	FREI HIGINO	19,69
6	372	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	19,69
6	372	Rua José Geraldo	FREI HIGINO	19,69
6	372	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	372	TRV Lucidio Portela	FREI HIGINO	19,69
6	373	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	19,69
6	373	Avenida São Sebastião	FREI HIGINO	19,69
6	373	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	373	Rua Esperanza Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	19,69
6	374	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	19,69
6	374	Rua Esperanza Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	19,69
6	374	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	374	Rua Jora Batista Leão	FREI HIGINO	19,69
6	375	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	19,69
6	375	Rua Jora Batista Leão	FREI HIGINO	19,69
6	375	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	375	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	19,69
6	376	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	19,69
6	376	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	19,69
6	376	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	376	Rua Desportista Icao	FREI HIGINO	19,69
6	377	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	19,69
6	377	Rua Desportista Icao	FREI HIGINO	19,69
6	377	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	377	Rua Dos Araújos	FREI HIGINO	19,69
6	378	Avenida Dep. Candido Oliveira	PIAUI	33,86
6	378	Rua Itana	PIAUI	33,86
6	378	Com. Betania I Rua 1	PIAUI	33,86
6	378	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	379	Avenida Dep. Candido Oliveira	PIAUI	33,86
6	379	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	379	Com. Betania I Rua 1	PIAUI	33,86
6	379	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	380	Avenida Dep. Candido Oliveira	PIAUI	33,86
6	380	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	380	Com. Betania II Rua 1	PIAUI	33,86
6	380	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	381	Avenida Dep. Candido Oliveira	PIAUI	33,86
6	381	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	381	Com. Betania II Rua 1	PIAUI	33,86
6	381	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	382	Rua Itana	PIAUI	33,86
6	382	Com. Betania I Rua 2	PIAUI	33,86
6	382	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	382	Com. Betania I Rua 1	PIAUI	33,86
6	383	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	383	Com. Betania I Rua 2	PIAUI	33,86
6	383	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	383	Com. Betania I Rua 1	PIAUI	33,86
6	384	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	384	Com. Betania II Rua 2	PIAUI	33,86
6	384	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	384	Com. Betania II Rua 1	PIAUI	33,86
6	385	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	385	Com. Betania II Rua 1	PIAUI	33,86
6	385	Com. Betania II Rua 2	PIAUI	33,86
6	385	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	386	Rua Itana	PIAUI	33,86
6	386	Com. Betania I Rua 3	PIAUI	33,86
6	386	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	386	Com. Betania I Rua 2	PIAUI	33,86
6	387	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	387	Com. Betania I Rua 3	PIAUI	33,86
6	387	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	387	Com. Betania II Rua 2	PIAUI	33,86
6	388	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	388	Com. Betania II Rua 3	PIAUI	33,86

Cont. TABELA IX - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	388	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	388	Com. Betânia II Rua 2	PIAUI	33,86
6	389	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	389	Com. Betânia II Rua 3	PIAUI	33,86
6	389	Com. Betânia II Rua 2	PIAUI	33,86
6	389	Rua Verador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	390	Rua Itana	PIAUI	33,86
6	390	Com. Betânia I Rua 3	PIAUI	33,86
6	390	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	390	Com. Betânia I Rua 4	PIAUI	33,86
6	391	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	391	Com. Betânia I Rua 3	PIAUI	33,86
6	391	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	391	Com. Betânia II Rua 4	PIAUI	33,86
6	392	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	392	Com. Betânia II Rua 4	PIAUI	33,86
6	392	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	392	Com. Betânia II Rua 3	PIAUI	33,86
6	393	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	393	Com. Betânia II Rua 4	PIAUI	33,86
6	393	Com. Betânia II Rua 3	PIAUI	33,86
6	393	Rua Verador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	394	Rua Itana	PIAUI	33,86
6	394	Com. Betânia I Rua 3	PIAUI	33,86
6	394	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	394	Com. Betânia I Rua 4	PIAUI	33,86
6	395	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	395	Com. Betânia I Rua 5	PIAUI	33,86
6	395	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	395	Com. Betânia II Rua 4	PIAUI	33,86
6	396	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	396	Com. Betânia II Rua 5	PIAUI	33,86
6	396	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	396	Com. Betânia II Rua 4	PIAUI	33,86
6	397	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	397	Com. Betânia II Rua 5	PIAUI	33,86
6	397	Com. Betânia II Rua 4	PIAUI	33,86
6	397	Rua Verador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	398	Rua Itana	PIAUI	33,86
6	398	Com. Betânia I Rua 6	PIAUI	33,86
6	398	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	398	Com. Betânia I Rua 5	PIAUI	33,86
6	399	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	399	Com. Betânia I Rua 6	PIAUI	33,86
6	399	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	399	Com. Betânia II Rua 5	PIAUI	33,86
6	400	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	400	Com. Betânia II Rua 6	PIAUI	33,86
6	400	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	400	Com. Betânia II Rua 5	PIAUI	33,86
6	401	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	401	Com. Betânia II Rua 6	PIAUI	33,86
6	401	Com. Betânia II Rua 5	PIAUI	33,86
6	401	Rua Verador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	402	Rua Itana	PIAUI	33,86
6	402	Com. Betânia I Rua 7	PIAUI	33,86
6	402	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	402	Com. Betânia I Rua 6	PIAUI	33,86
6	403	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	403	Com. Betânia I Rua 7	PIAUI	33,86
6	403	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	403	Com. Betânia II Rua 6	PIAUI	33,86
6	404	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	404	Com. Betânia II Rua 7	PIAUI	33,86
6	404	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	404	Com. Betânia II Rua 6	PIAUI	33,86
6	405	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	405	Com. Betânia II Rua 7	PIAUI	33,86
6	405	Com. Betânia II Rua 6	PIAUI	33,86
6	405	Rua Verador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	406	Rua Itana	PIAUI	33,86
6	406	Rua dos Canários	PIAUI	33,86
6	406	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	406	Com. Betânia I Rua 7	PIAUI	33,86
6	407	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	407	Rua dos Canários	PIAUI	33,86
6	407	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	407	Com. Betânia II Rua 7	PIAUI	33,86
6	408	Rua dos Canários	PIAUI	33,86
6	408	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	408	Rua Menino Jesus de Praga	PIAUI	33,86
6	408	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	409	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	409	Rua dos Canários	PIAUI	33,86
6	409	Com. Betânia II Rua 7	PIAUI	33,86
6	409	Rua Verador Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	410	Rua dos Canários	PIAUI	33,86
6	410	Rua Itana	PIAUI	33,86
6	410	Rua Menino Jesus de Praga	PIAUI	33,86
6	410	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	411	Rua dos Canários	PIAUI	33,86
6	411	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	411	Rua Menino Jesus de Praga	PIAUI	33,86
6	411	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	412	Rua Dos Araujo	FREI HIGINO	19,69
6	412	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	412	Rua Projetada 226	FREI HIGINO	19,69
6	413	Rua Dos Araujo	FREI HIGINO	19,69
6	413	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	413	Rua Projetada 226	FREI HIGINO	19,69
6	414	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	414	Avenida São Sebastião	FREI HIGINO	19,69
6	414	Rua Rad. Nelson Chaves	FREI HIGINO	19,69
6	414	Rua dos Bem-Ti-Vis	FREI HIGINO	19,69
6	415	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	415	Rua dos Bem-Ti-Vis	FREI HIGINO	19,69
6	415	Rua Rad. Nelson Chaves	FREI HIGINO	19,69
6	415	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	19,69
6	416	Rua Dos Araujo	FREI HIGINO	19,69
6	416	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	416	Rua Projetada 226	FREI HIGINO	19,69
6	417	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	417	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	19,69
6	417	Rua Rad. Nelson Chaves	FREI HIGINO	19,69
6	417	Rua Dos Araujo	FREI HIGINO	19,69
6	418	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69

Cont. TABELA IX - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	418	Rua Dos Araujo	FREI HIGINO	19,69
6	418	Rua dos Canários	FREI HIGINO	19,69
6	418	Com. Res. Jardim de Alah 02	FREI HIGINO	19,69
6	419	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	33,86
6	419	Com. Res. Jardim de Alah 02	FREI HIGINO	33,86
6	419	Rua dos Canários	FREI HIGINO	33,86
6	419	Rua Madre Savina Petilli	FREI HIGINO	33,86
6	420	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	33,86
6	420	Rua Madre Savina Petilli	FREI HIGINO	33,86
6	420	Rua dos Canários	FREI HIGINO	33,86
6	420	Com. Res. Jardim de Alah 02	FREI HIGINO	33,86
6	421	Rua Rad. Nelson Chaves	FREI HIGINO	38,19
6	421	Avenida São Sebastião	FREI HIGINO	38,19
6	421	Rua dos Canários	FREI HIGINO	38,19
6	421	Rua dos Bem-Ti-Vis	FREI HIGINO	38,19
6	422	Rua Rad. Nelson Chaves	FREI HIGINO	19,69
6	422	Rua dos Bem-Ti-Vis	FREI HIGINO	19,69
6	422	Rua dos Canários	FREI HIGINO	19,69
6	422	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	19,69
6	423	Rua Rad. Nelson Chaves	FREI HIGINO	19,69
6	423	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	19,69
6	423	Rua dos Canários	FREI HIGINO	19,69
6	424	Rua Dos Araujo	FREI HIGINO	19,69
6	424	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	33,86
6	424	Com. Res. Jardim de Alah 02	FREI HIGINO	33,86
6	424	Rua dos Canários	FREI HIGINO	33,86
6	424	Rua Antonio de Oliveira Lopes	FREI HIGINO	33,86
6	425	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	33,86
6	425	Rua Antonio de Oliveira Lopes	FREI HIGINO	33,86
6	425	Rua dos Canários	FREI HIGINO	33,86
6	425	Cdn Casa Nova	FREI HIGINO	33,86
6	426	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	33,86
6	426	Com Casa Nova	FREI HIGINO	33,86
6	426	Rua dos Canários	FREI HIGINO	33,86
6	426	Rua Irmã Missionaria de Jesus Crucificado	FREI HIGINO	33,86
6	427	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	33,86
6	427	Rua Irmã Missionaria de Jesus Crucificado	FREI HIGINO	33,86
6	427	Rua dos Canários	FREI HIGINO	33,86
6	427	TRV Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	33,86
6	428	Rua dos Canários	FREI HIGINO	19,69
6	428	Avenida São Sebastião	FREI HIGINO	19,69
6	428	Rua Cantora Denise Cerqueira	FREI HIGINO	19,69
6	428	Rua Esperanza Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	19,69
6	429	Rua dos Canários	FREI HIGINO	19,69
6	429	Rua Esperanza Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	19,69
6	429	Rua Cantora Denise Cerqueira	FREI HIGINO	19,69
6	429	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	19,69
6	430	Rua dos Canários	FREI HIGINO	19,69
6	430	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	19,69
6	430	Rua Cantora Denise Cerqueira	FREI HIGINO	19,69
6	430	Rua Dos Araujo	FREI HIGINO	19,69
6	431	Rua dos Canários	FREI HIGINO	19,69
6	431	Rua Dos Araujo	FREI HIGINO	19,69
6	431	Rua Cantora Denise Cerqueira	FREI HIGINO	19,69
6	431	Rua Madre Savina Petilli	FREI HIGINO	19,69
6	432	Rua dos Canários	FREI HIGINO	19,69
6	432	Rua Madre Savina Petilli	FREI HIGINO	19,69
6	432	Rua Cantora Denise Cerqueira	FREI HIGINO	19,69
6	432	Rua Antonio de Oliveira Lopes	FREI HIGINO	19,69
6	433	Rua dos Canários	FREI HIGINO	19,69
6	433	Rua Antonio de Oliveira Lopes	FREI HIGINO	19,69
6	433	Rua Cantora Denise Cerqueira	FREI HIGINO	19,69
6	433	Rua Irmã Missionaria de Jesus Crucificado	FREI HIGINO	19,69
6	434	Rua dos Canários	FREI HIGINO	19,69
6	434	Rua Irmã Missionaria de Jesus Crucificado	FREI HIGINO	19,69
6	434	Rua Cantora Denise Cerqueira	FREI HIGINO	19,69
6	434	Rua Itana	FREI HIGINO	19,69
6	435	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	33,86
6	435	TRV Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	33,86
6	435	Rua dos Canários	FREI HIGINO	33,86
6	435	Rua Itana	FREI HIGINO	33,86
6	436	Rua Cantora Denise Cerqueira	FREI HIGINO	19,69
6	436	Avenida São Sebastião	FREI HIGINO	19,69
6	436	Rua da Bíblia	FREI HIGINO	19,69
6	436	Rua Esperanza Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	19,69
6	437	Rua Cantora Denise Cerqueira	FREI HIGINO	19,69
6	437	Rua Esperanza Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	19,69
6	437	Rua da Bíblia	FREI HIGINO	19,69
6	437	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	19,69
6	438	Rua Cantora Denise Cerqueira	FREI HIGINO	19,69
6	438	Rua Flavio Antonio Correia Caracas	FREI HIGINO	19,69
6	438	Rua da Bíblia	FREI HIGINO	19,69
6	438	Rua Dos Araujo	FREI HIGINO	19,69
6	439	Rua Cantora Denise Cerqueira	FREI HIGINO	19,69
6	439	Rua Dos Araujo	FREI HIGINO	19,69
6	439	Rua da Bíblia	FREI HIGINO	19,69
6	439	Rua Madre Savina Petilli	FREI HIGINO	19,69
6	440	Rua Cantora Denise Cerqueira	FREI HIGINO	19,69
6	440	Rua Madre Savina Petilli	FREI HIGINO	19,69
6	440	Rua da Bíblia	FREI HIGINO	19,69
6	440	Rua Antonio de Oliveira Lopes	FREI HIGINO	19,69
6	441	Rua Cantora Denise Cerqueira	FREI HIGINO	19,69
6	441	Rua Antonio de Oliveira Lopes	FREI HIGINO	19,69
6	441	Rua da Bíblia	FREI HIGINO	19,69
6	441	Rua Irmã Missionaria de Jesus Crucificado	FREI HIGINO	19,69
6	442	Rua Menino Jesus de Praga	FREI HIGINO	19,69
6	442	Rua Irmã Missionaria de Jesus Crucificado	FREI HIGINO	19,69
6	442	Rua da Bíblia	FREI HIGINO	19,69
6	442	Rua Itana	FREI HIGINO	19,69
6	443	Rua Menino Jesus de Praga	PIAUI	33,86
6	443	Rua Itana	PIAUI	33,86
6	443	Rua da Bíblia	PIAUI	33,86
6	443	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	444	Rua Menino Jesus de Praga	PIAUI	33,86
6	444	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	444	Rua da Bíblia	PIAUI	33,86
6	444	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	445	Rua Menino Jesus de Praga	PIAUI	64,96
6	445	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	64,96
6	445	Rua da Bíblia	PIAUI	64,96
6	445	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	64,96
6	446	Rua Menino Jesus de Praga	PIAUI	17,32

Cont. TABELA IX - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	446	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	17,32
6	446	Rua da Bíblia	PIAUI	17,32
6	446	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	17,32
6	447	Rua Menino Jesus de Praga	PIAUI	17,32
6	447	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	17,32
6	447	Rua da Bíblia	PIAUI	17,32
6	447	Rua Maria das G Seixas Aquino	PIAUI	17,32
6	448	Rua dos Canários	PIAUI	17,32
6	448	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	17,32
6	448	Rua Menino Jesus de Praga	PIAUI	17,32
6	448	Rua Maria das G Seixas Aquino	PIAUI	17,32
6	449	Rua da Bíblia	FREI HIGINO	19,69
6	449	Avenida São Sebastião	FREI HIGINO	19,69
6	449	Rua Pedro Machado de Moraes	FREI HIGINO	19,69
6	449	Rua Esperanza Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	19,69
6	450	Rua da Bíblia	FREI HIGINO	19,69
6	450	Rua Particular	FREI HIGINO	19,69
6	450	Rua Pedro Machado de Moraes	FREI HIGINO	19,69
6	450	Rua Flávio Antônio Correia Caracas	FREI HIGINO	19,69
6	451	Rua da Bíblia	FREI HIGINO	19,69
6	451	Rua Flávio Antônio Correia Caracas	FREI HIGINO	19,69
6	451	Rua Pedro Machado de Moraes	FREI HIGINO	19,69
6	451	Rua Dos Araújos	FREI HIGINO	19,69
6	452	Rua da Bíblia	FREI HIGINO	19,69
6	452	Rua Dos Araújos	FREI HIGINO	19,69
6	452	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	19,69
6	452	Rua Antonio de Oliveira Lopes	FREI HIGINO	19,69
6	453	Rua da Bíblia	FREI HIGINO	19,69
6	453	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	19,69
6	453	Rua Pedro Machado de Moraes	FREI HIGINO	19,69
6	453	Rua Antonio de Oliveira Lopes	FREI HIGINO	19,69
6	454	Rua da Bíblia	FREI HIGINO	19,69
6	454	Rua Antonio de Oliveira Lopes	FREI HIGINO	19,69
6	454	Rua Pedro Machado de Moraes	FREI HIGINO	19,69
6	454	Rua Irmã Missionária de Jesus Crucificado	FREI HIGINO	19,69
6	455	Rua da Bíblia	FREI HIGINO	19,69
6	455	Rua Irmã Missionária de Jesus Crucificado	FREI HIGINO	19,69
6	455	Rua Pedro Machado de Moraes	FREI HIGINO	19,69
6	455	Rua Itatuna	FREI HIGINO	19,69
6	456	Rua da Bíblia	PIAUI	33,86
6	456	Rua Itatuna	PIAUI	33,86
6	456	Rua Pedro Machado de Moraes	PIAUI	33,86
6	456	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	457	Rua da Bíblia	PIAUI	33,86
6	457	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	457	Rua Pedro Machado de Moraes	PIAUI	33,86
6	457	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	458	Rua da Bíblia	PIAUI	64,96
6	458	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	64,96
6	458	Rua Pedro Machado de Moraes	PIAUI	64,96
6	458	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	64,96
6	459	Rua da Bíblia	PIAUI	17,32
6	459	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	17,32
6	459	Rua Pedro Machado de Moraes	PIAUI	17,32
6	459	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	17,32
6	460	Rua da Bíblia	PIAUI	17,32
6	460	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	17,32
6	460	Rua Pedro Machado de Moraes	PIAUI	17,32
6	460	Rua Maria das G Seixas Aquino	PIAUI	17,32
6	461	Rua da Bíblia	PIAUI	17,32
6	461	Rua Maria das G Seixas Aquino	PIAUI	17,32
6	461	Rua Pedro Machado de Moraes	PIAUI	17,32
6	461	Rua Jose Gomes de Araújo	PIAUI	17,32
6	462	Rua Pedro Machado de Moraes	FREI HIGINO	19,69
6	462	Avenida São Sebastião	FREI HIGINO	19,69
6	462	Avenida Dezenove de Outubro	FREI HIGINO	19,69
6	463	Rua Esperanza Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	19,69
6	463	Rua Pedro Machado de Moraes	FREI HIGINO	19,69
6	463	Rua Esperanza Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	19,69
6	463	Avenida Dezenove de Outubro	FREI HIGINO	19,69
6	463	Rua Flávio Antônio Correia Caracas	FREI HIGINO	19,69
6	464	Rua Pedro Machado de Moraes	FREI HIGINO	19,69
6	464	Rua Flávio Antônio Correia Caracas	FREI HIGINO	19,69
6	464	Avenida Dezenove de Outubro	FREI HIGINO	19,69
6	464	Rua Dos Araújos	FREI HIGINO	19,69
6	465	Rua Pedro Machado de Moraes	FREI HIGINO	19,69
6	465	Rua dos	FREI HIGINO	19,69
6	465	Avenida Dezenove de Outubro	FREI HIGINO	19,69
6	465	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	19,69
6	466	Rua Pedro Machado de Moraes	FREI HIGINO	19,69
6	466	Rua Madre Savina Petrilli	FREI HIGINO	19,69
6	466	Avenida Dezenove de Outubro	FREI HIGINO	19,69
6	466	Rua Antonio de Oliveira Lopes	FREI HIGINO	19,69
6	467	Rua Pedro Machado de Moraes	FREI HIGINO	19,69
6	467	Rua Antonio de Oliveira Lopes	FREI HIGINO	19,69
6	467	Avenida Dezenove de Outubro	FREI HIGINO	19,69
6	467	Rua Irmã Missionária de Jesus Crucificado	FREI HIGINO	19,69
6	468	Rua Pedro Machado de Moraes	FREI HIGINO	19,69
6	468	Rua Irmã Missionária de Jesus Crucificado	FREI HIGINO	19,69
6	468	Avenida Dezenove de Outubro	FREI HIGINO	19,69
6	468	Rua Itatuna	FREI HIGINO	19,69
6	469	Rua Pedro Machado de Moraes	PIAUI	33,86
6	469	Rua Itatuna	PIAUI	33,86
6	469	Avenida Dezenove de Outubro	PIAUI	33,86
6	469	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	470	Rua Pedro Machado de Moraes	PIAUI	33,86
6	470	Rua Anhanguera	PIAUI	33,86
6	470	Avenida Dezenove de Outubro	PIAUI	33,86
6	470	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	471	Rua Pedro Machado de Moraes	PIAUI	64,96
6	471	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	64,96
6	471	Avenida Dezenove de Outubro	PIAUI	64,96
6	471	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	64,96
6	472	Rua Pedro Machado de Moraes	PIAUI	17,32
6	472	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	17,32
6	472	Avenida Dezenove de Outubro	PIAUI	17,32
6	473	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	17,32
6	473	Rua Pedro Machado de Moraes	PIAUI	17,32
6	473	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PIAUI	17,32
6	473	Avenida Dezenove de Outubro	PIAUI	17,32
6	473	Rua Maria das G Seixas Aquino	PIAUI	17,32
6	474	Rua Pedro Machado de Moraes	PIAUI	17,32

Cont. TABELA IX - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	474	Rua Maria das G Seixas Aquino	PIAUI	17,32
6	474	Avenida Dezenove de Outubro	PIAUI	17,32
6	474	Rua Jose Gomes de Araújo	PIAUI	17,32
6	475	Avenida Dezenove de Outubro	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	475	Avenida São Sebastião	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	475	Rua São Benedito	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	475	Rua Nossa Senhora Aparecida	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	476	Avenida Dezenove de Outubro	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	476	Rua Nossa Senhora Aparecida	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	476	Rua São Benedito	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	476	Rua Flávio Antônio Correia Caracas	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	477	Avenida Dezenove de Outubro	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	477	Rua Flávio Antônio Correia Caracas	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	477	Rua São Benedito	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	477	Rua dos Missionários	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	478	Avenida Dezenove de Outubro	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	478	Rua dos Missionários	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	478	Rua São Benedito	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	478	Rua São Camilo	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	479	Avenida Dezenove de Outubro	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	479	Rua São Camilo	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	479	Rua São Benedito	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	479	Rua Antônio de Oliveira Lopes	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	480	Avenida Dezenove de Outubro	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	480	Rua Antônio de Oliveira Lopes	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	480	Rua São Benedito	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	480	Rua Cel. Manoel Antônio da Silva Henrique	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	481	Avenida Dezenove de Outubro	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	481	Rua Cel. Manoel Antônio da Silva Henrique	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	481	Rua São Benedito	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	481	Rua Itatuna	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	482	Avenida Dezenove de Outubro	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	482	Rua Itatuna	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	482	Rua São Benedito	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	482	Rua Anhanguera	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	483	Avenida Dezenove de Outubro	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	483	Rua Anhanguera	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	483	Rua São Benedito	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	483	Avenida Dr. João Silva Filho	PLANALTO MONSERRAT	17,32
6	484	Avenida Dezenove de Outubro	PLANALTO MONSERRAT	13,39
6	484	Avenida Dr. João Silva Filho	PLANALTO MONSERRAT	13,39
6	484	Rua São Benedito	PLANALTO MONSERRAT	13,39
6	484	Rua Osvaldo Cruz	PLANALTO MONSERRAT	13,39
6	485	Avenida Dezenove de Outubro	PLANALTO MONSERRAT	13,39
6	485	Rua Osvaldo Cruz	PLANALTO MONSERRAT	13,39
6	485	Rua São Benedito	PLANALTO MONSERRAT	13,39
6	485	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PLANALTO MONSERRAT	13,39
6	486	Avenida Dezenove de Outubro	PLANALTO MONSERRAT	13,39
6	486	Rua Vereador Arimateia Carvalho	PLANALTO MONSERRAT	13,39
6	486	Rua São Benedito	PLANALTO MONSERRAT	13,39
6	486	Rua Maria das G Seixas Aquino	PLANALTO MONSERRAT	13,39
6	487	Avenida Dezenove de Outubro	PLANALTO MONSERRAT	13,39
6	487	Rua Maria das G Seixas Aquino	PLANALTO MONSERRAT	13,39
6	487	Rua São Benedito	PLANALTO MONSERRAT	13,39
6	487	Rua Jose Gomes de Araújo	PLANALTO MONSERRAT	13,39
6	488	Rua Napolis	FREI HIGINO	38,19
6	488	TRV Timbiras	FREI HIGINO	38,19
6	488	Rua Veneza	FREI HIGINO	38,19
6	488	Rua Itatuna	FREI HIGINO	53,94
6	489	Rua Veneza	FREI HIGINO	38,19
6	489	TRV Timbiras	FREI HIGINO	38,19
6	489	Rua Verona	FREI HIGINO	38,19
6	489	Rua Itatuna	FREI HIGINO	53,94
6	490	TRV Timbiras	FREI HIGINO	38,19
6	490	Avenida Dep. Candido Oliveira	FREI HIGINO	38,19
6	490	Rua Itatuna	FREI HIGINO	53,94
6	491	Rua Gov. Pedro Freitas	DIRCEU ARCOVERDE	18,90

Cont. TABELA IX - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 6

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
6	491	Rua Elias Ximenes do Prado	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	491	Rua José Narciso Dalmida Castro	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	491	Rua Com. Pedro Alef	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	492	Rua José Narciso Dalmida Castro	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	492	Rua Elias Ximenes do Prado	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	492	TRV José Narciso	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	493	Avenida Dr. João Silva Filho	PIAUI	33,86
6	493	Rua dos Cantários	PIAUI	33,86
6	493	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	493	Com. Betânia II Rua 7	PIAUI	33,86
6	494	TRV Henrique P. Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	494	Rua Henrique P. Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	494	Rua Felipe Fontenele	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	494	Rua Edgar Barroso	ALTO SANTA MARIA	38,19
6	495	Lot. Jardim Arcoverde	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	496	TRV Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	496	Rua Osvaldo Cruz	PIAUI	33,86
6	496	Rua Santa Marta	PIAUI	33,86
6	496	Rua Venâncio Arimateia Carvalho	PIAUI	33,86
6	497	Lot. Cidade Jardim	DIRCEU ARCOVERDE	18,90
6	498	Rua Esperança Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	19,69
6	499	Rua Dos Azeites	FREI HIGINO	19,69
6	499	Avenida Des. Walter Carvalho Miranda	FREI HIGINO	19,69
6	499	Rua Projetada 226	FREI HIGINO	19,69
6	500	Rua da Bíblia	FREI HIGINO	19,69
6	500	Rua Esperança Fontenele Carvalho	FREI HIGINO	19,69
6	500	Rua Pedro Machado de Moraes	FREI HIGINO	19,69
6	500	Rua Particular	FREI HIGINO	19,69
6	501	Rua Rd. Raimundo Reis	DIRCEU ARCOVERDE	16,54
6	501	Rua Maroñas Bittencourt Lopes	DIRCEU ARCOVERDE	16,54
6	501	Avenida Mons. Antônio Sampaio	DIRCEU ARCOVERDE	16,54
6	502	Lot. Cidade Nova II	DIRCEU ARCOVERDE	16,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PLANTA GERAL DE VALORES

TABELA X

VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 7

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
7	1	Rua São Benedito	Planalto Monserrat	17,32
7	1	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	17,32
7	1	Rua Padre Matias	Planalto Monserrat	17,32
7	1	Rua Nossa Senhora Aparecida	Planalto Monserrat	17,32
7	2	Rua Padre Matias	Planalto Monserrat	17,32
7	2	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	17,32
7	2	Rua Santa Edwiges	Planalto Monserrat	17,32
7	2	Rua Nossa Senhora Aparecida	Planalto Monserrat	17,32
7	3	Rua Santa Edwiges	Planalto Monserrat	15,35
7	3	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	15,35
7	3	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	15,35
7	3	Rua Nossa Senhora Aparecida	Planalto Monserrat	15,35
7	4	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	15,35
7	4	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	15,35
7	4	Rua Livio Fortes dos Santos	Planalto Monserrat	15,35
7	4	Rua Nossa Senhora Aparecida	Planalto Monserrat	15,35
7	5	Rua Livio Fortes dos Santos	Planalto Monserrat	15,35
7	5	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	15,35
7	5	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	15,35
7	5	Rua 5	Planalto Monserrat	15,35
7	5	Rua São Cândido	Planalto Monserrat	15,35
7	6	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	11,81
7	6	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	11,81
7	6	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	11,81
7	6	Rua 1	Planalto Monserrat	11,81
7	7	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	11,81
7	7	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	11,81
7	7	Rua 11	Planalto Monserrat	11,81
7	7	Rua 1	Planalto Monserrat	11,81
7	8	Rua 11	Planalto Monserrat	11,81
7	8	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	11,81
7	8	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	11,81
7	8	Rua 1	Planalto Monserrat	11,81
7	9	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	11,81
7	9	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	11,81
7	9	Rua 13	Planalto Monserrat	11,81
7	9	Rua 1	Planalto Monserrat	11,81
7	10	Rua 13	Planalto Monserrat	11,81
7	10	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	11,81
7	10	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	11,81
7	10	Rua 1	Planalto Monserrat	11,81
7	11	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	11,81
7	11	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	11,81
7	11	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	11,81
7	11	Rua 4	Planalto Monserrat	11,81
7	12	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	11,81
7	12	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	11,81
7	12	Rua 18	Planalto Monserrat	11,81
7	12	Rua 22	Planalto Monserrat	11,81
7	13	Rua 18	Planalto Monserrat	11,81
7	13	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	11,81
7	13	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	11,81
7	13	Rua 22	Planalto Monserrat	11,81
7	14	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	11,81
7	14	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	11,81
7	14	Rua 19	Planalto Monserrat	11,81
7	14	Rua 22	Planalto Monserrat	11,81
7	15	Rua 19	Planalto Monserrat	11,81
7	15	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	11,81
7	15	Rua 20	Planalto Monserrat	11,81
7	15	Rua 22	Planalto Monserrat	11,81
7	16	Rua 20	Planalto Monserrat	11,81
7	16	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	11,81
7	16	Rua 21	Planalto Monserrat	11,81
7	16	Rua 22	Planalto Monserrat	11,81
7	17	Rua 21	Planalto Monserrat	11,81
7	17	Avenida São Sebastião	Planalto Monserrat	11,81
7	17	Rua 30	Planalto Monserrat	11,81
7	18	Rua São Benedito	Planalto Monserrat	17,32
7	18	Rua Nossa Senhora Aparecida	Planalto Monserrat	17,32
7	18	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32

Cont. TABELA X - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 7

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
7	18	Rua Vitoria Gálvão	Planalto Monserrat	17,32
7	19	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32
7	19	Rua Nossa Senhora Aparecida	Planalto Monserrat	17,32
7	19	Rua Padre Matias	Planalto Monserrat	17,32
7	19	Rua Vitoria Gálvão	Planalto Monserrat	17,32
7	20	Rua Padre Matias	Planalto Monserrat	17,32
7	20	Rua Nossa Senhora Aparecida	Planalto Monserrat	17,32
7	20	Rua Santa Edwiges	Planalto Monserrat	17,32
7	20	Rua Vitoria Gálvão	Planalto Monserrat	17,32
7	21	Rua Santa Edwiges	Planalto Monserrat	15,35
7	21	Rua Nossa Senhora Aparecida	Planalto Monserrat	15,35
7	21	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	15,35
7	21	Rua Vitoria Gálvão	Planalto Monserrat	15,35
7	22	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	15,35
7	22	Rua Nossa Senhora Aparecida	Planalto Monserrat	15,35
7	22	Rua Livio Fortes dos Santos	Planalto Monserrat	15,35
7	22	Rua Vitoria Gálvão	Planalto Monserrat	15,35
7	23	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	11,81
7	23	Rua 1	Planalto Monserrat	11,81
7	23	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	11,81
7	23	Rua 2	Planalto Monserrat	11,81
7	24	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	11,81
7	24	Rua 1	Planalto Monserrat	11,81
7	24	Rua 11	Planalto Monserrat	11,81
7	24	Rua 2	Planalto Monserrat	11,81
7	25	Rua 11	Planalto Monserrat	11,81
7	25	Rua 1	Planalto Monserrat	11,81
7	25	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	11,81
7	25	Rua 2	Planalto Monserrat	11,81
7	26	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	11,81
7	26	Rua 1	Planalto Monserrat	11,81
7	26	Rua 13	Planalto Monserrat	11,81
7	26	Rua 2	Planalto Monserrat	11,81
7	27	Rua 13	Planalto Monserrat	11,81
7	27	Rua 1	Planalto Monserrat	11,81
7	27	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	11,81
7	27	Rua 2	Planalto Monserrat	11,81
7	28	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	28	Rua 22	Planalto Monserrat	16,54
7	28	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	28	Rua 23	Planalto Monserrat	16,54
7	29	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	29	Rua 22	Planalto Monserrat	16,54
7	29	Rua Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	29	Rua 23	Planalto Monserrat	16,54
7	30	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	30	Rua Projetada 215	Planalto Monserrat	16,54
7	31	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	31	Rua 23	Planalto Monserrat	16,54
7	31	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	31	Rua 24	Planalto Monserrat	16,54
7	32	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	32	Rua 23	Planalto Monserrat	16,54
7	32	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	32	Rua 24	Planalto Monserrat	16,54
7	33	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	33	Rua 23	Planalto Monserrat	16,54
7	33	Rua Projetada 215	Planalto Monserrat	16,54
7	33	Rua 24	Planalto Monserrat	16,54
7	34	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	34	Rua 24	Planalto Monserrat	16,54
7	34	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	34	Rua 25	Planalto Monserrat	16,54
7	35	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	35	Rua 24	Planalto Monserrat	16,54
7	35	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	35	Rua 25	Planalto Monserrat	16,54
7	36	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	36	Rua 24	Planalto Monserrat	16,54
7	36	Rua Projetada 215	Planalto Monserrat	16,54
7	36	Rua 25	Planalto Monserrat	16,54
7	37	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	37	Rua 25	Planalto Monserrat	16,54
7	37	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	37	Rua 26	Planalto Monserrat	16,54
7	38	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	38	Rua 25	Planalto Monserrat	16,54
7	38	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	38	Rua 26	Planalto Monserrat	16,54
7	39	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	39	Rua 25	Planalto Monserrat	16,54
7	39	Rua Projetada 215	Planalto Monserrat	16,54
7	39	Rua 26	Planalto Monserrat	16,54
7	40	Rua São Benedito	Planalto Monserrat	17,32
7	40	Rua Vitoria Gálvão	Planalto Monserrat	17,32
7	40	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32
7	40	Rua dos Missionários	Planalto Monserrat	17,32
7	41	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32
7	41	Rua Vitoria Gálvão	Planalto Monserrat	17,32
7	41	Rua Padre Matias	Planalto Monserrat	17,32
7	41	Rua dos Missionários	Planalto Monserrat	17,32
7	42	Rua Padre Matias	Planalto Monserrat	17,32
7	42	Rua Vitoria Gálvão	Planalto Monserrat	17,32
7	42	Rua Santa Edwiges	Planalto Monserrat	17,32
7	42	Rua dos Missionários	Planalto Monserrat	17,32
7	43	Rua Santa Edwiges	Planalto Monserrat	15,35
7	43	Rua Vitoria Gálvão	Planalto Monserrat	15,35
7	43	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	15,35
7	43	Rua dos Missionários	Planalto Monserrat	15,35
7	44	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	15,35
7	44	Rua Vitoria Gálvão	Planalto Monserrat	15,35
7	44	Rua Livio Fortes dos Santos	Planalto Monserrat	15,35
7	44	Rua dos Missionários	Planalto Monserrat	15,35
7	45	Rua São Benedito	Planalto Monserrat	17,32
7	45	Rua dos Missionários	Planalto Monserrat	17,32
7	45	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32
7	46	Rua Santo Expedito	Planalto Monserrat	17,32
7	46	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32
7	46	Rua dos Missionários	Planalto Monserrat	17,32
7	46	Rua Padre Matias	Planalto Monserrat	17,32
7	47	Rua Santo Expedito	Planalto Monserrat	17,32
7	47	Rua dos Missionários	Planalto Monserrat	17,32
7	47	Rua Santa Edwiges	Planalto Monserrat	17,32
7	47	Rua Santo Expedito	Planalto Monserrat	17,32
7	48	Rua Santa Edwiges	Planalto Monserrat	15,35

Cont. TABELA X - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 7

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
7	48	Rua dos Missionários	Planalto Monserrat	15,35
7	48	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	15,35
7	48	Rua Santo Expedito	Planalto Monserrat	15,35
7	49	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	15,35
7	49	Rua dos Missionários	Planalto Monserrat	15,35
7	49	Rua Lívio Fortes dos Santos	Planalto Monserrat	15,35
7	49	Rua Santo Expedito	Planalto Monserrat	15,35
7	50	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	20,87
7	50	Rua 2	Planalto Monserrat	20,87
7	50	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	50	Rua 31	Planalto Monserrat	20,87
7	51	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	20,87
7	51	Rua 31	Planalto Monserrat	20,87
7	51	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	51	Rua 32	Planalto Monserrat	20,87
7	52	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	52	Rua 11	Planalto Monserrat	20,87
7	52	Rua 3	Planalto Monserrat	20,87
7	52	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	53	Rua 11	Planalto Monserrat	20,87
7	53	Rua 2	Planalto Monserrat	20,87
7	53	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	20,87
7	53	Rua 3	Planalto Monserrat	20,87
7	54	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	54	Rua 3	Planalto Monserrat	16,54
7	54	Rua 13	Planalto Monserrat	16,54
7	54	Rua 3	Planalto Monserrat	16,54
7	55	Rua 13	Planalto Monserrat	16,54
7	55	Rua 2	Planalto Monserrat	16,54
7	55	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	16,54
7	55	Rua 3	Planalto Monserrat	16,54
7	56	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	56	Rua 26	Planalto Monserrat	16,54
7	56	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	56	Rua 27	Planalto Monserrat	16,54
7	57	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	57	Rua 26	Planalto Monserrat	16,54
7	57	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	57	Rua 27	Planalto Monserrat	16,54
7	58	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	58	Rua 26	Planalto Monserrat	16,54
7	58	Rua projetada 215	Planalto Monserrat	16,54
7	58	Rua 27	Planalto Monserrat	16,54
7	59	Rua São Benedito	Planalto Monserrat	17,32
7	59	Rua Santo Expedito	Planalto Monserrat	17,32
7	59	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32
7	59	Rua São Cândido	Planalto Monserrat	17,32
7	60	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32
7	60	Rua Santo Expedito	Planalto Monserrat	17,32
7	60	Rua Padre Matias	Planalto Monserrat	17,32
7	60	Rua São Cândido	Planalto Monserrat	17,32
7	61	Rua Padre Matias	Planalto Monserrat	17,32
7	61	Rua Santo Expedito	Planalto Monserrat	17,32
7	61	Rua Santa Edwiges	Planalto Monserrat	17,32
7	61	Rua São Cândido	Planalto Monserrat	17,32
7	62	Rua Santa Edwiges	Planalto Monserrat	15,35
7	62	Rua Santo Expedito	Planalto Monserrat	15,35
7	62	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	15,35
7	62	Rua São Cândido	Planalto Monserrat	15,35
7	63	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	15,35
7	63	Rua Santo Expedito	Planalto Monserrat	15,35
7	63	Rua Lívio Fortes dos Santos	Planalto Monserrat	15,35
7	63	Rua São Cândido	Planalto Monserrat	15,35
7	64	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	20,87
7	64	Rua 32	Planalto Monserrat	20,87
7	64	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	64	Rua 33	Planalto Monserrat	20,87
7	65	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	20,87
7	65	Rua 33	Planalto Monserrat	20,87
7	65	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	65	Rua 4	Planalto Monserrat	20,87
7	66	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	66	Rua 3	Planalto Monserrat	20,87
7	66	Rua 11	Planalto Monserrat	20,87
7	66	Rua 4	Planalto Monserrat	20,87
7	67	Rua 11	Planalto Monserrat	20,87
7	67	Rua 3	Planalto Monserrat	20,87
7	67	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	20,87
7	67	Rua 4	Planalto Monserrat	20,87
7	68	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	68	Rua 3	Planalto Monserrat	16,54
7	68	Rua 13	Planalto Monserrat	16,54
7	68	Rua 4	Planalto Monserrat	16,54
7	69	Rua 13	Planalto Monserrat	16,54
7	69	Rua 3	Planalto Monserrat	16,54
7	69	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	16,54
7	69	Rua 4	Planalto Monserrat	16,54
7	70	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	70	Rua 27	Planalto Monserrat	16,54
7	70	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	70	Rua 28	Planalto Monserrat	16,54
7	71	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	71	Rua 27	Planalto Monserrat	16,54
7	71	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	71	Rua 28	Planalto Monserrat	16,54
7	72	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	72	Rua 27	Planalto Monserrat	16,54
7	72	Rua projetada 215	Planalto Monserrat	16,54
7	72	Rua 28	Planalto Monserrat	16,54
7	73	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	73	Rua 28	Planalto Monserrat	16,54
7	73	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	73	Rua 4	Planalto Monserrat	16,54
7	74	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	74	Rua 28	Planalto Monserrat	16,54
7	74	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	74	Rua 4	Planalto Monserrat	16,54
7	75	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	75	Rua 28	Planalto Monserrat	16,54
7	75	Rua projetada 215	Planalto Monserrat	16,54
7	75	Rua 4	Planalto Monserrat	16,54
7	76	Rua São Benedito	Planalto Monserrat	17,32
7	76	Rua São Cândido	Planalto Monserrat	17,32
7	76	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32
7	76	Rua Cel. Manoel Antonio da Silva Henrique	Planalto Monserrat	17,32

Cont. TABELA X - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 7

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
7	77	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32
7	77	Rua São Cândido	Planalto Monserrat	17,32
7	77	Rua Padre Matias	Planalto Monserrat	17,32
7	77	Rua Eulália Justina Dorea da Silva	Planalto Monserrat	17,32
7	78	Rua Padre Matias	Planalto Monserrat	17,32
7	78	Rua São Cândido	Planalto Monserrat	17,32
7	78	Rua Santa Edwiges	Planalto Monserrat	17,32
7	78	Rua Eulália Justina Dorea da Silva	Planalto Monserrat	17,32
7	79	Rua Santa Edwiges	Planalto Monserrat	15,75
7	79	Rua São Cândido	Planalto Monserrat	15,75
7	79	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	15,75
7	79	Rua Eulália Justina Dorea da Silva	Planalto Monserrat	15,75
7	80	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	15,75
7	80	Rua São Cândido	Planalto Monserrat	15,75
7	80	Rua Lívio Fortes dos Santos	Planalto Monserrat	15,75
7	80	Rua Eulália Justina Dorea da Silva	Planalto Monserrat	15,75
7	81	Rua Lívio Fortes dos Santos	Planalto Monserrat	15,75
7	81	Rua São Cândido	Planalto Monserrat	15,75
7	81	Rua João Gomes do Rego Barros	Planalto Monserrat	15,75
7	81	Rua Eulália Justina Dorea da Silva	Planalto Monserrat	15,75
7	82	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	20,87
7	82	Rua 4	Planalto Monserrat	20,87
7	82	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	83	Rua 4	Planalto Monserrat	20,87
7	83	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	20,87
7	83	Rua 5	Planalto Monserrat	20,87
7	84	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	84	Rua 4	Planalto Monserrat	16,54
7	84	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	16,54
7	84	Rua 5	Planalto Monserrat	16,54
7	85	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	16,54
7	85	Rua 4	Planalto Monserrat	16,54
7	85	Rua Antônio Álvares F de Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	85	Rua 5	Planalto Monserrat	16,54
7	86	Rua Antônio Álvares F de Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	86	Rua 4	Planalto Monserrat	16,54
7	86	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	86	Rua 5	Planalto Monserrat	16,54
7	87	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	87	Rua 4	Planalto Monserrat	16,54
7	87	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	87	Rua 5	Planalto Monserrat	16,54
7	88	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	88	Rua 4	Planalto Monserrat	16,54
7	88	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	88	Rua 5	Planalto Monserrat	16,54
7	89	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	89	Rua 4	Planalto Monserrat	16,54
7	89	Rua projetada 215	Planalto Monserrat	16,54
7	89	Rua 5	Planalto Monserrat	16,54
7	90	Rua Olinda Bernardo Sana	Planalto Monserrat	20,87
7	90	Rua 5	Planalto Monserrat	20,87
7	90	Rua Domingos Dias da Silva	Planalto Monserrat	20,87
7	90	Rua 6	Planalto Monserrat	20,87
7	91	Rua Domingos Dias da Silva	Planalto Monserrat	20,87
7	91	Rua 5	Planalto Monserrat	20,87
7	91	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	20,87
7	91	Rua 6	Planalto Monserrat	20,87
7	92	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	20,87
7	92	Rua 5	Planalto Monserrat	20,87
7	92	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	92	Rua 6	Planalto Monserrat	20,87
7	93	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	93	Rua 5	Planalto Monserrat	20,87
7	93	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	20,87
7	93	Rua 6	Planalto Monserrat	20,87
7	94	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	94	Rua 5	Planalto Monserrat	16,54
7	94	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	16,54
7	94	Rua 6	Planalto Monserrat	16,54
7	95	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	16,54
7	95	Rua 5	Planalto Monserrat	16,54
7	95	Rua Antônio Álvares F de Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	95	Rua 6	Planalto Monserrat	16,54
7	96	Rua Antônio Álvares F de Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	96	Rua 5	Planalto Monserrat	16,54
7	96	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	96	Rua 6	Planalto Monserrat	16,54
7	97	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	97	Rua 5	Planalto Monserrat	16,54
7	97	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	97	Rua 6	Planalto Monserrat	16,54
7	98	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	98	Rua 5	Planalto Monserrat	16,54
7	98	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	98	Rua 6	Planalto Monserrat	16,54
7	99	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	99	Rua 5	Planalto Monserrat	16,54
7	99	Rua projetada 215	Planalto Monserrat	16,54
7	99	Rua 6	Planalto Monserrat	16,54
7	100	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32
7	100	Rua Eulália Justina Dorea da Silva	Planalto Monserrat	17,32
7	100	Rua Padre Matias	Planalto Monserrat	17,32
7	100	Rua 34	Planalto Monserrat	17,32
7	101	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32
7	101	Rua 34	Planalto Monserrat	17,32
7	101	Rua Padre Matias	Planalto Monserrat	17,32
7	101	Rua Cel. Manoel Antonio da Silva Henrique	Planalto Monserrat	17,32
7	102	Rua Padre Matias	Planalto Monserrat	17,32
7	102	Rua Eulália Justina Dorea da Silva	Planalto Monserrat	17,32
7	102	Rua Santa Edwiges	Planalto Monserrat	17,32
7	102	Rua Cel. Manoel Antonio da Silva Henrique	Planalto Monserrat	17,32
7	103	Rua Santa Edwiges	Planalto Monserrat	11,81
7	103	Rua Eulália Justina Dorea da Silva	Planalto Monserrat	11,81
7	103	Rua projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	11,81
7	103	Rua Cel. Manoel Antonio da Silva Henrique	Planalto Monserrat	11,81
7	104	Rua projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	11,81
7	104	Rua Eulália Justina Dorea da Silva	Planalto Monserrat	11,81
7	104	Rua Lívio Fortes dos Santos	Planalto Monserrat	11,81
7	104	Rua Cel. Manoel Antonio da Silva Henrique	Planalto Monserrat	11,81
7	105	Rua Lívio Fortes dos Santos	Planalto Monserrat	11,81
7	105	Rua Eulália Justina Dorea da Silva	Planalto Monserrat	11,81
7	105	Rua João Gomes do Rego Barros	Planalto Monserrat	11,81

Cont. TABELA X - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 7

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
7	105	Rua Cel. Manoel Antonio da Silva Henrique	Planalto Monserrat	11,81
7	106	Rua José Lopes da Cruz	Planalto Monserrat	20,87
7	106	Rua 6	Planalto Monserrat	20,87
7	106	Rua Olinda Bernardo Sena	Planalto Monserrat	20,87
7	106	Rua 7	Planalto Monserrat	20,87
7	107	Rua Olinda Bernardo Sena	Planalto Monserrat	20,87
7	107	Rua 6	Planalto Monserrat	20,87
7	107	Rua Domingos Dias da Silva	Planalto Monserrat	20,87
7	107	Rua 7	Planalto Monserrat	20,87
7	108	Rua Domingos Dias da Silva	Planalto Monserrat	20,87
7	108	Rua 6	Planalto Monserrat	20,87
7	108	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	20,87
7	108	Rua 7	Planalto Monserrat	20,87
7	109	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	20,87
7	109	Rua 6	Planalto Monserrat	20,87
7	109	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	109	Rua 7	Planalto Monserrat	20,87
7	110	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	110	Rua 6	Planalto Monserrat	20,87
7	110	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	20,87
7	110	Rua 7	Planalto Monserrat	20,87
7	111	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	111	Rua 6	Planalto Monserrat	16,54
7	111	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	16,54
7	111	Rua 7	Planalto Monserrat	16,54
7	112	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	16,54
7	112	Rua 6	Planalto Monserrat	16,54
7	112	Rua 14	Planalto Monserrat	16,54
7	112	Rua 8	Planalto Monserrat	16,54
7	113	Rua 14	Planalto Monserrat	16,54
7	113	Rua 6	Planalto Monserrat	16,54
7	113	Rua Antônio Alves F de Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	113	Rua 8	Planalto Monserrat	16,54
7	114	Rua Antônio Alves F de Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	114	Rua 6	Planalto Monserrat	16,54
7	114	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	114	Rua 7	Planalto Monserrat	16,54
7	115	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	115	Rua 6	Planalto Monserrat	16,54
7	115	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	115	Rua 7	Planalto Monserrat	16,54
7	116	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	116	Rua 6	Planalto Monserrat	16,54
7	116	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	116	Rua 7	Planalto Monserrat	16,54
7	117	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	117	Rua 6	Planalto Monserrat	16,54
7	117	Rua projetada 215	Planalto Monserrat	16,54
7	117	Rua 7	Planalto Monserrat	16,54
7	118	Rua José Lopes da Cruz	Planalto Monserrat	20,87
7	118	Rua 7	Planalto Monserrat	20,87
7	118	Rua Olinda Bernardo Sena	Planalto Monserrat	20,87
7	118	Rua 8	Planalto Monserrat	20,87
7	119	Rua Olinda Bernardo Sena	Planalto Monserrat	20,87
7	119	Rua 7	Planalto Monserrat	20,87
7	119	Rua Domingos Dias da Silva	Planalto Monserrat	20,87
7	119	Rua 8	Planalto Monserrat	20,87
7	120	Rua Domingos Dias da Silva	Planalto Monserrat	20,87
7	120	Rua 7	Planalto Monserrat	20,87
7	120	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	20,87
7	120	Rua 8	Planalto Monserrat	20,87
7	121	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	20,87
7	121	Rua 7	Planalto Monserrat	20,87
7	121	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	121	Rua 8	Planalto Monserrat	20,87
7	122	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	122	Rua 7	Planalto Monserrat	20,87
7	122	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	20,87
7	122	Rua 8	Planalto Monserrat	20,87
7	123	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	123	Rua 7	Planalto Monserrat	16,54
7	123	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	16,54
7	123	Rua 8	Planalto Monserrat	16,54
7	124	Rua Antônio Alves F de Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	124	Rua 7	Planalto Monserrat	16,54
7	124	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	124	Rua 8	Planalto Monserrat	16,54
7	125	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	125	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	125	Rua 8	Planalto Monserrat	16,54
7	125	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	126	Rua 7	Planalto Monserrat	16,54
7	126	Rua projetada 215	Planalto Monserrat	16,54
7	126	Rua 8	Planalto Monserrat	16,54
7	127	Rua São Benedito	Planalto Monserrat	17,32
7	127	Rua Cel. Manoel Antonio da Silva Henrique	Planalto Monserrat	17,32
7	127	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32
7	127	Rua Itauna	Planalto Monserrat	17,32
7	128	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32
7	128	Rua Cel. Manoel Antonio da Silva Henrique	Planalto Monserrat	17,32
7	128	Rua Padre Matias	Planalto Monserrat	17,32
7	128	Rua Itauna	Planalto Monserrat	17,32
7	129	Rua Padre Matias	Planalto Monserrat	17,32
7	129	Rua Cel. Manoel Antonio da Silva Henrique	Planalto Monserrat	17,32
7	129	Rua Santa Edwiges	Planalto Monserrat	17,32
7	129	Rua Itauna	Planalto Monserrat	17,32
7	130	Rua Santa Edwiges	Planalto Monserrat	11,81
7	130	Rua Cel. Manoel Antonio da Silva Henrique	Planalto Monserrat	11,81
7	130	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	11,81
7	130	Rua Itauna	Planalto Monserrat	11,81
7	131	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	11,81
7	131	Rua Cel. Manoel Antonio da Silva Henrique	Planalto Monserrat	11,81
7	131	Rua Lívio Fortes dos Santos	Planalto Monserrat	11,81
7	131	Rua Itauna	Planalto Monserrat	11,81
7	132	Rua Lívio Fortes dos Santos	Planalto Monserrat	11,81
7	132	Rua Cel. Manoel Antonio da Silva Henrique	Planalto Monserrat	11,81
7	132	Rua João Gomes do Rego Barros	Planalto Monserrat	11,81
7	132	Rua Itauna	Planalto Monserrat	11,81
7	133	Rua João Gomes do Rego Barros	Planalto Monserrat	11,81

Cont. TABELA X - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 7

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
7	133	Rua Cel. Manoel Antonio da Silva Henrique	Planalto Monserrat	11,81
7	133	Rua José Lopes da Cruz	Planalto Monserrat	11,81
7	133	Rua Itauna	Planalto Monserrat	11,81
7	134	Rua José Lopes da Cruz	Planalto Monserrat	20,87
7	134	Rua 8	Planalto Monserrat	20,87
7	134	Rua Olinda Bernardo Sena	Planalto Monserrat	20,87
7	134	Rua 35	Planalto Monserrat	20,87
7	135	Rua Olinda Bernardo Sena	Planalto Monserrat	20,87
7	135	Rua 8	Planalto Monserrat	20,87
7	135	Rua Domingos Dias da Silva	Planalto Monserrat	20,87
7	135	Rua 35	Planalto Monserrat	20,87
7	136	Rua Domingos Dias da Silva	Planalto Monserrat	20,87
7	136	Rua 8	Planalto Monserrat	20,87
7	136	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	20,87
7	136	Rua 35	Planalto Monserrat	20,87
7	137	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	20,87
7	137	Rua 8	Planalto Monserrat	20,87
7	137	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	137	Rua 35	Planalto Monserrat	20,87
7	138	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	10,63
7	138	Rua 8	Planalto Monserrat	10,63
7	138	Rua 10	Planalto Monserrat	10,63
7	138	Rua Itauna	Planalto Monserrat	10,63
7	139	Rua 10	Planalto Monserrat	10,63
7	139	Rua 8	Planalto Monserrat	10,63
7	139	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	10,63
7	139	Rua Itauna	Planalto Monserrat	10,63
7	140	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	10,63
7	140	Rua 8	Planalto Monserrat	10,63
7	140	Rua 12	Planalto Monserrat	10,63
7	140	Rua Itauna	Planalto Monserrat	10,63
7	141	Rua 12	Planalto Monserrat	10,63
7	141	Rua 8	Planalto Monserrat	10,63
7	141	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	10,63
7	141	Rua Itauna	Planalto Monserrat	10,63
7	142	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	10,63
7	142	Rua 8	Planalto Monserrat	10,63
7	142	Rua 14	Planalto Monserrat	10,63
7	142	Rua Itauna	Planalto Monserrat	10,63
7	143	Rua 14	Planalto Monserrat	10,63
7	143	Rua 8	Planalto Monserrat	10,63
7	143	Rua Antônio Alves F de Veras	Planalto Monserrat	10,63
7	143	Rua Itauna	Planalto Monserrat	10,63
7	144	Rua Antônio Alves F de Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	144	Rua 8	Planalto Monserrat	16,54
7	144	Rua 15	Planalto Monserrat	16,54
7	144	Rua Itauna	Planalto Monserrat	16,54
7	145	Rua 15	Planalto Monserrat	16,54
7	145	Rua 8	Planalto Monserrat	16,54
7	145	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	145	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	146	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	146	Rua 8	Planalto Monserrat	16,54
7	146	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	147	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	147	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	147	Rua Itauna	Planalto Monserrat	16,54
7	148	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	148	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	148	Rua 17	Planalto Monserrat	16,54
7	148	Rua Itauna	Planalto Monserrat	16,54
7	149	Rua 17	Planalto Monserrat	16,54
7	149	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	149	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	149	Rua Itauna	Planalto Monserrat	16,54
7	150	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	150	Rua 8	Planalto Monserrat	16,54
7	150	Rua José Pinheiros	Planalto Monserrat	16,54
7	150	Rua 36	Planalto Monserrat	16,54
7	151	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	151	Rua 36	Planalto Monserrat	16,54
7	151	Rua José Pinheiros	Planalto Monserrat	16,54
7	151	Rua Itauna	Planalto Monserrat	16,54
7	152	Rua José Pinheiros	Planalto Monserrat	16,54
7	152	Rua 8	Planalto Monserrat	16,54
7	152	Rua Projetada 215	Planalto Monserrat	16,54
7	152	Rua Itauna	Planalto Monserrat	16,54
7	153	Rua José Lopes da Cruz	Planalto Monserrat	20,87
7	153	Rua 35	Planalto Monserrat	20,87
7	153	Rua Olinda Bernardo Sena	Planalto Monserrat	20,87
7	153	Rua Itauna	Planalto Monserrat	20,87
7	154	Rua Olinda Bernardo Sena	Planalto Monserrat	20,87
7	154	Rua 35	Planalto Monserrat	20,87
7	154	Rua Domingos Dias da Silva	Planalto Monserrat	20,87
7	154	Rua Itauna	Planalto Monserrat	20,87
7	155	Rua Domingos Dias da Silva	Planalto Monserrat	20,87
7	155	Rua 35	Planalto Monserrat	20,87
7	155	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	20,87
7	155	Rua Itauna	Planalto Monserrat	20,87
7	156	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	20,87
7	156	Rua 35	Planalto Monserrat	20,87
7	156	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	156	Rua Itauna	Planalto Monserrat	20,87
7	157	Rua São Benedito	Planalto Monserrat	17,32
7	157	Rua Itauna	Planalto Monserrat	17,32
7	157	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32
7	158	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32
7	158	Rua Itauna	Planalto Monserrat	17,32
7	158	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	17,32
7	158	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	17,32
7	159	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	11,81
7	159	Rua Itauna	Planalto Monserrat	11,81
7	159	Rua Lívio Fortes dos Santos	Planalto Monserrat	11,81
7	159	Rua Anhangüera	Planalto Monserrat	11,81
7	160	Rua Lívio Fortes dos Santos	Planalto Monserrat	11,81
7	160	Rua Itauna	Planalto Monserrat	11,81
7	160	Rua João Gomes do Rego Barros	Planalto Monserrat	11,81
7	160	Rua Anhangüera	Planalto Monserrat	11,81
7	161	Rua João Gomes do Rego Barros	Planalto Monserrat	11,81
7	161	Rua Itauna	Planalto Monserrat	11,81
7	161	Rua José Lopes da Cruz	Planalto Monserrat	11,81
7	161	Rua Anhangüera	Planalto Monserrat	11,81
7	162	Rua José Lopes da Cruz	Planalto Monserrat	11,81

Cont. TABELA X - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 7

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
7	162	Rua Itana	Planalto Monserrat	11,81
7	162	Rua Olinda Bernardo Sema	Planalto Monserrat	11,81
7	162	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	11,81
7	163	Rua Olinda Bernardo Sema	Planalto Monserrat	11,81
7	163	Rua Itana	Planalto Monserrat	11,81
7	163	Rua Domingos Dias da Silva	Planalto Monserrat	11,81
7	163	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	11,81
7	164	Rua Domingos Dias da Silva	Planalto Monserrat	11,81
7	164	Rua Itana	Planalto Monserrat	11,81
7	164	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	11,81
7	164	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	11,81
7	165	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	10,63
7	165	Rua Itana	Planalto Monserrat	10,63
7	165	Rua 9	Planalto Monserrat	10,63
7	165	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	10,63
7	166	Rua 9	Planalto Monserrat	10,63
7	166	Rua Itana	Planalto Monserrat	10,63
7	166	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	10,63
7	166	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	10,63
7	167	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	10,63
7	167	Rua Itana	Planalto Monserrat	10,63
7	167	Rua 10	Planalto Monserrat	10,63
7	167	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	10,63
7	168	Rua 10	Planalto Monserrat	10,63
7	168	Rua Itana	Planalto Monserrat	10,63
7	168	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	10,63
7	168	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	10,63
7	169	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	10,63
7	169	Rua Itana	Planalto Monserrat	10,63
7	169	Rua 12	Planalto Monserrat	10,63
7	169	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	10,63
7	170	Rua 12	Planalto Monserrat	10,63
7	170	Rua Itana	Planalto Monserrat	10,63
7	170	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	10,63
7	170	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	10,63
7	171	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	10,63
7	171	Rua Itana	Planalto Monserrat	10,63
7	171	Rua 14	Planalto Monserrat	10,63
7	171	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	10,63
7	172	Rua 14	Planalto Monserrat	10,63
7	172	Rua Itana	Planalto Monserrat	10,63
7	172	Rua auto	Planalto Monserrat	10,63
7	172	Rua 30	Planalto Monserrat	10,63
7	173	Rua 30	Planalto Monserrat	16,54
7	173	Rua Antônio Álvares F de Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	173	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	16,54
7	174	Rua Antônio Álvares F de Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	174	Rua Itana	Planalto Monserrat	16,54
7	174	Rua 15	Planalto Monserrat	16,54
7	174	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	16,54
7	175	Rua 15	Planalto Monserrat	16,54
7	175	Rua Itana	Planalto Monserrat	16,54
7	175	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	175	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	16,54
7	176	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	176	Rua Itana	Planalto Monserrat	16,54
7	176	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	176	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	16,54
7	177	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	177	Rua Itana	Planalto Monserrat	16,54
7	177	Rua José Pinheiros	Planalto Monserrat	16,54
7	177	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	16,54
7	178	Rua José Pinheiros	Planalto Monserrat	16,54
7	178	Rua Itana	Planalto Monserrat	16,54
7	178	Rua Projetada 215	Planalto Monserrat	16,54
7	178	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	16,54
7	179	Rua São Benedito	Planalto Monserrat	17,32
7	179	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	17,32
7	179	Rua Santo Agostinho	Planalto Monserrat	17,32
7	179	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	17,32
7	180	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Planalto Monserrat	11,81
7	180	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	11,81
7	180	Rua Livio Fortes dos Santos	Planalto Monserrat	11,81
7	180	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	11,81
7	181	Rua Livio Fortes dos Santos	Planalto Monserrat	11,81
7	181	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	11,81
7	181	Rua João Gomes do Rego Barros	Planalto Monserrat	11,81
7	181	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	11,81
7	182	Rua João Gomes do Rego Barros	Planalto Monserrat	11,81
7	182	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	11,81
7	182	Rua José Lopes da Cruz	Planalto Monserrat	11,81
7	182	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	11,81
7	183	Rua José Lopes da Cruz	Planalto Monserrat	11,81
7	183	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	11,81
7	183	Rua Olinda Bernardo Sema	Planalto Monserrat	11,81
7	183	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	11,81
7	184	Rua Olinda Bernardo Sema	Planalto Monserrat	11,81
7	184	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	11,81
7	184	Rua Domingos Dias da Silva	Planalto Monserrat	11,81
7	184	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	11,81
7	185	Rua Domingos Dias da Silva	Planalto Monserrat	11,81
7	185	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	11,81
7	185	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	11,81
7	185	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	11,81
7	186	Rua João Paulo Diniz	Planalto Monserrat	20,87
7	186	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	20,87
7	186	Rua 9	Planalto Monserrat	20,87
7	186	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	20,87
7	187	Rua 9	Planalto Monserrat	20,87
7	187	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	20,87
7	187	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	20,87
7	187	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	20,87
7	188	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Planalto Monserrat	10,63
7	188	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	10,63
7	188	Rua 10	Planalto Monserrat	10,63
7	188	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	10,63
7	189	Rua 10	Planalto Monserrat	10,63
7	189	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	10,63
7	189	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	10,63
7	189	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	10,63
7	190	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Planalto Monserrat	10,63
7	190	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	10,63
7	190	Rua 12	Planalto Monserrat	10,63
7	190	Rua 30	Planalto Monserrat	10,63
7	191	Rua 12	Planalto Monserrat	10,63
7	191	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	10,63
7	191	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	10,63

Cont. TABELA X - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 7

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
7	191	Rua 30	Planalto Monserrat	10,63
7	192	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	10,63
7	192	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	10,63
7	192	Rua 30	Planalto Monserrat	10,63
7	193	Rua 30	Planalto Monserrat	10,63
7	193	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	10,63
7	193	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	10,63
7	194	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Planalto Monserrat	10,63
7	194	Rua 30	Planalto Monserrat	10,63
7	194	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	10,63
7	194	Rua Antônio Álvares F de Veras	Planalto Monserrat	10,63
7	194	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	10,63
7	195	Rua Antônio Álvares F de Veras	Planalto Monserrat	16,54
7	195	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	16,54
7	195	Rua 15	Planalto Monserrat	16,54
7	195	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	16,54
7	196	Rua 15	Planalto Monserrat	16,54
7	196	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	16,54
7	196	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	196	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	16,54
7	197	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Planalto Monserrat	16,54
7	197	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	16,54
7	197	Rua 16	Planalto Monserrat	16,54
7	197	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	16,54
7	198	Rua 16	Planalto Monserrat	16,54
7	198	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	16,54
7	198	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Planalto Monserrat	16,54
7	198	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	16,54
7	199	Rua José Pinheiros	Planalto Monserrat	16,54
7	199	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	16,54
7	199	Rua Projetada 215	Planalto Monserrat	16,54
7	199	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	16,54
7	200	Rua Projetada 215	Planalto Monserrat	16,54
7	200	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	16,54
7	200	Rua Projetada 218	Planalto Monserrat	16,54
7	200	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	16,54
7	201	Rua Projetada 218	Planalto Monserrat	16,54
7	201	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	16,54
7	201	Rua 37	Planalto Monserrat	16,54
7	201	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	16,54
7	202	Rua 37	Planalto Monserrat	16,54
7	202	Rua Anhanguera	Planalto Monserrat	16,54
7	202	Rua 38	Planalto Monserrat	16,54
7	202	Avenida Dr. João Silva Filho	Planalto Monserrat	16,54
7	203	Rua São Benedito	Conselheiro Alberto Silva	13,39
7	203	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	13,39
7	203	Rua Santo Agostinho	Conselheiro Alberto Silva	13,39
7	203	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	13,39
7	204	Rua Santo Agostinho	Conselheiro Alberto Silva	13,39
7	204	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	13,39
7	204	Rua Dr. Carlos Moraes Picanco	Conselheiro Alberto Silva	13,39
7	204	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	13,39
7	205	Rua Dr. Carlos Moraes Picanco	Conselheiro Alberto Silva	13,39
7	205	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	13,39
7	205	Rua Projetada 200	Conselheiro Alberto Silva	13,39
7	205	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	13,39
7	206	Rua Projetada 200	Conselheiro Alberto Silva	13,39
7	206	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	13,39
7	206	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Conselheiro Alberto Silva	13,39
7	206	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	13,39
7	207	Rua Projetada 201 Frei Higinio	Conselheiro Alberto Silva	11,81
7	207	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	11,81
7	207	Rua Livio Fortes dos Santos	Conselheiro Alberto Silva	11,81
7	207	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	11,81
7	208	Rua Livio Fortes dos Santos	Conselheiro Alberto Silva	11,81
7	208	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	11,81
7	208	Rua João Gomes do Rego Barros	Conselheiro Alberto Silva	11,81
7	208	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	11,81
7	209	Rua João Gomes do Rego Barros	Conselheiro Alberto Silva	11,81
7	209	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	11,81
7	209	Rua José Lopes da Cruz	Conselheiro Alberto Silva	11,81
7	209	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	11,81
7	210	Rua José Lopes da Cruz	Conselheiro Alberto Silva	11,81
7	210	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	11,81
7	210	Rua Olinda Bernardo Sema	Conselheiro Alberto Silva	11,81
7	210	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	11,81
7	211	Rua Olinda Bernardo Sema	Conselheiro Alberto Silva	10,63
7	211	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	10,63
7	211	Rua Domingos Dias da Silva	Conselheiro Alberto Silva	10,63
7	211	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	10,63
7	212	Rua Domingos Dias da Silva	Conselheiro Alberto Silva	10,63
7	212	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	10,63
7	212	Rua João Paulo Diniz	Conselheiro Alberto Silva	10,63
7	212	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	10,63
7	213	Rua João Paulo Diniz	Conselheiro Alberto Silva	10,63
7	213	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	10,63
7	213	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Conselheiro Alberto Silva	10,63
7	213	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	10,63
7	214	Rua Olavo Ivanhoe de B Bacellar	Conselheiro Alberto Silva	10,63
7	214	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	10,63
7	214	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Conselheiro Alberto Silva	10,63
7	214	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	10,63
7	215	Rua Maria Mercedes Pontes Veras	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	215	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	215	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	215	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	216	Rua Dr. Cândido Almeida Athayde	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	216	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	216	Rua Antônio Álvares F de Veras	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	216	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	217	Rua Antônio Álvares F de Veras	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	217	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	217	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	217	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	218	Rua Cel. Bernardo Carvalho de Aguiar	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	218	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	218	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	218	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	219	Rua Epaminondas Demétrio C. Branco	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	219	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	219	Rua José Pinheiros	Conselheiro Alberto Silva	9,45
7	220	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	8,27
7	220	Avenida Dr. João Silva Filho	Conselheiro Alberto Silva	8,27
7	220	Rua Projetada 215	Conselheiro Alberto Silva	8,27
7	220	Rua Osvaldo Cruz	Conselheiro Alberto Silva	8,27
7	221	Rua Projetada 215	Conselheiro Alberto Silva	8,27

Cont. TABELA XI - VALORES UNITÁRIOS NAS FACES DE QUADRA DO SETOR 8

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	VALOR (EM UFMP)
8	49	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	49	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	49	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	50	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	50	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	50	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	50	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	51	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	51	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	51	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	51	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	52	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	52	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	52	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	52	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	53	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	53	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	53	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	53	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	54	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	54	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	54	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	54	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	55	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	55	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	55	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	55	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	56	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	56	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	56	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	56	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	57	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	57	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	57	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	57	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	58	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	58	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	58	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80
8	58	SEM DENOMINAÇÃO	LOTEAMENTO SABIÁZAL	24,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNALBA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA XII

ALÍQUOTAS PARA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	
UTILIZAÇÃO	ALÍQUOTA
IMÓVEIS EDIFICADOS PARA FINS RESIDENCIAIS	
FAIXA DE VALOR VENAL EM UFMP	
- 0,00 a 15.000,00	0,10%
- 15.000,01 a 40.000,00	0,15%
- 40.000,01 a 80.000,00	0,25%
- 80.000,01 a 90.000,00	0,30%
- 90.000,01 a 120.000,00	0,40%
- 120.000,01 a 150.000,00	0,60%
- Acima de 150.000,00	1,00%
IMÓVEIS EDIFICADOS PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS	
FAIXA DE VALOR VENAL EM UFMP	
- 0,00 a 15.000,00	0,10%
- 15.000,01 a 40.000,00	0,20%
- 40.000,01 a 80.000,00	0,30%
- 80.000,01 a 90.000,00	0,35%
- 90.000,01 a 120.000,00	0,50%
- 120.000,01 a 150.000,00	0,70%
- Acima de 150.000,00	1,20%
IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS - TERRENOS	
FAIXA DE VALOR VENAL EM UFMP	
- 0,00 a 15.000,00	0,15%
- 15.000,01 a 40.000,00	0,25%
- 40.000,01 a 80.000,00	0,35%
- 80.000,01 a 90.000,00	0,50%
- 90.000,01 a 120.000,00	0,65%
- 120.000,01 a 150.000,00	0,80%
- Acima de 150.000,00	1,50%

Tabela XII alterada pela Lei Complementar nº003/ 2017

Utilização Imóveis Edificados para Fins Residenciais

Faixa de Valor Venal do Imóvel em UFMP	% Residencial
0,00 a 20.000,00	0,08%
20.000,01 a 40.000,00	0,13%
40.000,01 a 80.000,00	0,18%
80.000,01 a 120.000,00	0,23%
120.000,01 a 160.000,00	0,28%
160.000,01 a 200.000,00	0,33%
200.000,01 a 240.000,00	0,38%
240.000,01 a 280.000,00	0,43%
280.000,01 a 320.000,00	0,48%
320.000,01 a 360.000,00	0,10%
360.000,01 a 460.000,00	0,15%
460.000,01 a 560.000,00	0,20%
560.000,01 a 660.000,00	0,25%
660.000,01 a 760.000,00	0,30%
760.000,01 a 860.000,00	0,35%
860.000,01 a 960.000,00	0,40%
960.000,01 a 1.060.000,00	0,45%
Acima de 1.060.000,00	0,10%

Utilização Imóveis Edificados para Fins Não Residenciais

Faixa de Valor Venal do Imóvel em UFMP	% Residencial
0,00 a 20.000,00	0,10%
20.000,01 a 40.000,00	0,15%
40.000,01 a 80.000,00	0,20%
80.000,01 a 120.000,00	0,25%
120.000,01 a 160.000,00	0,30%
160.000,01 a 200.000,00	0,35%
200.000,01 a 240.000,00	0,40%
240.000,01 a 280.000,00	0,45%
280.000,01 a 320.000,00	0,50%
320.000,01 a 360.000,00	0,60%
360.000,01 a 460.000,00	0,15%
460.000,01 a 560.000,00	0,20%
560.000,01 a 660.000,00	0,25%
660.000,01 a 760.000,00	0,30%
760.000,01 a 860.000,00	0,35%
860.000,01 a 960.000,00	0,40%
960.000,01 a 1.060.000,00	0,45%
Acima de 1.060.000,00	0,15%

Utilização Imóveis Não Edificados - Terrenos

Faixa de Valor Venal do Imóvel em UFMP	% Residencial
0,00 a 20.000,00	0,15%
20.000,01 a 40.000,00	0,23%
40.000,01 a 80.000,00	0,28%
80.000,01 a 120.000,00	0,33%
120.000,01 a 160.000,00	0,38%
160.000,01 a 200.000,00	0,43%
200.000,01 a 240.000,00	0,48%
240.000,01 a 280.000,00	0,53%
280.000,01 a 320.000,00	0,58%
320.000,01 a 360.000,00	0,15%
360.000,01 a 460.000,00	0,20%
460.000,01 a 560.000,00	0,25%
560.000,01 a 660.000,00	0,30%
660.000,01 a 760.000,00	0,35%
760.000,01 a 860.000,00	0,40%
860.000,01 a 960.000,00	0,45%
960.000,01 a 1.060.000,00	0,50%
Acima de 1.060.000,00	0,15%

TABELA XIII**Taxa de Licença para Localização e Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Agropecuários e de Prestação de Serviços**

(Incluída pela Lei Complementar nº033/2013 como Tabela III e alterada pela Lei Complementar nº058/2014 para Tabela XIII)

As taxas serão cobradas conforme tabela abaixo:

Código	Discriminação	Taxa de Licença para Localização - Valor em UFMP	Taxa de Licença para Funcionamento - Valor em UFMP
1.1.	Indústrias e produtores, por classe de área(m²):		
	até 50	18	12
	de51 a 100	32	24
	de101 a 300	64	43
	de301 a 600	100	67
	de601 a 1.200	114	77
	acima de 1.200	129	86
1.2.	Comerciais, por classe de área(m²): Padrão A		
	até 20	19	13
	de21 a 40	30	20
	de41 a 80	42	28
	de81 a 120	54	36
	de121 a 200	66	44
	de201 a 400	78	52
	acima de 400	90	60
1.3.	Comerciais, por classe de área(m²): Padrão B		
	até 15	6	4
	de16 a 30	15	10
	de31 a 60	21	14
	de61 a 90	27	18
	acima de 90	36	24
1.4.	Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento	186	124
1.5.	Hotéis, motéis, pensões e similares		
	até10 quartos	18	12
	de11 a20 quartos	30	20
	de21 a30 quartos	60	40
	acima de 30 quartos	90	60
1.6.	Escritórios e gráficas	33	22
1.7.	Casas Lotéricas	27	18
1.8.	Oficinas de consertos em geral e borracharia		
	até 20	6	4
	de21 a 40	12	8
	de41 a 100	21	14
	de101 a 150	30	20
	acima de 150	39	26

1.9.	Postos de serviços para veículos(lavagem, lubrificação e similares)		
	Pequeno	21	14
	Médio	33	22
	Grande	45	30
1.10	Postos de vendas de combustíveis(por bomba)	21	14
1.11	Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	84	56
1.12	Tinturaria e lavanderia	21	14
1.13	Estabelecimentos de banho, duchas e massagens	25	17
1.14	Barbearias e salões de beleza(por cadeira)	6	4
1.15	Ensino de qualquer grau ou natureza(por sala de aula)	6	4
1.16	Hospitais, clínicas, consultórios e similares(m²):		
	até 100	33	22
	de101 a 300	60	40
	acima de 300	84	56
1.17	Laboratórios de análises clínicas	33	22
1.18.	Diversões Públicas:		
	a) Cinemas e teatros:		
	de até 150 lugares	30	20
	acima de 150 lugares	48	32
	b) restaurantes dançantes, boates, churrascarias e similares	30	20
	c) bilhares e quaisquer outros jogos:		
	estabelecimentos com até 3 meses	18	12
	estabelecimentos com mais de 3 meses	30	20
1.19.	Empreiteiros e incorporadores	66	44
1.20.	Florestamento e reflorestamento	33	22
1.21.	Abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, serviços de telecomunicações e serviços gerais autônomos	60	40
1.22.	Agropecuária:		
	até 100 empregados	33	22
	acima de 100 empregados	54	36
1.23.	Demais atividades sujeitas a licença de localização	24	16
1.24.	Exploração de transporte:		
	a) por veículo de passageiro:		
	ônibus	24	16
	vans	21	14
	táxi	18	12
	mototáxi	12	8
	b) por veículo de carga:		

	pequeno	12	8
	médio	24	16
	grande	36	24
1.25.	Autônomos:		
	Profissional de nível superior e equiparados	25	17
	Profissional de nível médio e agentes auxiliares do comércio	21	14
	Profissional de nível primário não caracterizados como trabalhadores avulsos	12	8
1.26.	Construtoras		
		48	32
1.27.	Locadoras(fitas de VHS, CDs e similares)(em m²):		
	até 30	12	8
	acima de 30	24	16
1.28.	Locadoras de veículos	36	24
1.29.	Funerárias	33	22
1.30	Academias(m²):		
	até 1.000	33	22
	acima de 1.000	42	28
1.31.	Imobiliárias	33	22

TABELA XIV
Taxa de Licença Ambiental

(Incluída pela Lei Complementar nº033/2013 como Tabela IV e alterada pela Lei Complementar nº058/2014 para Tabela XIV)

Tabela A

Código	Discriminação	Valor em UFMP
01	Autorização para exploração de Recursos Naturais(por Hectare ou Fração)	60,00
02	Construção civil em unidade familiar	100,00
03	Demais Licenças Prévias	400,00
04	Demais Licenças de Operação	800,00
05	Demais Licenças de Implantação	700,00
06	LAR – Licença Ambiental de Regularização (grande porte)	1.800,00
07	LAR – Licença Ambiental de Regularização (médio porte)	1.200,00
08	LAR – Licença Ambiental de Regularização (pequeno porte)	800,00
09	LAS – Licença Ambiental Simplificada	50,00
10	DBIA – Declaração de Baixo Impacto Ambiental	40,00
11	Recarimbamento de Processos	60,00
12	2ª Via de Licença Expedida	60,00
13	Declarações/Certidões/Autorizações	60,00
14	Relatório Técnico	220,00
15	Laudo Técnico	220,00
16	Estabelecimentos que comercializam agrotóxicos	200,00
17	Cadastro de produtos agrotóxicos	200,00
18	Inspecção de índice de fumaça(por veículo inspecionado acima do permitido)	60,00

Obs.1: Em se tratando de situações previstas na tabela B, esta taxa será cobrada utilizando-se o valor correspondente. Em se caracterizando como atividade poluidora, ao valor da tabela B será acrescido o correspondente na tabela C. Em qualquer caso, será, ainda, acrescido o valor constante na tabela D, correspondente à natureza do estabelecimento.

Tabela B

Tipo de Empreendimento	Porte	Valor em UFMP		
		LP	LI	LO
Parcelamento do Solo	Até 10 ha	150,00	300,00	-
	De 10 a50 ha	225,00	450,00	-
	De 50 a100 ha	337,50	675,00	-
	Superior a 100 ha	421,80	843,70	-
Pesquisa e Extração Mineral	Até 05 ha	150,00	300,00	450,00
	De 05 a10 ha	225,00	450,00	630,00
	De 10 a30 ha	337,50	675,00	911,20
	De 30 a50 ha	421,80	843,70	1.096,80
	De 50 a100 ha	590,50	1.181,00	1.476,20
	De 100 a300 ha	767,60	1.535,20	1.842,20
	Superior a 300 ha	997,90	1.995,80	2.295,10
Salina e Aquicultura	Até 10 ha	75,00	150,00	210,00
	De 10 a50 ha	150,00	225,00	292,50
	Superior a 50 ha	335,50	421,80	506,10
Conjunto Habitacional	Até 100 unid. Hab.	150,00	225,00	-
	De 100 a 500	225,00	450,00	-
	De 500 a 1.000	337,50	675,00	-
	Superior a 1.000	421,80	843,70	-
Construção Civil em área de	Até 50 m ²	337,50	421,80	-

interesse ambiental (Unidade Unifamiliar)	De 50 a150 m ²	421,80	843,70	-
	Superior a 150 m ²	590,50	1.181,80	-
Construção Civil em área de interesse ambiental (Unidade Multifamiliar)	Até 100 m ²	421,80	843,70	-
	De 100 a200 m ²	590,50	1.181,00	-
	Superior a 200 m ²	767,60	1.535,20	-
Outras atividades, obras ou empreendimentos modificadores do meio ambiente	Até 0,5 ha	150,00	300,0	350,00
	De 0,5 a10 ha	225,00	450,00	500,00
	De 10 a30 ha	337,50	675,00	700,00
	Superior a 30 ha	421,80	843,70	800,00
Agropecuária	Até 10 ha	180,10	220,30	250,00
	De 10 a30 ha	250,00	290,00	330,10
	De 30 a50 ha	330,10	370,30	410,70
	De 50 a100 ha	410,70	450,80	490,20
	De 100 a300 ha	490,20	530,20	570,30
	De 300 a500 ha	570,30	610,10	650,20
	De 500 a1.000 ha	650,20	690,40	730,30
	Superior a 1.000 ha	730,30	770,50	810,10
Posto de lavagem	Qualquer	100,00	150,00	175,00
Oficina mecânica, bares e restaurantes com música ao vivo e câmeras frigoríficas	Qualquer	200,00	250,00	300,00
Barragens e açudes	Até 500 mil m ³	260,30	280,20	320,40
	De 500 mil a 1 milhão m ³	320,40	350,70	370,50
	De 1 a 2 milhões m ³	370,50	390,30	410,90
	De 2 a 5 milhões m ³	410,90	440,20	460,40
	Superior a 5 milhões m ³	460,40	490,10	530,30
Esgotamento sanitário	Até 200 m	220,20	270,20	300,10
	De 200 a500 m	300,80	350,70	380,30
	De 500 a1.000 m	380,30	430,20	460,40
	De 1000 a5.000 m	460,40	510,50	550,10
	Superior a 5.000 m	550,10	600,70	640,30
Hospitais e clínicas	Até 20 leitos	200,10	225,30	250,70
	De 20 a 50 leitos	300,70	375,90	400,30
	De 50 a 100 leitos	400,30	425,20	450,10
	De 100 a 200 leitos	450,40	475,30	500,20
	Superior a 200 leitos	500,20	525,50	550,10
Eletrificação rural	Até 500 m	225,20	300,20	-
	De 500 a1.000 m	300,40	375,10	-
	De 1.000 a5.000 m	375,70	450,30	-
	Superior a 5.000 m	450,50	525,40	-
Obras ou empreendimentos Modificadores do ambiente	Até 0,5 ha	525,30	300,20	
	De 0,5 a3 ha	437,00	524,20	
	De 3 a10 ha	611,80	699,20	
	De 10 a30 ha	786,40	874,00	
	Superior a 30 ha	874,00	1.084,80	

Tabela C(valores em UFMP)

	Pequeno Porte			Médio Porte			Grande Porte			Excepcional
	Nível de Poluição			Nível de Poluição			Nível de Poluição			
	Peq.	Med.	Alto	Peq.	Med.	Alto	Peq.	Med.	Alto	
LP	166,00	249,00	332,10	415,10	498,10	581,20	498,10	581,20	664,20	1.245,40
LI	314,60	399,30	471,90	786,60	943,90	1.179,90	943,20	1.179,90	1.415,80	1.573,20
LO	249,00	332,10	415,10	664,20	830,30	1.079,30	830,30	996,30	1.245,40	1.495,50

Obs.2: A atividade poluidora será enquadrada pelo parâmetro de maior dimensão entre os parâmetros disponíveis no processo do requerimento.

Obs.3: Atividades Poluidoras(Os níveis de poluição serão definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo)

Obs.4: Classificação dos Empreendimentos segundo o Porte:

Parâmetros de Avaliação			
Porte do Empreendimento	Área Construída (m ²)	Capital Social(UFMP)	Nº de Empregados
Pequeno	= 2.000	≤ 600	≤ 50
Médio	> 2.000 ≤ 10.000	> 600 ≤ 8.000	> 50 ≤ 100
Grande	> 10.000 ≤ 40.000	> 8.000 ≤ 80.000	> 100 ≤ 1.000
Excepcional	> 40.000	> 80.000	> 1.000

Obs.5: A microempresa é dispensada da tabela C.

Tabela D

Código	Natureza do Empreendimento	Valor em UFMP
01	Bacteriológica	220,00
02	Físico-química	200,00
03	Despejo Simples	200,00
04	Despejo Industrial	200,00